Dom Jaime Vieira Rocha
(Organizador)

SOB OS SIGNOS DA ESPERANÇA E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Anais do I e II Encontros dos Bispos do Nordeste (Campina Grande, 1956 | Natal, 1959)

Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Serviço de Documentação
1960

Campina Grande - PB
2016

Editora da Universidade Estadual da Paraíba
Luciano do Nascimento Silva | ***Diretor***
Antonio Roberto Faustino da Costa | ***Diretor-Adjunto***

Design Gráfico
Erick Ferreira Cabral
Jefferson Ricardo Lima Araujo Nunes
Lediana Costa Frutuoso
Leonardo Ramos Araujo

Divulgação
Zoraide Barbosa de Oliveira Pereira

Revisão Linguística
Elizete Amaral de Medeiros

Normalização Técnica
Jane Pompilo dos Santos

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1w907.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL - UEPB

322.1

A532 Anais – Do I e II Encontros dos Bispos do Nordeste (Campina Grande, 1956; Natal 1959)./ Dom Jaime Vieira Rocha (Organizador).

Tema: Sob os signos da Esperança e da responsabilidade social. Rio de Janeiro, Presidência da República – Serviço de Documentação, 1960; Campina Grande/PB, EDUEPB, 2016.
392p.

ISBN 978-85-7879-297-8

1. Responsabilidade social. 2. Anais – Nordeste - Brasil. 3. Seca no Nordeste. 4. Igreja. 5.Encontro de Bispos. 6. Desenvolvimento sócio econômico. 7. Anais.

21. ed. CDD

Sumário

I - Encontro dos Bispos do Nordeste

II - Encontro dos Bispos do Nordeste

Sob os Signos da Responsabilidade Social e da Esperança

Quando se tem por desafio enfrentar e buscar vias de resolução para os problemas maiores que afligem as sociedades humanas, caem por terra distinções político-partidárias, religiosas, de nacionalidades, de raça, de preferências ideológicas. A história ocidental está repleta de exemplos de que em momentos de crises as "forças da conjunção", segundo expressão de Edgar Morin, superam, as forças da separação, da fragmentação, do egoísmo. Calamidades geográficas como um tsunami ou um terremoto; contaminação em massa de populações por vazamento de usinas nucleares, epidemias viróticas que comprometem a vida em alguns países, e outros tantos acidentes, acionam o que há de mais nobre e sublime na nossa condição humana: o sentimento natural da amorosidade, da adesão gratuita e da responsabilidade compartilhada.

Isso acontece também nos momentos de comprometimento da vida física e social de numerosas populações por ocasião das secas – fenômeno secular e recorrente que não se limita a uma característica climática do nordeste brasileiro, o que é também um fenômeno social e político, sobretudo. Nesses momentos as forças da conjunção emergem como uma resistência e uma pulsão inimagináveis. Foi assim que aconteceu no inicio da década de 1950, no Brasil. Naquela década os bispos do Nordeste sob a orientação de Dom Helder Câmara ouvem os clamores do povo que sofre e lançam um desafio ao Governo Federal e às autoridades da região do "Polígono das Secas".Tal desafio consiste em pensar e montar um plano de ação para enfrentar uma das maiores estiagens de que se tem noticia. Os pastores do nordeste entendiam que era chegado o momento de dar as mãos com outras instâncias da sociedade num exercício de cidadania e vivência da caridade como ação política.

No dia 9 de maio de 1956, no Palácio do Catete, no Rio de Janeiro, o Presidente Juscelino Kubitscheck reúne Ministros de Estado, altas autoridades, intelectuais e técnicos de vários órgãos públicos que atuam na região, numa sessão preparatória ao Encontro dos Bispos do Nordeste que aconteceria em Campina Grande, na Paraíba, de 21 a 26 de maio daquele ano. Em Campina Grande são traçadas diretrizes para a escolha de pontos básicos em torno dos quais se arquiteta a colaboração e entrosamento dos vários órgãos federais em combate a pobreza e a miséria resultantes não só dos longos períodos de estiagem, mas, da própria conjuntura sócio-política e cultural.

O audaz detonador desse processo da criação de políticas públicas, especificamente, voltadas para o nordeste, Dom Helder Câmara, então Secretário Geral da CNBB, anunciará de forma imperativa: “Nós não somos bispos de almas desencarnadas”, numa clara alusão ao papel social e político da Igreja. A iniciativa da Igreja se conecta e se desdobra em ações políticas contra os efeitos da industria da seca, dentre essas ações, destacamos o surgimento e fortalecimento da SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste). Nesse momento foi imprescindível o vigor intelectual e as brilhantes ideias do economista Celso Furtado, fortalecendo a parceria Estado e Igreja nutrida pelos ideários da responsabilidade social e da esperança.

Ao Encontro de Campina Grande em 1956, segue-se o Encontro de Natal, em 1959. Dom Helder Câmara chega a capital

potiguar em 23 de maio do corrente ano para ultimar os preparativos do II Encontro dos Bispos do Nordeste e por meio do microfone da Rádio Nordeste, dirige-se ao povo do Rio Grande do Norte exaltando a obra administrativa do bispos norte-rio-grandenses Dom Eugênio Sales, Dom Eliseu Mendes e Dom Manuel Tavares e conclamando todos á participação no evento. No Encontro de Natal aconteceu a avaliação de todas as providências e projetos assumidos pelo governo federal, como políticas publicas para o nordeste, de acordo com o proposto no encontro de Campina Grande.

Os Volumes I e II dos Encontros dos Bispos do Nordeste são mais do que Atas históricas dos debates, propostas e filosofias de ações que se consolidaram naquelas duas reuniões. Constitui-se de fato em um

chamamento, uma convocação e um apelo às forças da conjunção que mais uma vez podem, e devem ser acionadas para regenerar a vida social de milhares de famílias que veem o passar do século e não veem solucionados problemas para os quais certamente a chamada sociedade tecnológica teria condições de solucionar, em grande parte. A reedição desses dois volumes destina-se a leitores dispostos a montar trincheiras de esperança capazes de fazer eclodir sinais de solidariedade tecidas em redes propositivas de gestos concretos.

Dom Jaime Vieira Rocha
Arcebispo Metropolitano de Natal

Prólogo à 2ª Edição dos Relatórios do I e do II Encontros dos Bispos do Nordeste

Otamar de Carvalho*

> Ao considerarmos esse meio século de trabalho, nas duras condições do Nordeste, concluímos, sem dificuldade, que os homens que estabeleceram as diretrizes técnicas fizeram o melhor que se podia haver feito em sua época. Foram as condições políticas que levaram esse esforço à frustração e à esterilidade. Nós os dirigentes da Sudene, refletimos detidamente sobre essa experiência antes de empreender a grande luta em que estamos empenhados, com o apoio de toda a opinião esclarecida do Sul do País. A nossa estratégia, fundada na análise da experiência daqueles que nos antecederam, assenta em três pontos. Dois deles dizem respeito à necessidade de abrir o horizonte contra o qual marchamos, a fim de comprometer de imediato todos os elementos que, de uma maneira ou outra, pesarão nas decisões finais. O terceiro ponto diz respeito à necessidade de dar maior profundidade às forças que nos apoiam na retaguarda. (FURTADO, 1962: 3-4.)

1. Intróito

Apesar das secas, os anos de 1940 e 1950 foram pródigos ao Nordeste, não ainda em termos de uma redução visível da pobreza, mas em matéria de criação e renovação das institucionalidades que começavam a ser construídas pela sociedade da Região, com o apoio de governos que acreditavam poder levar o desenvolvimento a regiões pobres, conferindo prioridade ao planejamento e à administração do desenvolvimento em bases regionais. Além disso, governos como os de Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek punham muita fé no desenvolvimento da indústria e dos serviços e não apenas no da agricultura e pecuária. Assim pensavam porque estavam imbuídos da crença de que o desenvolvimento da agricultura, *stricto sensu,* era insuficiente para transformar as arcaicas estruturas econômicas das agriculturas ali praticadas, cuja reduzida dinâmica era impactada pelas frequentes ocorrências de secas. Tinham ainda a seu favor a história da Região, pontilhada por um "rosário" de calamidades de secas, que já haviam levado à morte milhares de nordestinos. As inúmeras secas ali registradas também contribuíram para a migração de outras dezenas e centenas de milhares de pessoas rumo às regiões consideradas, pelos pobres do Nordeste, como mais ricas e acolhedoras. Muitos deles se desiludiram e outros tantos morreram pela força do impaludismo que grassava nas chuvosas terras da Amazônia, para onde foram levados sob o ordenamento e a condução do governo como "soldados da borracha", para produzir a matéria prima de que careciam os aliados durante a II Guerra Mundial.

As consequências das secas estiveram quase sempre à frente do conjunto de problemas interpostos ao desenvolvimento do Nordeste. Seu peso foi grande até o começo do século XX. Passou a diminuir daí em diante, *pari passu* a criação de institucionalidades, *coeteris paribus,* dotadas de tecnologias capazes de minorar os efeitos produzidos pela escassez e distribuição irregular das chuvas. Graças ao trabalho pioneiro de instituições como a Inspetoria de Obras Contra as Secas-IOCS, criada em 1909, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas-IFOCS, de 1919, e do Departamento Nacional de Obras Contra

as Secas-DNOCS, estruturado em 1945, foi possível ampliar o avanço do progresso técnico dos anos de 1940-1950 para cá. Estou ciente, desde logo, que o desenvolvimento em uma sociedade atrasada, seja do ponto de vista econômico, social ou técnico-científico, como a que se conhecia no Nordeste brasileiro, ainda nas décadas de 1940 e 1950, exigia relações sociais de produção distintas das conhecidas até então. Essas relações demandavam, por isso mesmo, organização social bem mais adequada, por parte do Estado, da sociedade civil e do setor privado. Neste sentido, entendo que o desenvolvimento do Nordeste poderia ser alcançado de modo positivo, se trabalhado – já naquela época – como função da cidadania, da participação e do progresso técnico. Assim seria porque o progresso técnico inclui trabalho qualificado e persistente, além de abranger *saber, conhecimento e ciência.* Esse importante fator (progresso técnico) nem sempre esteve considerado explicitamente na concepção e implementação de iniciativas de promoção do desenvolvimento do Nordeste, mormente em suas áreas semiáridas, durante as várias tentativas de enfrentamento das secas que se abateram, com bastante regularidade, sobre a economia e a sociedade da Região.

Foram também variadas as percepções sobre as dificuldades para promover o desenvolvimento do Nordeste. Uma delas, entretanto, demanda atenção cuidadosa. Refiro-a como relacionada a uma persistente ideia, para não dizer equivocada, segundo a qual costumava-se dizer que já se estudara e se escrevera demais sobre os problemas e as possibilidades de desenvolvimento dessa Região. Aludida crença deu origem a desdobramentos segundo os quais os problemas ali existentes só não teriam sido resolvidos por falta de vontade e de força política – pelo menos, para os que assim ainda pensam. Essa formulação dá a entender que os caminhos do desenvolvimento podem ser abertos por força da mera vontade das pessoas. Significaria dizer que o desenvolvimento poderia ser pautado por estratégias voluntaristas. Mas esse desiderato não é bem assim. O desenvolvimento de uma Região economicamente frágil, dotada de uma reduzida base de recursos naturais e sujeita aos variáveis rigores do clima, expresso por chuvas irregulares e mal distribuídas, exige muito mais. Neste sentido, requer, além da vontade política, trabalho constante e sistemático, conhecimento técnico e

científico avançados, precisa organização social e bem assentados processos de gestão. O progresso técnico no Nordeste avançou, de forma mais organizada, nos anos de 1960, dadas as prioridades conferidas ao assunto pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-Sudene, criada em 1959. Novas contribuições, especialmente em relação ao setor agrícola, tiveram lugar a partir dos anos de 1970, com a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa.

A criação e renovação institucional ocorrida nos anos de 1940-1950 – plenos de mudanças, tanto no País como na Região – não foi pacífica. Naquela época, havia forças políticas e econômicas contrárias às mudanças que iam sendo vislumbradas. No tocante ao Nordeste, as mudanças havidas tenderam a ser positivas graças ao trabalho persistente e diuturno que contribuía para moldar a vertente transformadora com que foi sendo dotada a Igreja Católica. Essa força eclesial esteve presente em todo o Nordeste, mas foi mais aglutinadora no Rio Grande do Norte. Esteve ali presente, de tal sorte, que pôde contribuir para apoiar, anos depois, a construção de um importante processo de planejamento local e sub-regional, representado pelo *Plano de Desenvolvimento do Seridó Norte-rio-grandense.* Esse plano atendeu às demandas formuladas pela sociedade de uma das mais importantes Sub-regiões do Nordeste Semiárido, plantada em ambiente caracterizado por elevado nível de aridez, solos frágeis e chuvas fugazes, mas culturalmente bem estruturada. (SEPLAN-RN & IICA, 2000.)

O responsável pelo sucesso daquela iniciativa era *D. Jaime Vieira Rocha,* então Bispo da Diocese de Caicó. Ele se manifestou assim, sobre o assunto, em entrevista concedida em 28 de março de 2000:

> Diante das dificuldades por que vem passando a economia do Seridó, perguntam-me se hoje está mais fácil sensibilizar sua população, para garantir seu envolvimento em um Projeto de Desenvolvimento. Respondo que sim. A presença da Igreja no Seridó sempre foi muito importante, pelo que tem feito na região, desde sua instalação nesta parte do Nordeste. A partir, pois, da experiência da Igreja, no Rio Grande

> do Norte, posso dizer que o passado garante e facilita o presente, ajudando a promover o futuro. (SEPLAN, Rio Grande do Norte, 2000, V. 1: 2.)

Graças à sua liderança foi possível animar os processos políticos e técnicos de concepção e construção do *Plano do Seridó*. Com sua ajuda, o governo do Estado do Rio Grande do Norte pôde levar a experiência do Seridó norte-rio-grandense às demais regiões desse Estado. Ao ajudar a todos nessas tarefas, D. Jaime tinha em mente, com (quase) toda certeza, a doutrina, as diretrizes e a esperança semeada, nos anos de 1950, pelos Bispos do Nordeste, a respeito do contributo que a Igreja poderia continuar oferecendo ao desenvolvimento dessa Região. Não é sem razão que o vemos agora – na qualidade de Arcebispo de Natal – estimulando e colaborando com novas ações estratégicas em prol do desenvolvimento do mesmo Nordeste que volta a demandar novas e atualizadas instituições de desenvolvimento regional.

Fazer este *Prólogo aos Dois Relatórios dos Encontros dos Bispos do Nordeste* constituiu, para mim, tarefa nada trivial. Ao relê-los pude ver os avanços alcançados, sob a inspiração da Igreja Católica do Brasil, a respeito do quanto de novo foi pensado pelos religiosos e intelectuais do Nordeste sobre como transformar essa Região. Os dois Relatórios resultaram de notável esforço da Igreja Católica, em sua Missão Pastoral e Social, de colaborar para a promoção do Nordeste, e do apoio decisivo do governo do Presidente Juscelino Kubitschek, pautando suas ações pela lógica e exigências do *Planejamento do Desenvolvimento.* Representou trabalho de difícil construção porque não dá para pensar sobre o progresso do Nordeste brasileiro destes últimos setenta e poucos anos, começando-se ali por volta dos anos de 1940, sem também tratar das secas. Assim procedi porque *estamos vivendo o quarto ano da Seca de 2012-2015,* desastre natural iniciado dois anos depois de uma outra seca notável: a *Seca de 2010.* O que vai dito aqui a respeito do Nordeste, em geral ou de suas áreas semiáridas, em particular, tem assim o propósito de mostrar importantes evidências sobre a base material do espaço objeto de estudo e ação aqui tratado, tão bem destacadas nos dois Relatórios.

O *Relatório do I Encontro* é amplo e detalhado. Tanto no que diz respeito aos Discursos do Presidente da República, Juscelino Kubitschek, na abertura e no final do I Encontro; à Declaração dos Bispos; às Sugestões dos Grupos de Estudo; às Indicações sobre como conduzir o Planejamento e os Investimentos na Região; à Coordenação dos Trabalhos resultantes do *I Encontro*; e ao Processo Legislativo de Apoio às Iniciativas dos dois Encontros. Os procedimentos específicos do *II Encontro* seguem caminhos quase semelhantes. O que distingue bem os dois Relatórios é o aprofundamento das iniciativas recomendadas e postas em prática a partir do I Relatório. Para isso, contribuiu a experiência adquirida pelas instituições – existentes, novas e/ou renovadas – no curso (e por causa) das orientações estabelecidas pelos que conduziram aqueles dois Eventos.

2. As Secas e a Igreja no Nordeste

O registro da primeira seca no Brasil data de menos de sessenta anos após o Descobrimento do nosso País. Isso não quer dizer que dito fenômeno já não viesse ocorrendo em nossas terras. De fato, a presença das secas em espaços físicos desconhecidos só é notada quando ditos espaços são habitados por populações que saibam registrar os fatos naturais ali ocorridos. Segundo as informações disponíveis, o primeiro registro de uma seca no espaço hoje denominado de *Nordeste do Brasil* foi realizado a partir de documentos produzidos pelo padre *Serafim Leite*. Baseando-se em tais documentos, *Rinaldo dos Santos* estabeleceu 1559 como o ano da primeira seca acontecida nos Sertões da Bahia, e, portanto, em terras do atual Nordeste Semiárido do Brasil. (SANTOS, 1984.) *Lopes de Andrade,* outro pesquisador importante informara anteriormente, à luz dos testemunhos do frade beneditino *Loreto do Couto*, que o primeiro ano de seca seguida de fome acontecera no Brasil em 1564. (ANDRADE, 1948: 76.)

Quem oferecia ajuda às populações afetadas pelas secas, caracterizadas pela crescente escassez de água e alimentos, àquela época, na Região em apreço, era a Igreja Católica. É o que indicam os registros existentes. Tais registros eram escassos, com certeza, pois a maioria da população era

de índios, que viviam da caça e da pesca. A agricultura era uma prática não conhecida por eles, como desconhecida lhes era a linguagem escrita. Assim também acontecia com a maioria da população colonizadora, especialmente a que vivia nos sertões, predando índios e criando gado. Os religiosos católicos eram os únicos que sabiam ler e escrever, embora seu domínio desse mister não fosse dos mais eficientes. De todo modo, em nossos primórdios, os registros das secas e o apoio aos indígenas couberam, fundamentalmente, e por muito tempo, à Igreja Católica.

Aos poucos a situação foi mudando, na proporção em que se passava da Colônia para o Império. Isto porque o problema mudava de magnitude, à medida que as populações cresciam. Adentrado o período da República, atuando esporadicamente, mas de modo mais consistente, a Igreja Católica foi se vendo chamada a atuar com mais vigor em apoio às populações submetidas aos rigores das secas, assumindo essa atuação forma já um tanto preventiva – menos reativa e mais proativa, para usar vocábulos modernos. Assim era e continuou a ser por conta da necessidade que a Igreja tinha de dar cumprimento à sua Missão Pastoral.

Sempre que possível, a Igreja Católica pautou suas iniciativas por ações que pudessem ser articuladas com as praticadas por instituições governamentais. Mas a durabilidade dessas associações falhou algumas vezes. Diante disso, a atuação mais geral da Igreja foi sendo mais bem sucedida em um ou outro Estado do Nordeste. A articulação da instância religiosa e educacional mostrou-se também na criação de estabelecimentos de ensino, como o Educandário Santa Terezinha, criado em 1925, sob a responsabilidade da Congregação das Filhas do Amor Divino, e o Ginásio Diocesano de Caicó, fundado em 1942. Destaques notáveis, a este respeito, passaram a ser visualizados em Estados como o Rio Grande do Norte, por conta da execução de iniciativas incluídas na estrutura do chamado *Movimento de Natal,* ali por volta de 1943. Aquela época, a Igreja Católica já desenvolvia trabalhos de natureza sociorreligiosa. Esse tipo de trabalho originou-se no Estado do Rio Grande do Norte, ali, expandindo-se por intermédio das chamadas *Escolas Radiofônicas.* A orientação social das Escolas Radiofônicas fundamentava-se na reconciliação dos interesses entre patrões e empregados, na

assistência social e na organização popular, por meio de mecanismos institucionais reconhecidos pelo Estado, como os sindicatos e as cooperativas. Esses dois atores sociais, ou seja, a Igreja Católica e o Movimento Sindical, voltam a ter, agora, importância estratégica na definição e na gestão de políticas públicas contemporâneas.

3. Áreas sujeitas às Secas no Nordeste

Os movimentos que levaram a criação da região denominada *Nordeste do Brasil,* como categoria geográfica iniludível, consumiram bons tempos históricos. Assim aconteceram ao longo da Colônia e do Império, até chegarem à República em anos posteriores a 1910, depois de identificados os problemas físicos, econômicos, sociais e antropológicos que confirmaram o Nordeste real, tal qual o conhecemos hoje. Neste sentido, é tida como a região paradigmatizada pelas secas, fenômeno que não deixou de ali ocorrer desde que dele se tem registro, em 1559.

As áreas *submetidas* às secas no *Nordeste* abrangem vastas porções territoriais da Região. Pela Lei nº 175/1936, essas áreas (com uma superfície de 672.281,98 km²) foram então denominadas de *Polígono das Secas.* Continuaram assim sendo chamadas até 1989. No período 1936-1989, o Polígono teve sua superfície ampliada para 1.557.767 km². A área do *Polígono das Secas* chegou – até 1989 – a corresponder a 64,4% da Área de Atuação da Sudene, enquanto área reconhecida oficialmente como de ocorrência de secas, que abrangia (1.682.668,70 km²). A superfície do *Polígono das Secas* passou de 43,2% da superfície do Nordeste, em 1936, para 64,4% em 1989. Para fins de intervenção planejada pelo governo, as áreas de ocorrência de secas foram sempre delimitadas segundo critérios específicos. A última grande alteração foi efetuada de conformidade com princípios estabelecidos na Constituição de 1988. Esses princípios foram disciplinados pela Lei nº 7.827, de 27.09.1989, que instituiu os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte-FNO, do Nordeste-FNE e do Centro-Oeste-FCO. Os municípios agregados segundo esses princípios passaram a integrar a *Região Semiárida do FNE.* (CARVALHO & EGLER, 2003: 31-41.)

A economia do Nordeste mudou muito dos anos de 1940 para cá. De acordo com dados da Sudene e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE mudou a estrutura intersetorial da economia regional. Houve crescimento econômico considerável, em alguns subperíodos, a taxas significativas. No subperíodo 1965-1980, a economia do Nordeste cresceu a uma taxa média de 7,2% ao ano, superior à do Brasil (4,4%). Houve melhora na oferta de serviços, como os de saúde e de educação, com maior número de beneficiários, sendo atendidos por esses serviços, tanto em áreas urbanas como rurais. Quem viveu naqueles anos e examina os dados de então recorda-se muito bem disso. Atualmente, a situação é aparentemente mais difícil. Mas assim é porque o contingente demográfico é maior. As políticas e iniciativas sociais mudaram também, permitindo a inclusão de um grande número de pessoas no rol dos beneficiados por aqueles serviços. Com a extensão e ampliação dos serviços da previdência social aos trabalhadores rurais, a distribuição de renda tendeu a melhorar.

A infraestrutura econômica mudou para melhor. A população conta hoje com serviços de luz, com televisão, telefones públicos, telefones celulares e benefícios de aposentadoria mais garantidos. Quando a seca não vem, os parceiros e moradores cultivam mais milho e feijão, ainda que tenham que alugar terras para trabalhar. Sem dúvida, o preço pago pela renda da terra é elevado. Também houve mudanças notáveis nos quadro domiciliares. Por conta das secas, as migrações campo-cidade passaram a contribuir para o aumento do crescimento da população residente em sítios urbanos. Daí o resultado de uma maior demanda por todos aqueles serviços básicos antes mencionados.

Mas houve pioras consideráveis. Isso ocorreu, especialmente em relação ao peso relativo do Produto Interno Bruto-PIB regional, *vis-à-vis* o PIB nacional. A participação percentual da economia nordestina na economia nacional continuou oscilando entre 10 e 12 ou 13%, nesses três quartos de século. Houve um ou outro ano em que essa relação foi maior. Setorialmente, a economia do Nordeste apresentou algumas melhoras. A indústria aumentou o seu peso, mas os empreendimentos ligados a ramos dinâmicos como os da metal-mecânica não foram bem sucedidos. Os ramos industriais que assumiram algum dinamismo mais

sustentável ficaram restritos à indústria produtora de insumos, correspondentes aos que receberam mais recursos do sistema de incentivos fiscais. Significa dizer que enquanto o País (ou o seu centro dinâmico – São Paulo) esteve crescendo, o Nordeste não soube tirar melhor partido das vantagens existentes. Tirar melhor partido seria possível se os governos tivessem adotado políticas efetivas de redução das desigualdades, não apenas incorporando medidas de inclusão de maior número de pessoas pobres, como apoiando atividades capazes de promover a expansão econômica de ramos industriais dinâmicos.

Esse quadro permite assim verificar que os impactos das secas no Nordeste continuam sendo intensos, desdobrando-se nas vertentes econômicas, ambientais e sociopolíticas. Os *impactos econômicos* abrangem perdas econômicas sobre as diferentes atividades econômicas setoriais. Mas são sempre mais intensos em relação às atividades agrícolas e pastoris. Os *impactos ambientais* produzem danos sobre as espécies animais e vegetais e ao meio ambiente em geral. Os *impactos sociopolíticos* estão relacionados a problemas de segurança pública, como os derivados de incêndios em faixas de florestas; fluxos de problemas relacionados à saúde; distribuição desigual de ações reativas e proativas de combate às secas, *vis-à-vis* a magnitude dos impactos; e impactos no estilo de vida.

Os impactos mais notáveis, especialmente pelos prejuízos que causam em relação às populações mais pobres, são os de natureza econômica. As secas de 1970 a 2010 produziram impactos consideráveis sobre as atividades dos setores econômicos. Tomados tais impactos a partir de taxas médias de crescimento do PIB nos diferentes anos de seca dos 40 anos referidos, o maior impacto sobre a agricultura se deu na seca de 1997-1998. A taxa de crescimento do PIB agrícola de 1997 para 1998 foi de menos 13,30%. A do PIB da indústria foi de menos 3,78% e a do PIB dos serviços foi de menos 0,47%. Essas perdas setoriais resultaram numa perda total da economia de menos 1,40%. Entre os anos das secas de 2007 e 2010, as perdas foram de menos 0,54%, em relação ao setor agrícola. De todo modo, interessa notar que houve uma redução do peso das atividades agrícolas e industriais, entre 2007 e 2010. Em 2007, a agricultura participava com 7,6% do PIB do Nordeste, baixando essa contribuição para 6,6%, em 2010. Também

se reduziu a contribuição do setor industrial: sendo de 25,7% em 2007, baixou para 24,4% em 2010. O setor de serviços, entretanto, aumentou sua contribuição para o PIB da economia do Nordeste como um todo, ao passar de 66,6%, em 2007, para 69,0%, em 2010. (CARVALHO, 2012: 80-86.)

Certo é que as secas continuam cobrando um alto preço à população do Nordeste, já não mais agora somente dos habitantes que vivem no meio rural. Os habitantes das cidades passaram também a sofrer os impactos da escassez de água nos reservatórios existentes. As disponibilidades de água para os diferentes usos reduzem-se a cada ano, como passou a ser observado nos quatro anos da Seca de 2012 a 2015.

De todo modo, em meio a grandes dificuldades, foi possível criar *espaços favoráveis à construção de mudanças positivas.* Isso aconteceu por conta da realização de investimentos sociais em iniciativas de apoio às famílias de mais baixa renda. Para tanto contribuíram *Programas* como o *Bolsa Família* e o *Garantia de Safras.* Este último propiciou suporte positivo à agricultura familiar praticada em várias áreas do Nordeste Semiárido. O *Programa Bolsa Família* pode até demandar ajustes, mas sem ele as populações pobres do Nordeste estariam vivendo penúrias ainda mais acentuadas.

O Semiárido Nordestino caracteriza-se como território com elevada carência de recursos naturais, alto grau de pobreza e extraordinário adensamento populacional. De acordo com os estudos realizados por Guimarães Duque, a densidade demográfica nas áreas semiáridas do Nordeste era de 11 hab/km² em meados dos anos de 1950. (DUQUE, 1964.) Cerca de 60 anos depois, segundo o Censo Demográfico de 2010, essa densidade mais do que dobrou, alcançando o patamar de 23,06 hab/km². A densidade demográfica do conjunto de municípios do Nordeste era de 34,3 hab./km², em 2010, segundo os dados do Censo daquele ano.

Está-se aqui diante de notável evidência sobre o aumento da população residente nas áreas submetidas às secas no Nordeste, o que significa mais pressão sobre a frágil base de recursos naturais e mais problemas para as áreas urbanas da hinterlândia semi-árida. Reforça-se, assim, a percepção de se estar, realmente, diante de um dos espaços semiáridos

mais povoados do mundo.[1] Essa é também a região geoeconômica de maior abrangência físico-territorial do Nordeste (cerca de 55% da superfície total da área de atuação da antiga Sudene), *vis-à-vis* os outros espaços naturais que conformam e estruturam a Região.

4. Esteios dos Encontros dos Bispos do Nordeste

As iniciativas imaginadas como capazes de solucionar os problemas do Nordeste e do chamado *Polígono das Secas,* dados os impactos sobre as atividades agropecuárias, decorrentes da escassez e irregularidade das chuvas, têm estado afetas a um conjunto variado de proposições. Incluem-se numa primeira linha as orientações e atividades que antecederam a criação da Sudene. Dentre elas destacam-se, por parte das instituições do setor público, as iniciativas postas em prática pela IOCS, IFOCS e DNOCS, assim como as conduzidas pelo Ministério da Agricultura. Da parte do setor não governamental, merecem referência as expressas pelo Projeto de Natal; pelo Serviço de Assistência Rural-SAR, do Rio Grande do Norte; e pelo trabalho persistente da Igreja Progressista do Nordeste, no seio da qual pontuava *D. Hélder Câmara,* Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos, então com sede no Rio de Janeiro.

Há outros esteios centrais, que cabe destacar, dado seu papel estratégico, embora tais iniciativas não tenham recebido o merecido reconhecimento público, até hoje. Esse crédito vai, primeiro, para o esforço que culminou com a elaboração do documento *Planejamento do Combate às Secas,* produzido, em 1953, pela *Comissão Incorporadora do BNB,* sob a coordenação e empenho de *Rômulo Barreto Almeida,* idealizador e primeiro presidente do Banco do Nordeste. (ALMEIDA, Coord., 1953: 35.)

O *Planejamento do Combate às* Secas abordou, de forma clara, pela primeira vez, a necessidade de orientar o desenvolvimento regional no Nordeste, a partir da elaboração de *Planos Permanentes* e de *Programas*

---

1 Essa particularidade tem sido destacada por pesquisadores como o professor Aziz Nacib Ab'Saber, da Universidade de São Paulo. (AB'SABER, 1987: -7-68.)

Emergenciais, concebidos segundo as teorias e práticas do planejamento vigentes à época. Sobre o planejamento, afirmava-se naquele documento que essa prática fora ali encarada "como tarefa permanente, que se aperfeiçoa com o desenvolvimento das pesquisas e estudos e a própria experiência adquirida durante a execução de cada plano periódico ou mesmo das várias fases de um mesmo plano em curso. A retificação de planos e programas pode processar-se nos próprios planos em curso, sendo de se considerar, porém, que em tais retificações deve-se ter sempre presente que a continuidade de ação não pode ser comprometida sem grave prejuízo e, portanto, que a mudança de uma diretriz que é fruto de acurados estudos não pode ficar ao sabor de decisões precipitadas ou levianas, capazes de implicar no fracasso do próprio plano." (ALMEIDA, Coord., 1953: 45.)

Reforçava-se ali que o tratamento dos problemas do Nordeste deveria ser pautado pelo planejamento, nele incluindo-se as medidas reclamadas para o enfrentamento das secas. As ações especificadas no *Planejamento do Combate às Secas* envolvia os seguintes tipos de iniciativas: (i) Reserva e Aproveitamento das Águas; (ii) Conservação dos Solos e do Revestimento Florístico, assim como a Restauração dos Recursos Naturais; (iii) Reserva de Gêneros e Sementes e Armazenagem de Produtos Agrícolas; (iv) Reservas Forrageiras; (v) Fomento Agropecuário, Defesa Sanitária Vegetal e Animal, Pesca e Piscicultura; (vi) Colonização e Migrações; (vii) Energia: Produção e Distribuição; (viii) Transportes e Comunicações; (ix) Industrialização; e (x) Serviços Públicos Urbanos e Habitação. (ALMEIDA, Coord., 1953: 45-62.)

Quanto aos *Programas de Emergência,* estabelecia-se que eles deveriam ser concebidos em articulação com os *Planos Permanentes,* ou seja, com os Planos de Desenvolvimento da Região. [2] As ênfases a este respeito estavam assim explicitadas no *Planejamento do Combate às Secas*: "Ao lado dos Planos permanentes destinados a combater os efeitos das secas, pelo fortalecimento da economia regional, há que elaborar previamente um mecanismo de ação flexível capaz de servir de instrumento

---

2 Como viriam a ser assim caracterizados os *Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social,* a partir da instituição da Sudene, em fins de 1959.

da política assistencial de emergência às populações flageladas, nos anos de calamidade. Os Programas de Emergência deverão, além disso, compreender parte substancial das obras dos Planos Permanentes, cuja execução será acelerada com a abundante mão-de-obra deslocada pela seca. Por esse motivo, há que manter constantemente atualizados os Programas de Emergência, para que se entrosem com a marcha dos Planos Permanentes, de execução quinquenal." (ALMEIDA, Coord., 1953: 62-67.)

Outro documento importante refere-se ao *Estudo sobre desenvolvimento e implantação de indústrias, interessando a Pernambuco e ao Nordeste*, produzido pelo padre *Louis Joseph Lebret* para o Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco-Condepe. Essa contribuição foi publicada pelo Condepe, em 1ª edição, em 1954. Uma leitura ainda que breve daquele Estudo, aqui também denominado de *Relatório do Padre Lebret*, mostra que o *diagnóstico e as propostas de desenvolvimento* ali contidas também apoiaram fortemente as concepções inseridas nos *Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste,* elaborados pela Sudene, especialmente as presentes no inovador *I Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste.*

O *Estudo sobre desenvolvimento e implantação de indústrias, interessando a Pernambuco e ao Nordeste*, estava assim estruturado, tomando-se por base seus tópicos principais: (i) Introdução; (ii) A Apresentação do Problema; (iii) A Situação Atual (desdobrado nos seguintes subitens: Elementos de Desenvolvimento; Recife – Metrópole Regional; Incapacidade do Nordeste para Assegurar o seu Próprio Desenvolvimento; Fatores Favoráveis; A Unidade de Organização e o Aproveitamento Territorial – *Aménagement;* Gravidade da Situação. Urgência de Soluções); (iv) As Hipóteses de Solução (Preliminares; Organização das Migrações; Valorização Racional; e Etapas de Solução); (v) Linhas Diretrizes de um Plano (Plano a Longo Termo; e Plano Imediato); e (vi) Instruções Complementares (Trabalhos a Continuar ou a Empreender; Dados Estatísticos; Importações a Reduzir; Exportações a Fomentar; Carta I: Estado de Pernambuco. Zonas de Influência; Carta II. Estado de Pernambuco. Implantação Industrial; e Planta da Cidade do Recife e Arredores. Ideia de um Zoneamento e de vias Rápidas

para o Recife). Como se vê, o *Relatório do Padre Lebret* continha um Diagnóstico inovador, a partir do qual foi possível formular importantes sugestões para o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste. (LEBRET, 1974.)

As contribuições referidas foram importantes para a elaboração dos documentos resultantes do *I e do II Encontros dos Bispos do Nordeste.* Também **foram úteis** para a elaboração do *Relatório do GTDN* – pelo que neste se lê – e, na sequência, para a atuação do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste-Codeno, instituído em 1958, e, logo em seguida, da própria Sudene, criada em 1959.

5. Do local ao regional: o lugar central dos Encontros dos Bispos do Nordeste

Na linha de suas ações catequizadoras, a Igreja Católica vem realizando no Nordeste, de há muito, destacadas iniciativas de apoio às populações pobres. A mais importante delas, tanto do ponto de vista social como econômico, aconteceu em 1956, a partir do *I Encontro dos Bispos do Nordeste,* na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba. Com o *II Encontro dos Bispos do Nordeste,* levado a cabo em 1959, na cidade de Natal, os Bispos do Nordeste estimularam a concepção, estruturação e institucionalização de importantes iniciativas em prol do desenvolvimento dessa Região. Esses dois Encontros destinaram-se a movimentar e criar espaços orientados para a promoção do desenvolvimento de comunidades carentes do Nordeste.

Nessa linha, merece novo registro o já mencionado Serviço de Assistência Rural-SAR, criado no Estado do Rio Grande do Norte, sob a liderança de D. Eugênio Sales. O SAR serviu de esteio para a criação dos serviços de crédito e assistência rural, que iriam ser instituídos no Nordeste sob o guarda-chuva da *Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural-ANCAR,* uma espécie de *holding* de Associações semelhantes, instituídas em cada um dos Estados da Região. Desse esforço nasceram, primeiro, as ANCAR do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia. As ANCAR dos demais Estados da Região vieram depois, quando a onda desenvolvimentista já começava

a fazer parte das iniciativas de políticas públicas mais bem estruturadas em relação ao desenvolvimento regional do Nordeste.

Não se pode deixar de notar que as Associações mencionadas, apesar dos seus bons propósitos, não dispunham de instrumentos de desenvolvimento dotados de maior eficácia. Dada a carência de recursos, especialmente os de natureza financeira, restringiram seus objetivos e linhas de ação ao trabalho de introdução de novas tecnologias agrícolas e pastoris. No mesmo sentido, estimulavam também o desenvolvimento das famílias rurais, por intermédio de ações de apoio às economias domésticas. Esse trabalho foi realizado em escala nacional, regional, estadual e municipal. Mas nos anos de 1940 e de 1950 ainda alcançava poucos municípios nos diversos Estados do Nordeste.

Os serviços rurais mencionados não faziam o que e o quanto era necessário. Mas começavam a produzir e a melhorar o conhecimento da difícil realidade vivida pelas diferentes categoriais de trabalhadores e de proprietários rurais, estruturado em torno de várias comunidades, que iam, aos poucos, tomando consciência de suas fragilidades, necessidades e demandas variadas. Foi nesse contexto histórico, portanto, que os proprietários ligados ao complexo algodoeiro-pecuário exerceram sua hegemonia, contribuindo, de forma decisiva, para a manutenção de medidas integrantes da chamada "solução hidráulica", pautada pelo aumento da oferta de água, como estratégia fundamental de tratamento dos problemas do Nordeste, especialmente de suas porções semiáridas. Foi assim, pelo menos até o final dos anos de 1950, quando se desenharam novas formas de ação do Estado no Nordeste brasileiro, com a criação da Sudene. As consequências daí advindas foram fundamentais para consolidar a presença do Estado nessa Região.

A realização do *I e do II Encontros dos Bispos do Nordeste* integra positivamente essa história de mais de três quartos de século, a respeito do desenvolvimento do Nordeste. Compreendo que para produzir os seus principais contornos é preciso considerar o trabalho de atores sociais que fizeram o possível para melhorar as condições de vida da população residente no Nordeste, de fins do século XIX aos que passaram a trabalhar intensamente, com novos instrumentos e informações, em anos posteriores a 1940 e 1950. Não esqueço assim

dos entes públicos onde atuaram importantes cientistas, técnicos e variado número de atores políticos. Inicio com os integrantes do que eu chamo de *tríplice institucionalidade* – representada pela IOCS-IFOCS-DNOCS. Além dessa *tríplice institucionalidade,* hoje representada pelo DNOCS, ainda se conta atualmente com um considerável número de cientistas, técnicos e gestores que acreditam nas possibilidades de contribuição renovada do venerando Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a mais antiga instituição pública federal, com que o Brasil conta hoje. (CARVALHO, 2012: 11. *In:* Prefácio. PAIVA, 2012.)
Ali brilharam figuras como *Miguel Arrojado Lisboa, Thomas Pompeu Sobrinho* e *José Guimarães Duque,* dentre outros. Com eles, o Nordeste teve sua infraestrutura geral criada e ampliada, lastreando boa parte do progresso técnico de que se dispõe atualmente.

Por sua oportunidade, registro outras particularidades relevantes, para poder captar as especificidades dos que construíram a mística da Sudene, a primeira instituição de desenvolvimento constituída na Região, a partir de intensos esforços multirregionais. Neste sentido, reproduzo os traços dos que continuaram trabalhando para melhorar as condições de vida da população do Nordeste. Primeiro, veio *Getúlio Vargas*, que estruturou (no período 1930-1945) as linhas mestras do desenvolvimento do Brasil. Em perspectiva bem próxima, já como seu substituto, tivemos depois *Eurico Gaspar Dutra* (Presidente do Brasil no período 1946-1951). Naquele período foi responsável pela criação da Comissão do Vale do São Francisco (em 1946) e da Companhia Hidrelétrica do São Francisco-CHESF (em 1948). Depois de algum tempo fora do comando do Brasil, *Getúlio* foi eleito em 1950, reassumindo a Presidência da República, em 1951, para cumprir um novo período presidencial (1951-1954). De relevante, do ponto de vista regional, foi criado, nesse período, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. (em 1952). No interregno entre os governos de *Getúlio Vargas* e *Juscelino Kubitschek* (período de 31 de janeiro de 1956 a 31 de janeiro de 1961), o Brasil passou por períodos conturbados, tendo sido governado por *Café Filho* (24 de agosto de 1954 a 09 de novembro de 1955), *Carlos Luz* (de 09 novembro de 1955 a 11 de novembro de 1955) e *Nereu Ramos* (11 de novembro de 1955 a 31 de janeiro de 1956). (KOIFMAN, 2002.)

As grandes batalhas enfrentadas por *Getúlio Vargas,* em seu último período de governo, foram difíceis de gerenciar e tristes em sua finalização – com o suicídio a que o Presidente se rendeu, para não renunciar, não ser preso e nem se entregar às forças do atraso. Depois dele vieram aqueles três Presidentes acima referidos, que governaram o Brasil, durante menos de um ano. Só então, o País teve a ventura de poder contar com *Juscelino Kubitschek,* tão nobre e importante quanto *Getúlio Vargas,* para o desenvolvimento do Brasil. Com JK, foram concebidos e instalados novos arranjos políticos destinados a fortalecer a economia do Nordeste. Uma das iniciativa mais importantes, a tal respeito, especialmente do ponto de vista conceitual e simbólico, correspondeu à criação, em 1956, do *Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste-GTDN.* Para coordenar os trabalhos do GTDN, o Presidente JK entregou essa magna tarefa a *Celso Furtado,* economista paraibano, na época trabalhando como um dos diretores do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDE, aonde chegou vindo de uma importante instituição em matéria de estudos e planejamento do desenvolvimento – a Comissão Econômica para a América Latina-Cepal.

O GTDN foi instituído com o apoio da Igreja progressista, que conferia ênfase particular às melhoras sociais e econômicas para os menos aquinhoados por bens e serviços, de variada natureza e qualidade. Foi essa Igreja que concebeu, organizou e realizou, em Campina Grande, na Paraíba, no mesmo ano de 1956, o *I Encontro dos Bispos do Nordeste,* com o decisivo apoio do Presidente JK.

Para a concepção e elaboração do *Relatório do GTDN,* levadas a cabo nos anos de 1956 a 1958, Celso Furtado pôde contar com as contribuições do *Relatório do I Encontro dos Bispos do Nordeste* – adiante delineado – e do documento *Planejamento do Combate às Secas.* Apoiou-se também na 1ª edição do *Relatório Lebret.* O *Diagnóstico e as Propostas de Desenvolvimento* desse Relatório também apoiaram as concepções inseridas nos *Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste,* elaborados pela Sudene, especialmente do *I Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste.*

6. Relatório do I Encontro dos Bispos do Nordeste

O *I Encontro dos Bispos do Nordeste* foi realizado em Campina Grande, Paraíba, nos dias 21 a 26 de maio de 1956. Para que aquele Evento especial pudesse acontecer foi fundamental a força do trabalho persistente e permanente dos prelados do Nordeste, sempre animados pelo entusiasmo de *D. Helder Câmara*, Arcebispo-Auxiliar do Rio de Janeiro. Mas aquele Encontro talvez não tivesse alcançado o caráter estratégico obtido, não fora a prioridade que lhe foi conferida, no âmbito público federal, pelo Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira. O reconhecimento dos Bispos foi assim caracterizado por *D. Hélder Câmara,* em solenidade realizada em homenagem ao Presidente Juscelino Kubitschek pelas *Organizações Internacionais Beneficentes* que colaboravam com os movimentos migratórios para o Brasil, no dia 26 de maio de 1958, no Rio de Janeiro:

"No caso de meus irmãos nordestinos, manda a justiça que deixe de público meu depoimento de testemunha visual: o que Vossa Excelência vem fazendo para arrancar e precipitar soluções que salvem as vítimas da seca prova como Vossa Excelência, antes de ser mineiro, é brasileiro – nenhum filho do Nordeste poderia obter mais, nem mais rapidamente, da emperradíssima burocracia nacional do que vem fazendo Vossa Excelência em favor dos nossos irmãos em desespero. Apenas, Excelência, peço vênia para dizer-lhe: vendo, sentindo a sensibilidade de Vossa Excelência para todos os problemas nacionais; vendo, sentindo a sensibilidade de Vossa Excelência para este próprio Nordeste tão querido – carne de minha carne, sangue do meu sangue – reivindico para o governo de Vossa Excelência (e para isso os admiráveis Bispos nordestinos poderão prestar colaboração decisiva) a glória de lançar bases firmes de uma revisão do tratamento do Nordeste cujas grandes linhas talvez estejam: no atendimento a indústrias básicas de cada unidade nordestina, levando em conta, sobretudo, que, na região, a agricultura é incerta e precária; na revisão substancial do atendimento às secas, dando rumo positivo aos superados esquemas contra as secas; na simplificação e dinamização da máquina administrativa cuja complexidade e cujo emperramento, graves para todo o país, assumem no

Nordeste proporções catastróficas e, em horas de calamidade como a atual [ano de 1958], criminosas." (PR. **I Encontro dos Bispos do Nordeste,** 1960: 7-8.)

De fato, o Presidente JK conferiu destaque especial às iniciativas da Igreja Católica, em sua Ação Pastoral e Social, a favor dos mais pobres do Nordeste. Afirmou, neste sentido, que "Mais uma vez em nossa história, a Igreja assume agora uma posição construtiva, partindo da espiritualidade pura para os fatos concretos, e isto precisamente numa região ainda subdesenvolvida, a despeito do valor dos seus habitantes, tornada mesmo um problema delicado pelo desnível entre o seu padrão de vida e o do sul do país. E que exemplo, e que sugestão para a vida pública brasileira! (PR. Op. cit., p. 12-13.)

O *Relatório do I Encontro dos Bispos do Nordeste* não foi elaborado como uma simples *Ajuda-Memória.* Sua estrutura e conteúdo vão bem mais além. Essas duas categorias são desdobradas para abranger aspectos conceituais, definição de políticas públicas, indicação de ações programáticas, planejamento de longo prazo, procedimentos para a coordenação das iniciativas de desenvolvimento recomendadas e especificação de decretos dispondo sobre as medidas necessárias à execução de planos, programas, projetos e atividades em todo o Nordeste.

6.1 Discurso de abertura do I Encontro pelo Presidente JK

A gratidão contida no pronunciamento de *D. Hélder Câmara* refletia bem o que se poderia esperar do *Presidente Juscelino Kubitschek*, a partir de suas promessas durante o discurso de encerramento do Encontro dos Bispos do Nordeste, em Campina Grande, no dia 26.05.1956. Vejamos algumas das ênfases formuladas naquela ocasião pelo Presidente JK.

Sobre a posição da Igreja Católica, assim se manifestou Juscelino Kubitschek: "Mais uma vez em nossa história, a Igreja assume agora uma posição construtiva, partindo da espiritualidade pura para os fatos concretos, e isto precisamente numa região ainda subdesenvolvida, a despeito do valor dos seus habitantes, tornada mesmo um problema delicado pelo desnível entre o seu padrão de vida e o do sul do país." A

fala do Presidente JK era firme, transmitindo a certeza de quem sabia o que dizer e fazer. Via-se claro pelo que ele afirmava: "Não vim a Campina Grande para anunciar milagres, nem lançar promessas que não possam ser cumpridas. Sei o que posso fazer e sinto o que devo dizer. (...) Vejo o Nordeste, por exemplo, como Brasil e só como Brasil. E isto será a valorização dos seus problemas locais ou particulares, porque colocados sempre em situação de enquadramento nacional e interesse geral. (...) Valorizar o Nordeste significa dotá-lo de condições de vida que permitam ao nordestino fixar-se no próprio solo sem a sedução de emigrar ou evadir-se. Apraz-me a este respeito, de modo especial, falar hoje em nome do governo para dizer à Igreja que, entre as obras sociais a que se vem dedicando em nosso País, nenhuma mais oportuna e fecunda do que a da campanha aberta em duas frentes afinal conjugadas e entrosadas: a urbanização das favelas cariocas e o atendimento ao homem rural." (Idem, p. 12-14.)

Ao longo do seu discurso, o Presidente apontou, dentre outras, duas graves limitações ao desenvolvimento do Nordeste – as disponibilidades de energia elétrica e de água –, que precisavam ser sanadas. O Nordeste, para ele, ainda se contorcia nas angústias desses dois tipos de privações. Quanto à água, ele se perguntava: será que não se encontra desfecho para a busca desesperada de uma solução a respeito de um problema, em relação ao qual o nordestino se debate como se estivesse diante de uma maldição sem limite, no tempo e no espaço? Esse era um "problema de pioneirismo, de amor à região, de ânimo para enfrentar o fenômeno das secas, como numa batalha sem retaguarda ou campo de retirada. Não era assunto para céticos e pessimistas." (Idem, p. 18-19.)

Apesar da carência de água, em parte suprida com a ampliação das obras de açudagem, era preciso pensar na dinamização da economia do Nordeste. Ciente de que a solução dos problemas do Nordeste passava pela ótica do planejamento, JK dizia que naquele momento era essencial elaborar um *Plano para o Desenvolvimento do Nordeste;* um Plano que não tivesse como destino as gavetas burocráticas, mas que pudesse ser "executado ao ar livre, sem hiatos ou desfalecimentos, ao mesmo tempo com rigor cientifico e ímpeto bandeirante. Já se acha dito, proclamado, estabelecido, e com acerto, que este problema não é matéria

apenas de engenharia hidráulica ou agronômica, e sim de um conjunto de medidas sincrônicas. Quanto a mim, vou sugerir e recomendar que a medida, nos quadros de um *Plano do Nordeste,* seja uma solução técnica definitiva no tratamento do solo, no represamento e distribuição das águas, no reflorestamento sistemático, na adoção de novos elementos e formas modernas de cultivo da terra. (...) O governo se empenhará também em estimular a colaboração das entidades não governamentais, a cooperação dos particulares, apoiando, coordenando e executando um programa de ação oficial no Nordeste." (Idem, p. 20 e 22.)

O discurso da solenidade de abertura do *I Encontro* estava, assim, pautado pela lógica do planejamento e do adequado controle das ações definidas a partir dele. A implementação das iniciativas discutidas e aprovadas no *I Encontro* deveria ser orientada pela integração dos diferentes tipos de iniciativas, fosse por parte dos órgãos públicos, do setor privado e dos setores não governamentais. Sua ênfase e preocupações, neste sentido, iam longe, sendo assim expressas: "Fiz entregar a todos os presentes um questionário, levantando questões objetivas e formulando perguntas sobre situações concretas do serviço público naquela região e a todos solicitei respostas para um prazo que fixei em dia e hora. E apesar de por demais exíguo esse prazo, ninguém falhou, todos enviaram com pontualidade exemplar respostas em geral documentadas e muito bem formuladas." (Idem, p. 23.)

Foi por conta dessa prioridade ao planejamento e coordenação das ações de desenvolvimento, que chegou a ser possível identificar e anunciar a execução de uma *experiência-piloto de entrosamento dos vários órgãos com atuação no Nordeste.* Não se tratava, pois, de experiência relacionada à criação de novas instituições públicas, nem da definição de financiamentos especiais. Aludida experiência-piloto exigia "apenas, e principalmente, iniciativa, competência, ação, aproveitamento dos recursos existentes, unidade de comando nas providências. Em suma, um esforço de mobilização que se dispõe o governo a fazer em terras do Nordeste. E esta obrigação assumida agora pelos poderes públicos significa também a maneira pela qual o governo traduz de forma concreta e decisiva todo o seu apreço pelo Encontro dos Bispos do Nordeste." (Idem, p. 27.) Ademais, esse esforço de planejamento e coordenação,

pensado e posto em prática a favor do desenvolvimento do Nordeste, podia ser viabilizado, em boa medida, graças ao sensato pedido de apoio que a Igreja fizera ao governo federal. E este, por sua vez, soubera captar os elementos integradores do processo de desenvolvimento do Nordeste.

6.2 Declaração dos Bispos

O Relatório do *I Encontro dos Bispos do Nordeste* foi preparado segundo lógica pautada por orientações (ou diretrizes), gerais e específicas, emanadas da esfera governamental (a exemplo das que constam do Discurso proferido pelo Presidente JK, na Solenidade de Abertura, e da Alocução lida pela "A Voz do Brasil", em 1° de junho de 1956, à guisa de Encerramento do Encontro). A partir desses direcionamentos conceituais e programáticos, há um segundo nível de orientações, mais detalhadas, como as que integram o que no Relatório é denominado de *Declaração dos Bispos do Nordeste.* As iniciativas que emergem desses dois Blocos de Orientações foram trabalhadas durante o I Encontro pelos participantes dos seis Grupos de Estudos, tal como descrito um pouco adiante.

A *Declaração dos Bispos do Nordeste* foi estruturada em torno de **seis Temas Centrais,** assim especificados: (i) Planejamento e Investimentos; (ii) Agricultura, Crédito Rural e Colonização; (iii) Serviços Sociais e Educativos; (iv) O Problema da Eletrificação do Nordeste e a Contribuição da CHESF para sua Solução; (v) Programa de Execução Imediata; e (vi) A Igreja em Face dos Problemas do Nordeste. Cada um dos seis Temas foi trabalhado, no âmbito do Encontro, por um Grupo de Estudo.

Esses seis Temas foram discutidos e desdobrados em tópicos inovadores, apenas tornados visíveis porque trabalhados à luz da teoria e prática do planejamento do desenvolvimento, em bases regionais, que começavam a ser pensadas e estruturadas nos anos de 1950.

Tema 1 – Planejamento e Desenvolvimento. O Tema 1 esteve assim estruturado: (i) *O Nordeste como Investimento* (pensado na perspectiva de investimento produtivo, segundo critérios de adequado

planejamento); (ii) *Causas Gerais e Básicas da Ausência do Planejamento;* (iii) *Falta de Planejamento e Causas de Ordem Moral;* (iv) *Considerações sobre Planejamento para o Nordeste;* (v) *Intuitos das Citações* (que tinham como propósito facilitar a compreensão das sugestões dirigidas aos diferentes atores envolvidos no processo de desenvolvimento regional); e (vi) *Advertência aos Economistas* (assim pensando a "interpretação econômica da realidade nordestina ou nacional: a economia que se isola e corta ligações com a moral se torna inumana e irreal"). (PR. **I Encontro dos Bispos do Nordeste,** 1960: 29-36.)

Tema 2 – Agricultura, Crédito Rural e Colonização. A estruturação do Tema 2 foi assim trabalhada: (i) *Caracterização da Vida Econômica e Social da Região.* Neste sentido, discutiu-se o caráter agropastoril da Região e seu atraso técnico; (ii) *Problemas de Terra e População.* Destacavam-se a tal respeito vislumbres de certa pressão demográfica em determinadas subáreas do *Polígono das Secas,* assim como a necessidade de utilizar a terra segundo critérios de justiça social; o Relatório colocava ainda em relevo algumas orientações sobre como utilizar as terras do Litoral, da Zona da Mata, das Serras e Vales Úmidos, e das áreas dos grandes açudes públicos; e (iii) *Serviços e Instituições T*écnicas que *Atuam na Região.* O Relatório apresentava um balanço sobre a atuação dos Serviços de Fomento Agropecuário, Crédito Rural e Serviços de Colonização. (Idem, p. 40-48.)

Tema 3 – Serviços Sociais e Educativos. Esse Tema foi assim desdobrado no Relatório do I Encontro: (i) *Princípios a Salvaguardar* (Ativa Participação das Populações Beneficiadas; Iniciativa e Esforço Próprio dos Grupos Locais; Aproveitamento dos Recursos Existentes na Área; Responsabilidade dos Líderes e Membros da Comunidade; Coordenação dos Grupos e Instituições; e Fortalecimento do Governo Local); (ii) *Nordeste, Área de Prioridade na Implantação do Serviço Social Rural-SSR.* (Esse Serviço ainda não havia sido instalado no País.); (Idem, p. 32.) e (iii) *Duas Conclusões Prioritárias.* Por sua relevância, o *Relatório do I Encontro* apresentou duas conclusões: (a) os Arcebispos e Bispos do Nordeste realizariam articulações concretas para a formação de quadros adequados para os Secretariados Diocesanos de Ação Social, para que pudessem se entrosar com o Secretariado Nacional de Ação

Social, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil; e (b) cuidariam de identificar e estruturar mecanismos que possibilitassem a aplicação dos recursos à disposição do SSR, no curso do ano de 1956, por meio de convênios com entidades públicas e particulares idôneas, que já viessem atuando com reconhecida eficiência no meio rural do Nordeste. (Idem, p. 50-51.)

Tema 4 – O Problema da Eletrificação do Nordeste e a Contribuição da CHESF para sua Solução. O Tema 4 foi incluído na linha de iniciativas prioritárias para o desenvolvimento do Nordeste. Partia-se da criação da CHESF, em 1948, tendo a Usina Hidrelétrica-UHE de Paulo Afonso sido inaugurada em janeiro de 1955. Em sua primeira etapa de aproveitamento, a UHE da CHESF, dispunha de uma potência total de 180.000 kW à disposição do Nordeste. Inicialmente, foram beneficiadas as cidades de Salvador e do Recife. As etapas subsequentes foram objeto do *Plano de Obras de Aproveitamento do Rio São Francisco de 1956.* O Relatório do I Encontro também destacou outras contribuições importantes a respeito do aproveitamento das águas do São Francisco, como as derivadas do desenvolvimento da irrigação. (Idem, p. 35.)

Tema 5 – Programa de Execução Imediata. O Tema 5 foi desdobrado em dois conjuntos de abordagens. O primeiro referia-se ao balanço de atuação das iniciativas levadas a cabo pelo Governo Federal na Região. O segundo compreendia a execução de uma experiência-piloto de implementação de ações integradas de desenvolvimento, com a participação da Igreja.

No que diz respeito ao *primeiro conjunto de abordagem,* incluíam-se nele a importância atribuída pela Igreja ao Encontro de Campina Grande. Especificavam-se ali as instituições públicas que participaram das reuniões preparatórias do Encontro (Ministérios e órgãos vinculados). Destacavam-se também as ênfases postas no planejamento de longo prazo e no plano de ação imediata. Enfatizava-se a preferência por iniciativas que pudessem ter inicio praticamente imediato; se referissem a realizações capazes de assegurar o aproveitamento permanente de migrantes; e contribuíssem, a um tempo, para a elevação do nível econômico e social dos trabalhadores e respectivas famílias. Os Bispos e técnicos presentes em Campina Grande tiveram em mãos um resumo

de todos os balanços de iniciativas programáticas, caracterizadas como ponto de partida objetivo para indicações concretas em relação à Experiência-piloto. O trabalho do Tema 5 (ou seja, do Grupo 5) foi importante para a estruturação das atividades da experiência-piloto. (Idem, p. 57-60.)

O *segundo conjunto de abordagem* (a Igreja e a experiência-piloto) estava relacionado ao lançamento das bases da experiência-piloto de entrosamento dessas forças, que até então vinham atuando de maneira dispersiva no Nordeste. Neste sentido, destacavam-se os agradecimentos da Igreja ao Presidente da República, extensivos aos técnicos oficiais – federais, estaduais e municipais – e particulares, que tanto contribuíram para a eficiência do I Encontro. (Idem, p. 61.)

Tema 6 – A Igreja em Face dos Problemas do Nordeste. O Tema 6 abordava tópicos relacionados: (1°) a Justificativas para o Exercício de Ações mais Específicas por parte da Igreja; (2°) a uma definição precisa sobre sua Posição Exata; e (3°) as ligações entre Clero e Ação Católica. Em relação ao 1° tópico do Tema 6, o Relatório do I Encontro conferia destaque ao bem-estar social, e promovia a salvaguarda da dignidade da pessoa humana, na sua tarefa de viver. Diante dos problemas discutidos e das soluções recomendadas, o Relatório explicitava, sobre o 2° tópico, que a Igreja deixara estabelecida uma *posição exata* sobre os aspectos mais diretamente afetos à sua Missão. Neste sentido, a Igreja não tinha propriamente soluções técnicas e temporais a apresentar, como especificamente suas, mas não se escusava de examinar os dados concretos da realidade, de modo a encontrar as equações de ordem moral. Afirmava, por isso, não querer interferir no campo de ninguém. (Idem, p. 64.) O 3° tópico do Tema 6 indicava que as Conclusões do 6° Grupo de Estudos haviam sido integralmente inseridas nas Conclusões Gerais do Encontro. Os Arcebispos e Bispos salientavam que ao sentirem, no I Encontro, mais vivamente ainda, o peso dos problemas da conjuntura econômico-social do Nordeste, seu pensamento se voltara de modo especial para o Clero e a Ação Católica da Igreja. Isso não significava o esquecimento das Ordens e Congregações Religiosas, masculinas e femininas, nem o esquecimento das beneméritas Associações Religiosas que tanto ajudavam. (Idem, p. 64-67.)

6.3 Sugestões dos grupos de estudo do I Encontro

As sugestões resultaram do entrosamento de órgãos públicos e particulares com atuação no Nordeste, ligados ao *Programa de Ação Imediata.* Dessa articulação brotaram contribuições de toda natureza e das mais diversas origens. Tais contribuições foram agrupadas em três conjuntos de medidas passíveis de execução, por parte do Poder Público, em intima coordenação e entrosamento de seus órgãos e com a colaboração da iniciativa privada. As medidas que estruturavam os três conjuntos estão assim especificadas: (i) Medidas Fundamentais de Caráter Administrativo e Orçamentário; (ii) Medidas de Execução Imediata; e (iii) Estudos e Providências para Adoção Positiva.

Medidas de Caráter Administrativo e Orçamentário. Essas medidas são genéricas, afetando, pela simples conjugação de esforços, a coordenação de atividades. Podiam, neste sentido, ser imediatamente executadas pelos vários órgãos da administração pública em seus três níveis – federal, estadual e municipal – e pela iniciativa privada. Para tanto requeriam meros ajustamentos de coordenação, em torno de problemas já equacionados.

Tais medidas abrangem esforços nas seguintes direções: (i) Liberação imediata das verbas destinadas à aplicação no Nordeste; (ii) Salvaguarda, em 1956, sem cortes e reduções, das verbas destinadas ao Nordeste; (iii) Não-inclusão do Nordeste, a partir de 1957, no chamado "plano de economia"; e (iv) Irreversibilidade das verbas destinadas ao Nordeste.

Medidas de Execução Imediata. Compreendiam *Projetos* e *Indicações.* Os Projetos correspondiam a iniciativas concretamente exequíveis, que já dispusessem de recursos específicos, permitindo ou exigindo a colaboração eficiente entre vários órgãos. As Indicações referiam-se a iniciativas de âmbito mais restrito, requerendo providências determinadas, por vezes menos precisas quanto a verbas especificas, ou com menos número de órgãos afetados, porém sempre capazes de repercutir fundamente em alguns setores da vida nordestina. (Idem, p. 71.)

O conjunto de Projetos e de Indicações não correspondia a um plano orgânico de iniciativas públicas e particulares, mas apenas

a medidas de necessidade imprescindível ao desenvolvimento do Nordeste, cuja execução não fazia parte das responsabilidades dos Bispos. Incluíam-se ainda outras medidas que, embora não pudessem ser tomadas de imediato, deviam ser objeto de estudos e providências posteriores. Todas essas medidas exigiam entrosamento de órgãos e conjugações de esforços em prol de um objeto comum – o bem do Nordeste e, portanto, o do Brasil. (Idem, p. 72.)

As *19 Iniciativas Programáticas* caracterizadas como Projetos foram assim explicitadas: *Projeto Nº 1* – Maranhão: Criação de Núcleo Colonial no Vale do Mearim; *Projeto Nº 2* – Piauí: Criação de Núcleo Colonial no Vale do Parnaíba; *Projeto Nº 3* – Ceará: Criação de Núcleo Colonial para o abastecimento de Fortaleza; *Projeto Nº 4* – Rio Grande do Norte: Construção do porto teleférico de Areia Branca; *Projeto Nº 5* – Rio Grande do Norte: Incentivo ao desenvolvimento econômico dos vales secos do Açu e Apodi; *Projeto Nº 6* – Paraíba: Instalação hidrelétrica no Açude Curema; *Projeto Nº 7* – Pernambuco: Aparelhamento do Porto do Recife para escoamento e distribuição de fosfato e construção de ramal da Rede Ferroviária do Nordeste-RFN, para o mesmo fim; *Projeto Nº 8* – Pernambuco: Instalação de um Núcleo Colonial para abastecimento do Recife; *Projeto Nº 9* – Pernambuco: Instalação de um Posto de Migração em Petrolina; *Projeto Nº 10* – Alagoas: Instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama; *Projeto Nº 11* – Sergipe: Instalação de Postos de Migração em Aracaju e Propriá; *Projeto Nº 12* – Bahia: Instalação de Postos de Migração em Feira de Santana e Mapele; *Projeto Nº 13* – Bahia: Instalação de 350 famílias, pelo INIC, em seus núcleos coloniais, em 1956; *Projeto Nº 14* – Região Nordeste: Construção de casas para trabalhadores; *Projeto Nº 15* – Paraíba e Alagoas: Desenvolvimento da indústria leiteira nos Cariris Velhos [Cariris Paraibanos] e no Baixo São Francisco; *Projeto Nº 16* – Região Nordeste: Produção e distribuição de sementes; *Projeto Nº 17* – Bahia: Programa de indústria animal do Nordeste; *Projeto Nº 18* – Bahia: Fábrica de Produtos Biológicos de defesa sanitária; e *Projeto Nº 19* – Em beneficio do Nordeste: Articulação de órgãos de fomento. (PR. **I Encontro dos Bispos do Nordeste,** 1960: 71-87.)

As *Indicações de Ações Programáticas* totalizaram 22, como se específica a seguir: *Indicação Nº 1* – Paraíba: Abastecimento d'Água de

Campina Grande; *Indicação Nº 2* – Aprovação de regulamento do SSR e prioridade para sua ação; *Indicação Nº 3* – Rio Grande do Norte: Obras do Açude Marechal Dutra; *Indicação Nº 4* – Rio Grande do Norte: Obras do Porto de Macau; *Indicação Nº 5* – Pernambuco: Perenização do Rio Bituri; *Indicação Nº 6* – Nordeste: Prioridade para assistência financeira às indústrias de fertilizantes e de fungicidas; *Indicação Nº 7* – Bahia: Fábrica de nitrogênio; *Indicação Nº 8* – Sergipe: Usina de soda cáustica, ácido clorídrico e fosfato de cálcio; *Indicação Nº 9* – Nordeste Semiárido e Vale do São Francisco: Cambiais para a importação de moto-bombas e perfuratrizes; *Indicação Nº 10* – Ampliação de recursos para a ANCAR; *Indicação Nº 11* – Recuperação de máquinas e patrulhas motomecanizadas; *Indicação Nº 12* – Pequena açudagem; *Indicação Nº 13* – Estudos sobre a colonização do Baixo São Francisco; *Indicação Nº 14* – Estudos para colonização irrigada na região seca do Estado de Alagoas; *Indicação Nº 15* – Empréstimos fundiários; *Indicação Nº 16* – Empréstimos de crédito pessoal; *Indicação Nº 17* – Financiamento à cultura do sisal; *Indicação Nº 18* – Região Nordeste: Retenção e emprego, no Nordeste, das contribuições recolhidas pelas instituições de previdência; *Indicação Nº 19* – Região Nordeste: Assistência social direta aos trabalhadores de obras públicas; *Indicação Nº 20* – Experiência de crédito orientado; *Indicação Nº 21* – Estudo da palma [forrageira); e *Indicação Nº 22* – Abastecimento d'Água de Cajazeiras. (Idem, p. 87-97.)

Uma leitura comparada entre os *Projetos e Indicações* acima especificados permitirá verificar que a grande maioria dessas iniciativas foram incluídas no *I Plano Diretor da Sudene,* que vigorou no período 1961-1963. Isso mostra a adequação do Diagnóstico produzido no I Encontro às demandas e necessidades do Nordeste em meados dos anos de 1950.

Estudos e Providências para Adoção Positiva. Os Grupos de Estudos do *I Encontro dos Bispos do Nordeste* produziram outras recomendações importantes, como as referidas a seguir: (i) Reforma do Ministério da Agricultura; (ii) Medidas Legislativas; (iii) Estudos de Colonização do Nordeste; e (iv) Planejamento de Crédito Rural.

Os estudos referentes à *Reforma do Ministério da Agricultur*a estariam a cargo de um Grupo de Técnicos especializados em extensão agrícola, fomento e administração rural. Os trabalhos desse grupo

tinham como objetivo investigar o funcionamento inadequado dos sistemas de fomento, então vigentes, propondo as medidas julgadas indispensáveis para a reforma desses sistemas. (Idem, p. 97-100.)

As *Medidas Legislativas* incluíam providências que iam além das medidas de longo prazo, como as referidas à Reforma do Ministério da Agricultura. Eram consideradas indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do Nordeste, as medidas previstas nos anteprojetos de Lei de Irrigação, na área do Polígono das Secas, e de acesso à exploração agrícola, elaborados pela Comissão Nacional de Política Agrária. (Idem, p. 100.)

Sobre os *Estudos de Colonização do Nordeste*, recomendava-se a criação, no âmbito do Grupo de Planejamento do Nordeste, a ser organizado pelo Conselho Nacional de Planejamento, de um subgrupo para planejamento da colonização no Nordeste, com a participação de todos os órgãos públicos e organizações particulares, para evitar a dispersão de esforços e a falta de coordenação no desenvolvimento regional. Sugeria-se ainda a localização preferencial das iniciativas a este respeito nas bacias irrigáveis dos açudes públicos, às margens dos rios que possam servir para irrigação, e nos vales úmidos. Recomendava-se também que os estudos de planejamento incluíssem igualmente as possibilidades de desenvolvimento da colonização no litoral sul do Estado da Bahia e em certas regiões do interior do mesmo Estado particularmente favoráveis. (Idem, p. 100.)

O *Planejamento de Crédito Rural* também foi objeto de prioridade. As atividades do grupo de estudos sugerido deveriam ter como produto a elaboração de um anteprojeto de lei e regulamentação do crédito rural, abrangendo elementos estruturantes básicos, como a coordenação de atividades e programas, elaboração de projeto de lei de crédito rural e criação de um fundo de crédito rural, dentre outros. (Idem, p. 101.)

6.4 Planejamento e Investimentos

Esse tópico foi trabalhado sob a coordenação do economista *Rômulo Barreto Almeida.* Aludido tópico contemplava os resultados do 1° Grupo de Estudos do I Encontro dos Bispos do Nordeste. Nele foram tratadas

questões do planejamento de longo prazo, para o desenvolvimento do Nordeste. Atente-se para a questão geral ali sintetizada, na qual se colocava em relevo o que hoje se poderia denominar de "a falta que o planejamento faz". Essa falta em muitos lugares e quase ausência em outros era assim destacada: Há um folclore generalizado de que "no Brasil se planeja demais, o que falta é execução"; pelo contrário, a experiência do Nordeste revela uma sucessão anárquica de ideias imaturas e projetos apressados, quando não de simples formulações, em termos convencionais, de interesses políticos ou econômicos de pequenos grupos ou pessoas, os quais têm sido rotulados como planos, programas ou projetos." (Idem, p. 103.)

As carências a este respeito são identificadas e analisadas a partir da discussão de questões como as seguintes: Mudança de Métodos e Carência de Técnicos; Necessidade de Estruturação de um Grupo de Planejamento do Nordeste, com capacidade para pensar e estruturar iniciativas estratégicas há muito reclamadas pelo Nordeste; Definição de Opções de Investimento compatíveis com as demandas regionais; Ampliação dos Investimentos na Região, a partir de bons Projetos e Programas, integrantes de um *Plano de Desenvolvimento;* Formulação de uma política financeira adequada à sustentação do desenvolvimento do Nordeste; e Estudo da proposta de Orçamento Federal para 1957, bem como do "plano de economia" relativo ao ano de 1956.

Outras questões cruciais, foram assim especificadas: Definição de uma Política de Câmbio e Importações; Investimentos Públicos (com destaques para as inciativas a serem postas em prática, a curto e médio prazo); Campos Preferenciais e Recursos (com ênfase no aumento da oferta de energia elétrica); Transportes e Comunicações; Solo e Água (estudos e aproveitamento integrado); Pesquisa, Educação, Assistência Técnica e Saneamento; Medidas para Provocar Investimentos Particulares (correspondem aos investimentos intangíveis em geral, porém, indispensáveis para o processo do desenvolvimento econômico e social); Recursos do Nordeste e Oportunidades de Investimento; Aproveitamento dos Recursos Agrícolas – sabia-se serem mais escassos nas áreas semiáridas; mas a Região dispunha de importantes zonas de umidade permanente ou equivalentes às das zonas agrícolas do Sul e Sudeste do País. "Em síntese: a própria zona seca não

é desanimadora quanto a seus recursos agrícolas"); Utilização dos Recursos Pesqueiros (sabia-se tratar de atividade econômica com positivas possibilidades de utilização); Aproveitamento dos Recursos Minerais e das Indústrias Metalúrgicas e Químicas; e Indústria de Consumo. (Idem, p. 110-119.)

As sugestões do 1° Grupo de Estudos terminava seu relato com a seguinte conclusão: "As indicações de oportunidades que o Grupo pôde reunir e apresentar (...), embora possam sugerir medidas oficiais e iniciativas particulares imediatas, não representam um plano, mas apenas uma sugestão a mais para ele. Documentam, sobretudo, quanto 'vale a pena' um esforço de planejamento e de investimentos no sentido, de libertar o Nordeste das estranhas e desnecessárias dificuldades com que tem lutado." (Idem, p. 121.)

6.5 Alocução do Presidente JK, alusiva ao encerramento do I Encontro

Essa alocução seguiu-se à *Declaração dos Bispos do Nordeste*, tal qual aparece no *Relatório do I Encontro*. E assim deveria ser mesmo, porque dita mensagem, feita pela rede radiofônica de "A VOZ DO BRASIL", garante e reforça os apoios concedidos pelo governo federal às iniciativas estruturalmente integradas à Declaração dos Bispos. Propicia, ao mesmo tempo, respaldo aos detalhamentos programáticos referentes às recomendações produzidas pelos seis Grupos de Estudos, que trabalharam as diferentes temáticas, antes, durante e depois do I Encontro. O destaque a tal respeito tem sentido e lógica especiais, dado o empenho com que o Presidente JK se entregou aos trabalhos realizados em função das demandas identificadas e organizadas pelos Arcebispos, Bispos e demais participantes do I Encontro. Veja-se o que, neste sentido, destacou o Presidente Juscelino Kubitschek, recordando o que dissera e se comprometera fazer, por ocasião da solenidade de abertura do I Encontro:

> "Assumi alguns compromissos de natureza administrativa, em nome do governo, na oportunidade solene do encerramento do Encontro dos Bispos do

> Nordeste, e naquele mesmo dia, um sábado, prometi que na segunda-feira amanheceria no meu gabinete de trabalho tomando medidas e executando providências para honrar a palavra empenhada; e que dentro de poucos dias, de uma semana talvez, o povo do Nordeste poderia ouvir pelo rádio notícias de atos demonstrativos de que não foram vãs as minhas palavras pronunciadas em Campina Grande." (PR. I ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE, 1960: 124.)

6.6 Coordenação das iniciativas resultantes do I Encontro

O necessário esforço a este respeito foi objeto do Decreto N° 39.301, de 1° de junho de 1956. Por esse decreto ficava estabelecido que a coordenação geral dos trabalhos a que se referiam os Decretos de n°s. 39.282 a 39.300, também de 1º de junho de 1956, seria efetuada pela Presidência da República, diretamente pelo Chefe do Governo, ou por intermédio do Chefe do Gabinete Civil, como seu representante.

6.7 Legitimação das ações do I Encontro

O item VII do *I Relatório do Encontro dos Bispos do Nordeste* é dedicado à descrição das 19 Iniciativas aprovadas pelo Presidente da República, por meio de 19 Decretos, que vão do N° 39.282 ao N° 39.300, do ano de junho de 1956. Cada um desses 19 Decretos são precedidos de textos sintéticos descrevendo as 19 Iniciativas.

As 19 Iniciativas estão assim especificadas: 1. Núcleo Colonial no Vale do Rio Mearim (Decreto Nº 39.282 – de 1° de Junho de 1956); 2. Construção do Porto de Itaqui (Decreto N° 39.283 – de 1° de Junho de 1956) 3. Núcleo de Abastecimento de Fortaleza (Núcleo Colonial Pio XII); 4. Núcleo Colonial do Vale do Rio Parnaíba (Núcleo Colonial do Gurguéia); 5. Porto de Areia Branca; 6. Vales do Baixo Piranhas e Apodi; 7. Aproveitamento do Açude Curema; 8. Escoamento do Fosfato de Olinda; 9. Núcleo de Abastecimento do Recife (Núcleo Rio Bonito); 10. Postos

de Migração em Pernambuco, Sergipe e Bahia; 11. Núcleos Coloniais na Bahia; 12. Construção de Casas Populares; 13. Contrato INIC-Fundação Casa Popular-FCP; 14. Gado e Indústria Leiteira na Paraíba e em Alagoas; 15. Sementes e Mudas para o Nordeste; 16. Indústria Animal na Bahia e no Nordeste de Minas Gerais; 17. Prêmios para a Instalação de Armazéns e Silos; 18. Abastecimento de Água em Campina Grande (Açude Boqueirão de Cabaceiras e Adutora Boqueirão-Campina Grande); e 19. Núcleo Colonial de Petrolândia.

7. Relatório do II Encontro dos Bispos do Nordeste

O *II Encontro dos Bispos do Nordeste* foi realizado em Natal, Rio Grande do Norte, entre 24 e 26 de maio de 1959, com a cooperação e a assistência de numerosas autoridades federais, estaduais, municipais e autárquicas, dentro do mesmo plano e com os mesmos objetivos do I Encontro, levado a efeito em Campina Grande.

Em 15 de junho de 1959, vinte dias depois do encerramento do II Encontro, o Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, *Victor Nunes Leal,* presidia no Palácio do Catete a uma reunião de altos dignatários da Igreja Católica e dirigentes de órgãos administrativos cujas atividades se desenvolviam no Nordeste.

Os trabalhos de conciliação dos textos aprovados e de elaboração de instrumentos legais que assegurassem a participação pública nos empreendimentos recomendados desenvolveram-se com rapidez e, em 7 de julho de 1959, no Palácio das Laranjeiras, na presença de altas autoridades civis e eclesiásticas, o Presidente Juscelino Kubitschek assinou os 30 decretos que consubstanciaram as providências legais decorrentes das novas sugestões dos prelados nordestinos. Após assinar os trinta decretos, o Chefe do Governo, dirigindo-se aos presentes, congratulou-se com todos os Bispos e Arcebispos do Nordeste pelo esforço demonstrado, visando a redenção dessa vasta região do território nacional.

Naquela ocasião, D. Hélder Câmara, ressaltou as providências adotadas pelo Governo Federal, com a colaboração dos Bispos dos Estados nordestinos. Depois de realçar a importância dos decretos assinados pelo Presidente Juscelino Kubitschek, D. Hélder concluiu sua oração

afirmando: “Cumpriu Vossa Excelência, Sr. Presidente, a palavra empenhada no tocante ao encontro dos Bispos do Nordeste, emprestando-lhes, assim, absoluta colaboração.”

7.1 Discurso do Presidente JK na Solenidade de Abertura

Três anos após o I Encontro, no dia 26 de maio de 1959, por ocasião da solenidade de abertura do *II Encontro dos Bispos do Nordeste,* o Presidente JK disse que tão logo assumira a Presidência da República, voltara suas vistas para o Nordeste. Atendia naquela ocasião a pleito contido em memorial formulado por trinta e oito parlamentares, no qual apelavam pela incorporação do Norte e do Nordeste à economia do Brasil, conforme promessa feita em 17 de fevereiro de 1956. Pouco mais de três meses depois, reuniram-se novamente, podendo ele dizer, em 26 maio de 1959, que não viera a “Campina Grande para anunciar milagres, nem lançar promessas que não possam ser cumpridas.” (PR. **II Encontro dos Bispos do Nordeste,** 1960: 9.)

Nessa perspectiva JK anunciou as medidas necessárias e que poderia cumprir. Neste sentido, assinou 19 decretos necessários à execução do plano resultante do II Encontro. Em alguns casos integrou iniciativas do I Encontro com as do II, para dar lógica e consistência a ações implementáveis no período 1957-1960, encarregando a coordenação geral dos trabalhos ao seu Gabinete Civil. Assinalou várias obras prioritárias ali incluídas, como as de apoio aos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi, no Rio Grande do Norte, assim como às relacionadas aos Cariris Paraibanos, cuja implementação contou com decisivo apoio dos Bispos Diocesanos daquelas sub-regiões. As atividades do chamado Grupo Cariri foram coordenadas pelo BNB. Destacou também as ênfases concedidas aos chamados *Vales Úmidos* de várias áreas do Nordeste. O DNOCS concluiu em tempo recorde o *Açude Boqueirão de Cabaceiras,* em janeiro de 1957, resolvendo os problemas da demanda de água de Campina Grande. O Presidente disse não poder “deixar de ressaltar o papel dos santos homens da Igreja Católica na luta insistente e indormida pelo soerguimento do Nordeste, desde os primeiros instantes do [seu] Governo até à execução da Operação Nordeste.” (Idem, p. 12.)

Voltou a destacar que haviam sido os Bispos do Nordeste os animadores e promotores do trabalho que sua administração começara a realizar. Ressaltou "os resultados palpáveis, que evidenciam o alto e nobre sentido da colaboração que o clero vem prestando ao Governo. Os Bispos completaram o planejamento da Operação Nordeste, imprimindo-lhe uma nota humana e cristã, com planos de educação de base levados a efeito por Escolas Radiofônicas, das quais é pioneira e modelo a desta cidade. [Natal]. Ousaram experiências novas (...). Preocuparam-se, também, (...) com o problema das migrações internas, com vistas a humanizar condições, hoje dolorosas e deprimentes. Propuseram várias outras medidas, às quais darei endosso integral, na certeza de que aumentarão a eficiência da Operação Nordeste. Julgaram indispensáveis recomendar ao Governo, a bem do superior interesse público, que o planejamento regional previsto pela Operação Nordeste não excluísse a pronta execução de inadiáveis projetos locais, de alcance imediato para certas populações. Essa ponderação será levada em conta, para que se atendam, na medida do possível, os justos anseios de determinadas comunidades." (Idem, p. 14-15.)

Por fim, expressou aos Bispos do Nordeste o reconhecimento do governo pelo muito que fizeram. Com esse apoio esperava "tornar efetiva a Operação Nordeste, transformada, hoje, numa esperança para milhões de seres nossos irmãos, gente heróica sem alardes, que mascara a coragem indômita na modéstia, na sobriedade, numa discrição em que o sofrimento sem queixas é reconhecido com dignidade tanto mais comovente, quanto mantida no desconforto, na luta contra a morte. Trabalhador incomparável, não sabemos de ninguém mais disposto a enfrentar a hostilidade do que esse castigado brasileiro, oriundo desta região tão marcada pelas condições adversas e, muita vez, trágicas da existência." (Idem, p. 15.)

7.2 Declaração dos Bispos

Essa Declaração dos Bispos do Nordeste foi produzida no dia 26 de maio de 1959, ao final do *II Encontro dos Bispos do Nordeste* (realizado em Natal, Rio Grande do Norte, de 24 a 26 de maio de 1959),

depois de três dias de orações e estudos, empreendidos por expressa convocação da Comissão Central da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, com aprovação plena da Nunciatura Apostólica, e realizados com a ajuda de técnicos dos vários órgãos federais e estaduais que atuam no Nordeste, chegaram às seguintes *Afirmações, Conclusões, Sugestões* e *Votos.*

As ***Afirmações*** incluíam iniciativas de natureza cristã e de apoio ao desenvolvimento econômico. Neste sentido, destacavam-se as consideradas nos documentos da Operação Nordeste, acordadas pelos Grupos de Estudos do II Encontro. Dentre essas destacavam-se as de concessão de tratamento igualitário à agricultura regional, assim como ao desenvolvimento industrial. Indicavam também a necessidade de elaboração imediata de um plano de trabalho que permitisse assegurar aos migrantes nordestinos uma assistência humana condigna.

As ***Conclusões*** foram pautadas por um balanço criterioso nos planos de ação decorrentes das iniciativas programadas e executas a partir do I Encontro realizado em Campina Grande. Esse balanço foi estruturado por 18 tipos de *ações organizadas* em torno de quatro categorias, assim especificadas: (a) Planos que Vão Muito Bem; (5 projetos e/ou atividades); (b) Planos em Andamento (5 projetos e/ou atividades); (c) Planos em Vias de Funcionamento (5 projetos e/ou atividades); e (d) Planos com Dificuldades de Andamento (3 projetos e/ou atividades).

As 18 ações são especificadas a seguir, segundo os Decretos que as aprovaram, de acordo com cada uma das quatro categorias referidas:

(a) Planos que Vão Muito Bem: (i) Decreto n° 39.287 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos Vales Secos do Baixo Piranhas e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte; (ii) Decreto n° 39.285 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira nos Estados da Paraíba e Alagoas; (iii) Decreto n° 39.288 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do Açude Curema e suas áreas de influência; (iv) Decreto n° 39.389 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao escoamento regular da produção das jazidas de fosfato de

Olinda; e (v) Decreto n° 39.299 – Dispõe sobre o abastecimento de água para Campina Grande;

(b) **Planos em Andamento:** (i) Decreto n° 39.285 – Dispõe sobre a instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Fortaleza; (ii) Decreto n° 39.298 – Dispõe sobre o auxílio financeiro ou prêmio para a instalação de armazéns destinados a cereais e assemelhados no Polígono das Secas; (iii) Decreto n° 39.296 – Dispõe sobre as medidas necessárias à produção e distribuição em tempo útil de sementes selecionadas, mudas e enxertos destinados à lavoura nordestina; (iv) Decreto n° 39.284 – Dispõe sobre a instalação de um núcleo colonial no Vale do Rio Parnaíba; e (v) Decreto n° 39.290 – Dispõe sobre a instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Recife;

(c) **Planos em Vias de Funcionamento:** (i) Decreto n° 39.283 – Construção do Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão; (ii) Decreto n° 39.292 – Dispõe sobre a instalação de postos de imigração nos Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia; (iii) Decreto n° 39.293 – Dispõe sobre a instalação de 350 famílias nos núcleos coloniais localizados no Estado da Bahia; (iv) Decreto n° 39.282 – Dispõe sobre a instalação de Núcleo Colonial no Vale do Rio Mearim, com capacidade para 2.000 famílias; e (v) Decreto n° 39.294 – Dispõe sobre a construção de casas para trabalhadores nordestinos;

(d) **Planos com Dificuldades de Andamento:** (i) Decreto n° 39.286 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da produção de sal e aperfeiçoamento de seus métodos na área que interessa ao porto de Areia Branca, Rio Grande do Norte; (ii) Decreto n° 39.291 – Dispõe sobre a instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama, em Alagoas; e (iii) Decreto n° 39.297 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da indústria animal da Bahia e no nordeste de Minas Gerais.

As ***Sugestões*** apresentadas pelos Grupos de Estudo compreendiam *indicações, recomendações gerais* e *votos.* As Indicações e Recomendações poderiam constituir subsídios úteis para a formulação de Projetos que

pudessem ou devessem enquadrar-se no Plano Diretor da OPENO [Operação Nordeste]. Em outros casos, certas medidas administrativas e providências poderiam resultar em simples programas de trabalho. Os Votos constariam de Proposições anexas, que seriam entregues à Presidência da República. Os Votos seriam numerados, depois de apresentados, discutidos e aprovados pelos Grupos de Trabalho do II Encontro. Esse Encontro, realizado no período de 26 a 29 de maio de 1959, foi encerrado no dia 29 de maio, em período idêntico ao do I Encontro.

Ao final da Declaração, o Relatório do II Encontro foi assinado por 22 Bispos presentes.

7.3 Coordenação dos trabalhos objeto do I e do II Encontros dos Bispos do Nordeste

As atividades a este respeito foram objeto de processos de trabalho mais amadurecidos, realizados nos anos que medeiam o *I e o II Encontros dos Bispos do Nordeste*. Daí o tratamento mais específico conferido a esses assuntos no Decreto N° 46.385, de 07 de julho de 1959.

Depois de alguns considerandos, ficou estabelecido (no Art. 1° do mencionado Decreto) que "A coordenação e supervisão dos trabalhos a que se referem os decretos n°s 39.282 a 39.300, de 06 de junho de 1956 e 46.357 a 46.385, de 07 de julho de 1959, serão exercidas pela Presidência da República, diretamente pelo Chefe do Governo, ou por intermédio do Chefe do Gabinete Civil, seu representante." Em seu Parágrafo único, estava escrito: "O Chefe do Gabinete Civil baixará as instruções que forem necessárias à execução do presente decreto."

O Art. 2° do Decreto N° 46.385, de 07 de julho de 1959, estabelecia que, para "cooperar com a Presidência da República, no melhor cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado Grupo de Assessores, orientado por um Secretário-Executivo, este diretamente subordinado ao Chefe do Gabinete Civil."

Pelo Art. 3° do citado decreto, "Os Assessores e o Secretário-Executivo mencionados no artigo anterior serão designados por ato do Presidente da República, por indicação do Chefe do Gabinete Civil."

Em seu Art. 4°, o decreto acima referido explicitava que "O Grupo de Assessores, que se reunirá, pelo menos, uma vez por mês, terá, além de outras, as seguintes atribuições específicas: estabelecer entrosamento direto com o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, ou órgão que o suceda, para assegurar a necessária articulação entre os planos de trabalho e o Plano Diretor do referido órgão; fazer avaliação técnica e administrativa de cada projeto, sugerindo as providências que couberem; promover medidas que visem estabelecer maior entrosamento entre os órgãos participantes da execução dos diferentes projetos; colaborar na articulação com as entidades diocesanas em cujo território se localiza a iniciativa; sugerir meios destinados a um maior controle na execução dos trabalhos decorrentes dos decretos mencionados no art. 1°." Em seu Parágrafo único, deixava-se claro que "Os trabalhos dos integrantes do Grupo de Assessores, inclusive do Secretário-Executivo, serão gratuitos, considerando-se de relevante serviço ao país, e, sempre que se tratar de servidor público, constará esta colaboração da sua ficha funcional."

A concepção dos trabalhos de coordenação das atividades definidas no *I e no II Encontros dos Bispos do Nordeste* assemelha-se à que viria a pautar a estruturação da Secretaria-Executiva da Sudene.

8. Diferenças entre as propostas e realizações dos dois Encontros

O *I e o II Encontros dos Bispos do Nordeste* chegaram a acontecer, sem nenhuma dúvida, como resultado do especial apoio que lhes foi conferido pelo Presidente da República, Juscelino Kubitschek. O *I Encontro* já fora realizado combinando-se as forças progressistas da Igreja Católica com o olhar positivo do Presidente da República, que pensava no planejamento como caminho para o desenvolvimento. Verdade seja dita, o Nordeste já contava com uma razoável cultura de planejamento, fortalecida pelos esforços de *Rômulo Almeida,* idealizador e primeiro Presidente do Banco do Nordeste. Rômulo Almeida conhecia bem o Nordeste e trabalhara suas possibilidades de desenvolvimento, antes e depois de exercer a Chefia da Assessoria Econômica da

Presidência da República, em 1951/1952, durante o último governo do Presidente Getúlio Vargas.

Os dois Encontros se beneficiaram de suas contribuições, como atuante membro dos Grupos de Estudo dos dois Eventos. Esses Encontros apresentaram diferenças notáveis em matéria de conhecimento dos problemas do Nordeste, assim como de foco a respeito das iniciativas postas em prática durante os processos de preparação e realização dessas duas importantes iniciativas. As proposições do *I Encontro* eram menos detalhadas, até porque o conhecimento das dificuldades, integrando iniciativas setoriais e globais, apenas começavam a ser vislumbradas. E pôde ser assim, graças às contribuições emprestadas às equipes do Nordeste por especialistas setoriais e globais, oriundos das regiões mais desenvolvidas do País e da própria esfera do governo federal, animados pelo espírito desenvolvimentista do Presidente JK.

Os responsáveis pela organização e execução do *II Encontro* souberam tirar bom partido dos avanços do conhecimento gerado, *pari passu,* pelas instituições que iam sendo constituídas, em novos moldes – como o Banco do Nordeste do Brasil –, ou fortalecidas, a exemplo da CHESF e da CVSF. O esforço oferecido pelas instituições da Igreja Católica e por outras organizações da sociedade civil também contribuiu para que as Propostas apresentadas no *II Encontro* pudessem capitalizar os resultados positivos do *I Encontro*.

As ligações com as demandas da sociedade começavam a produzir elementos que fortaleciam e legitimavam as propostas do *I Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social,* estruturado segundo os marcos gerais e específicos da *Estratégia da Sudene,* concebida por Celso Furtado, em documento preliminar específico, transformada, aos poucos, a partir de documentos como os da *Operação Nordeste* – na realidade um ato de entrosamento entre as diversas instituições e organizações públicas com ação no Nordeste – e o *Relatório do GTDN.*

Por conta disso, foi possível transformar Propostas de diferentes origens em iniciativas caracterizadas como Programas Oficiais, a exemplo dos que passaram a integrar os *Planos Diretores da Sudene.*

A sistemática de coordenação dos trabalhos do I e do II Encontro foi mais bem estruturada em relação ao II Encontro, por que os responsáveis

por esses dois Eventos contaram com mais experiência de parte das instituições que dele participaram, sob o comando do Gabinete Civil da Presidência da República, especialmente animado pelo Presidente JK.

9. Considerações finais

O *I o II Encontros dos Bispos do Nordeste* puderam ser concebidos, estruturados e postos em prática no meio da realidade aqui esboçada de forma introdutória, graças ao grande esforço político e técnico que a Igreja Católica pôde realizar com o apoio do Presidente JK. No período dos mais de quase três quartos de século, circunscrevendo o Nordeste atual, perscrutado e percorrido de 1940 para cá, muitas novidades e inovações foram transformadas em ações programáticas, a partir dos estudos e propostas que integram os Relatórios dos dois Encontros mencionados.

É justo, pois, esperar, reflexões e iniciativas produtivas do *Seminário de Lançamento das Atividades Alusivas aos 60 Anos daquele I Encontro*, realizado em 2015, na cidade de Natal, como antecipação orientadora das comemorações a serem feitas em 2016, por ocasião do sexagésimo aniversário do I Encontro dos Bispos do Nordeste. Acredita-se também nos estímulos derivados do Encontro da *CNBB Regional Nordeste 2,* levado a efeito em 2006, na cidade de Campina Grande, em comemoração aos 50 anos do *I Encontro dos Bispos do Nordeste.* Tais esperanças podem frutificar e se desdobrar em um *Plano de Ação* compatível com as necessidades e demandas políticas, econômicas, sociais e ambientalmente corretas esperadas pela sociedade do Nordeste.

Esperanças semelhantes são alvitradas em relação ao *II Encontro dos Bispos do Nordeste,* levado a efeito em 1959, na cidade de Natal. Como se viu, o *Relatório do II Encontro* pôs em evidência ganhos palpáveis em matéria de transformação de propostas em projetos concretos. Isto porque os responsáveis pelo *Relatório do II Encontro* souberam identificar e separar os *planos que vão muito bem* dos *planos em andamento*, dos *planos em vias de funcionamento*, assim como dos *planos com dificuldades de andamento.*

À luz da *Carta de Natal,* produzida ao final do *Seminário de Lançamento das Atividades Alusivas aos 60 Anos do I Encontro dos*

Bispos do Nordeste, será possível trabalhar o ano que medeia maio de 2015 a maio de 2016, de forma a se poder construir e encaminhar a aprovação de um novo *Projeto Estratégico de Desenvolvimento para o Nordeste.* Para tanto, será preciso saber ver e rever os resultados emanados do *I e do II Encontros dos Bispos do Brasil,* analisando-os comparativamente com o que foi planejado e executado a partir da criação da Sudene. Os grandes vazios institucionais observados na metade desta segunda década do século XXI podem, por essa via, chegar a ser superados, sabendo-se trabalhar essa contínua contribuição dos Bispos do Nordeste e de vários outros atores sociais do Brasil e da Região.

Salientamos, por fim, que a estruturação de um *Projeto Estratégico de Desenvolvimento para o Nordeste* pode ser viabilizada, desde que se saiba estudar, planejar, mobilizar e monitorar ações concebidas e detalhadas pela mediação técnica e política de atores e instituições comprometidas com o desenvolvimento como processo.

Brasília, agosto de 2015

* Eng. Agrônomo (pela UFCeará), Economista (pela UFPE) e Doutor em Economia (pela Unicamp). É Membro Titular da Academia Brasileira de Ciência Agronômica e Sócio do Centro Internacional Celso Furtado de Políticas de Desenvolvimento. É autor do livro **A Economia Política do Nordeste;** secas, irrigação e desenvolvimento (Rio de Janeiro, Campus, 1988), dentre outros. Foi Diretor da Assessoria Técnica da Sudene (1970-1972), Secretário de Planejamento e Operações do Ministério do Interior (1974-1979), Coordenador de Planejamento Regional do IPEA (1985-1986), Secretário de Agricultura e Abastecimento do Ceará (1979-1980), Coordenador de Planejamento da Codevasf (1990-1992). É consultor independente desde 1992, trabalhando para instituições internacionais como a FAO (Food and Agriculture Organization of the United Nations – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação); WMO (World Meteorological Organization – Organização Meteorológica Mundial); UNDP (United Nations Development Program – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento); UNESCO (United Nations Educational, Scientific and

Cultural Organization – (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura); OEA (Organização dos Estados Americanos); e IICA (Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura); e instituições brasileiras nacionais e regionais (como o Ministério do Meio Ambiente-MMA, Ministério da Integração Nacional-MI, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, Banco do Nordeste do Brasil-BNB e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-Sudene). E-mail: otamar.carvalho@gmail.com

Referências Bibliográficas

AB'SABER, Aziz Nacib. "Sertões e sertanejos: uma geografia humana sofrida". **Estudos Avançados,** Universidade de São Paulo, Instituto de Estudos Avançados, vol. 1, nº 1: 7-68, São Paulo: IEA, 1987. (Dossiê Nordeste Seco.)

ALMEIDA, Rômulo B. Coord. **Planejamento do combate às secas.** Rio de Janeiro, Banco do Nordeste do Brasil/Comissão Incorporadora, 1953. (Publicação n° 4.) Mimeog. 69 p.

ANDRADE, Lopes de. **Introdução à sociologia das secas.** Prefácio de Gilberto Freyre. Rio de Janeiro: A Noite, 1948, p. 76. 194 p. (Nota de pé-de-página 2.)

CARVALHO, Otamar de. "Os impactos das secas". *In:* **A Questão da Água no Nordeste** / Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, Agência Nacional de Águas. – Brasília, DF: CGEE, 2012. 434 p.

CARVALHO, Otamar de & EGLER, Cláudio A. G. **Alternativas de desenvolvimento para o Nordeste semiárido.** Fortaleza: Banco do Nordeste, 2003. 204 p.

DUQUE, J. Guimarães. **O Nordeste e as lavouras xerófilas.** Fortaleza, BNB, 1964. 261 p.

FURTADO, Celso. Presidência da República. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-Sudene. **A luta pelo Nordeste e a estratégia da Sudene.** Recife: Sudene, 1962. 7 p. Mimeogr.

KOIFMAN, Fábio. Org. **Presidentes do Brasil.** São Paulo: Universidade Estácio de Sá, Departamento de Pesquisa, Cultura, 2002. 932 p.

LEBRET, Louis Joseph. **Estudo sobre o desenvolvimento e implantação de indústrias, interessando a Pernambuco e ao Nordeste.** 1ª ed., rev. Recife, Condepe, 1954. 123 p.

MONTENEGRO, Rosilene Dias. "O Nordeste dos anos 50 e do ano atual: um balanço crítico", p. 120-144. *In:* MONTENEGRO, Rosilene Dias et alii. Org. **O Nordeste e seus Desafios.** Campina Grande: EDUFCG, 2009. 231 p.

PAIVA, Melquíades Pinto. **A universidade das caatingas.** Prefácio de Otamar de Carvalho. Fortaleza: DNOCS/BNB-ETENE, 2012. 144 p.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **I encontro dos bispos do Nordeste;** Campina Grande – maio de 1956. Rio de Janeiro, Serviço de Documentação da Presidência da República, 1960. 276 p.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **II encontro dos bispos do Nordeste;** Natal – maio de 1959. Rio de Janeiro, Serviço de Documentação da Presidência da República, 1960. 124 p.

SANTOS, Rinaldo. **A revolução nordestina-1: a epopeia das secas.** Recife: Tropical, 1984. 350 p.

SECRETARIA de Planejamento e Finanças-Seplan; Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura-IICA & Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Seridó-CDS. **Plano de desenvolvimento sustentável do Seridó do Rio Grande do Norte.** Caicó-RN, Seplan, set., 2000, 2 vol. 1. Xerox. 586 p.

Introdução

No dia 9 de maio de 1956, no Palácio do Catete, o Presidente Juscelino Kubitschek reúne Ministros de Estado, altas autoridades e técnicos de vários órgãos públicos que atuam no Nordeste, numa sessão preparatória do Encontro dos Bispos do Nordeste, a efetuar-se em Campina Grande, de 21 a 26 de maio. Os órgãos públicos enviarão técnicos ao Encontro, traçando diretrizes para a escolha dos pontos básicos em torno dos quais se obterá o entrosamento dos vários órgãos federais que atuam naquela região brasileira.

É no primeiro passo efetivo na cooperação entre o Govêrno Federal e os Prelados nordestinos. O I Encontro realiza-se em Campina Grande com a presença de representantes de todos os órgãos públicos que virão a ser chamados a integrar a équipe encarregada de dar forma concreta às sugestões finais dos Bispos.

A cooperação pública, antes mesmo que o certame tivesse início, é ainda ressaltada em Campina Grande por Dom Helder Câmara, Arcebispo-Auxiliar do Rio de Janeiro, que indica a cooperação dispensada ao Encontro pelo Presidente Juscelino Kubitschek, que, em apenas dois dias, conseguiu que se reunissem "todos os dados que a burocracia levaria meses para fornecer" a respeito da situação geral do Nordeste.

O Arcebispo-Auxiliar do Rio de Janeiro ratifica suas palavras no banquete oferecido ao Presidente Juscelino Kubitschek pelas Organizações Internacionais Beneficentes que colaboram nos movimentos migratórios para o Brasil, banquete realizado no Rio de Janeiro em 26 de maio de 1958, e no qual Dom Hélder Câmara diria:

> "No caso de meus irmãos nordestinos, manda a justiça que deixe de público meu depoimento de testemunha visual: o que Vossa Excelência vem fazendo para arrancar e precipitar soluções que salvem as vítimas da seca prova como Vossa Excelência, antes de ser mineiro, é brasileiro – nenhum filho do Nordeste poderia obter mais, nem mais rapidamente, da emperradíssima burocracia nacional do que vem fazendo Vossa Excelência em favor dos nossos irmãos em desespero. Apenas, Excelência, peço vênia para dizer-lhe: vendo, sentindo a sensibilidade de Vossa Excelência para todos os problemas nacionais; vendo, sentindo a sensibilidade de Vossa Excelência para este próprio Nordeste tão querido – carne de minha carne, sangue de meu sangue – reivindico para o governo de Vossa Excelência (e para isso os admiráveis Bispos nordestinos poderão prestar colaboração decisiva) a glória de lançar bases firmes de uma revisão de tratamento do Nordeste cujas grandes linhas talvez estejam: no atendimento a indústrias básicas de cada unidade nordestina, levando em conta, sobretudo, que, na região, a agricultura é incerta e precária; na revisão substancial do atendimento às secas, dando rumo positivo aos superados esquemas contra as secas; na simplificação e dinamização da máquina administrativa cuja complexidade e cujo emperramento, graves para todo país, assumem no Nordeste proporções catastróficas e, em horas de calamidade como a atual, criminosas."

Encerrando o Encontro em 26 de maio de 1956, já em 1.º de junho, no Rio de Janeiro, o Presidente Juscelino Kubitschek assinava os 20 decretos em que se consubstanciam as providências executadas, na órbita federal, derivadas das recomendações dos Bispos, bem como o decreto sobre a coordenação geral dessas providências.

O Serviço de Documentação da Presidência da República, inclui, neste primeiro Documentário, os elementos formais para estudo das recomendações do I Encontro e dos empreendimentos delas resultantes,

tais como se encontravam em 26 de maio de 1959, três anos após o encerramento do certame e na oportunidade em que se efetuou o II Encontro, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte.

O material relativo ao II Encontro constitui série do documental à parte.

I | Encontro dos Bispos do Nordeste

I - Discurso do Presidente Juscelino Kubitschek

No encerramento do Encontro dos Bispos do Nordeste, em Campina Grande, em 26 de maio de 1956.

Excelentíssimos e Reverendíssimos Senhores Arcebispos e Bispos do Nordeste,

Escolheram e adotaram Vossas Excelências, certamente com espontaneidade, um nome simbólico para caracterizar estes dias passados em Campina Grande. Nem reunião, nem congresso, nem conferência: e sim encontro. Um Encontro dos Bispos do Nordeste. Encontro não é uma assembleia qualquer. Encontro sugere e supõe deliberação sincera de afinar corações e inteligências; e ânimo de discutir não pelo gosto do debate gratuito ou apaixonado, mas pelo desejo de entendimento que prepare uma ação conjunta. E, quando termina o encontro, não há separação, pois já está feio o congraçamento em profundidade capaz de conduzir a uma colaboração que soma sem confundir e multiplica sem dispensar.

Quando os Arcebispos e Bispos do Nordeste decidiram reunir-se em Campina Grande para estudar problemas espirituais e materiais desta região, quando desejaram ter aqui representantes de todos os órgãos públicos federais que atuam do Maranhão à Bahia, e se dirigiram neste sentido ao próprio Presidente da República, que não poderia escusar-se a um convite e a um apelo vindos de tão alto, a ninguém ocorreu, muito menos a mim, a impressão de

que a Igreja Católica estivesse saindo dos seus limites próprios. Percebi e senti desde logo, ao contrário, que se abria com este acontecimento, mais um capítulo das relações, sob certos aspectos singulares, entre a Igreja e o Estado no Brasil. Não temos, com efeito, religião oficial, e isto desde a instauração da República. Oferecemos ao mundo, no entanto, um espetáculo de respeito mútuo e perfeita colaboração entre o poder Espiritual e o poder Temporal, entre a Igreja Eterna, que é a de Vossas Excelências e da quase totalidade entre os brasileiros, e os governos, como este a que tenho a honra de presidir, sacralizados definitivamente pela legitimidade da lei e da vontade popular, aliás, conforme os conceitos que exprimiu com a sua autoridade, em recente e nobre documento publicado na empresa do Rio de Janeiro, essa extraordinária figura de bispo e de apóstolo moderno que é Dom Helder Câmara, padre dividido harmonicamente, e não dilacerado, entre a contemplação e a ação.

Mais uma vez em nossa história, a Igreja assume agora uma posição construtiva, partindo da espiritualidade pura para os fatos concretos, e isto precisamente numa região ainda subdesenvolvida, a despeito do valor dos seus habitantes, tornada mesmo um problema delicado pelo desnível entre o seu padrão de vida e do sul do país. E que exemplo, e que sugestão para a vida pública brasileira! Na verdade, muito mais nobre, patriótico e cristão do que apenas apontar inevitáveis e proclamar possíveis erros do poder político, isto para não aludir sequer aos que exultam com o surgimento e expansão das crises, quando não contribuem para a sua eclosão e agravamento – será fazer o que estão realizando Vossas Excelências: ajudar ver com realismo o estado sério e grave mas não desesperador da situação nacional, assumindo ao mesmo tempo como Bispos e como homens a parte de responsabilidade que cada brasileiro consciente deve reivindicar, ele próprio, a

fim de que juntos enfrentemos e superemos as dificuldades que a todos nos envolvem e atingem. E sei que a Igreja Católica conta com a força moral suficiente para influir decisivamente no sentido de criar no Brasil aquele estado superior de boa-fé e colaboração desinteressada nas relações entre os homens e aquela capacidade impessoal de serviço ao bem comum, que seriam os sinais por excelência do amadurecimento político não tanto do nosso povo – perspicaz, lúcido, compreensivo e generoso como poucos no mundo – mas de certos lideres infelizmente ainda não educados nem preparados para colocar as ambições privadas, os ressentimentos pessoais e as invejas mortificadoras abaixo das autênticas exigências da coisa pública. Esforço-me, por isso mesmo, e com êxito, para colocar esta doação que fiz da minha pessoa ao cargo de chefe de Estado bem a salvo das mesquinharias individuais dos cálculos eleitoralistas, dos apetites particulares, das preocupações regionalistas e dos interesses nem sempre aceitáveis dos grupos de qualquer natureza, grupos políticos ou grupos econômicos, colocando-me antes, sempre e invariavelmente, num estado de espirito suscetível de tudo examinar com altura moral, revestido para tanto de austeridade e senso de dignidade humana e capaz também de tudo resolver com visão nacional e objetivo patriótico, despojado assim na suprema magistratura do País de tudo que porventura haja num homem de sentimento privado ou tendência para pensar egoisticamente em si próprio. Atingiram Vossas Excelências o equilíbrio na sabedoria: são espiritualistas e práticos. E porque são Bispos, sacerdotes de Deus, esta circunstância parece convidar um homem de governo para uma grande confissão em público. Além disso, com este cenário, com este ambiente, com este acontecimento excepcional – a oportunidade como que me impõe, encerrando o Encontro dos Bispos do Nordeste, fixar alguns aspectos e quadros fundamentais

da situação política e administrativa do Brasil. Não dirão jamais que não falei claro e a tempo. Não poderão dizer jamais que não planejei, não executei e não me dispus a agir em termos de governo, sempre com tenacidade, decisão e energia, como é do meu dever. Pretendo, como o farei mais adiante, abordar alguns problemas vitais do Nordeste, mas não desejo emprestar meu discurso de hoje um significado regional, nem há mais problemas somente regionais no entrelaçamento e na tessitura das diversas fases da realidade nacional. E é pela caracterização do quadro político do Brasil que devo começar, sendo-me licito que de assuntos de política me ocupe e neles até me alongue numa reunião de autoridades eclesiásticas – é que não vou tratar de política partidária ou facciosa, e me justifico com a doutrinação de Rui Barbosa em Haia: A política está sempre presente e qualquer assembleia quando fixada no sentido superior da arte de reger os destinos dos homens e ciência de promover o bem comum na sociedade.

Não vim a Campina Grande para anunciar milagres, nem lançar promessas que não possam ser cumpridas. Sei o que posso fazer e sinto o que devo dizer.

Num ambiente como este de singular ressonância nacional, e assim testemunhando mais uma vez, Senhores Arcebispos e Bispos, meu apreço e minhas homenagens a Vossas Excelências, esta oportunidade se impôs naturalmente ao meu espirito como a mais adequada para que de uma vez por todas fossem conceituais e proclamados alguns destes problemas substanciais tanto do meu governo como do regime. E tudo isto precisava de fato ser dito e conhecido, porque durante muito tempo só tivemos diante dos olhos o espetáculo do regime deformado na própria cúpula presidencial e deformação decorrente de causas opostas e contraditórias: Ora a hipertrofia da pessoa do presidente até o nível da onipotência, ora a sua diminuição até o grau de anulação e renúncia.

Acredito que não será dos meus menores serviços ao País e à democracia nacional o propósito que me tracei, e que já pus em prática, de fazer funcionar de maneira regular, correta e legal o sistema presidencialista no Brasil. Compreendo e pratico, com escrupulosa fidelidade e senso do dever, a função constitucional de presidente da República neste regime. Ofereço aos ministros de Estado e aos meus auxiliares diretos a devida autonomia de trabalho e ação, mas de acordo com o programa geral que elaborei e que me cabe no posto da direção, pessoalmente orientar em cada um e coordenar no conjunto. Não transformo a vontade presidencial numa imposição autoritária e caprichosa, nem admito que se constituam, em meu nome, os gabinetes secretos, os misteriosos grupos políticos de apaniguados e áulicos. Assim imagino o governo no regime presidencialista, e assim o formei e dirijo, como uma associação de personalidades, de iniciativas e energias, sem a preocupação de prioridades, rivalidades e intrigas.

Somente deste modo, com um Poder Executivo assim compreendido e um regime presidencialista assim conceituado, poderemos governar sem preconceitos, quanto às ideias e sem limitações quanto aos problemas nacionais. Vejo o Nordeste, por exemplo, como Brasil e só como Brasil. E isto será a valorização dos seus problemas locais ou particulares, porque colocados sempre em situação de enquadramento nacional e interesse geral. Desejo oferecer a este respeito dois exemplos típicos, que representam ao mesmo tempo duas notícias por excelência auspiciosas, para o Nordeste, portadores que são de atos do meu governo em proveito da economia desta região e portanto das condições de vida do seu povo.

Uma delas é a mais recente deliberação da SUMOC, que, ao ser anunciada no meu discurso do dia 14 do corrente na “Voz do Brasil”, já havia sido naturalmente por mim antes estudada, como também ordenada já estava ao

ministro da Fazenda e sua elaboração com rapidez, para imediata execução.

Pois bem: essa decisão enérgica do governo no campo da exportação destinou-se a beneficiar de preferência os produtos de Estados pobres, produtos do Norte, digamos expressamente do Nordeste, permitindo agora que tragam mais riqueza para a economia desta região, quando sem aquelas medidas que recomendei à SUMOC continuariam produtos sufocados e prisioneiros dentro do território nacional. Agora vão ser objeto de um movimento livre e amplo de exportação, criando riquezas novas para o Nordeste e para o Brasil na forma das tão escassas e disputadas divisas para as importações. E foi neste sentido que, utilizando-me de uma imagem perfeitamente adequada para melhor fazer compreender e sentir os efeitos daquela providencia governamental, classifiquei a resolução da SUMOC como uma abertura dos portos, isto querendo significar que certos produtos, produtos de Estados pobres como os do Nordeste, para os quais os nossos portos permanecem fechados, desde que sem condições para exportação, poderiam dali por diante sair em navios de barra a fora para os mercados estrangeiros.

Uma outra providência do meu governo em proveito do Nordeste, e está a ser anunciada aqui pela primeira vez, dará bem a ideia do meu propósito de ser o presidente da Nação inteira e não de uma região qualquer em separado. Naquele mesmo discurso do dia 14, anunciei que havia solucionado no sul do Brasil um problema com repercussão direta no abastecimento das populações e no custo de vida: a construção imediata de silos e armazéns no Rio Grande do Sul, Paraná e outros Estados. Não esqueço que a solução deste problema, mesmo na parte do programa de emergência, foi por mim prometida em discursos de candidato e no meu primeiro discurso de presidente da República. Ontem, era no Rio Grande do

Sul e no Paraná. Hoje, será no Nordeste. Ao povo nordestino, numa oportunidade para ele e para todos nós memorável, desejo anunciar agora, como uma das realizações do meu governo no Nordeste, a instalação de uma rede de armazéns nesta região, o que projetei como instrumento de combate à carestia de vida e à especulação. Impôs-se também esse empreendimento à minha sensibilidade como mais um recurso estratégico de valor insubstituível para servir de base de emergência e centro de socorros para os nordestinos no período das secas — uma defesa popular, em suma, contra a frustração das colheitas, a falta de reservas, a tirania dos preços na irregularidade dos mercados. E isto não é uma promessa. Já recomendei ao Ministro da Viação e Obras Públicas a elaboração rápida do decreto, que assinarei logo que retorne ao Rio de Janeiro, inclusive para assinalar este meu primeiro contato com o povo do Nordeste e em particular com o povo de Campina Grande, depois de eleito presidente da República.

Valorizar o Nordeste significa dotá-lo de condições de vida que permitam ao nordestino fixar-se no próprio solo sem a sedução de emigrar ou evadir-se. Apraz-me a este respeito, de modo especial, falar hoje em nome do governo para dizer à Igreja que, entre as obras sociais a que se vem dedicando em nosso País, nenhuma mais oportuna e fecunda do que a da campanha aberta em duas frentes afinal conjugadas e entrosadas: a urbanização das favelas cariocas e o atendimento ao homem rural.

A urbanização das favelas o Rio de Janeiro, empreendida pela Igreja através da Cruzada de São Sebastião, não se sabia mais como adiar e já está a transformar-se em realidade. Apoiamos desde o início e continuaremos a apoiar a Cruzada, que está concretizando, além do mais, um plano de autofinanciamento da Campanha, que consiste em conjugar a solução para o problema de casas populares com o

surgimento da zona industrial ainda não existente na própria capital da República. Mas – e isto nos importa muito na oportunidade deste Encontro no Nordeste – temerário e até contraproducente seria cuidar de urbanização de favelas sem o simultâneo atendimento ao homem rural. Sem dúvida, Vossas Excelências colocaram o assunto nos seus devidos termos ao desejarem – "medidas que fixem produtiva e humanamente o nordestino a seu *habitat*".

Foi-me grato deparar com esse pronunciamento de Vossas Excelências, e com essa conjugação feita pela Igreja entre favelas e migrações, pois este foi um tema, um assunto, um problema que sempre sustentei como candidato durante toda campanha eleitoral. Afirmei mais de uma vez que este problema ao mesmo tempo de sociologia e geografia humana se transformara, para efeito de solução política e prática, naquilo que caracterizei como uma batalha em duas frentes: uma, na cidade, com a urbanização das favelas, e a outra, no interior, com a fixação do homem rural no solo.

Ocorreu-me agora outra promessa da campanha eleitoral, e como não renego as promessas feitas, e as transformo fielmente em compromissos, reafirmo a minha ideia de fazer uma região central no Nordeste em outro Estado de São Paulo. Aproximação nada arbitrária ou fantástica: e a fiz com o pensamento na capacidade de industrialização do Nordeste por efeito desse fator novo, extraordinariamente irradiante de energia e força que é a Paulo Afonso. Estou estimulando empresas privadas a se instalarem nas proximidades da Paulo Afonso, e ainda ontem recebi em audiência industriais de alumínio, para os quais descrevi o quadro das vantagens de Paulo Afonso e as excelências de seu parque industrial num futuro próximo. Vamos procurar, para que se concretize com amplitude a industrialização de Paulo Afonso, uma fórmula de equilíbrio entre a dinamização da iniciativa privada e a capacidade

de intervenção do Estado. Uma fórmula em que o Estado se afirme como elemento de estimulo e coordenação, em vez de potência lançada em campo para totalizar recursos e absorver riquezas.

Contorcia-se e ainda se contorce em parte o Nordeste nas angustias de suas privações, que lhe caiam em cheio sobre a vida rural, para devasta-la, e sobre os sonhos de industrialização, para cortá-los pela carência de força. E todos sabem na ponta dos lábios os nomes de duas privações angustiadas no Nordeste: água e energia elétrica. Para solucionar o seu problema de eletricidade — e, por consequência, o da industrialização — já conta o Nordeste com a Paulo Afonso.

E a água — será que não encontra desfecho essa busca desesperada de uma solução para o problema da água em que se debate o nordestino como uma maldição sem limite no tempo e no espaço? Este problema, a meu ver, não é só uma questão de governo. É um problema de pioneirismo, de amor à região, de ânimo para enfrentar o fenômeno das secas, como numa batalhassem retaguarda ou campo de retirada. Não é assunto para céticos e pessimistas, uns e outros trazendo de cor a famosa tese de Cincinato Braga, que em 1917, sem *blagu*e e a sério, apresentou como solução para o problema das secas — simplesmente que se esvaziasse todo o Nordeste seco...

Passaram-se os anos, mudaram os tempos, transformaram-se mentalidades. Nos serviços públicos das obras contra as secas, algumas realizações magnificas estão de pé, ao lado de algumas falhas e erros de consequências realmente desastradas. Os açudes, os tão falados e discutidos açudes, por exemplo, representaram e ainda representam contribuições vitais, medidas salvadoras de homens e terras em algumas regiões que se diriam mortas numa aridez e secura de desertos, mas não será mais possível concretizar na açudagem todas as soluções para as secas temporárias

e para a permanente situação econômica do Nordeste. E isto para não mencionar mais, porque já transformado até em lugar comum, o clássico e triste erro de açudagem sem qualquer providência prévia ou simultânea sobre as terras adjacentes, sem empreendimento em grandes proporções para completar a obra de emergência com os tão necessários e insubstituíveis canais de irrigação. Vamos dobrar esta página já antiga e fixar de novo o problema com os olhos voltados para a frente. Essencial agora é a elaboração de um Plano do Nordeste, não para as gavetas burocráticas, mas pra ser executado ao ar livre, sem hiatos ou desfalecimentos, ao mesmo tempo com rigor cientifico e ímpeto bandeirante. Já se acha dito, proclamado, estabelecido, e com acerto, que este problema não é matéria apenas de engenharia hidráulica ou agrônoma, e sim de um conjunto de medidas sincrônicas. Quanto a mim, vou sugerir e recomendar que a medida, nos quadros de um Plano do Nordeste, seja uma solução técnica definitiva no tratamento do solo, no represamento e distribuição das águas, no reflorestamento sistemático, na adoção de novos elementos e formas modernas de cultivo da terra.

A organicidade dos objetivos desta assembleia só na aparência foi quebrada ao haver da parte de Vossas Excelências preocupação quanto a medidas relativas "a recursos a aplicar no Nordeste". Frisaram justificadamente Vossas Excelências que se trata de ponto fundamental "dado os perigos desnível de padrão de vida entre o Nordeste e o Sul".

Mais uma vez, e agora como chefe do Governo, sinto-me bem em falar aos brasileiros desta região, prestando-lhes esclarecimentos, fazendo-lhes apelos, exigindo-lhes sacrifícios, atendendo-lhes às justas reclamações – e contende de poder fazê-lo em estilo amplo e através de figuras tão representativas da Igreja no Brasil.

Determinei, por exemplo, ao Banco do Brasil, que a CACEX e a Carteira de Câmbio, uma vez satisfeitos os critérios gerais de fornecimento de cambiais para a importação, atendam com prioridade às regiões como o Nordeste, inclusive a Bahia, que apresentem saldos maiores no comércio com o exterior, por um propósito de equilíbrio e justiça, além do interesse nacional de dar maiores recurso aos que mostram maior capacidade de produzir divisas.

Da mesma forma, a agricultura, da qual vivem 74% da população ativa de todo o Nordeste, seja, mais de doze e meio milhões de pessoas, pode e deve expandir-se, para abastecimento interno e para exportação. Isso sem falar no aproveitamento racional e integral dos vales úmidos e de muitas manchas de solo rico existentes da Bahia ao Maranhão, através de projetos de colonização com famílias de naturais do próprio Nordeste.

Por esta razão, também, se impõe o programa de investimentos planejados, no mesmo sentido dos anteriormente referidos, e notadamente nos setores de educação e saúde.

E desejo lembrar que, ao lado do programa governamental de maiores recursos para a região, deve estar presente também a preocupação de evitar o êxodo de capitais nordestinos. Neste campo, caberia à Igreja um papel importante, qual o de estimular através de seus líderes, a aplicação, na própria área regional, dos capitais que aqui se desenvolvem como produto do trabalho e do esforço dos homens do Nordeste.

De fato, o fomento a que me refiro, o êxodo de capitais nordestinos, constitui motivo para uma ação esclarecedora, sobretudo orientadora, da Igreja do Nordeste. Aos pastores espirituais desta região dirijo um apelo no sentido de que influenciem os homens de dinheiro e de visão para que aqui mesmo desenvolvam suas atividades ou implantem

novas empresas, utilizando os lucros auferidos no fomento de empreendimentos que se tornem fontes de trabalho para as populações regionais.

Apoiando, coordenando e executando um programa de ação oficial no Nordeste, o governo se empenhará também em estimular a colaboração das entidades não governamentais, a cooperação dos particulares. Significará isto um amplo sistema cooperativo entre a União, os Estados, os municípios e as empresas de iniciativa privada, sistema capaz de assegurar, com a coordenação das respectivas atividades, um rendimento de trabalho e de aplicação de recursos suscetíveis de gerar novas riquezas e de contribuir para que o homem nordestino se fixe e se multiplique na sua própria região.

Neste sentido, o de estimular a aplicação de capitais no Nordeste, estamos promovendo a tramitação no Congresso da legislação destinada a permitir o aproveitamento de terras irrigáveis às margens de rios perenes ou vales úmidos, nas vizinhanças dos açudes, grandes ou pequenos, criados pelas obras públicas, para permitir a sua utilização pelo maior número possível de habitantes que neles se instalem no regime da pequena propriedade em projetos de colonização tecnicamente formulados. Através da Carteira de Colonização do Banco do Brasil, sob supervisão técnica do I.N.I.C., o meu governo procurará interessar a iniciativa privada em atividades dessa natureza, concedendo-lhe facilidades de crédito, de financiamento, de importação da maquinaria imprescindível, através de inserções de impostos para as suas atividades de industrialização e comercialização de produtos rurais.

Nestes dias em que estudei problemas do Nordeste, não só com objetividade, mas, também com amor, pude concluir pela modificação de algumas normas de processos que tornam as verbas reservadas ao Nordeste brasileiro tardias, às vezes, por isso mesmo, ineficazes em

sua aplicação. Vou dar instruções aos órgãos competentes para que se simplifiquem as exigências burocráticas que ora perturbam o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos públicos no Nordeste. Neste sentido, evitaremos a discriminação exagerada de verbas, a pulverização de recursos em número muito ambicioso de obras, como de outras inversões, tornando intermináveis e muito mais caros os empreendimentos.

Não somente a esta cerimônia final e solene, com a vinda de uma comitiva oficial, com a minha presença com este discurso de encerramento – não somente ao dia de hoje se limitou a colaboração do Governo Federal para o Encontro dos Bispos do Nordeste. Nem também essa colaboração foi coisa formal ou convencional. Duas reuniões realizei no Palácio do Catete, sob a minha presidência pessoal e com a presença de Dom Helder Câmara, para coordenar autoridades e promover estudos à disposição dos trabalhos de Vossas Excelências. Ao receber de Dom Helder Câmara o convite para promover o entrosamento entre autoridades eclesiásticas e autoridades do meu governo, e o seu apelo para a minha participação como Presidente da República neste Encontro dos Bispos do Nordeste, no que tanto me alegrou e honrou, logo me tomei de entusiasmo e de deliberação de em tudo ajudar com largueza, compreendo imediatamente o significado ao mesmo tempo espiritual e moral da iniciativa, vendo ainda mais no empreendimento uma nova e feliz oportunidade de colaboração no Brasil entre o poder civil e o poder religioso, entre a Igreja e o Estado.

Coloquei, imediatamente, à disposição de Vossas Excelências, por intermédio de Dom Helder Câmara, todos os elementos humanos do governo e todos os recursos materiais que fossem julgados necessários. Em seguida, convoquei para a primeira reunião cinco ministros de Estado e trinta dirigentes de importantes serviços da

administração pública, na verdade todos os responsáveis pelos órgãos públicos federais que atuam no Nordeste. Fiz sentir nessa ocasião que o Presidente da República empenhava em nome do governo, a garantia de prestigiar e ajudar o Encontro dos Bispos do Nordeste. Fiz entregar a todos os presentes um questionário, levantando questões objetivas e formulando perguntas sobre situações concretas do serviço público naquela região e a todos solicitei respostas para um prazo que fixei em dia e hora. E apesar de por demais exíguo esse prazo, ninguém falhou, todos enviaram com pontualidade exemplar respostas em geral documentadas e muito bem formuladas.

Permitam-me que me torne imodesto ao informar que o Presidente da República também ficou à altura da maneira pronta, eficiente e satisfatória com que os seus auxiliares atenderam ao apelo e prepararam as respostas. Na segunda reunião, com as mesmas pessoas da anterior, fiz distribuir uma espécie de relatório preparado em meu gabinete no qual apareciam coordenadas por uma leitura atenta e resumida. Mediante um exame minucioso, todas as informações, sugestões, afirmações e realizações constantes dos papéis poucos dias antes enviados à Presidência da República pelos órgãos públicos federais com serviços no Nordeste.

Estou certo de que esse trabalho preliminar de pesquisa de elementos objetivos e de esquematização de todo o material assim levantado com dados concretos e estudado nas fontes, estou certo de esse trabalho oficial, concretizado por efeito daquelas duas reuniões no Palácio do Catete, há de ter sido um valioso subsidio e uma base insubstituível para as conclusões a que chegaram Vossas Excelências na formulação de uma experiência-piloto para 1956, de que também estivemos a cogitar, mas que acertadamente deixamos a cargo de Vossas Excelências para a expressão final vinda de uma experiência mais em

contato com a realidade regional e naturalmente mais bem apurada nesses dias passados em conjunto no Encontro de Campina Grande. E isto bem significará a importância excepcional que atribuímos a este Encontro dos Bispos do Nordeste, a ponto de promovermos no Palácio do Catete as reuniões preparatórias que permitiram ao governo, pela primeira vez na história da República, trazer para um congresso planos de conjunto, abrangendo vários ministérios e praticamente todos os órgãos federais que atuam numa determinada região.

Verifiquei nas reuniões preliminares, e por certo a esta constatação chegaram igualmente Vossas Excelências, que duas necessidades se impõem, sem demora, para qualquer iniciativa ou realização oficial, sem o que cairemos sempre na improvisação ou na obra feita pela metade. Uma, de caráter mais teórico e com menor pressão, é o planejamento sistemático e em conjunto de todos os serviços públicos, examinados os problemas nordestinos com um instrumental adequado de técnica em conjugação com a maturidade política e a integração humana na região. E neste sentido, com certeza, os próprios economistas, que constituem hoje uma das nossas esperanças para o progresso e o enriquecimento do país, serão os primeiros a anotar e a tomar na devida conta o oportuno aviso de Vossas Excelências quanto – "ao excesso moderno de tudo pretender reduzir-se ao econômico".

A outra conclusão a que chegamos, menos teórica e mais prejudicial se não for realizada imediatamente como ponto de partida para qualquer obra séria de governo na região – e este foi o objetivo principal da nossa primeira reunião no Catete – é a necessidade inadiável de entrosamento entre os vários órgãos que atuam no Nordeste. Dispersão de recursos, isto se verifica principalmente nas verbas federais por falta de articulação e coordenação. Dispersão de força, isto se observa não raro dentro de um

mesmo ministério; com maior frequência, de ministério a ministério; ou de órgãos federais a estaduais e municipais; ou de órgãos públicos a entidades particulares. Vou dar um exemplo num caso bem restrito e localizado. Só o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por efeitos de frequentes mudanças de administração, que por sua vez determinavam, em consequência, mudança de orientação nos seus planos, tem atualmente a seu cargo um número excessivo de obras, o que acarreta diminuição das dotações específicas e fracionamento dos recursos técnicos.

Creio que estamos agora suficientemente documentados para as empresas de planejamento e execução de obras no Nordeste. Com as reuniões preparatórias do Catete, o objetivo era a busca e conhecimento de elementos que levassem Vossa Excelências a descobrir e sugerir um meio prático de realizar, ainda neste ano de 1956, uma experiência-piloto de entrosamento dos vários órgãos que atuam no Nordeste. Vitoriosa essa experiência, com a execução a cargo do governo, seria possível o entrosamento mais amplo dentro do período 1957-1960. Para isto, aos ministros de Estado e dirigentes de órgãos federais, formulei questões e fiz perguntas para fixar em cada uma os seguintes pontos: as obras que estão empreendendo no Nordeste; os recursos orçamentários que nelas se acham empenhados para seu prosseguimento; os recursos técnicos e orçamentários de que poderiam dispor, salvaguardando o essencial dos trabalhos em curso. Ao meu ver, o problema no caso seria descobrir, em cada unidade federada no Nordeste, algum trabalho iniciado ou por iniciar, com estas duas características: prestar-se a atrair e fixar nordestinos tentados pela migração; dar margem à colaboração de diversos órgãos, cada qual dentro de sua esfera especifica como de suas possibilidades reais em técnicos e verbas disponíveis. Outro problema

que examinamos em seguida foi o da preferência a recair em trabalhos já com estas condições propícias: que possam ter início praticamente imediato; que importem em relações capazes de assegurar aproveitamento permanente de salvados das migrações; que contribuam, simultaneamente, para a elevação do nível econômico e social dos trabalhadores.

Fiz anunciar, pouco antes deste discurso, a experiência-piloto a que estamos aludindo, e deliberei que o anúncio oficial desta medida a um tempo simples e transcendente será completado com a assinatura no Rio de Janeiro de alguns outros atos oficiais da maior significação, já os tendo deixado preparados e prontos para a elaboração. Não são promessas vagas. Na experiência-piloto encontram-se as indicações de alguns problemas que se vão realmente solucionar com recursos para isto já esperados. Encontram-se nos seus textos recomendações objetivas, concretas, práticas; as soluções são indicadas com nitidez e senso pragmático. Não implica a experiência-piloto em criação de novos órgãos estatais, nem determina especiais financiamentos. Exige apenas, e principalmente, iniciativa, competência, ação, aproveitamento dos recursos existentes, unidade de comando nas providencias. Em suma, um esforço de mobilização que se dispõe o governo a fazer em terras do Nordeste. E esta obrigação assumida agora pelos poderes públicos significa também a maneira pela qual o governo traduz de forma concreta e decisiva todo o seu apreço pelo Encontro dos Bispos do Nordeste.

Afinal, uma das preocupações de Vossas Excelências, Senhores Arcebispos e Bispos do Nordeste, foi o cuidado de "pôr as dioceses nordestinas em condições de enfrentar os problemas religiosos decorrentes da conjuntura econômico-social do Nordeste".

Trata-se de uma conclusão da alçada direta da Igreja. Mas seja licito ao governo salientar a satisfação de encontrar a postos os Bispos brasileiros, perfeitamente conscientes de suas responsabilidades perante Deus e perante os homens. Representa uma tranquilidade para o Poder Público verificar que os guias espirituais da Nação se acham de fachos acesos, dispostos a uma atuação apostólica para a qual chamam em ajuda não apenas o clero – notadamente os admiráveis e devotados párocos rurais – mas o católico, especialmente através da Ação Católica.

Para o Santo Padre Pio XII, cujo interesse pessoal pelo Brasil tive a alegria de constatar na memorável audiência com que me honrou Sua Santidade, para este Grande Pontífice cujas Encíclicas e Mensagens são hoje roteiros não só para os fiéis, mas para toda a humanidade, para o Chefe da Cristandade, há de ser um conselho saber que à frente das dioceses da maior nação católica do mundo estão autênticos homens de Deus, à altura dos tempos e das dificuldades que nos esperam. E quanto a mim, que saúde e felicito Vossas Excelências, Senhores Arcebispos e Bispos do Nordeste, quanto a mim sou uma criatura pessoalmente temente a Deus, e de todo a serviço dos seus semelhantes como cidadão e como chefe do Governo.

Nota – O texto integral deste discurso encontra-se no volume "Discursos – 1956", de Juscelino Kubitschek de Oliveira, Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1958, págs. 115-138.

II - Declaração dos Bispos do Nordeste

I – Sentido do Encontro dos Bispos do Nordeste

O Encontro do Bispos do Nordeste – convocado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, com apoio pleno da Exma. Nunciatura Apostólica e realizado em Campina Grande, de 21 a 26 de maio de 1956 – foi oportunidade providencial para que os Arcebispos e Bispos desta região, ao longo da Oitava de Pentecostes, nos detivéssemos ante os principais problemas nordestinos, através de 6 temas fundamentais:

a) Planejamento e investimentos
b) Agricultura. Crédito Rural. Colonização.
c) Serviços sociais e educativos.
d) O problema da eletrificação do Nordeste e a contribuição da CHESF para sua solução.
e) Programa de execução imediata.
f) A Igreja em face dos problemas do Nordeste.

A ninguém cause estranheza ver-nos envolvidos com problemas de ordem material. Para o homem, unidade substancial de corpo e alma, a inter-relação entre questões materiais e questões espirituais é constante.

Não cause também espécie ver-nos aparentemente muito ligados a Órgãos de Poderes Públicos. No lugar oportuno ficará bem clara e absoluta independência com que agimos, de Poder Espiritual e Poder Temporal, com a maior isenção de ânimo e com o mais elevado propósito de servir.

Moveram-nos a fé, a esperança e a caridade. Fé na Providência Divina que, em seus desígnios eternos, nos confiou os nordestinos como filhos. Esperança na graça divina que nos suprirá as deficiências

no ver, no julgar e no agir. Caridade para com Deus e para com o próximo, inclusive e sobretudo para com aqueles que nos foram entregues e pelos quais responderemos no último dia.

II – Planejamento e Investimentos

1. O Nordeste como investimento

Pode ser discutível se o Nordeste é investimento regular, bom ou ótimo. Mas é indiscutível que é investimento produtivo, com a condição, porém, de contar com planejamento adequado.

2. Causas gerais e básicas da ausência de planejamento

Os especialistas nos indicarão causas gerais e básicas desta ausência de planejamento:

- faltam critérios científicos para a identificação dos problemas regionais e falta pessoal técnico habilitado para a coleta de dados e a análise de fatos relativos à economia regional, indispensáveis a uma compreensão ampla da situação econômica geral e das inter-relações dos diversos setores;
- possuem os programas regionais adotados sérias características limitativas (caso p. ex, das obras "contra as secas") por atingirem os efeitos e não as causas, serem defensivos e não construtivos;
- é quase completa a descoordenação entre os órgãos públicos que atuam na região: não raro dentro de um mesmo Ministério e mais ainda de Ministério a Ministério, ou de serviços federais a estaduais e municipais;
- falta uma política financeira adequada a ser não apenas adotada pelos Estados, mas especialmente aceita e seguida pelos órgãos da política monetária da União: política que regionalize ou federalize as normas financeiras relativas tanto ao ritmo e aos critérios de pagamentos do orçamento federal, como ao crédito, de sorte que as finanças federais exerçam um papel compensatório nas crises estacionais ou ocasionais da economia regional.

3. Falta de planejamento e causas de ordem moral

Não são menos graves e menos influentes as causas de ordem moral, de certo modo decorrentes dessas causas gerais:

- proliferação de projetos, importando em pulverização de verbas, e isso, proximamente, devido, em muitos casos, a preocupações eleitoralistas da política partidária: remotamente, devido a reivindicações locais, legítimas e louváveis quando cabíveis e justas e, sobretudo, quando não importam em prejuízo de planos regionais de sentido mais amplo e construtivo;
- desvios de verbas que infelizmente ocorrem, pois ao lado de funcionários honestos e dignos, em maior número, há aqueles que desonram a classe e usam os dinheiros públicos de maneira criminosa, tendo quase sempre o cuidado de agir sem deixar impressões digitais.

4. Considerações sobre planejamentos para o nordeste

Se continuarmos a ouvir especialistas em planejamento e investimentos, eles não dirão no tocante ao Nordeste:

- que é indispensável considerar certas condições estruturais ou permanentes da economia regional, como seja a natureza de seus recursos;
- que é um absurdo, p. ex., estender à região numerosas limitações dos chamados "planos de economia" e de certas restrições de crédito, segundo os mesmo critérios e escolas adotadas no Sul do país;
- que há, quanto à política de câmbio e importações, prioridades a salvaguardar para a região, como registro de transferência de capitais, reduzindo-se a exigência quanto ao risco de sua cobertura pelo mercado livre; registro de financiamentos estrangeiros em condições mais favoráveis; financiamento de importações, especialmente equipamentos e matérias primas, uma vez que efetivamente destinados à utilização na região,

com menores exigências; cotas de câmbios para tais importações e para programas públicos considerados prioritários no plano de desenvolvimento regional; ágio mais favorável para equipamentos destinados a indústrias típicas da região;

- que há, em fase dos investimentos básicos existentes ou em curso e das disponibilidades potenciais de eletricidade (Paulo Afonso) e petróleo (Mataripe) pontos a considerar como fundamentais: acelerar a instalação das redes locais de distribuição de eletricidade, inclusive para irrigação, mas, sobretudo, aproveitando as concentrações urbanas existentes e as possibilidades industriais; melhorar o sistema de distribuição a granel de combustíveis líquidos no interior;
- que há, quanto a transportes e comunicações, recomendações a fazer: atualizar e levar a pronta execução os estudos iniciados sobre as ferrovias da região; acelerar o programa nacional da navegação de cabotagem, que é um dos problemas básicos para o Nordeste, com amparo, também, a programas locais de navegação; elaborar um plano rodoviário integral sem distinguir rodovias federais, estaduais e municipais, mas tendo em mira o estabelecimento de prioridades, de acordo com os objetivos econômicos imediatos e com a conveniência de coordenação com os outros meios de transportes; reequipar o Departamento de Correios e Telégrafos da região que vive praticamente isolada;
- que há, quanto à luta contra os efeitos das secas, setores importante a atender: melhor aproveitamento das zonas úmidas da região, da mineração e industrialização, de sorte a tornar possível, pela diversificação de atividades e pelo desenvolvimento geral, reduzir a importância das secas para a economia regional, tornando os efeitos das secas irrelevantes para o conjunto da economia nordestina; na própria área sujeita às secas, reduzir-lhes o impacto pela criação de reservas, pelo armazenamento e ensilagem, e pelo beneficiamento, conservação e industrialização; combate direto às secas; obras (reservatórios e irrigação) e educação para melhor uso da água e da terra; racionalização do socorro de emergência nos casos de seca, aproveitando ao máximo o esforço local.

Outras indicações são facilmente encontradas quanto à indústria de consumo, agricultura e abastecimento; à formação de indústrias básicas e outros capítulos de importância real.

5. Intuitos dessas citações

Com essas citações temos em vista alguns intuitos muito claros e muito firmes. Além de tornarmos fácil o entendimento do capitulo das Conclusões relativo a Planejamento e Investimentos, pretendemos:

- manifestar nosso apreço por estudos que possibilitem ao Nordeste surgir com atitude nova perante o Governo Federal;
- recomendar a nosso Clero e ao laicato católico, especialmente à Ação Católica, aprofunde as indicações feitas e outras de igual valor, de modo a contribuir decisivamente para a mudança de mentalidade no tocante a problemas nordestinos;
- recomendar (por que não dizer?) aos políticos nordestinos, dos vários Partidos e atuando na esfera municipal, estadual ou federal que se inteirem, sempre mais, destas noções básicas quanto a planejamento e investimentos para o Nordeste.

6. Paterna advertência aos economistas

Falando assim, somos insuspeitos para dar aos economistas aviso importante para a própria interpretação econômica da realidade nordestina ou nacional: a economia que se isola e corta ligações com a moral se torna inumana e irreal.

Quando se diz que "um programa de desenvolvimento econômico tem como objetivo último a elevação da renda real, através do aumento da produtividade" se apanha apenas uma face da realidade. Leão XIII diz de modo perfeito: "O que torna uma nação próspera são os costumes puros, as famílias fundadas sobre bases de ordem e de moralidade, a prática da religião e o respeito da justiça, uma imposição moderada e uma repartição equitativa dos encargos públicos, o progresso da indústria e do comércio, uma agricultura florescente e outros elementos, se os há, do mesmo gênero" ("Rerum Novarum").

Pio XI ainda é mais explícito quando afirma: "Nenhum dirigente da economia pública, força alguma de organização poderá solucionar pacificamente os conflitos sociais, se primeiramente não triunfar, no próprio campo da economia, a lei moral, cimentada em Deus e na consciência. Este é o fundamento de todo valor, tanto na vida política como na economia das nações. Esta é a moeda segura que, se mantida firme, fará com que também as outras estejam asseguradas, ficando por fiadora a lei imutável e eterna de Deus" ("Caritate Christi compulsi").

De Pio XII o difícil é escolher, tão numerosos e oportunos são os avisos contra o excesso de esperança na econômico. Eis um trecho de uma de suas célebres Rádio-mensagens no Natal. Estávamos em plena guerra (1943) e o Papa faz alusão expressa aos que puseram a confiança na expansão mundial da vida econômica: "Entre as filas destes amargurados e desenganados não é difícil indicar aqueles que puseram sua inteira confiança na expansão mundial da vida econômica, julgando só ela fosse capaz de reunir em fraternidade os povos, e prometendo a si próprios obter da sua grandiosa organização, cada dia mais aperfeiçoada e requintada, progressos inauditos e inesperados de bem-estar para a sociedade humana.

Com quanta complacência e orgulho comtemplaram o aumento mundial do comércio, o intercâmbio, através dos continentes, de todos os bens e de todos os inventos e produções, o caminho triunfal da difundida técnica moderna, que transpunha todos os limites do espaço e do tempo! Hoje, ao contrário, na realidade, que é o que experimentam? Veem já que essa economia, com as suas gigantescas relações e vínculos mundiais, e com a sua superabundante divisão e multiplicação do trabalho, cooperava de mil maneiras para tornar geral e mais grave a crise da humanidade, ao passo que, se não a corrigisse nenhum freio moral, e se nenhum olhar para além da terra a iluminasse, não podia deixar de terminar numa indigna e humilhante exploração da pessoa humana e da natureza, numa triste e pavorosa indigência por um lado, e, por outro lado, numa discórdia atormentadora e implacável entre privilegiados e destituídos: desgraçados efeitos que não ocupam o último lugar na larga cadeia de causas que conduziram à imensa tragédia atual."

III – Agricultura – Crédito Rural – Colonização

Breve caracterização da vida econômica e social da região

a) Caráter agropastoril da região e atraso técnico.

Os técnicos em agricultura lembraram muito oportunamente:

O Nordeste do Brasil, com 14% da área do País e vinte milhões de habitantes, é uma região típica de economia agropastoril, abrangendo pequenas manchas de industrialização da cana-de-açúcar, algodão, agave e de cera de carnaúba, esta aproveitada sob cuidados muito primários.

A cultura da cana, dos cereais, do algodão e outras fibras e a criação de animais de grande e pequeno porte têm tradicionalmente constituído a base da vida econômica e social do povo regional.

Esta gente trabalha sem técnica e sem ajuda de recursos técnicos.

Efetivamente, em inquérito recentemente promovido pela Comissão Nacional de Política Agrária, ficou provado que, em cerca de 90% dos municípios rurais do Nordeste, o fogo, a enxada e o trabalho manual constituíam os exclusivos instrumentos de ação do agricultor da região.

Estes fatos explicam ainda que o setor primário da atividade econômica – a agricultura – concorre com apenas 41% para a renda regional.

O baixo nível de inversão de capitais, o reduzido rendimento por unidade de área e a absorção de elevada percentagem da mão-de-obra não especializada em rotineiras atividades ligadas ao solo e à criação – eis, em grandes linhas, a configuração da vida econômica, na região.

A inexistência ou desarticulação dos vários serviços que deveriam suplantar esta economia semifeudal – serviços de crédito, armazenagem, comercialização dos produtos, serviços de educação, de saúde, de formação de base e de preparação para uma vida melhor – completa o resto do quadro.

b) Problemas de terra e população

Surgiram, em nosso Encontro, sobre problemas de terra e população, considerações dignas de maior ressonância:

Da população total, 79% vivem no meio rural e 21%, nas cidades e vilas. A despeito de, em 1950, quase 3.800.000 nordestinos, com mais de 10 anos de idade (população ativa) se dedicarem a atividades agropecuárias e extrativas, há, todavia, no Nordeste Maior, apenas 742.000 propriedades rurais, o que significa que, aproximadamente, três milhões de nordestinos com mais de 10 anos de idade se veem na contingência de trabalhar em terra alheia.

É evidente que, no ângulo da atividade rural, não sendo a terra o único fator capaz de resolver, de aliviar ou atenuar o êxodo desordenado rural-urbano, é ela sem dúvida um dos fatores de maior importância para, conjugado a outros, fixar o homem com sua família ao meio, através do lote agrícola familiar.

Em confronto com o Brasil, já começa a se fazer sentir certa pressão demográfica em determinadas zonas internas do Polígono. Em média, a densidade demográfica é, aqui, duas vezes superior à do País em seu conjunto (11,3 contra 6,1, em 1950). E em alguns municípios do litoral úmido chegou esta densidade a atingir a mais de 200 habitantes por km2, como é o caso do município pernambucano de Carpina, onde a concentração demográfica chegou a 226 habitantes por km^2.

Antes, pois, de pensar em resolver o problema em termos de deslocar para outras regiões do País o excedente humano não utilizado, anualmente em crescimento, e já acossado pelo fenômeno do desemprego ou do subemprego, urge utilizar, na própria área do Polígono, as terras férteis e suscetíveis de aproveitamento econômico pela agricultura e pela colonização, nelas radicando boa parte desse excedente cujo destino, no momento, é a emigração forçada.

Cabe um rápido comentário quanto aos solos do litoral úmido, tradicionalmente aproveitados quase tão somente na economia canavieira, sobre as boas terras ainda existentes nos vales úmidos, e por fim, a respeito das terras dos baixios e vazantes dos grandes açudes públicos e rios perenes.

Sobre a economia canavieira, histórica na zona úmida do Nordeste, e cuja expansão deverá acompanhar a margem de crescimento do consumo nacional, muito haveria o que dizer.

Como as grandes usinas de açúcar ocupam, no momento, as melhores terras do Nordeste e há escassez de outros gêneros alimentícios, particularmente em épocas de crise aguda, dever-se-ia instar junto a usineiros compreensivos para que:

a) Permitam que parte das áreas e terras dessas usinas, localizada perto das casas dos trabalhadores e porventura não cobertas de canaviais, seja por eles utilizada na produção de gêneros de alimentação básica para eles e suas famílias;
b) As usinas, tendo em vista o racional aproveitamento econômico das áreas não trabalhadas com a cultura da cana, realizem, diretamente, explorações de outras culturas, especialmente produtos de alimentação, possibilitando, assim, melhorar o sistema de abastecimento da Zona da Mata (abrangendo as cidades litorâneas, inclusive capitais) e a fixação de trabalhadores na área do açúcar;
c) Haja esforço ainda bem maior por parte de determinados usineiros no sentido de humanizar as condições de vida desse grande grupo dos menos afortunados da população trabalhadora rural da economia da agroindústria do açúcar, em certos casos a viverem em condições terrivelmente difíceis.

Neste assunto da vida rural, aliás, o ideal é favorecer que a terra seja *possuída* por aquele que a cultiva e trabalha, com a sua prole, se bem reconheçamos difícil, nas atuais circunstâncias, que esse princípio de justiça social seja aplicado, no caso específico da economia canavieira do Nordeste.

Os vales e serras úmidos, de outra parte, existentes em quase todos os Estados dos poligonenses, continuam muito mal aproveitados.

Como no caso das terras canavieiras já discutidas e das áreas dos açudes públicos abaixo referidas, é indispensável utilizá-los mediante projetos técnicos de agricultura e colonização.

Esses valores têm sido objeto de estudos por parte do Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura e do Serviço Agroindustrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Calcula-se em meio milhão de hectares as terras dos vales úmidos nordestinos. A sua total incorporação ao desenvolvimento da economia regional é perfeitamente possível.

Por fim, as áreas dos grandes açudes públicos.

Desde a antiga Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas até hoje vêm sendo eles construídos sem que as terras por eles beneficiadas tivessem sido previamente desapropriadas pelo Poder Público. Terminada a obra, só parte de seus benefícios, como a água, por exemplo, reverte em favor da população circunvizinha. A produção de verduras, frutas, cercais, carnes, leite, aves e ovos, que se poderia desenvolver nas vazantes e no vale abaixo das barragens, permanece muito limitada. É que são poucos os canais de irrigação, não há empreendimentos agrícolas agronomicamente formulados; a terra fica largada esperando valorização artificial com o tempo, porque alguns dos poucos felizardos que as possuem não se importam muito com este problema.

As estimativas mais recentes estabelecem em 200 mil hectares a área irrigável no Polígono das Secas, o que vem a corresponder a 0,2% da zona árida. O número de trabalhadores que aí poderão ser abrigados não vai além de 400 mil, o que vem a corresponder à oitava parte do incremento populacional da região no último decênio.

Em resumo, a região possui recursos que poderão ser mais adequadamente mobilizados, através de um programa imediato de ação governamental ou privado, a ser amanhã transformado num dos setores fundamentais de ação a longo termo.

1. Os serviços e as instituições técnicas que atuam na região

Foi apresentado pelos técnicos um balanço sobre a atuação, no Nordeste, dos Serviços de Fomento Agropecuário, de Crédito Rural e de Colonização.

a) Serviços de Fomento Agropecuário

O Fomento Vegetal e Animal do Ministério da Agricultura, a Comissão do Vale do São Francisco (C.V.S.F.), o Serviço Agroindustrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.), o Escritório Técnico de Agricultura (E.T.A.), a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (A.N.C.A.R.) e as Secretarias e Órgãos específicos de Agricultura dos vários Estados vêm, no Nordeste, como no restante do País, realizando direta ou indiretamente programas de fomento agropecuário.

No caso particular do D.N.O.C.S. e da C.V.S.F., o exame de seus orçamentos mostra que uma média de 90% dos respectivos recursos financeiros, ano por ano, vêm sendo destinados a obras estruturais, como açudes, barragens, rodovias, pontes, centrais elétricas, etc., ficando em segundo plano a agricultura, a pecuária, as pequenas indústrias mantidas com a matéria prima e a mão-de-obra locais.

O orçamento da C.V.S.F. para o exercício de 1956, no total de Cr$ 609.500.000,00, reservou somente Cr$ 71.000.000,00 para o desenvolvimento da produção, ou sejam 11% do global.

Mais ou menos a mesma é a percentagem que o D.N.O.C.S. destina aos trabalhos de experimentação agrícola, fomento da lavoura irrigada e prática de piscicultura (setor agroindustrial).

Sente-se, porém, a preocupação, por parte desses órgãos os quais possuem excelentes agrônomos, em progressivamente irem mudando a linha básica desse programa.

Um exemplo, apenas, de que um pouco que seja de assistência ao agricultor e à produção agrícola asseguraria enorme impulso à região. Empréstimos ou revenda de moto bombas pequenas a agriculturas marginais do Médio São Francisco por parte da C.V.S.F. e do Ministério da Agricultura possibilitaram a produção, o ano passado, de 7 milhões de quilos de cebolas que, vendidas a Cr$ 10,00, trouxeram para aquele trecho do São Francisco seco a soma de Cr$ 70.000.000,00, além do emprego para muita gente.

É interessante assinalar, de outro lado, que a zona centralizada por Cobrobó, em Pernambuco, antes intensamente castigada pelo êxito

rural, transformou-se, hoje em dia, em vista dessa assistência, em área de imigração de elementos nordestinos, já trabalhando em São Paulo.

Outros exemplos há desse gênero.

b) Crédito rural

Os estudos e observações relativos ao Crédito Rural no Nordeste demonstram que a sua expansão, penetração e aperfeiçoamento nos processos de empréstimos dependem de quatro problemas principais: recursos para os empréstimos; recursos para manutenção dos serviços creditícios; pessoal técnico especializado; formação de uma rede bancária para maior distribuição de crédito no meio rural. Pode-se, ainda salientar a deficiência do número e localização das agências pelo interior, a exiguidade de cooperativas em condições de auxiliar a distribuição de crédito, assim como o desisterêsse dos bancos particulares pelo crédito rural em virtude dos maiores riscos e da menor remuneração dos empréstimos.

Uma análise sumária das operações de crédito rural no Nordeste através do Banco do Brasil, principal órgão financiador na região, indica que foram realizados, em 1955, 17.151 contratos no valor de 1,8 bilhões de cruzeiros, dos quais 8.149 operações a pequenos produtores no valor de 138 milhões de cruzeiros.

Quanto ao Banco do Nordeste, recentemente organizado, 4.850 contratos rurais foram feitos à agricultura no valor de 109 milhões de cruzeiros.

Tendo em vista as características da produção rural nos Estados que compreendem o Polígono das Sêcas e, ainda, a predominância na Região do regime da pequena e média propriedade, verifica-se que as operações realizadas não correspondem às necessidades fundamentais da expressiva massa de pequenos produtores rurais nordestinos. Mais evidentes se tornam essas necessidades quando se sabe que as lavouras produzidas pelos pequenos proprietários no Nordeste (principalmente algodão, milho, feijão, mandioca) representam ponderável contribuição ao valor total da produção agrícola no Nordeste (cerca de 45%).

De outro lado, a despeito do louvável esfôrço do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, que não dispõe de recursos amplos para operar e dos Departamentos Estaduais de Cooperativismo, é minguado o volume de recursos aplicados sob forma cooperativa.

Demais, o crédito através de cooperativas tem sido, em parte, desvirtuado, por fôrça de influências políticas ou de grupos. E, não, obstante, seria uma modalidade de crédito rural altamente interessante para um país e uma população rural com as características individualistas da nossa.

Por fim, o crédito tem sido geralmente dissociado da respectiva orientação técnica ou agronômica, situação a lastimar numa terra onde o agricultor, conforme já foi assinado, é geralmente rotineiro, atrasado, se bem que operoso e honesto.

Sem dispor, ainda, de uma rêde de agências equipadas de pessoal técnico qualificado, não é de esperar-se que o Banco do Nordeste possa atuar imediatamente com maior velocidade no campo de crédito especializado. Quanto ao crédito supervisionado e orientado, acredita-se que possa ampliá-lo na Região à medida que fôr adquirindo maior experiência e obtendo pessoal capacitado.

Apenas de dois anos a esta parte começou a ANCAR a operar na região, sob a forma de credito supervisionado ao agricultor e sua família, articulado com o Banco do Nordeste, com resultados muito positivos e promissores, através de um mecanismo de trabalho prático verdadeiramente modelar.

c) Serviços de Colonização

Dispondo de terras e de homens, bem como de boa soma de meios de ação, restaria o programa propriamente dito de colonização, para o qual também não faltam os órgãos técnicos e, em certo sentido, financiamento.

Por lei, ao INIC cabe a tarefa de elaborar e executar planos de colonização e à Carteira de Colonização do Banco do Brasil, recentemente criada e que disporá de uma soma vultosa de recursos, em perfeito entendimento com o primeiro, o papel de fomentar os financiamentos

básicos e de melhoria das áreas colonizáveis e dos lotes, por quem quer que promova esta colonização.

No momento atual realizam programas de colonização no Polígono das Secas o Governo Federal (INIC, Serviço Agro-industrial dos D.N.O.C.S., e C.V.S.F.), alguns Governos estaduais e também entidades particulares.

O INIC possui 10 núcleos coloniais na região e dois projetados. Alguns desses núcleos, com boas possibilidades de expansão e outros, inadequadamente fundados, sujeitos, portanto, a malogro certo. Dos 10 núcleos, 7 estão situados na Bahia que, como o Maranhão, parte do Piauí e outros Estados da região, dispõe de excelentes terras para a execução de um plano arrojado de desenvolvimento econômico pela colonização em escala ampla.

As experiências de colonização de alguns Estados parecem ainda mais limitadas em suas perspectivas, por motivos vários.

O trabalho de entidades privadas como o da Diocese de Petrolina em entendimentos com a C.V.S.F. e a unidade de colonização de Pindorama, ainda em desenvolvimento, para 400 famílias de colonos, nos municípios alagoanos de Penedo e Cururipe, pela Companhia Progresso Rural, apresentam um ângulo novo e de imprevisíveis consequências na expansão colonizadora das terras aproveitáveis de todo o Nordeste pela iniciativa particular.

O que se impõe é que haja um programa econômica, financeira, técnica e socialmente viável e seja executado com espirito alto de servir ao bem comum, livre da descontinuidade administrativa e acima de estreitas pressões de ordem politico-partidária.

Conclusão que antecipamos

As Conclusões do Grupo Agricultura-Crédito Rural-Colonização, que, na prática, se desdobrou em três subgrupos, aparecem na íntegra, como as demais Conclusões do Encontro, em documento especial. Antecipamos, no entanto, pela importância que teve na convocação deste Encontro, uma palavra sobre êxodo rural.

A Igreja considerou inadiável lançar-se, no Rio de Janeiro, à campanha de urbanização das 150 favelas da Capital da República, com seus 400 mil favelados. Assim agiu por dois motivos principais: é infra-humana a situação dos favelados que moram em barracos sem água, sem luz, sem esgoto, em situação de miséria tornada mais chocante pela beleza da cidade e por seu progresso material; tornaram-se, por isso mesmo, as favelas cariocas focos de perigosa agitação social, sobretudo devido à exploração comunista.

Não adiantava, porém, urbanizar as atuais favelas sem um esforço simultâneo nas zonas de mais intenso êxodo rural (Minas Gerais, Estados nordestinos, Espírito Santo e Estado do Rio), no sentido de não continuarem proliferando favelas no Distrito Federal. Esse cuidado era urgente, dado o perigo real de a noticia de casas para favelados agravar o problema das favelas ao invés de resolvê-lo, pelo fato de passar a haver um motivo a mais para migrar.

Não estamos esquecidos de quanto foi ponderado sobre a conveniência de passar, em face dos problemas nordestinos, de uma grande atitude defensiva para uma atitude construtiva. E conhecemos as alegações tendentes a considerar as migrações de nordestinos para o Sul menos um mal do que um bem, pelo desafogo para os que ficam e pelo incremento à mecanização do meio rural, dada a necessidade de suprir a falta de braço trabalhador. Conhecemos inclusive o absurdo paralelo entre a migração de brasileiros do Norte para o Sul do país e a que se faz nos Estados Unidos da América do Norte, em sentido inverso, do Sul para o Norte.

Deixamos aqui todo o nosso pensamento a propósito do êxodo de nordestinos para o Sul do país:

- agradecemos ao Exmo. Cardeal D. Jaime Câmara a atuação da Cruzada S. Sebastião, que em tão boa hora tudo vem fazendo para arrancar da miséria material e moral centenas de milhares de brasileiros, entre os quais numerosos nordestinos;
- denunciamos a atual partida de nordestinos (a quem reconhecemos, é evidente, o direito natural de migrar), menos como autêntica migração, do que como movimento de retirantes, pois se vão, explorados por intermediários, quase sempre com um

mínimo de recursos materiais; sem documentos; sem preparo especializado; sem equipamento; sem destino; sem assistência de espécie alguma, para terminar senão como favelados no Rio de Janeiro, ao menos como sub-proletários no Sul do país;

- repugna-nos, assim, admitir que o possível desafogo dos que ficam e o problemático progresso mecânico decorrente da partida dos retirantes tenham preço tão caro em desgaste humano;
- por tudo quanto dissemos a propósito de Planejamento e Investimentos é evidente que desejamos ver o êxodo de nordestinos resolvido um dia em profundidade pelas medidas gerais de desenvolvimento econômico regional: os que ficarem terão vida humana e cristã, os que partirem serão migrantes normais, como os sul-riograndenses que sobem para o Paraná e Santa Catarina;
- enquanto não se atinge o desejado nível de desenvolvimento econômico é indispensável que na experiência-piloto de entrosamento de Órgãos públicos que atuam na região, experiência a iniciar-se ainda no corrente ano, haja preocupação dominante com a fixação dos nordestinos.

Não é possível, igualmente, que, vivendo em contato com as populações rurais do Nordeste, possamos esquecer uma palavra a respeito do grave problema que representa, em nossa região, a má distribuição da propriedade da terra e consequentemente o seu uso, ainda não em condições de satisfazer aos interesses da coletividade. Já iniciou o Governo Federal a adoção de medidas que dizer respeito à reforma agrária, e os estudos da Comissão Nacional de Política Agrária apresentam uma linha e uma diretriz que, em princípio, merecem nosso acatamento.

Urge sejam encaminhados ao Congresso Nacional os anteprojetos da lei que tratam do acesso à exploração agrária, da locação rural e da desapropriação das áreas das terras aproveitáveis dos açudes públicos, construídos ou a construir, todos eles inserindo medidas do mais alto alcance em benefício das populações rurais do Nordeste. Confiamos em que se torne possível, em breve espaço de tempo, o início de uma nova política de utilização da terra, com a preocupação elevada de tornar-se

a propriedade um instrumento em favor do bem-estar, não de poucos, mas de um grupo bem maior.

Por reforma agrária compreendemos não apenas a distribuição pura e simples da terra – a ser feita com o critério que a matéria tão delicada exige e salvaguardadas a justiça e a equidade – mas também a simultânea e constante assistência técnica, financeira, educativa, social e religiosa aos agricultores e suas famílias em favor de quem ela deverá ser promovida.

Não há, pois, na reforma agrária preconizada um problema exclusivamente econômico: reveste-se, antes de tudo, de significação eminentemente social, por isso que, tornando possível a um número maior de trabalhadores a propriedade das terras que eles trabalham, por vezes através de gerações, se terá um instrumento adequado para conseguir-se um ambiente de estabilidade social, de fixação do homem e, sobretudo, de resistência a perturbações da paz de que devem desfrutar todos os homens.

IV – Serviços Sociais e Educativos

Princípios a salvaguardar

Foram indicados, com muito bom-senso, os princípios a salvaguardar nos serviços sociais e educativos destinados a atender às necessidades básicas da população nos setores da

- ativa participação das populações beneficiadas;
- iniciativa e esforço próprio dos grupos locais;
- aproveitamento dos recursos existentes na área;
- responsabilidade dos líderes e membros da comunidade;
- coordenação dos grupos e instituições;
- fortalecimento do governo local.

Está em consonância com esses princípios a definição adotada para "desenvolvimento de comunidade".

Pode definir-se provisoriamente o desenvolvimento da comunidade como um processo destinado a criar condições de progresso econômico e

social para toda a comunidade, com a participação ativa desta, e a maior confiança possível em sua iniciativa.

Empregada em sentido genérico, a expressão inclui:

- *melhorias materiais* (construções de estradas, habitação, obras de irrigação, prédios para instalação de serviços etc.); introdução de novos métodos de cultivo;
- a organização de serviços (tais como: sanitários, educativos e recreativos, econômicos, etc.);
- a ação comunal (que compreende as discussões em grupo, a análise coletiva das necessidades locais, a criação de comissões, a obtenção de assistência técnica necessária, a seleção e formação técnica de pessoal)."

1. Nordeste, área de prioridade na implantação do serviço social rural

Os técnicos em serviços sociais e educativos detiveram-se em estudar, longamente, a implantação do Serviço Social Rural, recém-criado e ainda por instalar e regulamentar. É mais fácil acertar de começo do que emendar o Serviço que se iniciou.

Foi ponderado que o Serviço Social Rural, na impossibilidade prática de atingir de uma vez todo o país, começasse e começasse bem, em termos de desenvolvimento de comunidade, a agir no Polígono das Secas. "A área do Polígono oferece larga margem para a atuação do S.S.R. sob qualquer dos ângulos pelos quais, seja o mesmo considerado:

- ação em âmbito regional, favorecendo um grupo de Estados da União, portanto, sem poder ser incriminado de favoritismo;
- região de grandes recursos naturais e humanos, ainda não devidamente aproveitados, portanto, capaz de trazer, em um futuro próximo, considerável aumento na riqueza nacional;
- - região desassistida em sua economia e em sua vida social e cultural, portanto, exigindo, por um imperativo de justiça, a presença atuante dos órgãos oficiais;
- - região afetada por múltiplos problemas, especialmente o do êxodo, cujas consequências já se estão fazendo sentir, também, na vida de outros Estados da Federação;

- \- região carente de serviços (educacionais, assistenciais, econômicos etc.) que atendam às necessidades básicas das suas populações e permitam uma melhoria progressiva nos seus níveis de vida.”

2. Duas conclusões que merecem destaque

A íntegra das conclusões relativas ao 3º Grupo de estudos será divulgada, como se sabe, em documento à parte. Desde já destacamos, porém, duas conclusões – a primeira, pela sua relevância para o futuro dos serviços sociais e educativos de nossas Dioceses; a segunda, pela urgência de que se reveste:

- os Arcebispos e Bispos do Nordeste, cônscios da necessidade de imprimir aos serviços sociais e educativos de nossas Dioceses, ao lado do sentido apostólico e da indispensável segurança doutrinária, acentuada organização técnica nas linhas indicadas pela moderna sociologia religiosa, entramos em combinações concretas para a formação de quadros adequados para os Secretariados Diocesanos de Ação Social a se entrosarem com o Secretariado Nacional de Ação Social, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;
- na impossibilidade prática do funcionamento imediato do Serviço Social Rural através dos seus órgãos próprios, encarecemos a conveniência de serem aplicado os recursos de que o mesmo dispuser no corrente ano através de convênios com entidades públicas e particulares idôneas que já venham atuando com reconhecida eficiência no meio rural, preferencialmente no Nordeste.

Reconhecendo o valor da iniciativa particular e o trabalho pioneiro de algumas entidades privadas no meio rural, recomendamos, com empenho, sejam incentivadas e melhor assistidas financeira e tecnicamente as experiências de trabalho comunitário de comprovada idoneidade e competência técnica.

V – O Problema da eletrificação do Nordeste e a contribuição da Chesf para sua solução

1. Justificado o interesse pela energia elétrica em geral e por Paulo Afonso em particular

Os técnicos em energia elétrica encarregaram-se de demonstrar à saciedade como foi oportuno, em nosso Programa, abrir espaço para o problema da energia elétrica em geral e para Paulo Afonso em particular. Depois de uma síntese que representa a energia elétrica como fator de civilização, informaram: “Na região do eixo Rio-São Paulo, a mais adiantada do Brasil, onze por cento da população brasileira dispõe de mais da metade de toda a energia elétrica produzida no país. Mas, enquanto a produção anual de energia elétrica nessa região é da ordem 900 kWh por habitante, o que a torna nesse particular, comparável à França e a aproxima dos países de mais elevada produção *per capita,* vemos que a média nacional brasileira não atinge aos 20 kWh por habitante e por ano.”

Em nova síntese, foi-nos lembrado o que representava para o nordeste a carência de energia elétrica. Nada mais natural do que registrarmos indicações sobre a Companhia Hidro-Elétrica de S. Francisco (CHESF), de cuja atuação – em colaboração com outros Órgãos da região, particularmente a Comissão do Vale do S. Francisco – tanto espera o Nordeste.

Autorizada em 1945 s organização da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco (CHESF), foi-lhe outorgada concessão por 50 anos para o aproveitamento do rio entre Juazeiro e Piranhas, para fornecer energia elétrica num raio de 450 km com centro em Paulo Afonso, quer a concessionários de serviços públicos, quer diretamente a particulares, respeitados os direitos de terceiros. A área de concessão abrange 517 mil quilômetros quadrados, ou seja pouco menos do que as áreas combinadas de S. Paulo, Paraná e Santa Catarina (544 mil quilômetros quadrados). A titulo de comparação adicional, lembramos ainda que o Polígono das Secas abrange 945 mil km2, dos quais cerca de 300 mil pertencem à bacia do S. Francisco.

A Usina de Paulo Afonso foi inaugurada em janeiro de 1955, e bem assim as linhas tronco de 220 mil volts, para transmissão de energia a Recife e Salvador. As duas unidades geradoras inauguradas em janeiro veio juntar-se em mais a terceira unidade, também de 60 mil quilowatts de potência, o que perfaz o total de 180.000 kW à disposição do Nordeste, nesta primeira etapa do aproveitamento.

2. Caraceristicas da utilização inicial de Paulo Afonso

Para conduzir-nos ao âmago do problema da mensagem social, ainda não revelada, de Paulo Afonso, acrescentaram-nos os técnicos:

Começou em 1955 a operação comercial do Sistema de Paulo Afonso, tendo sido fornecido o total de 202,6 milhões de quilowatthoras ao Nordeste, dos quais 124,5 milhões entregues ao Recife, 60,8 milhões a Salvador e 10,9 milhões de kWh a Aracaju. Os fornecimentos a Garanhuns e Caruaru foram muito baixos "porque essas subestações só entraram em operação no último mês do ano, quando ficaram prontas partes das remodelações das redes de distribuição dessas cidades, a cargo das entidades distribuidoras".

A potência utilizada foi da ordem de 65.000 kW, isto é, cerca de um terço do total disponível.

Vemos que praticamente todo o fornecimento de 1955 encaminhou-se para o litoral, área mais desenvolvida e portanto mais capaz de consumir quantidades apreciáveis de energia nesta fase inicial de funcionamento de Paulo Afonso.

3. O aproveitamento do S. Francisco: etapas subsequentes

a) Plano de obras para 1956

O plano de obras de CHESF para 1956 já prevê o início dos trabalhos de escavações subterrâneas para a Segunda Casa de Máquinas em Paulo Afonso, e bem assim o início da construção da linha-tronco de transmissão do Sistema do Cariri. Estão também programados

estudos para a eletrificação do Rio Grande do Norte e da região Bonfim-Juazeiro da Bahia.

b) Itaparica-Três Marias

A prazo mais longo, existem os planos de ampliação do aproveitamento de Paulo Afonso, que se entrosam com os de instalação de uma usina geradora na Cachoeira de Itaparica. A execução desses planos permitirá captar 900 mil quilowatts a fio d'água, mesmo nas épocas de estiagem.

Uma vez regularizada a descarga do São Francisco, através da construção do reservatório de Três Marias, a montante da Pirapora, em Minas Gerais, será possível à CHESF arrancar do S. Francisco, em caráter permanente, a potência de um milhão e quinhentos mil quilowatts, isto é, mais de oito vezes a potência atualmente aproveitada. Será o maior aproveitamento hidro-elétrico da América Latina e um dos maiores do mundo.

Lembremos que a barragem de Três Marias já está projetada e orçada pela Comissão do Vale do S. Francisco (CHESF).

"Pela sua extraordinária capacidade de armazenamento de água, que os estudos realizados mostram ser superior a dezoito bilhões de metros cúbicos, só ela será capaz de dar ao S. Francisco um alto grau de regularização, que facilitará bastante a navegação em longo trecho, inclusive do Baixo S. Francisco, de Piranhas à Foz do rio. Essa barragem interessa, pois, profundamente aos Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, embora a energia elétrica que ali poderá ser gerada (600 mil kW) interesse apenas a Minas Gerais.

Note-se que esses 600mil kW de Pirapora irão somar-se aos 1.500.000 do conjunto Itaparica-Paulo Afonso, ultrapassando assim a 2 milhões de kW a potência a ser fornecida pelo S. Francisco.

c) Melhoramento da Barra do S. Francisco

A par das possibilidades de energia elétrica, a regularização do rio virá torná-lo navegável também para o transporte oceânico, de

cabotagem ou transatlântico, desde que empreendidas as obras de melhoramento da barra de S. Francisco, compreendendo o franquiamento da barra e canal navegável até Piaçabuçu.

De fato, a realização do programa da CHESF adiantou-se às obras projetadas pela CVSF para o Alto e Médio S. Francisco.

Diante do fato, seria o caso de ser revisto o critério de preferência no sentido do imediato aproveitamento do Baixo S. Francisco. Desde Piranhas até a foz, a quase 300 km, poderia o S. Francisco transformar-se num braço reentrante do oceano, desde que se realizassem as obras indicadas. O grande problema do Baixo S. Francisco e a praticabilidade de sua barram empreendimento dispendiosíssimo, cuja execução está também ligada ao escoamento de matérias-primas ou manufaturadas que a energia de Paulo Afonso criar e forçar a sair pelo mar. Duas cidades, a menos de 100 km da embocadura, poderiam ser aproveitadas desde o início para pontos de acesso à navegação de alto mar: uma em Alagoas-Penedo, outra em Sergipe-Propriá, já ligada a Aracaju pela linha-tronco do sistema ferroviário nacional.

Feitas as obras constantes do plano, poderíamos breve celebrar uma transformação geográfica que corresponderia para o Nordeste aquela abertura de portos ao comércio marítimo que modificou a fisionomia política e econômica do Brasil em 1808".

Com estas palavras, termina o capítulo "A energia elétrica produzida pela Usina de Paulo Afonso e a industrialização da região do Baixo S. Francisco", de recente parecer elaborado pelo Conselho Nacional de Economia (C.N.E.), a pedido da Presidência da República. Trata-se de empreendimento de grande vulto, cuja execução consumirá sem dúvida muito tempo e exigirá enormes inversões de capital, conforme acentua o C.N.E., mas que, uma vez concluído, terá incalculável repercussão sobre a vida de toda aquela extensa região.

d) Desenvolvimento do Médio e do Baixo S. Francisco

O complemento natural de tais medidas seria o desenvolvimento agropecuário e industrial de parte do Médio São Francisco, além do Baixo S. Francisco, através de sistemas de irrigação e colonização

adequados e inteligentemente construídos e operados, tudo dentro de um plano bem concebido, a começar pelas áreas mais próximas dos sistemas de transportes existentes ou em construção, de modo a ficar assegurado o escoamento da produção.

4. Fonte de Lições, O São Francisco

Sem prejuízo das conclusões a que chegou o 4º Grupo de Estudos – constantes todas do documento de Conclusões Gerais, seja-nos lícito comentar como a Hidro-Elétrica de Paulo Afonso é fonte de lições para o Governo e para particulares, para os líderes e para o povo.

A Hidro-Elétrica de Paulo Afonso é, sem dúvida, exemplo de investimento, cujos efeitos benéficos avultarão sempre mais nos anos próximos. Não há exagero em afirmar que se trata de nova era para os nordestinos.

Para todos nós que somos cumplices mais ou menos responsáveis na multiplicidade de projetos e consequente pulverização de verbas, a Hidro-Elétrica é aviso mais eloquente do que uma série de conferências ou até um curso: aviso do que importa, para a elevação do nível econômico e social de uma região, uma obra de vulto com as características de Paulo Afonso.

VI – Programa de execução imediata

1. O Governo Federal e o Encontro dos Bispos do Nordeste

a) Importância atribuída ao Encontro de Campina Grande

O Governo Federal, apreendendo a importância excepcional de nosso Encontro, promoveu reuniões preparatórias dos Órgãos Federais que atuam no Nordeste, solicitando um balanço da atuação dos mesmos na região e lançando as bases de uma experiência-piloto de entrosamento dessas forças que até hoje têm atuado de maneira dispersiva.

b) Órgãos que participaram das reuniões preparatórias

- Ministério da Viação e obras Públicas: Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais; Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
- Ministério da Guerra: Zona Militar Norte – 1º Grupamento de Engenharia;
- Ministério da Agricultura: Departamento Nacional de Produção Vegetal, Departamento Nacional de Produção Animal; Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário; Comissão Nacional de Política Agrária; Serviço de Economia Rural; Serviço de Informação Agricola; Instituto Nacional de Imigração e Colonização; Serviço Social Rural;
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: Fundação da Casa Popular;
- Ministério da Educação e Cultura: Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; Diretorias de Ensino Comercial, Secundário e Industrial; Instituto Nacional do Livro; Departamento Nacional de Educação; Campanha Nacional de Educação Rural;
- Comissão do Vale do São Francisco; Companhia Hidro-Elétrica do S. Francisco; Instituto Nacional do Sal; Instituto do Açúcar e do Álcool; Banco do Nordeste do Brasil; Banco do Brasil; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

c) Planejamento a longo prazo e plano de execução imediata

O Governo sabe muito bem que evitar ou ao menos atenuar a dispersão de técnicos e verbas de vários Órgãos que atuam no Nordeste é tentativa de superar apenas um dos aspectos – como vimos no capítulo de Planejamento e Investimentos – da prejudicialíssima falta de planejamento global para a região.

Quando quis anunciar em Campina Grande um plano de ação imediata não estava esquecido dos estudos em profundidade confiados a Órgãos técnicos de maior relevância.

d) Diretrizes para a escolha da Esperiência-piloto

Vale a pena registrar as Diretrizes distribuídas aos representantes de todos os Órgãos que participaram das reuniões preparatórias do Encontro de Campina Grande:

Para a concretização da Experiência-piloto o primeiro passo – que supõe absoluta boa vontade da parte de todos os Órgãos convocados é indicar por escrito:

a) Que obras empreende no Nordeste;
b) Que recursos orçamentários estão empenhados no prosseguimento das mesmas;
c) De que recursos técnicos e orçamentários poderia dispor, salvaguardando o essencial dos trabalhos em curso.

O problema será descobrir, em cada unidade federada do Nordeste, algum trabalho iniciado ou por iniciar, capaz de preencher as seguintes características:

a) Prestar-se a atrair e fixar nordestinos tentados a migrar;
b) Dar margem à colaboração de diversos Órgãos, cada qual dentro de sua esfera especifica e de suas possibilidades reais em técnicos e verbas disponíveis.

A preferência deverá recair em trabalhos que:

a) Possam ter inicio praticamente imediato;
b) Importem em realizações que assegurem aproveitamento permanente de migrantes;
c) Contribuam, a um tempo, para a elevação do nível econômico e social dos trabalhadores e respectivas famílias.

e) Resultados práticos das Reuniões Preparatórias

A Presidência da República obteve de todos os Órgãos Federais que atuam no Nordeste relatórios com resposta ampla a 3 perguntas formuladas:

- que obras empreende no Nordeste;

- que recursos orçamentários estão empenhados no prosseguimento das mesmas;
- de que recursos técnicos e orçamentários poderia dispor, salvaguardando o essencial dos trabalhos em curso.

Os Bispos e Técnicos presentes em Campina Grande tivemos em mãos um resumo de todos esses balanços, ponto objetivo de partida para indicações concretas quanto à Esperiência-piloto.

No mesmo documento, havia 5 sugestões, partidas de Órgãos federais com ação no Nordeste, sendo que, ao divulgá-las, frisou a Presidência da República:

"A seguir vem destacadas algumas sugestões de "Experiência-piloto" de entrosamento, ainda este ano, dos vários Órgãos que atuam no Nordeste". Foram apresentadas por estes próprios Órgãos. Possivelmente e até provavelmente nem sempre serão as melhores e as mais indicadas. No Encontro de Campina Grande outras sugestões mais felizes talvez venham a surgir.

A razão única da apresentação pormenorizada de algumas propostas de entrosamento de forças em torno de projetos vitais para diversas unidades federadas do Nordeste é provar a viabilidade plena de planos de conjunto que, econômica e socialmente viáveis, salvaguardem as verbas nordestinas da dispersão e do fracionamento que lhes vem sendo fatal.

A Presidência da República se aguarda para dar a palavra final sobre a Experiência-piloto, a iniciar ainda em 1956, na sessão de encerramento do Encontro dos Bispos, depois que o assunto tiver sido convenientemente aprofundado nos vários Grupos de Estudos que funcionarão em Campina Grande.

f) O trabalho do 5º Grupo de Estudos em Campina Grande

Nas Conclusões Gerais figura o resultado do trabalho do 5º Grupo de Estudos. É de esperar que o Exmo. Presidente da República se apoie nas Conclusões do Grupo para a adoção da experiência-piloto que Sua Excelência desejou anunciar pessoalmente nesta cidade.

A Igreja e a experiência-piloto

a) Somos gratos ao interesse do Governo

O simples relato das providências oficiais com vistas ao Encontro de Bispos torna fácil entender que sejamos gratos ao Governo da República pelo interesse que tomou por nossos trabalhos.

Este é o momento adequado para agradecer ao Exmo. Presidente da República o trabalho pessoal que teve nos preparativos da Experiência-piloto, pedindo vênia a Sua Excelência para estender nosso agradecimento aos técnicos oficiais – federais, estaduais e municipais – e particulares que tanto contribuíram para a eficiência do nosso Encontro.

b) Não somos fiadores da experiência anunciada

Alegra-nos que nosso Encontro tenha propiciado ocasião oportuna para a aproximação de Órgãos que não têm direito de se desconhecerem e ainda menos de se hostilizarem.

Alegra-nos mais ainda que nossa Reunião tenha dado margem a uma experiência de entrosamento de órgãos públicos, entrosamento que, se não é o planejamento global de que o Nordeste precisa é, sem dúvida, passo importante para o planejamento que há de vir.

Nosso papel foi de estimuladores do bem comum, incentivadores da paz social. Mas é fundamental para nós deixar absolutamente claro que não podemos responder pela concretização do plano de ação aqui anunciado. Sem dúvida, na medida de nosso alcance, velaremos para que a experiência se inicie, prossiga e chegue a bom termo, pois vemos, sabemos, sentimos que o povo já não suporta ilusões. Com a devida vênia dissemos isso pessoalmente ao Exmo. Presidente da República e acreditamos que, se apesar do aviso, Sua Excia. anuncia a experiência é por estar no firme propósito de, a qualquer preço, exigir que cada Órgão cumpra a parte de compromisso que assumiu.

c) *A experiência-piloto não deverá importar na paralização das demais obras*

A experiência é de entrosamento, de técnicos e verbas, em torno de problemas vitais para cada Estado do Nordeste. De modo algum deve significar abandono das demais obras em curso nas várias unidades nordestinas. Muito ao contrário: a confiança do Nordeste – não só para a Experiência-piloto mas para toda a ação do Governo – seria conquistada de vez se, apesar da hora dificílima vivida por nossas finanças, levando em conta a situação especial do Nordeste, o Presidente da República aproveitasse sua presença em Campina Grande para liberar, sem corte ou redução, todas as verbas orçamentárias do Nordeste.

Na medida em que este ou outros apelos dependerem de leis, estamos convictos de que o Congresso Nacional – particularmente dada a dedicação proverbial dos deputados e senadores nordestinos – facilitará ao Executivo a concretização de providências vitais para a nossa região.

VII – A Igreja em face dos problemas do Nordeste

1. Justificativa de uma intervenção

O objetivo fundamental da Igreja é o Reino de Deus. Mas o Reino de Deus começa transitoriamente no tempo, para chegar, definitivamente, na Eternidade.

E neste itinerário dos homens pelos caminhos da terra, interferem as condições temporais. A virtude tem, aí, também sua batalha: a batalha das condições, das necessidades materiais, interferindo no espiritual. Um lema que poderíamos pôr à face de um debate sobre os nossos *problemas sociais* seria aquele de Santo Tomaz de Aquino, para quem um mínimo de bem-estar material se exige para a prática das virtudes morais.

Poderíamos dizer, mesmo, para melhor situar a questão, que o *exatamente necessário*, no domínio do bem estar social, se torna uma exigência cristã para salvaguardar a dignidade da pessoa humana, na

sua tarefa de viver. No estudo da História Social da Igreja se descobre que, seguramente há um século, os Sumos Pontífices e grandes figuras de Bispos católicos têm consagrado documentos importantes ao exame dos problemas sociais e, sob o Pontificado de Pio XII, estes documentos foram de uma sucessão impressionante.

Em todos os documentos que o Papa Pio XII vem endereçando ao mundo, se pode encontrar uma alusão direta ou indireta aos problemas sociais dos nossos tempos. Outra nota muito a propósito é a que o padre Angelus Andrew frisava aos universitários de Birmingham "sobre as duzentas e cinquenta encíclicas dos últimos Papas, publicadas de cinquenta anos até hoje, menos de trinta tratam de assuntos doutrinários ou de piedade. Todos os outros documentos tratam de questões que visam ao cristianismo em suas relações com os problemas ligados ao temporal nas suas manifestações públicas".

Deve-se frisar, ainda, que os documentos pontifícios não se referem a uma doutrina desencarnada, mas, ao contrário, há, nos debates dos candentes problemas sociais, por parte dos Sumos Pontífices, um apelo à ação direta e imediata.

Assim Pio XI, na *Divini Redemptoris,* traçando normas concretas de formação para os militantes católicos, se referia a "toda sorte de iniciativas aptas a fazer conhecer a solução cristã dos problemas sociais". Era, ainda, Pio XI que, na *Quadragesimo Anno,* fazia os mais vivos elogios a todos os militantes católicos – clérigos ou leigos – que se dedicavam "à nobre missão... de trabalhar, visando à solução dos problemas sociais, na medida em que a Igreja, por sua instituição divina, tem o direito de se ocupar deles". E o Santo Padre Pio XI, para não deixar nenhuma dúvida aos dúbios, neste terreno, lançou esta diretriz vigorosa a um mundo agoniado, dentro do qual vivemos: "passou o tempo das reflexões e dos projetos: é a hora da ação". (*Aos homens da Ação Católica,* 7-9-47).

Ninguém poderá dizer, diante do exposto, que seja estranha a uma reunião de Bispos o debate dos problemas sociais, não só na sua equação doutrinária, mas, ainda, nas decisões para uma ação direta e imediata.

2. Posição Exata

A Igreja não tem propriamente soluções técnicas e temporais a apresentar, como especificamente as suas, aos problemas de ordem econômica e social. Em face dessas questões, Ela examina os dados concretos e procura encontrar aí as equações de ordem moral. Exatamente no terreno religioso e moral e, até mesmo, nas repercussões diretas ou indiretas que os problemas econômicos ou sociais provocam, é que está a linha de ação própria da Igreja. Ela não quer interferir no campo de ninguém. Sociedade perfeita (de ordem sobrenatural) ela tem, no mundo, seus limites e reconhece as fronteiras de outras sociedades, especialmente o Estado, com seus direitos, deveres e sua missão.

Mas não nega sua colaboração às instituições de caráter temporal. De modo especial, Ela, por sua doutrina, ensina aos cristãos que, mesmo num mundo que perdeu sua unidade espiritual, se faz necessária a cooperação dos Poderes Temporais e Espirituais, tendo em vista o bem-comum, o bem-estar do povo que constitui a grande família dos filhos de Deus.

Com efeito, se de um lado a Igreja não se julga uma competência no campo da técnica, de outro, ela se afirma possuidora de uma doutrina econômico-social que se encontra nas encíclicas e outros documentos da responsabilidade dos Papas. Esta doutrina se veio afirmando pela defesa da pessoa humana, até chegar aos nossos tempos, com Leão XIII, Pio XI e Pio XII, através de suas vigorosas intervenções, em favor de um reforma social apta a estabelecer, no mundo, um clima de Justiça e Fraternidade e uma equitativa redistribuição dos bens materiais, existentes nas comunidades humanas.

E isto se explica pelo fato de a Igreja viver inserida no plano temporal que Ela desejar sacralizar, sem esquecer, jamais, as exigências de uma autêntica condição humana equilibrada.

Satisfazer as necessidades do homem, tal é o fim de toda a Economia. Nós nos apegamos a isto. E por esta razão só admitimos o valor da técnica no campo econômico quando ela vem atender ao homem, nas suas exigências vitais, e quando o homem não seja considerado como um número, apenas, um dado dentro de um planejamento, uma expressão

de pesquisa que possa ser posta de lado, quando haja um óbice imediato às exigências de uma teoria ou de sistema econômico.

Parece-nos necessário, ao comparecermos a uma reunião para tratamento de problemas temporais – muitos deles de caráter econômico e empresa governamental – afirmar alguns postulados fundamentais:

1. damos à técnica o seu valor de instrumento da maior importância, na pesquisa, no planejamento e na execução de planos. Mas lhe negamos caráter absoluto e a colocamos dentro das exigências naturais de um humanismo cristão, mediante o qual se reconheça o homem como centro de todas as suas preocupações, tanto nos seus problemas a serem resolvidos a curto prazo, se as condições o exigirem, como nas questões que comportem equações mais demoradas;
2. nas atuais estruturas econômico-sociais que constituem a nossa organização política e o sistema de nossa economia privada, há tremendas injustiças que levam a Igreja a uma necessidade de declarar sua inteira independência e sua nenhuma responsabilidade em face de tudo isso. E, ainda mais – por força de sua própria missão evangélica – a Igreja se proclama sem nenhuma vinculação com as situações injustas e se coloca ao lado dos injustiçados, para cooperar com eles numa tarefa de recuperação e redenção.

Todas as aparências em contrário correm por conta dos indivíduos e dos grupos de indivíduos que, com a responsabilidade de suas posições, dentro do mundo cristão, não se realizaram, segundo o pensamento muito claro e muito explicito da doutrina social católica.

3. Nossa tendência é pela Reforma Social, em prazo mais ou menos amplo, exigido pela sabedoria dos homens que tem a missão de influir no curso dos acontecimentos, sem provocar desequilíbrios e novos desajustamentos.
4. Chegamos à conclusão de que as exigências técnicas e administrativas do Nordeste ultrapassaram os organismos estatais destinados a operar aqui, e a conjuntura humana (homens

sofrendo da seca, do pauperismo, do baixo nível de vida, ao lado de um novo surto de desenvolvimento econômico e industrial da Região) – requer uma imediata revisão do tratamento, até agora dado ao homem (também por parte da Igreja) como preliminar, para uma ação corajosa mais forte, mais profunda, mais ampla, no campo do econômico, do social e do espiritual.

5. À vista de tudo isto, é racional e prudente se concluir pela necessidade de um plano superior em que se dêem as mãos os Poderes Públicos, a iniciativa privada e a Igreja, guardando, em face de cada um, sua liberdade e seus princípios, para atitudes de independência, toda vez que houver o risco de um desvio da nobreza e dos objetivos da ação comum. E estão ai a razão mais forte e a sinceridade desse histórico acontecimento – o Encontro dos Bispos do Nordeste Brasileiro – com representantes de setores públicos e privados da vida nacional.

3. Clero e Ação Católica no Nordeste

Nas Conclusões Gerais do Encontro dos Bispos do Nordeste foram inseridas na íntegra as Conclusões do 6.º Grupo de Estudos, de certo modo o mais importante para nós.

Aqui queremos salientar que, neste Encontro, ao sentirmos, mais vivamente ainda, todo o peso dos problemas da conjuntura econômico-social do Nordeste, nosso pensamento se voltou de modo especial para o nosso Clero e para a nossa Ação Católica. Estas palavras não significam esquecimento das Ordens e Congregações Religiosas, masculinas e femininas, a quem saudamos, reconhecidos, pela grande ajuda que nos prestam: nem esquecimento das beneméritas Associações Religiosas que tanto nos ajudam.

Pensamos no Clero, pois é com os nossos padres, particularmente com os nosso Párocos, que dividimos os cuidados do pastoreio dos rebanhos que nos foram confiados.

Pensamos na Ação Católica, pois conforme o ensinam os documentos pontifícios e o confirma a experiência, precisamos do leigo não só por escassez de clero, mas porque o leigo tem missão própria no campo

do apostolado. Formado por nós, o leigo terá penetração profunda no meio em que Deus o pôs.

A Ação Católica – plano diocesano, regional e paroquial – apostolado oficial dos leigos, será sempre mais objeto de nosso empenho pastoral e nisso pomos uma clara indicação para o nosso Clero.

VIII – Conclusão

Nosso Encontro se deu em pleno mês de Maio. Nas mãos da Santa Mãe de Deus e Mãe dos homens entregamos nossos cuidados e nossas esperanças, nossos anseios e nossas resoluções para que Ela tudo leve ao Senhor.

Campina Grande, 26 de maio de 1956 – Oitava de Pentecostes.

† ANTONIO, Arcebispo de Fortaleza, rep. D. Expedido Eduardo, auxiliar
† MOISES, Arcebispo da Paraíba, rep. D. Manoel Pereira, auxiliar
† RANULFO, Arcebispo de Maceió, rep. D. Adelmo Machado, Arceb. coadj.
† JOSÉ, Arcebispo de S. Luiz, rep. D. José Távora, aux. Rio de Janeiro
† ANTONIO, Arcebispo de Olinda e Recife
† MARCOLINO, Arcebispo de Natal, rep. D. Eugenio Sales, auxiliar
† AVELAR, Arcebispo de Teresina
† JOSÉ, Bispo de Sobral, rep. D. Expedito Eduardo, auxiliar de Fortaleza
† JOÃO, Bispo de Barra
† FERNANDO, Bispo de Aracajú
† JOÃO, Bispo de Nazaré
† FRANCISCO EXPEDITO, Bispo de Garanhuns
† PAULO, Bispo de Caruarú
† FELÍCIO, Bispo de Penedo
† ELISEU, Bispo de Mossoró, por si e por D. Francisco Pires, Bispo de Crato

† ADELINO, Bispo de Caicó
† OTÁVIO, Bispo de Campina Grande
† HELDER, Arcebispo Auxiliar do Rio de Janeiro, Secretário Geral da C.N.B.B.
† AURELIANO, Bispo de Limoeiro, rep. Por D. Expedito Eduardo, auxiliar de Fortaleza
† Mons. SAMPAIO, Vigário Capitular de Pesqueira.

III - Sugestões dos Grupos de Estudos do I Encontro dos Bispos do Nordeste

Entrosamento de órgãos públicos e particulares que atuam no Nordeste (Programa de ação imediata).

Introdução

O encontro dos Bispos do Nordeste, verdadeiro giro de horizonte quanto aos problemas regionais, examinando as contribuições de toda natureza, das mais diversas proveniências, que lhe chegaram às mãos, julga poder grupá-las em três grandes tipos de medidas passíveis de serem tomadas pelo Poder Público, em intima coordenação e entrosamento de seus órgãos e com a colaboração da iniciativa privada.

As primeiras são genéricas, afetando, pela simples conjugação de esforços, a coordenação de atividades, podem ser imediatamente executada pelos vários órgãos da administração pública em seus três planos – federal, estadual e municipal – e pela iniciativa privada. São meros ajustamento de coordenação, a bem dizer, em torno de problemas já equacionados. Dividem-se em projetos, concretamente exequíveis dispondo já de recursos específicos e permitindo ou exigindo a colaboração eficiente entre vários órgãos, e Indicações, como tais consideradas as que, embora de caráter concreto e imediato, são de âmbito mais restrito, requerendo providências determinadas, por vezes menos precisas quanto a verbas especificas, ou com menos quantidade de órgãos afetados, porem sempre capazes de repercutir fundamente em alguns setores da vida nordestina. Outras indicações que não figuram neste documento serão entretanto diretamente encaminhadas aos órgãos competentes para sua efetivação.

Deve ser esclarecido, outrossim, que este conjunto de projetos e de indicações não constituem um plano orgânico de iniciativas publicas e particulares, mas apenas medidas de necessidades imprescindível ao desenvolvimento do Nordeste, e por cuja execução, é obvio, não são os Bispos responsáveis.

Finalmente, vem as medidas que, atendendo à sua própria natureza, não podem ser tomadas de imediato, mas devem sê-lo à base de estudos e de providencias a serem adotadas posteriormente. Todas, entretanto, exigindo entrosamento de órgãos e conjugações de esforços em prol de um objeto comum – o bem do Nordeste e, portanto, o do Brasil.

O Encontro dos Bispos do Nordeste recomenda, pois, a execução das seguintes medidas de entrosamento de órgãos governamentais e particulares como experiência-piloto no Nordeste:

I - Medidas fundamentais de Caráter Administrativo e Orçamentário

a) Liberação imediata das verbas destinadas à aplicação no Nordeste: esta providência a ser adotada pelo Governo da República através do Ministério da Fazenda e cumprida pelos órgãos a este subordinados, tanto no centro como nos Estados, constituirá ensejo para desenvolvimento de serviços públicos na região, alguns, aliás, já iniciados e no momento paralisados, impedindo o emprego de numeroso grupo de trabalhadores e prejudicando o andamento normal do trabalhos relativos ao ano agrícola.

b) Salvaguarda, este ano, sem cortes e reduções, das verbas destinadas ao Nordeste: a perspectiva de que as dotações reservadas no corrente exercício a serviços públicos nesta região, venham a sofrer cortes e reduções, afetará profundamente a estabilidade da vida regional, por isso que criará o desemprego e, ao mesmo tempo, entravará o ritmo normal de desenvolvimento de atividades, cuja paralização terá efeitos violentos na economia nordestina.

c) Não-inclusão do Nordeste, a partir de 1957, no chamado <<plano de economia>>: como complemento à ideia anterior, e já agora de maneira mais permanente, é recomendável seja um Nordeste excluído, a partir de 1957, dos planos de economia que venha o governo da República a adotar, de maneira que se assegure continuidade na realização de obras e serviços de indiscutível necessidade ao desenvolvimento de uma zona subdesenvolvida, permitindo manter-se sempre em emprego com maior numero possível de trabalhadores;
d) Irreversibilidade das verbas destinadas ao Nordeste: esta é outra providencia julgada de interesse imediato para a região, pois contribuirá para que se evite voltem aos cofres federais verbas distribuídas aos Estados, mas cuja aplicação não pode ser feita no momento oportuno com o que se tornará possível a continuidade de serviços e a realização de empreendimentos para os quais se manterá utilizada a mão-de-obra necessária.

II – Medidas de Execução Imediata

A) Projetos

PROJETO Nº. 1 – Maranhão

Criação de núcleo colonial no vale do Mearim

Nos termos da sugestão da Presidência da República, originária do D.N.P.V., para o aproveitamento econômico do Vale do Mearim, foi julgada conveniente a instalação pelo INIC naquele Vale de um núcleo colonial a ser localizado, ainda este ano, no

Polígono formado pelas cidades de Itapecuru Mirim – Bacabal – Pedreiras – Caxias – Coelho Neto – Coroatá.

Representará ele imensa contribuição à fixação do nordestino à região e ao levantamento das condições de vida no local.

Destinar-se-á à produção de gêneros de subsistência, especialmente arroz, e pequena criação. O <<suporte econômico>> da atividade do colono será a exploração do babaçu e os lotes terão a área mínima de 10 há.

A primeira etapa consistirá na localização de 2.000 famílias (em média 12.000/15.000 pessoas).

Para a execução desse projeto ficou estabelecida os seguintes órgãos:

a) Superintendência do Plano de Valorização e Economia na Amazônia (SPVEA) mediante convenio a ser assinado para o respectivo financiamento a conta da verba especifica para a colonização:
b) Departamento Nacional de Endemias Rurais (D.N.E.Ru.), para a proteção antimalárica e contra outras endemias rurais prevalentes na área;
c) Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (DNPRC), para a intensificação da construção do porto de Itaqui, indispensável ao escoamento da produção do núcleo;
d) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), prosseguimento das obras que executa na região;
e) Banco do Brasil S.A. (BB), cessão da usina de beneficiamento de mandioca, instalada em Itapecuru-Mirim, pela Comissão Executiva da Mandioca, e que nunca funcionou;
f) Estado do Maranhão: obtenção e pronta disposição de terras;
g) Serviço Social Rural (SSR): organização dos serviços sociais e educativos que se fizeram necessários, articulados, conforme o caso, com as já mencionadas entidades e outros Serviços específicos no setor social.

Órgão coordenador: Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

PROJETO Nº 2 – Piauí

Criação de núcleo colonial no vale do Parnaíba

Ainda consoante a sugestão da Presidência da República, proveniente do DNOCS, visando ao aproveitamento das terras marginais do rio Parnaíba, foi aceito, pelo INIC, o projeto de instalação de um núcleo colonial às margens daquele rio, em área apropriada, a ser escolhida, no trecho compreendido entre as cidades de Teresina e Porto.

O INIC realizará, ainda este ano, estudos indispensáveis em conjunto com a Arquidiocese de Teresina, para decidir qual o melhor tipo de colônia a ser ali realizado. Em princípio, prevê-se, para a mesma, uma cultura diversificada, compreendendo horticultura irrigada, culturas permanentes extrativas ou floricultura (citricultura) como base econômica, e associação da pecuária à agricultura, especialmente para a produção de adubo orgânico.

O resultado dos estudos permitirá a elaboração de um plano, de tal maneira que o seu financiamento possa eventualmente vir a ser realizado pela Carteira de Colonização do Banco do Brasil.

O INIC se endossará com o Serviço Agroindustrial do DNOCS e com o DNPV para o aproveitamento adequado das verbas destinadas à irrigação e fomento ainda este ano. O DNPV informou que seu Departamento somente poderá contribuir para as obras desse núcleo se houver liberação de verbas.

O INIC se endossará também com SSR e a Arquidiocese de Teresina para a atuação conjunta no atendimento, nos aspectos sociais e educativos que o projeto impõe.

A colônia projetada poderá integrar-se economicamente com a prevista para o Maranhão e, como esta, terá efeito a longo prazo.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 3 – Ceará

Criação de núcleo colonial para o abastecimento de Fortaleza

Foram aceitas as sugestões do documento da Presidência da República, no sentido de ser instalado pelo INIC um núcleo colonial tipo <<cinturão verde>>, a localizar-se numa área de 100 km em torno da cidade de Fortaleza, e já objeto de convenio entre o INIC, o governo do Estado e o sistema BNB-ANCAR.

É necessário, entretanto, que o Governo do Estado do Ceará desaproprie as terras destinadas ao núcleo, a serem pagas com a cota financeira do INIC, ficando a cargo dos recursos dos demais participantes do convenio os trabalhos iniciais de instalação da unidade colonizadora.

O INIC comprometeu-se a realizar entendimentos com o Estado do Ceará, informando-o de que, se até 31 de julho não for iniciado o processo de desapropriação, lamentará ver-se na contingencia de denunciar o convenio existente e aplicar a verba em outro Estado do Nordeste ainda este ano.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 4 – Rio Grande do Norte

Construção do porto teleférico de Areia Branca

De acordo com as sugestões do documento da Presidência da República e originárias do Instituto Nacional do Sal, recomenda-se a intensificação, pelo DNPRC, das obras de construção do porto teleférico de Areia Branca, para o que já existe uma verba inicial de Cr$ 88.000.000,00.

A intensificação da obra daria ocupação a inúmeros trabalhadores e a sua conclusão teria grande importância para todo o Nordeste, porquanto Areia Branca é o porto de escoamento de uma vasta região que abrange os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará, servida pela E.F. Mossoró-Sousa que entronca, em Sousa, na Paraíba, com a Rede de Viação Cearence.

Órgão coordenador: Instituto Nacional do Sal

PROJETO Nº 5 – Rio Grande do Norte

Incentivo ao desenvolvimento econômico dos vales secos do Açu e Apodi

O aproveitamento desses vales, no baixo Piranhas e Apodi, interessando aos municípios de Açu, Ipanguaçu, São Rafael, Pendências e Apodi, representa contribuição da mais alta valia para a fixação do homem nordestino ao seu meio. Para irrigação, pode ser utilizada uma área útil de 12.000 ha, da qual apenas cerca de 200 ha é atualmente irrigada. Trata-se de terra de grande fertilidade, que dispõe de possibilidades econômicas e sociais para a fixação, em caráter permanente, de 500 a 1.000 famílias, produzindo cereais.

Sugere-se a aplicação, neste projeto, das verbas de Cr$ 4.000.000,00 e Cr$ 2.000.000,00, consignadas no presente exercício ao D.N.P.V., o qual se entrosará:

a) Com o Serviço Agroindustrial do DNOCS, que dispõe de recursos específicos para o Açu;
b) Com a Secretaria da Agricultura do Estado, detentora de verbas resultantes do Acordo celebrado com o Ministério da Agricultura, para assistência técnica ao empreendimento;
c) Com o DNERu, para cooperar nos problemas específicos de sua competência;
d) Com a Arquidiocese de Natal e a Diocese de Mossoró, articuladas com o SSR para a assistência social e religiosa que o projeto compreende.

Órgão coordenador: DNPV.

PROJETO Nº 6 – Paraíba

Instalação hidrelétrica no açude "Curema"

Foi acolhida a sugestão constante do documento da Presidência da República, de iniciativa do D.N.C.S., no sentido de proceder-se à instalação do equipamento hidrelétrico do açude "Curema", para o que aquele Departamento dispõe, no presente exercício, da verba especifica de Cr$ 8.000.000,00.

Em consequência desse trabalho, o Serviço Agroindustrial do D.N.C.S. deverá promover o aproveitamento agrícola das terras marginais, sob a forma de colonização irrigada, entrosando-se, para tanto, se necessário for, com o INIC, que se comprometeu a prestar toda e qualquer colaboração técnica.

Na região, outros órgãos executam serviços federais, movimentando verbas especificas de vulto, podendo, eventualmente, colaborar, direta ou indiretamente, no projeto:

- 1º Grupamento de Engenharia do Exército, que constrói as rodovias Patos-Santa Luzia, Patos-Piancó-Conceição-Mauriti e Caicó-Serra Negra-Pombal.
- D.N.E.R., que constrói a BR-23, no trecho Campina Grande-Patos.
- D.N.E.F., que executa a ligação ferroviária Campina Grande-Patos.
- S.S.R., para executar a parte referente a seus objetivos, no corpo do projeto.

Órgão coordenador: D.N.O.C.S. e seu Serviço Agroindustrial.

PROJETO Nº 7 – Pernambuco

Aparelhamento do porto do Recife para escoamento e distribuição de fosfato e construção de ramal da R.F.N. para o mesmo fim.

O incremento da produtividade agrícola, no Nordeste, relaciona-se com a adoção de técnicas modernas de agricultura, entre elas e de restituir à terra, por meio de adubação adequada, o que as culturas dela retiram. O desenvolvimento da produção de fosfatos inclui-se como medida de inadiável alcance, encontrando-se nas jazidas de fosforita de Olinda uma fonte a ser aproveitada. Nas cercanias daquela cidade, monta-se, neste momento, uma instalação para beneficiamento daquele minério, que começará a funcionar em janeiro de 1957.

Como medidas que poderão facilitar o escoamento e distribuição racionalizada da produção de fosfatos, recomenda-se:

a) Imediata execução das obras de ampliação do Porto de Recife, para o que existe, neste ano, verba do Departamento Nacional de Portos Rios e Canais (Ministério de Viação), em valor superior a Cr$ 53.000.000,00;
b) Imediata liberação e aplicação da verba de Cr$ 10.000.000,00 prevista no corrente exercício pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (Ministério da Agricultura), para instalação de um silo embarcador de fosfato a granel, no Porto de Recife;
c) Intensificação das obras de construção do ramal ferroviário, ligando as jazidas de fosfato de Olinda ao sistema ferroviário do Nordeste, através da R.F.N. (verba de Cr$ 10.000.000,00).

PROJETO Nº 8 – Pernambuco

Instalação de um núcleo colonial para abastecimento de Recife

Foi aceita a sugestão contida no documento da Presidência da República e originária do INIC, no sentido da instalação de um núcleo colonial tipo "cinturão verde", a ser localizado dentro de um raio de 100 km em torno da cidade de Recife, para o que já existe convênio firmado por aquela autarquia, o governo do Estado e o sistema BNB-ANCAR.

O Governo do Estado deverá desapropriar as terras necessárias a serem pagam com a contribuição estabelecida para o INIC, no corrente ano, aplicando-se a quota dos participes nos trabalhos de instalação.

Se, entretanto, o processo de desapropriação não for iniciado até 31 de julho, o INIC deverá denunciar o convênio e aplicar a verba respectiva em outro Estado do Nordeste.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 9 – Pernambuco

Instalação de um Posto de Migração em Petrolina

Foi acolhida a sugestão do INIC, visando a instalar, imediatamente, um Posto de Migração em Petrolina, para o qual já existe projeto aprovado naquela Autarquia. Recomenda-se, para que tal órgão venha realmente a preencher suas finalidades, o entrosamento com outros serviços federais, tais como o SESP, a Comissão do Vale do S. Francisco, o D.N.E.Ru, o Serviço Social Rural, o Governo Estadual, empresas ferroviárias e a Diocese.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 10 – Alagoas

Instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama

Aprovou-se o projeto que objetiva localizar, ainda no corrente ano, 200 famílias nordestinas na Colônia Pindorama, nos Município de Penedo e Coruripe. Recomenda-se, para que o objetivo seja realmente alcançado, o entrosamento com a Cia. Progresso Rural dos órgãos cuja colaboração se faz necessária, quais sejam:

- D.N.E.R. e CER (AL), para a construção imediata de 2 pontilhões e de 1 aterro na Estrada que ligará Pindorama-Penedo, a ser executada pela própria Companhia; e bem assim a modificação do traçado da BR-11, a fim de ligar a cidade de Penedo à de Maceió, passando nas proximidades da Colônia Pindorama e dos vales úmidos de Coruripe, Marituba e São Miguel;
- D.N.E.Ru, para a instalação, ainda este ano, na Colônia Pindorama, de um Posto Médico para combate à esquistossomose, equipando-se com o pessoal e material necessário;
- INEP, para dar contribuição financeira à construção, ainda este ano, a Colônia Pindorama, de um Grupo Escolar e de 5 escolas isoladas;
- D. Nacional da Criança, para colaborar na instalação de uma sala para maternidade;
- ANCAR, colaborando na seleção de colonos nordestinos e instalando, no fim do corrente ano, um Escritório de Crédito Supervisionado na Colônia.
- A Companhia Progresso Rural deverá dirigir-se aos mencionados órgãos para receber a colaboração indicada e aprovada.
- A Diocese de Penedo já está colaborando com a unidade de colonização no que tange à assistência religiosa.

PROJETO Nº 11 – Sergipe

Instalação de Postos de Migração em Aracaju e Propriá

Foram acolhidas as sugestões do INIC para instalar Postos de Migração nas cidades de Aracaju e Propriá, consoante os projetos que já aprovou. Para que tais órgãos atendam a seus fins, recomenda-se o entrosamento com outros serviços federais, como sejam o SESP., Comissão do Vale do S. Francisco, D.N.E.Ru, S.S.R., Governo Estadual e Empresas ferroviárias e rodoviárias e com a Diocese de Aracaju, que desenvolve sério programa de assistência social à população marginal quase tão somente com contribuições financeiras de origem particular.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 12 – Bahia

Instalação de Postos de Migração em Feira de Santana e Mapele

Consoante proposta do INIC, foi aprovada a instalação, por essa Autarquia, e segundo seus projetos já existentes, de Postos de Migração em Feira de Santana e Mapele, devendo, para esse fim, entrosar-se com o SESP, Comissão do Vale do S. Francisco, D.N.E.Ru, S.S.R., Governo Estadual e empresas ferroviárias e rodoviárias e com a Arquidiocese de Salvador.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 13 – Bahia

Instalação de 350 famílias, pelo INIC, em seus núcleos coloniais, no corrente ano.

Foi aprovada a proposta do INIC para instalar, ainda no corrente ano, 350 famílias nos 7 núcleos que mantém no Estado da Bahia, devendo para isso entrosar-se com o D.N.E.Ru, a ANCAR, o Banco do Nordeste do Brasil e o Ministério da Viação, aos quais se recomenda prestar a sua colaboração.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 14 – Região Nordeste

Construção de casas para trabalhadores

Aprovou-se sugestão no sentido de que a Fundação da Casa Popular promova medidas necessárias à construção de habitações para trabalhadores na região nordestina, em condições mínimas indispensáveis ao bem-estar humano. Para este empreendimento, deve aquele órgão, como coordenador e principal executor, entrosar-se com o INIC, o S.S.R., o D.N.S., o SESP, o D.N.E.Ru, a Comissão do Vale São Francisco, o Banco do Nordeste do Brasil, Institutos de Previdências federais e estaduais, Caixas Econômicas e com as respectivas Arquidioceses e Dioceses.

Órgão coordenador: Fundação da Casa Popular

PROJETO Nº 15 – Paraíba e Alagoas

Desenvolvimento da indústria leiteira no Cariri Velho e no Baixo São Francisco

O Cariri Velho da Paraíba e a região do Jacaré dos Homens (Pão de Açúcar), Batalha e Major Isidoro, em Alagoas, possuem condições ecológicas especiais para o desenvolvimento da criação de gado e da indústria de leite e derivados, na base da palma forrageira e da água. Há absoluta conveniência de, através de projetos técnica e financeiramente formulados e executados, fundar a indústria leiteira, em caráter estável nessas suas áreas, com o objetivo de, também, abastecer de derivados do leite o Nordeste brasileiro.

Os dois projetos-piloto, uma vez aprovados pela experiência a ser tentada, seriam posteriormente estendidos a outras área do Polígono, particularmente às terras do agreste. Nesses dois projetos iniciais deverá, pela primeira vez, ser tentado o crédito orientado do Banco do Nordeste em entendimento com a CREAI do Banco do Brasil.

Poderão entrosar-se:

a) Criadores selecionados em cujas terras seria fomentado o plantio da palma forrageira e leguminosas de valor agrostológico;
b) A Comissão do Vale do São Francisco (projeto de Alagoas) e o D.N.O.C.S. (projeto da Paraíba), que construirão aguadas mediante obras de barragens e cisternas e perfurações de poços, utilizando verbas específicas de seu atual orçamento;
c) O D.N.P.V. e o D.N.P.A., bem como as Secretarias da Agricultura de ambos os Estados, que realizarão a assistência técnica ao estudo e execução dos projetos, com os meios e reservas existentes em seu orçamento, no corrente ano, para os dois Estados;
d) O sistema Banco do Nordeste – Banco do Brasil, que fará o financiamento, na forma do crédito orientado, aos particulares e para a montagem das industrias dos dois referidos projetos;

e) A FAB e o Ministério da Marinha, que farão o transporte do sul, para as duas zonas, dos reprodutores e matrizes adquiridos por interessados e pelo D.N.P.A.

Órgão coordenador: Banco do Nordeste.

PROJETO Nº 16 – Região Nordeste

Produção e distribuição de sementes

Um dos problemas mais importantes ligados ao desenvolvimento da agricultura no Nordeste é o referente a sementes selecionadas.

O Governo Federal estabeleceu convênio com a quase totalidade dos Estados do Nordeste, no montante de Cr$ 36.000.000,00, com o fim primordial de se dedicarem eles à produção de sementes selecionadas, mudas e enxertos.

Para a realização desse trabalho ficou definida a colaboração dos órgãos que se seguem:

a) O S.N.P.A. e as Secretarias da Agricultura dos Estados ficarão incumbidos de produzir linhagens puras;
b) O D.N.P.V. e as Secretarias de Agricultura dos Estados ficarão incumbidos da multiplicação de sementes puras;
c) O D.N.O.C.S, através de seu Serviço Agroindustrial, bem como a C.V.S.V., dentro das áreas de suas jurisdições, promoverão também a multiplicação das sementes puras.

Para estabelecer este plano e dividir as tarefas atribuíveis a cada Órgão, será constituído um grupo de trabalho com representantes do D.N.P.V., do Setor Agroindustrial do D.N.O.C.S., do S.N.P.A., da C.V.S.F. e dos Estados interessados, conjuntamente com um representante da C.R.B. para, até 30 de setembro, apresentar a matéria estudada e pronta para execução.

No que se refere ao algodão de fibra longa, recomenda-se que sejam realizados, entre o Ministério da Agricultura e os Governos dos Estados compreendidos no Polígono das Secas, acordos que visem a melhorar e incrementar a produção do algodão de fibra longa, principalmente a do algodão mocó, devendo para tanto contribuir as partes acordantes com recursos financeiros e pessoal técnico especializado.

PROJETO Nº 17 – Bahia

Programa de indústria animal do Nordeste

Tem importância especial o plano integrado de produção e indústria de origem animal para o Nordeste, onde é acentuada a carência de proteínas na alimentação. Chama-se a atenção para a área da Bahia e Nordeste de Minas, onde as possibilidades pecuárias são mais amplas. Essa área já exerce um papel regulador entre o mercado de abastecimento de carne da Bahia e nordeste e o do centro do País. O melhor aproveitamento das pastagens, bem como do desfrute dos rebanhos, através de matadouros bem localizados, permitirá melhorar sensivelmente o abastecimento do Nordeste.

Indica-se:

a) Ao Conselho de Desenvolvimento que dê imediata atenção à atualização do plano de produção e indústria animal no que se refere ao Nordeste;
b) Ao BNDE e ao BNB que considerem com prioridade e presteza o financiamento dos matadouros e entrepostos de leite de interesse para a economia pecuária do Nordeste;
c) Ao Banco do Brasil para que não limite o crédito ao criatório, bem como à recria, uma vez atendidas as possibilidades das diversas zonas pecuárias da região;
d) Ao Ministério da Agricultura para, em colaboração com os Governos dos Estados, desenvolver as atividades de fomento e defesa sanitária na região;
e) Ao Governo da Bahia que ajude, por intermédio do seu Fundo de Desenvolvimento Agroindustrial, a pronta instalação do programa em seu território.

PROJETO Nº 18 – Bahia

Fábrica de Produtos Biológicos de defesa sanitária

O Encontro considerou importante para a região o melhor aproveitamento da experiência cientifica e técnica do Instituto Biológico da Bahia, através da fabricação em larga escala de vacinas e outros produtos.

Já tem o I.B.B. dado assistência aos serviços públicos e a criadores de todo o Nordeste. A instalação de uma fábrica virá trazer benefícios maiores à pecuária regional, bem como às lavouras e à própria saúde humana, criando melhores condições de auto-suficiência para a economia agrícola regional.

O projeto apresenta possibilidades de ser concretizado na base do entrosamento dos seguintes órgãos:

a) Ao Governo da Bahia para acelerar o projeto de instalação da fábrica, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento Agroindustrial;
b) Ao B.N.B. ou ao B.B., para ajudarem o financiamento de sua instalação;
c) Ao Ministério da Agricultura para colaborar no que lhe compete, para a pronta execução do desiderato.

PROJETO Nº 19 – Em beneficio do Nordeste

Articulação de órgãos de fomento

Está provada a desarticulação entre os órgãos que realizam, no Nordeste, tarefas de fomento rural.

Os desentendimentos se processam, especialmente, no plano das atividades técnico-administrativas, ressaltando a repetição de serviço em uma mesma área ou a pulverização dos recursos.

Assim, se recomenda seja constituído, imediatamente, um grupo de trabalho integrado por dirigentes dos seguintes órgãos: D.N.P.V. e D.N.P.A. do Ministério da Agricultura; Diretoria da Produção e Assistência da C.V.S.F.; do Serviço Agroindustrial do D.N.O.C.S. e Serviços Especializados Estaduais, para estudo dos problemas e fórmulas da melhor solução para a questão, prazo de 90 dias.

B) Indicações

INDICAÇÃO Nº 1 – Paraíba

Abastecimento d'água de Campina Grande

Constituindo a solução do abastecimento dágua de Campina Grande verdadeira barreira de contenção das correntes migratórias nordestinas para o Sul, dispõe o Estado e o Município apenas de Cr$ 50.000.000,00 e Cr$ 4.000.000,00, respectivamente, recursos insuficientes para a realização das obras em curto prazo, como o exigem as necessidades dos 100 mil habitantes dessa cidade, o maior núcleo populacional urbano do interior do Nordeste e Norte do Brasil. É recomendado, por isso, ao Governo Federal que, sendo como é, o referido abastecimento obra de emergência, devem ser utilizados os recursos do Fundo Especial de Socorro às Secas, para a sua imediata realização como serviço complementar da Barragem do Boqueirão de Cabaceiras, em via de conclusão, concedendo-se à sua execução alta prioridade e abrindo-se, com urgência, o crédito especial de Cr$ 50.000.000,00, no corrente exercício, por conta do aludido Fundo, para o ataque da Adutora e da Estação de Recalque das águas. Deverá, ademais, ser elevada, no Congresso, de 70 para 120 milhões a verba para abastecimento dágua no Polígono das Secas, constante da Proposta Orçamentária para 1957, de cujo total se reservará o montante de 50% para as obras de Campina Grande, garantindo-se, deste modo, com prioridade já assegurada pela Usina de Volta Redonda, a fabricação das chapas e os serviços indispensáveis à tubulação, e, bem assim, à montagem do sistema elétrico para acionamento do conjunto desejado.

INDICAÇÃO Nº 2 –

Aprovar regulamento do S.S.R. e prioridade para sua ação

Aprovado por lei e com presidente já nomeado, o S.S.R. não pôde ainda funcionar por não ter sido ainda possível ser aprovado seu regulamento.

Houve generalizada solicitação ao Governo no sentido de aprovar o dito instrumento com a maior urgência possível. Surgiu-se ainda que, em caráter prioritário, iniciar-se ele suas atividades pelo treinamento de pessoal e pelos municípios do Nordeste onde se localizassem os projetos-piloto.

INDICAÇÃO Nº 3 – Rio Grande do Norte

Obras do Açude Marechal Dutra

Foi acolhida a indicação no sentido de que o Primeiro Grupo de Engenharia reinicie imediatamente as obras do Açude Marechal Dutra, que se encontram paralisadas, tendo em vista que, por sua localização na zona do Seridó, contribuirá para a fixação tanto de agricultores como de operários das industrias de mineração circunvizinhas.

INDICAÇÃO Nº 4 – Rio Grande do Norte

Obras do Porto de Macau

Ratificou-se a indicação, constante do documento da Presidência da República, e originária do I.N.S., no sentido de ser recomendado o BNDE, CACEX e SUMOC que interfiram para facilitar a iniciativa da Cia. Comércio e Navegação, a qual está empreendendo em Macau, uma grande salina mecanizada para 300/500.000 toneladas por ano, e a construção de um porto oceânico, com bacia de evolução.

INDICAÇÃO Nº 5 – Pernambuco

Perenização do rio Bituri

Mereceu aprovação a indicação no sentido de ser liberada a verba consignada no orçamento vigente, para as obras de perenização no rio Bituri, cuja bacia, interessando a um conjunto de nove município pernambucanos, oferece condições profícuas ao desenvolvimento de uma fábrica de leite condensado e cuja barragem, além de fornecer água potável a quatro cidades e a 4 grandes fábricas de gêneros alimentícios, ainda aumenta as possibilidades de produção da área agropecuária circunvizinha pela irrigação.

INDICAÇÃO Nº 6 – Nordeste

Prioridade para assistência financeira às indústrias de fertilizantes e de fungicidas

Atendendo à capital importância dos fertilizantes, inseticidas e fungicidas na economia agrícola do Nordeste, e à existência na região, não só de preciosas jazidas de fosfato, como de material

inerte indispensável ao fabrico de inseticidas, foi aceita e é vivamente recomendada:

a) Concessão de prioridade à assistência econômico-financeira para a criação ou desenvolvimento das industrias de fertilizantes, inseticidas e fungicidas estabelecidas ou que se venham a estabelecer no Nordeste;
b) Concessão de prioridade, mesmo em caráter excepcional, para a importação de maquinário e equipamento destinados ao aparelhamento dessas indústrias;
c) Instalação, no mais breve prazo, de fábricas de inseticidas e fungicidas, nas regiões de Garanhuns e Petrolina (PE) e João Pessoa (PB), onde existe abundancia de material inerte.

INDICAÇÃO Nº 7 – Bahia

Fábrica de nitrogênio

Com os adubos fosfatados em Olinda, e a produção de nitrogênio com projeto já em fase adiantada na Bahia, o Nordeste se encaminha para a auto-suficiência na produção de fertilizantes.

Recomenda-se:

- à CACEX a pronta expedição das licenças de importação necessárias para os equipamentos já financiados;
- ao BNDE a concessão da garantia necessária ao financiamento estrangeiro e a complementação do capital em cruzeiros.

INDICAÇÃO Nº 8 – Sergipe

Usina de soda cáustica, ácido clorídrico e fosfato de cálcio

Apelo à SUMOC no sentido de que faça um exame prioritário para o pedido de licença de importação do equipamento que será

financiado no Exterior à BRACEPA S.A. (Industrial, Exportadora e Transportadora) para a instalação, em Aracaju, em uma usina destinada à produção de Soda cáustica (40.000 toneladas anuais), Barrilha (40.000 toneladas anuais) – Ácido Clorídrico (60.000 toneladas anuais) e Fosfato de Cálcio (86.000 toneladas anuais).

É desnecessário dizer o que representa essa indústria, não só para a economia de Sergipe e do Nordeste como para a economia nacional. Sergipe, como é sabido, possui grandes reservas do melhor salgema do mundo. A instalação dessa Usina libertará o pequeno Estado de Sergipe do circulo de dificuldades que o asfixia.

Sobre o interessantíssimo aspecto social e humano vale ressaltar que essa Usina, que foi projetada pelos escritórios mundialmente famosos de CREBS e Cia. de Paris, virá dar emprego efetivo a cerca de 10.000 nordestinos.

INDICAÇÃO Nº 9 – Nordeste semi-árido e Vale do S. Francisco

Cambiais para a importação de moto-bombas e perfuratrizes

Autorize a SUMOC que a Comissão do Vale do São Francisco com recursos específicos de Cr$ 10.000.000,00 em seu orçamento, bem como a D.N.P.V. com Cr$ 28.000.000,00, possam obter as necessárias cambiais para aquisição e importação de moto-bombas e perfuratrizes, pra uso e revenda a pequenos agricultores do país, particularmente do Nordeste semi-árido e do Vale do São Francisco. a importância relativa ao Fomento deve originar-se dos recursos constantes do Plano de Economia, cuja liberação é necessária.

INDICAÇÃO Nº 10 –

Ampliação de recursos para a ANCAR

Solicita-se seja consignada no orçamento do Ministério da Agricultura, em 1957, a verba de Cr$ 25.000.000,00, destina à ampliação dos serviços de extensão rural conjugada ao crédito

supervisionado da Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), verba que, no corrente exercício, é de Cr$ 14.500.000,00.

Recomenda-se convênios estaduais para descentralização do programa da ANCAR.

INDICAÇÃO Nº 11

Recuperação de máquinas e patrulhas moto-mecanizadas

Solicita-se providencia urgente ao Ministério da Agricultura no sentido de determinar a recuperação do maquinário e das patrulhas mecanizadas que se acham em precário estado de conservação, determinando, através das Seções Estaduais de Fomento Agrícola, o imediato levantamento das necessidades quanto a peças e sobressalentes necessários ao perfeito funcionamento desse maquinário.

Os recursos para esta recuperação deverão ser buscados, em parte, do total de Cr$ 167.000.000,00, constante dos cortes de economia do D.N.P.V.

INDICAÇÃO Nº 12

Pequenas açudagem

Solicita-se que o Banco do Nordeste dê prioridade aos estudos que vem realizando no que tange à necessidade de financiamento à construção de pequenos açudes e perfuração de poços.

INDICAÇÃO Nº 13

Estudos sobre a colonização do Baixo São Francisco

Acolhendo sugestão da CHESF, o EBN considera da maior urgência e importância a colonização do Baixo São Francisco e seu aproveitamento econômico, como solução para incrementar a produção, fixar ali milhares de pessoas e preparar as bases de sobrevivência à futura população das indústrias que serão atraídas pela irreprimível influência da CHESF.

Para estudar o assunto, o INIC comprometeu-se a convocar, até 15 de junho deste ano no Rio de Janeiro, uma reunião de representantes da C.V.S.F., da CHESF e da Companhia Progresso Rural.

INDICAÇÃO Nº 14

Estudos para colonização irrigada na região seca do Estado de Alagoas

O representante do Estado de Alagoas sugeriu o estudo da instalação de um núcleo colonial da região seca, município de Delmiro Gouveia, naquele Estado, irrigado por gravidade face ai desnível existente de 200 m em relação ao rio São Francisco. O empreendimento já foi considerado viável pelo D.N.O.C.S. desde que baseado em culturas próprias na região, como o algodão mocó e a palma.

O D.N.P.V. informou dispor, neste ano, de uma verba de Cr$ 1.000.000,00 para fomento da produção de Mocó naquela região, a qual poderia ser entrosada no empreendimento.

A sugestão foi aprovada, devendo o INIC coordenar-se, para esse fim, com o D.N.P.V. e com o Serviço Agroindustrial do DNOCS.

INDICAÇÃO Nº 15

Empréstimos fundiários

O acesso à terra própria é problema que urge seja enfrentado, visando a fixar o homem rural, evitando sua fuga ao seu ambiente, e para que isto se concretize recomenda-se ao Banco do Brasil e ao Banco do Nordeste incrementem os empréstimos fundiários de preferência a lavradores já experimentados e a trabalhadores rurais.

INDICAÇÃO Nº 16

Empréstimos de crédito pessoal

No campo de crédito, no Nordeste, lutam os pequenos agricultores com dificuldades para a obtenção do chamado credito pessoal, cuja rápida contratação muito facilitaria a economia regional e atenderia às dificuldades momentâneos dos que dele se beneficiassem.

Sugere-se, nesse sentido, que a direção superior do Banco do Brasil recomende às suas agências no Nordeste facilitem o levantamento de pequenos empréstimos até Cr$ 100.000,00 aos agricultores.

INDICAÇÃO Nº 17

Financiamento à cultura do sisal

Tornaram-se obsoletas e, consequentemente, inadequadas ao meio rural do Nordeste, as atuais normas de financiamento à cultura do sisal, em face do que se torna recomendável a sua atualização, quer para o plantio, quer para o beneficiamento daquela fibra. Além disso, recomenda-se, ainda para o mesmo produto, a intensificação dos empréstimos, através do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste.

INDICAÇÃO Nº 18 – Região Nordeste

Retenção e emprego, no Nordeste, das contribuições recolhidas pelas instituições de previdência.

Foi adotada, pelo seu grande alcance social e econômico, com base em proposta do 1º Grupamento de Engenharia, do Ministério da Guerra, indicação no sentido de que as contribuições recolhidas pelas instituições de previdência, em cada Estado do Nordeste, aí permaneçam obrigatoriamente para efetiva aplicação, segundo os fins a que são destinadas.

INDICAÇÃO Nº 19 – Região Nordeste

Assistência social direta aos trabalhadores de obras públicas

Foram aprovadas, tendo em vista elevado alcance social e humano, e são recomendadas com o maior destaque, as seguintes sugestões formuladas pelo 1º Grupamento de Engenharia, do M.G., para serem executadas diretamente pelos órgãos encarregados da execução de obras públicas no Nordeste, em beneficio dos seus trabalhadores e respectivas famílias:

a) Promover o estabelecimento de escolas modestas, inclusive escolas volantes, nos locais de execução das obras;
b) Instalar e manter, nos mesmo locais, armazéns para fornecimento de gêneros de primeira necessidade, a preços de custo;
c) Instalar e manter, também nos mesmo locais, postos médicos e dentários, devidamente equipados com pessoal e material, inclusive medicamentos.

Para concretizar essas medidas, os órgãos diretamente responsáveis se entrosarão, quando necessário, com os serviços específicos da administração pública, seja federal, estadual ou municipal, requisitando-lhes colaboração.

INDICAÇÃO Nº 20

Experiência de crédito orientado

Recomenda-se uma experiência de crédito orientado no Vale do São Francisco com uso de processos de irrigação.

Órgãos executivos: Banco do Nordeste e Comissão do Vale São Francisco.

INDICAÇÃO Nº 21

Estudo da palma

O amplo programa de fomento e financiamento adequado da cultura da palma constitui objetivo a ser alcançado para dar a esse programa mais larga eficiência. Decorre desta observação a necessidade de promover-se um estudo de caráter agro-econônico e bromatológico da palma no Nordeste.

Recomenda-se que esse estudo seja levado a efeito no prazo de 6 meses pelos Órgãos técnicos do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil, com a colaboração de especialistas da Divisão de Fomento da Produção Animal do Ministério da Agricultura. Tal providência, entretanto, deverá ser efetivada sem prejuízo da continuidade d financiamento nas bases atuais.

INDICAÇÃO Nº 22

Abastecimento d'água de Cajazeiras

Uma vez que o BNDE já colocou, à disposição, para inicio das obras de abastecimento d'água da cidades de Cajazeiras, complementares às da construção do açude Boqueirão de Piranhas, a importância de Cr$ 5.000.000,00, foi acolhida a indicação de que à respectiva Prefeitura Municipal seja concedido o financiamento

suplementar necessário à terminação das mesmas obras, estimadas no total de Cr$ 35.000.000,00.

Cajazeiras constitui importante barreira de contenção às migrações que procedem do alto sertão paraibano e cearense.

III – Estudos e providências para adoção positiva

Reforma do Ministério da Agricultura

O Encontro considera fundamental a elaboração de estudos e providências que visem a tornar mais rápido o funcionamento dos órgãos administrativos em favor do Nordeste e para isto adota os seguintes princípios:

- O desenvolvimento rural do Nordeste está travado, em parte, pelo funcionamento obsoleto dos órgãos do fomento agropecuário, tornando-se indispensável estabelecer unidades de orientação técnica e administrativa, dentro de prévio planejamento de programas de trabalho. Na primeira fase se impõe a realização de um convênio inter-administrativo que permita o entrosamento permanente dos serviços federais, estaduais e municipais conjugados à colaboração de entidades privadas, para extrair o máximo de rendimento dos recursos disponíveis de todos estes órgãos. A experiência adquirida com a execução dessa coordenação inter-administrativa levaria o Governo à realização da segunda fase, que seria uma reforma substancial dos quadros técnicos e administrativos do Ministério da Agricultura e dos serviços afins.

Como pontos fundamentais dessa reforma salientam-se os seguintes:

a) A necessidade de desburocratizar os órgãos federais de assistência técnica ao agricultor;
b) A conveniência de que todo o serviço de fomento e experimentação, progressivamente e por etapas, se transforme num sistema de extensão;
c) A uniformização dos critérios e normas locais de ação, quanto à prestação de serviços, procurando-se evitar que sejam entregues encargos administrativos e agrônomos e veterinários – agentes do fomento – de modo que sua tarefa técnica fique plenamente livre;

d) Condicionamento de toda a ação de fomento rural a um planejamento técnico e executivo que tome como base a participação dos agricultores interessados e suas organizações e tenha em vista o trabalho com finalidade educacional;
e) A articulação efetiva dos vários órgãos federais que, direta ou indiretamente, operam no campo da Agricultura e da Pecuária.

Sugere, assim, o Encontro que, considerados os princípios acima indicados seja constituído um grupo de técnicos especializados em extensão agrícola, fomento e administração rural, com o objetivo de investigar o mau funcionamento dos sistemas atuais de fomento, propondo as medidas julgadas indispensáveis para a reforma desses sistemas. Esta comissão poderá ser constituída, dentre outros, de técnicos do D.N.P.V. e D.N.P.A. e do S.N.P.A. do Ministério da Agricultura: de representantes da produção, da C.V.S.F., do Serviço Agroindustrial do DNOCS, da Comissão Nacional de Política Agrária, da Confederação Rural Brasileira, da ARCAR, ASCAR, ACAR.

Esta Comissão trabalhará adotando, dentre outros, os seguintes pontos:

a) Promover medidas concretas no sentido de preparar e formar pessoal técnico;
b) Incorporar necessariamente problemas de economia doméstica do agricultor aos programas de fomento;
c) Incluir, obrigatoriamente, nas escolas superiores de agricultura e veterinária as cadeiras de Sociologia Rural, Extensão Agrícola e Administração Rural;
d) Estabelecer entrosamento entre fomento ou extensão com os sistemas de experimentação agrícola e, quando possível, ao crédito rural;
e) Descentralizar os sistemas de fomento ou extensão rural;
f) Pôr em execução uma política de zoneamento para produção;
g) Estabelecer um sistema de aplicação de verbas em condições tais que as dotações orçamentárias possam ser empregadas a partir do mês de janeiro, inicio efetivo do ano agrícola;

h) Fazer um levantamento dos técnicos, oficiais ou não, que tenham curso especializado em ciências sociais e mobilizá-los para os trabalhos em sua especialização;
i) Evitar a substituição de técnicos de comprovada idoneidade profissional que estejam prestando serviços eficientes nos órgãos a seu cargo, a fim de não ensejar a descontinuidade prejudicial aos trabalhos técnicos.

C) Medidas Legislativas

Além de medidas de longo alcance relativas, seja à coordenação de trabalhos agrícolas dos órgãos federais, seja à reforma substancial do Ministério da Agricultura, o Encontro considera indispensáveis ao desenvolvimento econômico-social do Nordeste, as medidas previstas nos anteprojetos de lei de irrigação no Polígono das Secas e de acesso à exploração agrícola, elaborados pela Comissão Nacional de Política Agrária e, neste sentido, sugere ao Senhor Presidente da República o seu rápido encaminhamento ao Congresso, dirigindo, ao mesmo tempo, apelo aos parlamentares brasileiros, sobretudo os representantes do Nordeste, para breve aprovação desses projetos.

D) Estudos de Colonização no Nordeste

O Encontro recomenda, como medida necessária a um melhor estudo das condições da colonização da região, que seja criado no Grupo de Planejamento do Nordeste, a ser organizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento, um subgrupo para planejamento da colonização no Nordeste, com a participação de todos os órgãos públicos e organizações particulares que, no momento, empreendem atividades na região, a fim de evitar a dispersão de esforços e a falta de coordenação no desenvolvimento regional. Sugere ainda que, na execução do plano de colonização no Nordeste, haja preferência para as bacias irrigáveis dos açudes públicos, às margens dos rios que possam servir para irrigação e os vales úmidos.

É sugerido também que estes estudos de planejamento incluam igualmente as possibilidades de desenvolvimento de colonização no litoral sul do Estado da Bahia e em certas regiões do interior do mesmo Estado particularmente favoráveis.

E) Planejamento de Crédito Rural

Considerando que foram apresentadas essas indicações fundamentais para a racionalização, eficiência e expansão do crédito rural no país e, sobretudo no Nordeste, tornam-se indispensáveis providencias para concretização das medidas sugeridas. Nesse sentido, considera o Encontro como de urgente necessidade que se constitua um grupo de estudos integrado por especialistas da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (CREAI), Banco do Nordeste do Brasil, Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), além de outros especializados em crédito rural, inclusive solicitando a colaboração da FAO no grupo de planejamento regional, para apresentar, no prazo de 6 meses, os estudos conclusivos referentes às recomendações apresentadas, especialmente no que diz respeito à formulação de anteprojeto de lei e regulamentação do crédito rural, partindo das indicações e sugestões apuradas pelo Encontro relativas à matéria e que abrangem os seguintes pontos essenciais: coordenação de atividades e programas, elaboração de projeto de lei de crédito rural, criação de um fundo de crédito rural, caráter educativo desse tipo de crédito, equipes de orientação técnica para assistir os mutuários, fomento ao cooperativismo, precioso instrumento do crédito ao produtor, e, finalmente, utilização dos bancos particulares na distribuição de crédito.

IV – Conclusão

Submetendo à apreciação do Governo da República as Conclusões supra, deseja o Encontro dos Bispos do Nordeste salientar que as iniciativas nelas propostas de modo algum deverão afetar a continuação dos projetos e planos ora em andamento no Nordeste, e, ainda, que

não constituem de nenhuma forma uma enumeração exaustiva dos que podem ser realizados dentro do mesmo espírito.

É perfeitamente possível que, se houvesse sido maior a representação dos órgãos responsáveis, nas diversas Unidades da Federação, pelos serviços públicos em seus vários setores no Encontro de Campina Grande, maior número de experiências – piloto de entrosamento pudessem ser alinhadas neste documento que não tem a menor pretensão de ser completo nem muito menos definitivo.

IV - Planejamento e Investimentos

Sugestões do 1º Grupo de Estudos do I Encontro dos Bispos do Nordeste, coordenado pelo Relator Rômulo Almeida (Plano a longo prazo).

Os esforços nacionais em benefício do Nordeste têm parecido da mesma carência de planejamento que se generaliza a todo o país. Não só é evidente a falta de qualquer programa global, como de projetos específicos adequadamente estudados ou planejados. Esta reunião é um documento da tomada de consciência do NE em relação a essa carência e da atitude regional de liderança no sentido da adoção de um novo método de programação e de investimentos públicos.

Hoje o NE já não se acotovela à caça de pequenos auxílios distritais ou específicos, com que se tentava atacar os efeitos sem tocar nas causas, e reclama um exame e um tratamento global ou estrutural dos problemas da região.

A falta de planejamento se expressa na própria pobreza de documentação ou de informações básicas, sem as quais ele não se pode realizar, e nem mesmo florescer qualquer surto de investimentos espontâneos ou apenas coordenados por uma consciência comum dos fatos e pela formação sedimentar de uma política comum.

Há um folclore generalizado de que "no Brasil se planeja demais, o que falta é execução"; pelo contrário, a experiência do NE revela uma sucessão anárquica de ideias imaturas e projetos apressados, quando não de simples formulações, em termos convencionais, de interesses políticos ou econômicos de pequenos grupos ou pessoas, os quais têm sido rotulados como planos, programas ou projetos.

Entre eles devemos ressaltar projetos respeitavelmente elaborados sob o ângulo de engenharia, porém incompletos, por exemplo, quanto à avaliação de custos e benefícios.

Em consequência, verifica-se a execução simultânea e interminável de uma infinidade de coisas, desarticuladas entre si, resultando em altos custos e baixa produtividade dos investimentos feitos tanto pelo governo federal, como pelos estaduais.

Grandes desperdícios têm sido assim verificados, na experiência tradicional, pela falta de planejamento adequado, seja o individual dos projetos ou empreendimentos isolados, seja o conjunto, que realize a coordenação global dos diferentes projetos.

Os órgãos técnicos, pela sua subordinação natural, bem como pela falta de pessoal qualificado em número suficiente, estão indefesos face às injunções políticas na elaboração dos orçamentos e dos programas de obras; e, por sua vez, os políticos refletem, de um lado a insuficiência de informações pela imaturidade dos estudos sobre os projetos específicos e a posição destes no conjunto, e, de outro lado, pela incipiência de formação da opinião pública quanto às prioridades e outros critérios de planejamento para o desenvolvimento regional.

O planejamento se impõe, dessa forma, para a mobilização e conjugação de todos os esforços no sentido do desenvolvimento do NE e, paralela e consequentemente, da redução dos efeitos das secas sobre sua economia.

O planejamento de um grande programa nacional para o NE, auxiliando a iniciativa pública e privada regional, se justifica, ainda, pelo conjunto de recursos naturais e humanos de que dispõe a região e possibilitam o florescimento de uma economia em que se eliminem os baixos padrões de vida do nordestino comum e se permita uma substancial contribuição do NE para a expansão da economia nacional.

Mudança de métodos e carência de técnicos

Cabe, porém, advertir, que planejamento implica numa mudança de mentalidade, de atitudes, de métodos de trabalho. Aplicar o nome de planejamento ao açodamento na elaboração de listas de aquisições ou obras é simplesmente desmoralizar o vocábulo: é usar uma palavra fugindo ao seu adequado conceito.

Planejamento implica numa documentação preliminar e em pesquisas responsáveis que dêem uma consciência dos recursos efetivos

ou fatores de produção e uma consciência de interdependência e de sucessão dos vários programas e projetos, orientem quanto ao estabelecimento consequente de prioridades (face à limitação dos recursos), e adicionalmente se expressa ainda na análise das relações custos – benefícios e na seleção entre diferentes alternativas na solução dos problemas ou na projetação dos empreendimentos.

A partir dos esforços preliminares de coordenação ou planejamento, de que resultou o próprio Banco do Nordeste do Brasil, já dispõe, hoje, a região de uma organização técnica de documentação e estudos – o ETENE – que, de sua parte, vem preparando, com a colaboração de outros órgãos, como a CAPES e a Universidade da Bahia, uma equipe de especialistas. Mas ainda ressalta a grande escassez de técnicos para os próprios trabalhos de planejamento, bem como para a execução dos programas e empreendimentos planejados.

Donde a importância da formação de pessoal, a qual deve constituir o primeiro (embora simultâneo a outros) dos investimentos para o desenvolvimento regional.

As dotações despendidas pelo Governo Federal nas universidades seriam mais que suficientes, se não fossem, como são, aplicadas sem a preocupação oportuna de produtividade social, num sistema educacional que não prepara nem os especialistas, nem os generalistas e humanistas no número e nas condições requeridas pelo processo de desenvolvimento.

O agudo problema de pessoal e a pobreza das pesquisas ressaltam a importância da assistência técnica, pelos órgãos federais ou de Estados mais experimentados em certos campos, bem como das entidades internacionais, uma vez adequadamente ajustadas às condições da região.

Grupo de Planejamento do Nordeste

Indispensável é também que o novel Conselho de Desenvolvimento Econômico, criado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, não absorva os recursos técnicos à sua disposição apenas no estudo dos grandes empreendimentos na escala nacional, ou solicitados pelo sul do país, mas os disponha também, compreensivamente, para a tarefa do planejamento regional, especialmente do Nordeste. Convém advertir que se se retardar

o trato dos problemas desta região, há muita probabilidade – e risco – de que o plano de desenvolvimento regional do país, em outras palavras, uma distância maior entre o Sul e o Nordeste e Norte do país.

É auspicioso, entretanto, registrar o ato do Exmo. Sr. Presidente da República criando, no Conselho de Desenvolvimento, o Grupo de Planejamento do Nordeste.

Investimentos

Maiores investimentos dependem de capital formado na região e aqui fixado, ou atraído de fora. Para isto se acentua a necessidade de bom planejamento global, bem como de bons projetos.

O primeiro alvo é mesmo alcançar maior produtividade, pela adoção de um método de planejamento, dos investimentos que já são feitos na região, sejam os particulares, cuja produtividade não é maior à falta de condições básicas de "capital social", sejam os investimentos públicos, destinados em princípio à criação destas condições básicas, mas que em grande parte se esterilizam hoje na pulverização das dotações, na descontinuidade, na pressa dos projetos mal estudados e na ausência de coordenação.

Não basta dispor do capital financeiro, importam sobretudo os recursos efetivos, ou sejam, os físicos e os humanos.

É preciso, ainda, afastar a noção errônea do que a simples existência de recursos físicos permite uma produção, "se houver dinheiro". Necessário é que exista a figura do empreendedor, ou seja, do líder do empreendimento, tanto no investimento privado quanto no público; e que esse condutor ou possa por si, nos casos mais simples, em que há uma experiência consagrada, traçar bom projeto, ou possa mobilizar os técnicos necessários para este fim.

O projeto verificará se há mercado – condição essencial (no caso de investimentos públicos não recuperáveis, se há utilização que o justifique em preterição de outros), e se as condições de custo são as melhores que possam ser obtidas, de sorte que a relação benefícios – custos seja a mais elevada.

É preciso contar também com o tempo de maturação dos investimentos, em cada caso especifico, bem como com o tempo de maturação

de um investimento global, que é um plano ou programa regional. “Roma não se fez em um dia”.

Pareceram ao grupo dignos de aprovação os critérios sugeridos pelo BNB para o tratamento prioritário dos projetos:

1º) que proporcionem mais emprego por unidade de capital, que é fator escasso;
2º) que contribuam com um maior valor adicionado por unidade de capital; o valor adicionado é a soma dos salários e ordenados, juros, alugueis e lucros, e representa a verdadeira contribuição de um projeto para o aumento da renda de uma comunidade;
3º) que economizem ou criem divisas (substituição de importações ou aumentos de exportações);
4º) que promovam ou criem incentivos ao aparecimento ou expansão de indústrias;
5º) que promovam ou criem incentivos ao aparecimento ou expansão das atividades agropecuárias;
6º) que sejam dotados de estabilidade, isto é, não sujeitos a flutuações; ou contribuam para reduzir a instabilidade da economia regional;
7º) que atendam ao requisito da essencialidade, quanto à rigidez da demanda ou as necessidades elementares da população.

Considerações gerais para ampliar os Investimentos no Nordeste

Além da existência de bons projetos e programas, sem falar num plano integrado, a experiência mostra que há condições gerais que podem ser objeto de medidas imediatas, conquanto em alguns casos ou implicações dependam de estudos mais acurados.

Politica Monetária Regional

Não se tem dado importância a uma das contribuições mais importantes para elevar de pronto a produtividade da economia regional: o

estabelecimento de uma política financeira adequada – a ser não apenas adotada pelos Estados mas especialmente aceita e seguida pelos órgãos da política monetária da União. Assim é indispensável regionalizar ou federalizar as normas financeiras relativas tanto ao ritmo e aos critérios de pagamentos do orçamento federal, como ao crédito, de sorte que as finanças federais exerçam um papel compensatório nas crises estacionais ou ocasionais da economia regional. Presentemente a sensibilidade é muito remota nas instituições federais para esse problema vital à economia regional.

Em complemento a isso, é indispensável, ainda, considerar certas condições estruturais ou permanentes da economia regional, como seja a natureza dos seus recursos. Assim, é um absurdo estender à região numerosas limitações dos chamados "planos de economia" e de certas restrições de crédito, segundo os mesmo critérios e escalas adotados para o Sul do País. No Nordeste se encontram grandes massas de trabalhadores não qualificados ou de baixa qualificação, em situação de duro desemprego ou se sub-emprego, cuja utilização, portanto, através de um programa público, representa um acréscimo liquido de renda nacional. A demanda derivada, de certos bens escassos provenientes de importações ou de produções nacionais, é ínfima nos casos desses trabalhadores, cujos salários se aplicam nas primeiras necessidades.

Como condenar ou lamentar que aumente a demanda de alimentos essenciais, se estão sub-nutridos? E ainda se tem havido e há possibilidades de ampliar sua produção? Da indústria fabril, sua maior demanda é de tecidos grossos, para que há capacidade excedente de produção no país. Os efeitos inflacionários não são portanto de temer, como em outras regiões de emprego pleno, e tanto mais em face dos imperativos de dar meio de vida a essa gente.

No que se refere à política de crédito, além do seu papel compensatório já referido, deve-se aplicar a mesma indicação anterior sobre os recursos e daí concluir, sem ofender a uma política de combate à inflação, por uma prioridade especial em favor da região, no que toca ao crédito para investimentos pelos bancos nacionais.

Orçamento Federal

Um dos primeiros trabalhos deve ser o estudo da proposta de orçamento federal para 1957, bem como do "plano de economia" relativo ao de 1956. No sistema de loteamento do orçamento pelas influencias políticas distritais, à falta de programas partidários e de suficiente disciplina da maioria parlamentar, sabemos que pouco se pode obter no sentido do estabelecimento das prioridades mais convenientes para um maior rendimento da ação governamental, em termos de maior produção. Mas alguma coisa deve ser alcançada por um planejamento convincente e um trabalho de persuasão no Congresso.

Política de Câmbio e Importações

É indispensável que para essa região se efetivem prioridades especiais no que se refere a:

a) Bonificações melhores para seus produtos de exportação ou investimentos federais compensatórios, pois a região poderia ter muito melhores condições não fora o chamado "confisco cambial";
b) Registro de transferência de capitais reduzindo-se a exigência quanto ao risco de sua cobertura pelo mercado livre;
c) Registro de financiamentos estrangeiros em condições mais favoráveis;
d) Licenciamento de importações, especialmente equipamentos e matérias primas, uma vez que efetivamente destinados à utilização na região, com menores exigências;
e) Cotas de cambio para tais importações e para programas públicos considerados prioritários no plano de desenvolvimento regional;
f) Ágio mais favorável para equipamentos destinados a indústria e à agricultura.

Investimentos Públicos

No estágio de sub-desenvolvimento da região, os investimentos públicos são decisivos. Dada a pobreza dos Estados e municípios, mais importante é a contribuição da União. Seja através do orçamento para os investimentos de base, irrecuperáveis, seja através dos bancos federais, para os investimentos recuperáveis.

Como objetivo de um planejamento cuidadoso, cabe esperar um programa mais amplo e concentrado de investimentos federais que vença de vez os obstáculos maiores ao desenvolvimento regional, transformando o NE, graças à variedade e importância dos recursos, apesar das secas periódicas, numa região próspera no Brasil.

A situação atual do NE resulta, segundo convicção do grupo, da insuficiência quantitativa e qualitativa dos investimentos que aqui tem sido feitos.

Cabe, a curto prazo, realizar esforços na esfera federal, no sentido de:

a) Revisão do orçamento da União quanto ao NE, para melhor atender aos objetivos básicos de desenvolvimento;
b) Melhor aparelhamento dos órgãos federais responsáveis pelos investimentos públicos ou estimuladores dos particulares, como são exemplos o D.N.O.C.S. e o D.N.P.M., ambos carentes de técnicos;
c. Coordenação entre os órgãos federais na aplicação dos recursos;
d) Maior utilização dos Estados e municípios para a aplicação dos recursos federais, seja tendo em vista os mais baixos custos que tem relativamente ao governo federal, seja tendo em vista radicar na região recursos técnicos e administrativos.

Desde já são indicados auxílios aos Estados para as obras e serviços contra as secas ou seus efeitos.

O sistema de convenio, uma vez bem planejado, e a racionalização do auxílio federal, obedecendo às condições de produtividade, necessidade e esforço próprio, contribuem para o maior rendimento das aplicações federais.

a) Investimentos federais compensatórios do "confisco cambial" que incide sobre os produtos da região.

Campos Preferenciais e Recursos

Os campos preferenciais de aplicação são os seguintes, com algumas indicações que parecem desde já justificadas:

Energia – Os pontos fundamentais, no momento, face aos investimentos base existentes ou em curso e às disponibilidades potenciais de eletricidade e petróleo, com Paulo Afonso e Mataripe, são:

a) Acelerar a instalação das redes locais de distribuição de eletricidade, inclusive para irrigação, mas, sobretudo aproveitando as concentrações urbanas existentes e as possibilidades industriais;
b) Executar ou estudar as linhas de transmissão às regiões que comportem, pela sua demanda potencial, a amortização dos investimentos respectivos, com o Cariri e o oeste do R.G.N., neste caso conjugado com o plano industrial da área salineira;
c) Melhorar o sistema de distribuição a granel de combustíveis líquidos no interior, de sorte a baratear-lhes os preços.

Transportes e Comunicações

a) Atualizar e levar a pronta execução os estudos – aliás muito incompletos – realizados pela CMBEU sobre o reequipamento das ferrovias da região;
b) Não retardar o programa de melhoria dos portos da região;
c) Acelerar o programa nacional da navegação de cabotagem, que é um dos problemas básicos para o Nordeste, amparando outrossim a União os programas locais de navegação, como é o caso da tradicional Companhia de Navegação Bahiana;
d) Investimentos em rodovias de acordo com os objetivos econômicos imediatos e com a conveniência da coordenação com os outros meios de transporte;
e) Elaboração de um plano rodoviário integral sem distinguir as rodovias dos vários "planos" atuais ou seja, sem distinguir

"federal" da "estadual" ou da "municipal", mas tendo em mira o estabelecimento de prioridade com base econômica e a coordenação de meios dos três poderes;

f) A revisão dos programas de construções ferroviárias, abandonando-se as ligações supostamente estratégicas que representam um fator de empobrecimento do país, e assim de perda do potencial de defesa, pelos programas ferroviários de pronto interesse para a economia da região;
g) Reequipamento do D.C.T. na região que vive praticamente isolada;
h. Ajuda federal através de prioridade na política financeira e cambial para as instalações telefônicas na região, em grave insuficiência, bem como de crédito.

Solo e Água

Os investimentos neste setor têm evidente prioridade na região, mas devem levar em conta a maturidade técnica dos projetos e seu rendimento sob a forma de terra irrigável, regularização de correntes; energia; acumulação mais barata de água para as épocas de seca; maior contribuição para a saúde pública, maior utilização industrial.

Devem ser considerados prioritariamente o aproveitamento das correntes permanentes, como o São Francisco e outros rios da região, os vales úmidos existentes em vários Estados da região e as bacias irrigáveis de aludes já construídos.

Deve ser prevista a compra e desapropriação da terra necessária para que os investimentos públicos beneficiem a um maior número. Neste sentido, o Congresso deve ser solicitado a votar uma legislação, há tempos proposta, mais compatível com a utilização social da terra, inclusive, se necessário, através de reforma constitucional.

Neste campo, cumpre indicar, especificadamente, um investimento que, embora não localizado na região, terá efeitos de extraordinário alcance para as fontes de energia e de vida da região, através da regularização do rio São Francisco, aumento do seu volume na estação seca e quase duplicação da capacidade de Paulo Afonso – trata-se da barragem das Três Marias, no alto São Francisco, em território mineiro.

Pesquisa, Educação, Assistência Técnica e Saneamento

Além desses campos, o Grupo considera importante a expansão, em base mais eficientes, dos programas de pesquisas (mineral, agronômica, pesca, social, econômica, etc.), educação, assistência técnica (inclusive fomento agrícola) e saneamento.

Medidas para provocar Investimentos Particulares

São investimentos intangíveis em geral, porém, indispensáveis para o processo do desenvolvimento econômico e social. A propósito de educação, aliás, vale notar que a educação humanística efetiva, realista e não livresca, ao lado de formação técnica, é uma fonte para o florescimento das ideias, o desenvolvimento da capacidade de direção e do espirito de iniciativa.

Além das condições gerais, que dependem de investimentos públicos no "capital social" da região, podem ser tomadas medidas, desde já, no sentido de desenvolver as informações sobre possibilidades regionais (o que, entretanto, depende, a partir de certo limite, de melhores pesquisas sobre os mercados e os recursos regionais), bem como quanto à cooperação de esforços financeiros, através de cooperativas ou sociedade anônimas, de sorte a possibilitar a captação e acumulação de pequenos recursos esparsos.

Esse esforço tanto deve ser de entidade púbicas como particulares e se pode racionalizar através da criação de sociedades de investimentos, uma vez que com alta e indiscutível idoneidade.

O papel do BNB será muito importante nessa provocação de novos investimentos. Deve ser registrado com satisfação o programa de preparação de pessoal habitado que está executando para esse fim.

Recursos do Nordeste e Oportunidades de Investimento

O grupo considera como base de sua convicção de que NE é, em conjunto, um bom investimento, que cumpre planejar a grande variedade e riquezas dos recursos de que dispõe.

O fator humano, embora carente de formação cientifica e técnica tem mostrado grande vigor mental, capacidade de trabalho e adaptação à disciplina e às exigências técnicas de grandes empreendimentos, como são os casos de Paulo Afonso e do parque petrolífero do Recôncavo. A própria Campina Grande, com grande número de suas oficinas e pequenas fábricas, é um exemplo da capacidade do povo nordestino, para o que em quase nada concorreu o sistema educacional.

Os recursos naturais apontam diversas linhas de investimentos particulares, bem como semi-públicos, ou públicos, para cujos produtos há possibilidades evidentes de mercados no país ou no estrangeiro.

Recursos Agrícolas

Frequentemente a opinião pública se desapercebe de que o NE não se limita à área sujeita às secas. Tem, pelo contrário, importantes zonas de umidade permanente ou equivalente à das zonas agrícolas do sul.

Na área sujeita às secas, porém, a frequência de anos chovidos é maior do que a de anos flagelados pelas secas. A estatística mostra que nelas se produz o grosso da produção alimentar da região, excetuadas as culturas comerciais de cana de açúcar e do cacau. Um melhor aproveitamento permitirá melhor aproveitamento da vocação do Polígono para produzir cereais e outros gêneros.

Suas possibilidades agrícolas estão ainda longe de total aproveitamento, através de plantas já adaptadas, como algodão, sisal e palma, e outras que podem ser introduzidas. Certo é que, baseado na própria área seca, o NE é normalmente auto-suficiente quanto aos alimentos básicos que consome e grande exportador de diversas e valiosas matérias primas de origem vegetal e animal.

Em síntese: a própria zona seca não é desanimadora quanto a seus recursos agrícolas.

Adicionalmente, porém, o NE apresenta, para melhor aproveitamento, as margens dos rios permanentes, os vales úmidos, as bacias irrigáveis de açudes já construídos, os tabuleiros, além de zonas úmidas extensas, mal utilizadas ou não exploradas, ao longo da costa, em vários Estados, sobretudo, nos extremos da região, ou seja, no baixo Parnaíba e no Maranhão e no sul da Bahia, onde as possibilidades para produção

de alimentos vegetais e animais, e matérias primas, inclusive madeiras, são ainda muito amplas. A insuficiência de estudos é informações sobre mercados e de preparação para eles, bem como de assistência técnica e crédito, mas ajustadas a essas outras condições, é que tem determinado um retardamento no ritmo de desenvolvimento agrícola do NE.

Cumpre, desde já, promover ou incentivar (com auxílios adequados da União) as inversões destinadas:

a. À organização da economia agrícola, com as redes de armazéns e silos, organizados em forma responsável.
b. Ao melhor aproveitamento das matérias primas agrícolas, especialmente os produtos alimentares (matadouros, usinas de beneficiamento, indústrias alimentares etc.).
c. À produção e suprimento de materiais e equipamentos agrícolas, como adubos, forragem, inseticidas, vacinas, máquinas agrícolas, equipamentos de irrigação.

Dada a insuficiência de recursos técnicos e de capitais na região, o papel do Ministério da Agricultura é muito mais importante para o Nordeste e todo o Norte, que para o Sul. Recomenda-se, porém, que ele atue de preferência em colaboração com os governos locais e entidades privadas, de que é exemplo destacado a ANCAR.

Pesca

Deve ser referida a importância especial da pesca, pelas suas possibilidades, já comprovadas na região, bem como pela maior carência de proteínas na alimentação e, ainda, por se tratar de uma atividade econômica em que há indicações de serem mais favoráveis as relações benefícios-custos e produto-capital.

Recursos Minerais e Indústrias Metalúrgicas e Químicas

Os variados recursos minerais do NE, em regra descobertos por acaso, são importantes no programa de tornar a região menos dependente das secas. Foi referido que, em todo o NE, só há trabalho de

campo, 2 (dois) técnicos do DNPM, sediados no Laboratório de Campina Grande, indicando-se, portanto, com urgência, a ampliação dos programas de pesquisas minerais em toda a região, onde certas indicações fazer crer que o Brasil se poderá suprir dos escassos "não-ferrosos".

Além das descobertas de minérios de urânio e tório na região, foram referidas, a título de indicações concretas, de possibilidades industriais, entre outras, na base de recursos do reino mineral, as seguintes:

a) Desenvolvimento da produção de fosfatos em Olinda;
b) Produção de soda eletrolítica associada à produção dos fosfatos em Pernambuco;
c) Indústria de soda baseada nas salinas do Rio Grande do Norte, segundo o processo clássico, podendo ainda o parque salineiro de Macau-Areia Branca, comportar uma variedade de outros produtos como bromo e potássio;
d) Indústria de soda cáustica baseada nas jazidas de salgema de Sergipe;
e) Metalurgia da chelita;
f) Orientação deliberada para a Bahia de parte da indústria petro-química que se projeta montar no país, com o apoio da Petrobrás e do Governo, como negro de fumo, poliestireno e benzol, parafina, nitrogênio, etc.;
g) Metalurgia do cobre, baseada nas jazidas de Caraía, ferro-manganês, cromo e chumbo;
h) Indústria de alumínio no ponto mais adequado baseado na energia de Paulo Afonso e, enquanto não se descobrirem jazidas regionais de bauxita, com importação dessa matéria prima ou da alumina do sul do país ou mesmo do estrangeiro (neste caso, mesmo com pagamento por meio do próprio alumínio metálico exportado);
i) Usina siderúrgica no ponto mais indicado para produzir ao menos os vergalhões necessários ao mercado regional e, no futuro, usina maior com o minério do São Francisco;
j) Refratários de magnesita e diversas outras matérias primas irmãs.

Indústria De Consumo

No que se refere à indústria de consumo, cabe pleitear certa liberalidade para os critérios referentes a novos investimentos e importações do NE.

Assim, é de fundamental importância que o acréscimo do mercado nacional de tecidos seja atribuído ao Nordeste, através das possibilidades de câmbio, importações e investimentos em cruzeiros. O Nordeste produz excelente algodão, tendo o privilegio das fibras longas. Entretanto, a região tem um déficit no comércio de tecidos. Suas fábricas, porém, estão encontrando dificuldades para importação de equipamentos, mesmo através de “créditos” ou de “transferência de capitais”, pelo fato de que a indústria nacional de tecidos, localizada no centro e no sul do país, tem, no momento, uma capacidade de produção não plenamente utilizada. Ora, ocorre que o crescimento da demanda nacional é bastante intenso e se manifesta, sobretudo, na maior demanda de tecidos médios e finos, para o que o NE tem condições melhores de matérias primas. Por outro lado, o mercado regional tende a crescer consideravelmente (um alto coeficiente relativamente ao próprio crescimento da população) com o programa de desenvolvimento regional. Portanto, cabe atender aos projetos de desenvolvimento da indústria de tecidos na região, no sentido de criar empregos, reduzir o desequilíbrio comercial interno e, até mesmo, economizar divisas consumidas nos transportes, sobretudo rodoviários, entre o sul do país e o Nordeste. Desta maneira, se indica a adoção de medidas de estimulo para a indústria de fiação e tecelagem de preferência no Rio Grande do Norte, no caso do aproveitamento das fibras longas do Seridó.

No ramo têxtil, deve ser considerada desde já a indústria de produtos do sinal ou agave.

Quanto às indústrias elementares, em que a melhor utilização da produção animal e das matérias primas tropicais ainda encontra largo campo com o mercado assegurado, cabe um lugar importante para o aproveitamento industrial da mandioca, que tem no NE a maior região produtora no Brasil.

Merece também especial atenção o desenvolvimento das indústrias de materiais de construção, incluindo as de pequeno porte e pequeno alcance territorial. Para a indústria do cimento há grandes possibilidades de expansão, mas as condições presentes são de satisfatório suprimento. Avulta, neste campo, a importância que pode ter na região, uma indústria integrada de madeira, aproveitando as reservas florestais do sul da Bahia e nordeste de Minas, as quais estão sendo devastadas com profundo prejuízo para o futuro do país. Dadas as condições de acesso, riqueza florestal, existência de água, e de alto potencial hidro-elétrico não aproveitado, é possível mesmo pensar-se que isto poderia incluir prontamente uma indústria de celulose e papel, de grande porte, baseada na tecnologia moderna, que permite o uso de madeiras folhudas heterogêneas.

Conclusão

As indicações de oportunidades que o Grupo pode reunir e apresentar acima, embora possam sugerir medidas oficiais e iniciativas particulares imediatas, não representam um plano, mas apenas uma sugestão a mais para ele. Documentam, sobretudo, quanto “vale a pena” um esforço de planejamento e de investimentos no sentido, de libertar o NE das estranham e desnecessárias dificuldades com que tem lutado.

V - Alocução do Presidente Juscelino Kubitschek

Em 1ª de junho de 1956, pela rede radiofônica de "A VOZ DO BRASIL".

Apenas algumas palavras vou proferir no discurso de hoje, embora nem tão poucas, nem tão breves, quanto havia imaginado a princípio. Umas se dirigem especialmente ao Nordeste, e já havia fixado este dia para dirigi-las às populações daquela região por intermédio da "Voz do Brasil"; outras, em face dos episódios recentes no Rio de Janeiro, se impuseram ao meu espírito como um testemunho a mais daquela determinação interior, que nunca me abandonou, de comunicar-se diretamente com o povo brasileiro, sempre que se levanta um problema novo ou um acontecimento extraordinário. E, afinal de contas, os discursos de um presidente da República, quando anunciam providências concretas e orientações definidas, quando examinam em termos de sinceridade as situações de fato, quando exprimem de maneira objetiva tanto as suas realizações já consumadas como os seus pensamentos que vão conduzir os negócios do Estado – esses discursos são, também, e na verdade, atos de governo, atos necessários de governo, e não apenas substâncias e textos de oratória, aliás igualmente legítima, sobretudo de acordo com a maneira de ser e de funcionar do sistema democrático.

Assumi alguns compromissos de natureza administrativa, em nome do governo, na oportunidade solene do encerramento do Encontro dos Bispos do Nordeste, e

naquele mesmo dia, um sábado, prometi que na segunda--feira amanheceria no meu gabinete de trabalho tomando medidas e executando providências para honrar a palavra empenhada; e que dentro de poucos dias, de uma semana talvez, o povo do Nordeste poderia ouvir pelo rádio notícias de atos demonstrativos de que não foram vãs as minhas palavras pronunciadas em Campina Grande.

Assim aconteceu, com efeito. Cumpridas estão as duas promessas: cumpridas começas a ser e serão até o fim, em marcha acelerada e com escrupulosa fidelidade, os compromissos assumidos. Desde segunda-feira, sem prejuízo dos negócios normais do Estado, dediquei-me aos problemas em foco do Nordeste, solicitando a Dom Helder Câmara, logo às oito horas da manhã, que me enviasse toda a documentação referente às propostas aprovadas no Encontro dos Bispos, entendendo-me em seguida com os ministros de Estado e técnicos especializados para estudar e determinar a maneira de resolvê-los sem mais demora. E agora, menos de uma semana decorrida, venho apresentar ao povo do Nordeste o resultado do que está tão elaborado quanto feito. E neste caso, ouso dizê-lo com naturalidade, fomos completos em planejamentos e decisões do governo, como o poderá testemunhar Dom Hélder Câmara, que, sem pertencer aos quadros da administração ou fazer parte do mundo oficial, não nos faltou com a sua colaboração e com a sua assistência, sempre ouvido nos conselhos governamentais, por efeito de seu generoso espírito público e da sua qualidade de representante dos Bispos do Nordeste.

Com uma grande emoção e tanto mais sóbria quanto mais autêntica e sincera, comunico às populações nordestinas que acabo de assinar, neste momento mesmo, vinte decretos executivos, para resolver com rapidez e eficiência alguns problemas fundamentais e inadiáveis da região, a começar pelo abastecimento de água em Campina Grande, com os cinquenta milhões de cruzeiros das verbas de emergência

das obras contra as secas, como já o estavam de há muito tempo a exigir as necessidades dos cem mil habitantes de uma cidade, hoje constituindo o maior núcleo de população urbana no interior do Nordeste e do Norte do Brasil.

Esses decretos correspondem aos projetos do Encontro dos Bispos do Nordeste, a mim apresentados como reivindicações de um programa de execução imediata. Verificou-se a este respeito uma colaboração cordial e honesta entre os homens do Estado. As propostas do Encontro dos Bispos do Nordeste, que adotei e agora transformei em decretos, já eram, por sua vez, e em grande parte, um aproveitamento do material das duas reuniões que pessoalmente dirigi no Palácio do Catete, por desejo e com a presença de Dom Hélder Câmara. Na segunda reunião, aproveitando os relatórios que solicitara de ministros de Estado e dirigentes de órgãos federais com atuação no Nordeste, fiz preparar e distribuir um relatório de ordenação e síntese, contendo informações, sugestões, afirmações e realizações governamentais, destinadas a um entrosamento com o material da mesma espécie em poder das autoridades episcopais. Assim as propostas consubstanciais hoje em decreto representam uma fusão de trabalho, uma obra em colaboração do Poder Espiritual e do Poder Temporal. Aliás, se uma parte é nova, em muitas outras os projetos de Campina Grande se referem a obras já em execução no serviço público federal. E resolvemos transformá-los todos em decretos para dar-lhes firme organicidade, garantia de entrosamento em iniciativas convergentes pela própria natureza, elementos de coordenação mais seguros ou autorizados, para evitar a dispersão de verbas orçamentárias e forças humanas. Esses decretos, enfim, se entrelaçam e se harmonizam no conjunto em termos de unidade – e não será exagero classifica-los como base fundamental de um Plano do Nordeste.

Esses decretos, acrescento com segurança, não são palavras no papel, mas atos práticos e concretos. Entrarão em

execução imediatamente, para tanto já previstos, preparados, separados todos os recursos financeiros e humanos. As soluções estão indicadas com realismo e espírito prático. E a sua execução não vai determinar a criação de novos órgãos estatais, nem depender de complicados financiamentos. Exigirá apenas, e principalmente, iniciativa, competência, aproveitamento dos recursos exigentes, ação adequada e pronta, unidade de comando nas providências. Em suma, um esforço de mobilização que se dispõe a realizar o governo. Para tanto, ao lado da parte financeira, cuidei do problema da execução dos decretos em termos humanos e funcionais, fixando obrigações e responsabilidades. E isto constituiu objeto de um decreto especial em que se atribui o bom andamento de cada obra decretada a um dos órgãos federais que atuam no Nordeste e a supervisão geral dos trabalhos ais seus respectivos ministros de Estado, ficando por fim a coordenação geral para a execução de todos os decretos diretamente com a Presidência da República, a ser feita por mim pessoalmente, ou pelo chefe da minha Casa Civil, como meu representante. Tudo está assim disposto e pronto para um sucesso administrativo. Cumpri as promessas feitas e estou em dia com os compromissos assumidos em Campina Grande como presidente da República.

E é assim o meu governo. Um governo que planeja, que executa, que realiza – e tudo com presteza e sinceridade, sempre que encontre uma colaboração como a dos Bispos do Nordeste, feita de sugestões de interesse público, em vez de uma oposição obstinada em personalismo e crueldade, agitada em movimentos negativos para a destruição de um governo legítimo, que por isso mesmo estou disposto a defender e sustentar por todos os meios e com a maior decisão, como um imperativo de minha consciência pessoal e como um dever indeclinável, uma responsabilidade que considero sagrada no mandato que o povo me conferiu nas urnas para defender o regime, salvaguardar as

liberdades, garantir a ordem pública e manter a integridade da Constituição.

Nota – O texto integral desta alocução encontra-se no volume "Discursos – 1056", de Juscelino Kubitschek de Oliveira, Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1958, págs. 139-146.

VI - Coordenação dos Trabalhos para execução das sugestões do I Encontro

Decreto N.º 39.301 – De 1.º de junho de 1956

Dispõe sobre a coordenação dos trabalhos referentes aos decretos que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º A coordenação geral dos trabalhos a que se referem os Decretos ns. 39.282 a 39.300, de 1º de junho de 1956, será efetuada pela Presidência da República, diretamente pelo Chefe do Governo, ou por intermédio do Chefe do Gabinete Civil, como seu representante.

Art. 2º O controle da execução dos trabalhos a que se referem os Decretos ns. 39.282, 39.284, 39.285, 39.287, 39.290, 39.292, 39.293, 39.296 e 39.300, de 1º de junho de 1956, cabe ao Ministro da Agricultura.

Art. 3º O controle da execução dos trabalhos a que se referem os Decretos ns. 39.283, 39.286, 39.288, 39.289 e 39.299, de 1º de junho de 1956, cabe ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 4º O controle da execução dos trabalhos a que se refere o Decreto nº 39.294, de 1º de junho de 1956, cabe ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Nereu Ramos.
Antonio Alves Câmara.
Henrique Lott.
José Maria Alkmim.
Lúcio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Parsifal Barroso.
Henrique Fleiuss.
Maurício de Medeiros.

VII - Decretos de 1º de Junho de 1956 e Outros Documentos

1. Núcleo Colonial no vale do Rio Mearim

O Instituto Nacional de Imigração e Colonização propôs, desde o início, que se readaptasse e ampliasse, para os fins do Decreto nº 39.282, o Núcleo já existente em Barra do Corda, na zona da confluência do Corda como Mearim. O Núcleo de Barra do Corda contava, em 1956, com 650 famílias, e várias benfeitorias, mas sua produção não tinha senão aproveitamento local. Com uma nova estrutura e outros meios, o Núcleo de Barra do Corda atingira sua emancipação econômica. Os investimentos federais, aí, já ascendiam, até fins de 1955, a cerca de Cr$ 60 milhões.

O assunto, dentro da proposta do I.N.I.C., conheceu uma longa série de debates e pareceres. Em janeiro de 1958 celebrou-se entendimento entre o Arcebispo de São Luiz, o Governador do Maranhão e um agente do I.N.I.C., acertando-se então a concretização das medidas de adaptações e ampliação do Núcleo de Barra do Corda. Sanar-se-ia a falta de vias de acessos com a conclusão das obras de abertura da rodovia BR-21 (São Luiz-Tocantinópolis). Quanto ao fato de não estar a Barra do Corda na rota dos migrantes nordestinos, a questão seria dirimida com a construção de um Posto de Triagem de Migrantes em Coroatá, passagem obrigatória de cerca de 25.000 retirantes por ano. A "fórmula Barra do Corda" foi aprovada pelo Presidente Juscelino Kubitschek em 26 de maio de 1958.

O I.N.I.C. já iniciou os trabalhos de expansão do Núcleo de Barra de Corda. O projeto realiza-se paralelamente com outro – o da montagem da Usina Hidrelétrica de Barra do Corda, em cujo local já se encontra o material elétrico a ser instalado.

Prevê-se o prazo de cinco anos para a instalação do primeiro grupo de cem famílias de colonos.

Já está sendo instalado o Posto de Triagem de Migrantes em Coroatá.

Documentação

Decreto Nº 39.282 – De 1 de junho de 1956

Dispõe sobre medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Mearim.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Mearim.

Art. 2º O núcleo a que se refere este decreto, terá capacidade para 2.000 famílias e se destinará à produção de gêneros de subsistência, especialmente arroz, e à pequena criação; subsidiariamente, dedicar-se-á à exploração do babaçu.

Art.3º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Instituto Nacional

de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data deste decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, deste referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o I.N.I.C. apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

2. Construção do Porto de Itaqui

As obras de construção do porto de Itaqui, no Maranhão, foram contratadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, pelo Termo de Ajuste de 21 de maio de 1954, com a Empresa Curzi Ltda, pelo valor de Cr$ 98.683.750,00. Iniciadas as obras, com instalações preliminares, terraplenagem do canteiro de serviço, etc., em 22 de julho de 1954, o empreiteiro não lhe deu depois o necessário andamento, vindo a sofrer multa, na forma do contrato. Daí por diante, limitou-se a empresa contratante a construir novos depósitos e a fazer estoque de pedra junto ao local do trabalho – em outros termos a obra ficou virtualmente paralisada.

Em julho de 1957, exigiu-se do empreiteiro uma cronografia da obra, fixando-se para janeiro de 1959 sua conclusão. Em fins de 1958, entretanto, não mudara muito a situação. Foram infrutíferas as gestões junto ao Governo estadual, maior credor da empresa construtora. Esperou-se, assim, que o contrato se rescindisse automaticamente em 2 de fevereiro de 1959, data marcada para sua caducidade.

Declarado caduco o contrato, voltou-se à estaca zero. O Ministério da Viação e Obras Públicas realiza uma coleta de preços, para entregar a construção a uma firma idônea e de comprovada experiência.

Documentação

Decreto Nº 39.283 – De 1 de junho de 1956

Dispõe sobre a construção do porto de Itaqui, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º O Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (D.N.P.R.C.), intensificará as obras de construção do porto de Itaqui, Estado do Maranhão, inclusive obras de acesso e demais empreendimentos indispensáveis ao escoamento da produção através do aludido porto.

Art. 2º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o D.N.P.R.C., por intermédio do Ministro da Viação e Obras Públicas, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucio Meira.

3. Núcleo de abastecimento de Fortaleza
(Núcleo Colonial Pio XII)

O Núcleo Colonial para abastecimento de Fortaleza já fora previsto em convênio celebrado em 31 de agosto de 1955 entre o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Governo Cearense e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural – convênio que visava à instalação de uma série de núcleos coloniais-pilotos e de abastecimento. O Decreto nº 39.285 transferiu para o I.N.I.C. a coordenação da matéria.

O critério de localização conduziu à Fazenda São Jerônimo, no Município de Pacatuba. Houve delongas no processo de avaliação e a escritura de compra da Fazenda foi assinada apenas em 18 de setembro de 1958. Em 31 de outubro de 1958 o Núcleo recebeu o nome de Pio XII (Decreto nº 44.769). E, em 13 de novembro do mesmo ano, já o Executor do convênio recebia as primeiras verbas para execução do plano.

O Núcleo Pio XII dispõe de 1.400 hectares; um grande açude, dois açudes menores, com capacidade global de 10.000.000 de metros cúbicos de água; prevê-se a irrigação de 300 hectares. Nos lotes, já demarcados, a Fundação da Casa Popular, mediante convênio com o I.N.I.C., financiará a construção de 50 habitações rurais isoladas. Custo total do financiamento: Cr$ 4.398.050,00. Prazo de conclusão das edificações: 180 dias. O contrato entre I.N.I.C. e a F.C.P. é de 19 de maio de 1959.

O Banco do Nordeste do Brasil intervirá como agente financiador, na forma do Decreto nº 45.770, de 8 de abril de 1959 – instrumento legal baixado com o objetivo de dar novo sentido prático à instalação de Núcleos Coloniais.

O plano do Núcleo Colonial Pio XII está em franco desenvolvimento. Em futuro próximo já estará ele fornecendo a Fortaleza seus primeiros suprimentos de verduras, frutas, aves e ovos.

Documentação

Decreto Nº 39.285 – De 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Fortaleza, Estado do Ceará;

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial, destinado ao abastecimento de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias a partir da data deste decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o antigo anterior, baseado no convênio firmado entre o I.N.I.C., o Governo do Estado do Ceará e o sistema Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Associação Nordestina de Assistência e Crédito Rural, deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 90 (noventa) dias a partir da data deste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministério da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

Decreto Nº 44.769, de 31 de outubro de 1958

Cria o Núcleo Colonial Pio XII, no Distrito de Guaiúba do Município de Pacatuba, no Estado do Ceará, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I da Instituição Federal, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de acordo com as disposições do Decreto nº 39.285 de 1 de junho de 1956, decreta:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Colonial Pio XII, no Distrito de Guaiúba no Município de Pacatuba, no Estado do Ceará, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Parágrafo único – A área do Núcleo é constituída de 1.392 hectares e 6.741 metros quadrados de terras adquiridas conforme escritura pública de desapropriação lavrada no Cartório do Segundo Ofício de

Notas de Fortaleza e devidamente transcrita no Registro de Imóveis do Município.

Art. 2º Fica criado na parte permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização um cargo em comissão de Administrador Padrão CC-6 para atender ao que se dispõe no presente decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Mário Meneghetti.

Decreto Nº 45.770 – de 8 de abril de 1959

Dá nova redação ao artigo 28 do Regulamento do I.N.I.C. baixado com o Decreto nº 36.193, de 20-9-54.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 28 do Regulamento do Instituição Nacional de Imigração e Colonização, baixado com o Decreto nº 36.193, de 20-9-54, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28. Fica instituído o Fundo de Colonização, cujos recursos serão destinados:

I – ao desenvolvimento das unidades de colonização existentes ou à fundação de novas, dentro dos programas previamente aprovados pela Diretoria Executiva:

II – a constituir garantias de reembolso de empréstimos concedidos pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. a concessionários, posseiros ou proprietários de lotes em núcleos coloniais do I.N.I.C.

§ 1º O I.N.I.C. depositará, em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., recursos que possibilitem a este indenizar-se imediatamente do valor das prestações ou empréstimos não pagos pelos colonos-mutuários.

§ 2º Sempre que necessário, o I.N.I.C. providenciará a suplementação do depósito referido no parágrafo anterior, a fim de mantê-lo na proporção que houver sido convencionada com o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

§ 3º O I.N.I.C. ficará sub-rogado nos direitos dos credores, sempre que os reembolsar dos empréstimos contraídos pelos colonos.

§ 4º Em caso de falecimento, exclusão ou e expulsão de colono, o débito deste, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. passará a responsabilidade exclusiva no I.N.I.C., sob a garantia prevista na alínea II deste artigo.

§ 5º O fundo a que se refere este artigo será constituído, no mínimo, por 10% (dez por cento) da receita ordinária do

Instituto, bem como, pelos recursos oriundos dos direitos cedidos pelo Serviço do Patrimônio da União."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Mário Meneghetti.

4. Núcleo colonial do Vale do Rio Parnaíba
(Núcleo Colonial de Gurguéia)

O Núcleo Colonial do Vale do Rio Parnaíba está sendo instalado em terras do Sul do Piauí, às margens do Rio Gurguéia, afluente do Parnaíba. A aquisição das glebas fez-se mediante ação conjunta entre o Governo do Piauí e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização: o edital convocava os proprietários de terras na zona escolhida, na área de 2.500 hectares, para instalação de um mínimo de cem famílias, ocupando o loteamento rural de 1.500 hectares.

Paralelamente, aconselhou-se a construção da rodovia Floriano-Jerumenha-Bom Jesus pelo lado direito do Rio Gurguéia, de modo a passar pela cidade de Eliseu Martins.

Efetivada a compra das terras, o Presidente Juscelino Kubitschek baixou o Decreto nº 45.219, em 15 de janeiro de 1959, criando o Núcleo Colonial de Gurguéia, na comarca de Jeromenha, nas terras já demarcadas.

Em 13 de maio de 1959, em plena mata de Gurguéia, realizou-se a cerimonia de inicio dos trabalhos de construção, com hasteamento da Bandeira Nacional e missa campal. No exercício de 1959, o Núcleo disporá da soma de Cr$ 500 mil. Já possui um caminhão, um jipe, uma fábrica de farinha e uma serraria completa.

Documentação

Decreto Nº 39.284 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Parnaíba, Estado do Piauí.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Parnaíba, a ser localizado no trecho compreendido entre as cidades de Teresina e Porto, Estado do Piauí.

Art. 2º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperação com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o antigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 90 (noventa) dias a partir da data deste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministério da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

Decreto Nº 45.219, de 15 de janeiro de 1959

Cria o Núcleo Colonial de Gurguéia, na comarca de Jeromenha, no Estado do Piauí, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I da Instituição Federal, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de acordo com as disposições do Decreto nº 39.284, de 1 de junho de 1956, decreta:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Gurguéia, na comarca de Jeromenha, no Estado do Piauí, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Parágrafo único – A área do Núcleo é constituída de 24.278 hectares 32 ares e 95 centiares, das propriedades conhecidas como Lagoa Cercada, Feliciana, Periperi e Barra dos Porcos, todas adquiridas conforme escritura pública de desapropriação lavrada nos 1os. Ofício de Notas da cidade de Jeromenha e Floriano, no Piauí e, transcritas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Jeromenha.

Art. 2º Fica criado na parte permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, um cargo em comissão de Administrador Padrão CC-6, para atender ao que se dispõe no presente decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Mário Meneghetti.

5. Porto de Areia Branca

Data de 11 de dezembro de 1954 e contrato entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Cobrazil para a execução das obras do teleférico de Areia Branca, destinado a facultar carregamento mais rápido e mais econômico de sal, de algodão e gesso, permanecendo os navios ao largo.

Iniciadas as obras, verificou-se que o terreno de fundação das torres não era constituído de areia, como o considerara a firma Techint. Foi, assim, preciso proceder a novas sondagens, para completar-se o projeto dos maciços de fundação.

O D.N.P.R.C. para não atrasar as obras, autorizou o início da construção da instalação mecânica, despendendo Cr$ 11.263.000,00 no pagamento à companhia francesa Applevage (valor total do contrato Cr$ 98.962.728,10).

As sondagens já se efetivaram numa extensão de 7 quilômetros. Em 1957, reviu-se o valor do trabalho: o orçamento passou a ser de Cr$ 180 milhões. Estudaram-se também empreendimentos conexos: armazenagem e maior mecanização da indústria salineira. Quanto à Estrada de Ferro Mossoró, foi ulteriormente incorporada à Rede Ferroviária Federal S.A. (dezembro de 1957).

O projeto tem sofrido delongas por dificuldades técnicas e por fatores imprevisíveis. Não se chegou ainda a uma opinião harmônica nos entendimentos entre os salineiros de Mossoró, Areia Branca e Grossos: há interesse do maior grupo produtor de sal do Rio Grande do Norte pela construção de um porto continental em Macau.

Documentação

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da produção do sal e aperfeiçoamento de seus métodos, na área que interessa ao porto de Areia Branca.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da produção de sal e aperfeiçoamento de seus métodos, na área que interessa ao porto de Areia Branca, inclusive pela intensificação das obras de instalação teleférica, obras de acesso e demais empreendimentos indispensáveis ao escoamento da produção através daquele porto.

Art. 2º O Instituto Nacional do Sal (I.N.S.) coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperação com o I.N.S., no empreendimento, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e outras entidades federais, estabelecendo-se um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O I.N.S. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o antigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 120 (cento e vinte) dias a partir da data deste decreto, o I.N.S., apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Nereu Ramos.
Lucio Meira.

6. Vales do Baixo Piranhas e Apodi

Já em 18 de dezembro de 1956 o Presidente Juscelino Kubitschek aprovava os planos de trabalho nos vales secos do Rio Grande do Norte: irrigação, drenagem, conservação e restauração dos solos dessas várzeas. O órgão coordenador do plano é o Departamento Nacional da Produção Vegetal. Organizou-se, contudo, em bases de grande eficiência, o Conselho Executivo do Plano de Valorização do Açu e do Apodi, em agosto de 1958, sob a presidência de Dom Eliseu Santos Mendes, Bispo de Mossoró e com o auxilio de D. Eugênio de Araújo Sales, Bispo Auxiliar de Natal.

Dos atos derivados do Encontro de Campina Grande, o Decreto nº 39.287 tem sido dos mais frutuosos. Em agosto de 1958, o Senhor Victor Nunes Leal, Chefe de Gabinete Civil da Presidência da República, em representação do Presidente Juscelino Kubitschek, visitou o Rio Grande do Norte e teve ocasião de inaugurar numerosos empreendimentos diretamente recomendados em Campina Grande, ou conexos, todos efetivados com auxílio oficial.

Em Açu, no dia 9 de agosto de 1958, o Senhor Victor Nunes Leal inaugurou o Conjunto Educacional Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com área coberta de 400 metros quadrados e constante de Escola Normal Rural, Escola Técnica de Comércio, Escola Doméstica Rural, bem como de um Teatro-Escola a que foi dado o nome do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Ainda em Açu, inauguraram-se 34 casas construídas pela Fundação da Casa Popular, a Escola Primária Monteiro Filho (em homenagem ao Senhor Francisco Monteiro Filho, Assessor do Gabinete Civil e encarregado do controle dos empreendimentos de Campina Grande) e a Maternidade Ministro Mário Pinotti. Em Açu, inaugurou-se ainda um grupo gerador de luz para o centro urbano.

No dia 10 de agosto, em Mossoró, o Senhor Victor Nunes Leal inaugurou as oficinas de reparo de máquinas do D.N.P.V.; a rodovia Mossoró-Areia Branca é entregue ao tráfego, bem como a ponte sobre o Rio Carmo – obras do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Em Areia Branca, inaugura-se a Maternidade Sarah

Kubitschek. No Vale do Apodi, abre-se a Casa da Farinha; no Vale do Açu, entra em ação a patrulha de irrigação. Finalmente, em Natal, inaugura-se a Emissora de Educação Rural, do Serviço de Assistência Rural da Arquidiocese de Natal.

Com auxílio oficial, prossegue o plano da construção de armazéns e silos de tipo médio (Decreto nº 46.109, de 21 de maio de 1959). Já há três núcleos em andamento, um deles em franca produção.

No programa da Fundação da Casa Popular no Rio Grande do Norte já se construíram 150 unidades residenciais em 5 cidades (do total de 500). A Legião Brasileira de Assistência e o Departamento Nacional da Criança já construíram e instalaram 10 Maternidades e 12 Postos de Puericultura.

Documentação

Decreto Nº 39.287 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi, interessados ao Município de Açu, Ipanguaçu, São Rafael, Pendências e Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará a produção de cereais e a fixação, em caráter permanente, de no mínimo 500 famílias.

Art. 3º O Departamento Nacional da Produção Vegetal (D.N.P.V.), do Ministério da Agricultura, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperação com o D.N.P.V., no empreendimento, o Departamento de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O D.N.P.V. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o antigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o D.N.P.V., por intermédio do Ministério da Agricultura apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

Resolução do Conselho Nacional do Serviço Social Rural

Dispõe sobre a participação do SSR na execução do projeto de Desenvolvimento Econômico dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi (Rio Grande do Norte).

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Decreto nº 39.287, de 1 de junho de 1956, dispondo sobre o plano de desenvolvimento econômico-social dos vales secos do Baixo Piranhas (Açu) e Apodi, no Rio Grande do Norte, incluiu o SSR, entre os órgãos que devem cooperar na execução do referido plano;

Considerando que, apesar dessa determinação presidencial, o SSR, se encontra, até o momento, ausente de participação na realização daquele projeto;

Considerando os termos do oficio em que o Exmo. Presidente do Conselho Coordenador Regional do referido projeto convida o SSR a participar do programa em realização e a integrar, através de um representante, o mesmo Conselho;

Considerando que, entre as atribuições do SSR, figura a de incentivar o desenvolvimento de comunidades, bem como a de estimular a preparação de pessoal capaz para os trabalhos de campo;

Considerando, finalmente, o pronunciamento do Departamento Técnico Administrativo e o mais que consta do processo nº 392-57, resolve:

Art. 1º A cooperação do SSR na realização do projeto de desenvolvimento econômico dos vales secos do Baixo Piranhas (Açu) e do Apodi, no Rio Grande do Norte, determinada pelo Decreto nº 39.287, de 1 julho de 1956, far-se-á através de sua participação técnica e financeira na execução de atividades de natureza social do programa previsto, especialmente, trabalhos de desenvolvimento de comunidades rurais, e no funcionamento de cursos de treinamento e de economia doméstica rural.

Art. 2º A participação técnica do SSR dar-se-á através de colaboração no preparo, organização e funcionamento dos cursos previstos

no art. 1º e na realização de programas de natureza social que visem ao desenvolvimento global de comunidades rurais da região.

Art. 3º A participação financeira do SSR dar-se-á através de uma contribuição global de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A importância prevista neste artigo será distribuída em duas partes: uma, de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada a atividades de natureza social do programa, o cujo pagamento será feito em entendimento com o Presidente do Conselho Coordenador Regional do Projeto; e outra, de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a realização de cursos de treinamento e economia doméstica rural, devam os mesmos ser iniciados.

Art. 4º A dotação prevista no art. 3º será destacada da verba destinada, no corrente exercício, ao Conselho Regional do SSR no Rio Grande do Norte.

Art. 5º O Conselho Coordenador Regional do Projeto fará a prestação de contas da contribuição recebida, de acordo com as normas recomendadas pela Divisão Financeira, do D.T.A., tendo em vista as exigências do Tribunal de Contas.

Art. 6º O SSR será representado no Conselho Coordenador Regional do Projeto pelo Direto Geral do D.T.A. ou quem ele designar como seu representante, incumbindo-lhe a supervisão técnica dos trabalhos de cooperação previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Logo que seja constituído o Conselho Regional do SSR no Rio Grande do Norte, caberá ao seu Presidente, ou pessoa por este designada a função de representante do SSR no Conselho Coordenador Regional do Projeto. – N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Serviço Social Rural.

Decreto Nº 46. 391 – de 4 de fevereiro de 1959

Autoriza a aplicação do crédito de Cr$ 10.000.000,00 para recuperação dos vales secos do Açu e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição:

Tendo em vista o Decreto nº 39.287,de 1 de junho de 1956, que dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o que consta do processo do processo nº 30.696-58, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1º Ficam os Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Agricultura autorizados a aplicar, por intermédio, respectivamente, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, o crédito de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para recuperação dos vales secos do Açu e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o plano de trabalho elaborado pelo Ministério da Agricultura e devidamente examinado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, que consiste no seguinte:

I – Irrigação

a) Aquisição de perfuratrizes e conjuntos motobombas equipados com tubulações e respectivos acessórios, destinados à instalação de patrulhas médias de irrigação ... Cr$ 3.000.000,00
b) Instalação de canais de irrigação para ampliação dos vários sistemas irrigatórios existentes nos referidos vales ... Cr$ 1.500.000,00

II – Motomecanização

a) Aquisição de máquinas agrícolas, inclusive tratores equipados com implementos, lâminas dianteiras e demais acessórios ... Cr$ 4.000.000,00

III – Despesas com os trabalhos de manutenção ... Cr$ 1.500.000,00

Total ... Cr$ 10.000.000,00

Art. 2º Esse plano será custeado pelos recursos constantes do Orçamento Geral da República para o exercício de 1959, Anexo 4.15 (24.02) – Verba 2.0.00 – Consignação 2.2.00 – Subconsignação 2.2.02-2), e creditada no Fundo de Socorro Contra as Secas do Nordeste, por débito da verba própria.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

Decreto Nº 46.109 – de 21 maio de 1959

Autoriza a aplicação de crédito de Cr$ 8.000.000,00 para construção de armazéns e silos nos Municípios de Mossoró, Açu e Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande de Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e tendo em vista o Decreto nº 39.287, de 1 de junho de 1956, decorrente do Encontro dos Bispos em Campina Grande, e que dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales secos do baixo Piranhas e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a colocar à disposição do Conselho Executivo do Plano da Valorização do Açu e Apodi a verba de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a construção de Armazéns e silos nos Municípios de Mossoró, Açu e Pau do Ferros – a ser realizada pela Comissão Executiva de Armazéns e Silos, que também orientará a formação da entidade que se encarregará da exploração dos centros armazenadores.

Art. 2º Esse plano será custeado pelos recursos constantes do Orçamento Geral da República para o exercício de 1959, Anexo 4.15 (24.02) – Verba 2.0.00 – Consignação 2.2.02, e creditada no "Fundo de Socorro Contra as Secas do Nordeste", por débito da verba própria.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucas Lopes.
Lucio Meira.

7. Aproveitamento do Açude Curema

A obra de construção da Barragem Mãe d'Água, conjugada com o Açude Curema, no Ceará, foi apressada após o Encontro de Campina Grande e pôde ser inaugurada pelo Presidente Juscelino Kubitschek em meados de janeiro de 1957. Ao mesmo tempo, inaugura-se a primeira unidade geradora de Curema.

O Presidente Juscelino Kubitschek inaugura a Barragem Mãe d'Água em 15 de janeiro de 1957, assinalando que o funcionamento da barragem representava a conclusão de mais uma etapa no aproveitamento do sistema hidrógrafo do Nordeste. A necessidade que surgia era a da construção de canais de irrigação, a fim de proporcionar-se ao Nordeste assolado pela estiagem condições para o amanho da terra. Somente assim será possível incrementar a produção de gêneros alimentícios, melhorando-se o abastecimento das cidades e elevando-se os níveis de consumo. A população bem abastecida, com recursos, preparar-se-á melhor para suportar as secas periódicas. O aproveitamento hidrelétrico das grandes barragens é outro aspecto do programa a ser intensificado em sua execução, de passo com a construção rodoviária e ferroviária, o reaparelhamento dos portos e a construção de serviços locais de abastecimento de água.

"Todos esses programas – diz o Presidente da República – tem um objetivo comum – robustecer a economia nordestina e combater o desnível crescente entre o Norte e o Sul do país. Sem uma integração do Nordeste na economia nacional, não estaremos fazendo justiça à admirável contribuição do povo desta região, para o progresso do país e para a segurança nacional. É verdade que são escassos os recursos para tantas necessidades e tantos problemas. E quando falo em recursos não me refiro somente aos financeiros, mas também aos recursos materiais e aos recursos humanos, ao pessoal especializado de nível superior tão diminuto em comparação com as pesadas tarefas que lhe foram traçadas pelo meu governo. Sem a mobilização de todos os técnicos da região e sem a formação acelerada de pessoal especializado, não seria possível formular de maneira adequada os projetos de desenvolvimento econômico que são reclamados pela população

do Nordeste. É por isso que, ainda recentemente, criei o grupo de trabalho para o desenvolvimento do Nordeste através do qual serão coordenados estudos e programas regionais, ao mesmo que será mobilizada a cooperação técnica da ONU para o melhor esclarecimento e uma formulação das soluções indicadas para os problemas do Nordeste. Graças, aliás, a cooperação da FAO e da FISI já conseguimos melhorar o abastecimento de pescado do litoral e suprimento de leite em pó para os postos de puericultura e as maternidades da região. Agora novo impulso será dado a essa cooperação internacional, ao mesmo tempo que se ampliam os recursos consignados ao governo para, através do Banco do Nordeste, financiar as atividades públicas e privadas que contribuam para o levantamento dos níveis econômicos da região".

A Unidade gerado do Curema, a que se seguirá uma segunda, é trabalho pioneiro de alto sentido, diz o Presidente da República, para melhorar a vida do Nordeste, no sistema de iniciativas para oferecer "ao homem do interior ensejo de ocupação e de felicidade nas próprias zonas rurais onde se encontra ou nos centros urbanos adjacentes para onde, naturalmente, se desloca".

Mãe d'Água e Curema, em comunicação, somam 670 milhões de metros cúbicos de água. Após a inauguração da Barragem de Mãe d'Água, o Presidente Juscelino Kubitschek inaugura a unidade geradora do açude de Curema. Já era noite, e todo o acampamento do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas se achava iluminado pela energia da própria Usina.

Em funcionamento já encontram as linhas de transmissão e distribuição para Curema, Piancó, Pombal e Sousa. Já concluída, a linha de Cajazeiras. Em andamento, a de Patos.

Dentro do plano geral, concluiu-se o serviço de água de Piancó; em fase final encontra-se o de Sousa; já iniciado, o serviço de água de Patos, Cajazeiras, Misericórdias e Princesa. Já se concluiu o projeto da exportação de água do sistema Curema-Mãe d'Água para as várzeas de Sousa.

Assinale-se ainda a conclusão da rodovia Central da Paraíba, já pronta para receber a camada de asfalto.

Documentação

Decreto Nº 39.288 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do açude Curema e sua área de influência.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do açude Curema e sua área de influência, inclusive mediante instalação de equipamento para produção de energia elétrica, linhas de transmissão, serviços de abastecimento de água do Vale do Piancó e estabelecimento ou melhoria de via de acesso.

Art. 2º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.), do Ministério da Viação e Obras Públicas, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução, a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperação com o D.N.O.C.S., no empreendimento, o 1º Grupamento de Engenharia, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Instituto de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural, o Ministério da Agricultura e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano

de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O D.N.O.C.S. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o antigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data deste decreto, o D.N.O.C.S., por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Henrique Lott.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

8. Escoamento do Fosfato de Olinda

O projeto para propulsão do escoamento do fosfato de Olinda divide-se em duas partes:

a) Ligação ferroviária do trecho de 18 km entre camaragibe e forno de cal;
b) Ampliação do Porto de Recife.

Do trecho ferroviário citado, já estão concluídos sete quilômetros e, em pleno andamento, segue a construção dos 11 quilômetros restantes.

O prolongamento do cais do Recife (cais de 10 metros) será da ordem de 470 metros. O contrato com a primitiva firma empreiteira fora rescindido após o desmoronamento de 180 metros de cais. Aberta nova concorrência, a firma vencedora iniciou seu trabalho em 26 de junho de 1958.

Os trabalhos prosseguem em boa marcha, devendo durar três anos. Prevê-se a conclusão até o fim de 1960 – possivelmente em setembro. Valor global da obra: Cr$ 169.700.00,00.

Documentação

Decreto Nº 39.289 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre medidas necessárias ao escoamento regular da produção das jazidas de fosfato de Olinda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao escoamento regular da produção das jazidas de fosfato de Olinda.

Art. 2º O presente programa efetivar-se-á mediante a intensificação das obras de ampliação do porto de Recife; das obras de construção de um silo embarcador de fosfato a granel, no mesmo porto; e das de construção do ramal ligando as jazidas de Olinda ao sistema ferroviário de Nordeste.

Art. 3º O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (D.N.P.R.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperação com o D.N.P.R.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Produção Mineral, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a Rede Ferroviária do Nordeste e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O D.N.P.R.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O Plano a que alude o antigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o D.N.P.R.C., por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucio Meira.

9. Núcleo de Abastecimento do Recife
(Núcleo Rio Bonito)

O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão coordenador da execução do Decreto nº 39.290, adquiriu, em dezembro de 1956, a Fazenda Rio Bonito, nas proximidades do Recife, para a instalação do Núcleo de abastecimento da capital de Pernambuco.

Em começos de 1958 concluíram-se os trabalhos de topografia e loteamento, iniciando a Fundação da Casa Popular a construção de 42 casa, ao preço global de Cr$ 3.464.496,00.

Já em 14 de janeiro de 1959 chegaram ao Núcleo os primeiros colonos japoneses: cinco famílias, no total de 32 pessoas.

De acordo com a estrutura criada pelo Decreto número 45.770, de 8 de abril de 1959, o I.N.I.C. celebrou com a F.C.P. o financiamento para a construção das unidades residenciais, em novo sistema com a cooperação do Banco do Nordeste do Brasil. Os trabalhos prosseguem em ritmo normal.

Documentação

Decreto Nº 39.290 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente “Encontro dos Bispos do Nordeste”, realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de

um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperação com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o artigo anterior, baseado no convênio firmado entre o I.N.I.C., o Governo do Estado Pernambuco e o sistema Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Associação Nordestina de Assstência e Crédito Rural, deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data deste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministério da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

José Maria Alkmin.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

10. Núcleo Colonial de Pindorama

A Colônia Pindorama, na foz do rio São Francisco, a 23 quilômetros de Penedo, está instalada em terras de propriedade da Companhia Progresso Rural. Em dezembro de 1956, a Colônia contava com 280 casas.

No planejamento da execução do Decreto nº 39.291 intervieram a Comissão do Vale do São Francisco (órgão coordenador), o Serviço Especial de Saúde Pública (planos para pequena Unidade Sanitária), o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (adiantamento de Cr$ 278 mil para construção do Grupo Escolar e de duas Escolas Rurais, da verba global de Cr$ 557 mil) e o Departamento Nacional de Endemias Rurais (dedetização de 280 casas).

A construção de casa pela Fundação da Casa Popular depende de acerto de determinadas providencias de ordem legal e prática.

Documentação

Decreto Nº 39.291 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre a instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama, Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama, Estado de Alagoas.

Art. 2º A Comissão do Vale do São Francisco (C.V.S.F.) além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de outras entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperação com o C.V.S.F., no empreendimento, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional da Criança, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. A C.V.S.F. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data deste decreto, a C.V.S.F., apresentará à Presidência da República relatório sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Nereu Ramos.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

11. Postos de migração em Pernambuco, Sergipe e Bahia

Em 5 de novembro de 1956, o Presidente Juscelino Kubitschek aprova o plano do Instituto Nacional de Imigração e Colonização para instalação de postos no roteiro dos migrantes nordestinos para o Sul do país: em Petrolina (Pernambuco), Propriá e Aracaju (Sergipe) e em Feira de Santana e Mapele (Bahia).

Para tal fim, o I.N.I.C. contará com a cooperação de outras entidades, entre ela a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. Tomam-se todas as providencias para a entrada em ação do plano assistencial aos migrantes, ainda que em caráter provisório, já que o problema exigia atuação imediata.

O Decreto nº 40.575, de 24 de dezembro de 1956, criou as funções gratificadas de chefia. Traçou-se um esquema prático para a ação imediata, com a cooperação de agentes de encaminhamento, de assistentes sociais, de agentes sociais e de médicos.

Em abril e junho de 1957, o I.N.I.C. firmou convênios com a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para edificação e adaptação dos cinco postos; e com o Serviço Especial e adaptação dos cinco postos; e com o Serviço Especial de Saúde Pública; o Departamento Nacional de Endemias Rurais e o Serviço Nacional de Lepra, para assistência sanitária; e com o Departamento Nacional de Endemias Rurais e com a Secretaria de Saúde e Assistência da Bahia, para assistência sanitária em Feira de Santana e Mapele; bem como com o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Endemias Rurais e os Serviços Nacionais de Tuberculose e Lepra, para assistência sanitária em Petrolina e Propriá.

O posto de Feira de Santana é inaugurado em 25 de julho de 1957; em Propriá, o posto ocupa prédio particular alugado; em Petrolina, aguardam-se recursos para construção. Quanto ao posto de Propriá, o prédio foi adquirido em dezembro de 1958 por Cr$ 700 mil.

Estuda-se a criação de novos postos no Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, de modo a que o migrante nordestino possa ser assistido em sua marcha para as regiões meridionais desde o momento em que deixa seu habitat.

Documentação

Decreto Nº 39.292 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre a instalação de Postos de Migração nos Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), instalará Postos de Migração em Petrolina, Estado do Pernambuco; em Aracaju e Propriá, Estado de Sergipe, e em Feira de Santana e Mapelo, Estado da Bahia.

Art. 2º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização dos presentes projetos.

Art. 3º Cooperação com o I.N.I.C., no empreendimento, a Comissão do Vale do São Francisco, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o artigo anterior, deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data deste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministério da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Nereu Ramos.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Mauricio de Medeiros.

Decreto Nº 40.575, de 18 de dezembro de 1956

Cria funções gratificantes no Quadro de Pessoal de Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, cinco funções gratificadas de Chefe de Posto de Migração, símbolo FG-3.

Parágrafo único. As funções gratificadas a que se refere este artigo destinam-se a atender aos encargos de chefia dos Postos de Migração de Petrolina (MPM-01), Aracaju (MPM-02), Propriá (MPM-03), Feira de Santana (MPM-04) e Mapele (MPM-05), criados em obediência ao que determina o Decreto nº 39.292, de 1 de junho de 1956.

Art. 2º O orçamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização para o exercício de 1957 consignará, na rubrica própria, os recursos necessários para atender às despesas com a execução deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Mário Meneghetti.

Convênio de Cooperação

Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Serviço Especial de Saúde Pública, órgão contratual do Ministério da Saúde, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, o Serviço Nacional de Tuberculose e o Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, objetivando a prestação de assistência sanitária aos migrantes nordestinos em Petrolina, Estado de Pernambuco, e em Propriá, Estado de Sergipe, na forma prescrita pelo Decreto nº 39.292, de 1º de junho de 1956.

Aos dezoito dias do mês de junho de 1957, reunidos na sede do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, os Senhores Fernando Ramos de Alencar, Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), Henrique Maia Penido, Superintendente do Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.), Mário Pinotti, Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais (D.N.E.Ru.), Lourival Ribeiro da Silva, Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose (S.N.T.), e Orestes Diniz, Diretor do Serviço Nacional de Lepra (S.N.L.), assinam o presente Convênio, uma vez aceitas as Cláusulas que se seguem abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira

O S.E.S.P., o D.N.E.Ru., o S.N.T. e S.N.L. prestarão assistência sanitária aos migrantes nordestinos em Petrolina e Propriá, em estreita colaboração com o I.N.I.C., que, de acordo com a lei que o instituiu, é o órgão encarregado de assistir e encaminhas os trabalhadores nacionais migrantes de uma para outra região.

Parágrafo único. O S.E.S.P., o D.N.E.Ru., o S.N.T. e S.N.L. terão completa liberdade de ação dentro de suas atribuições técnicas.

Cláusula Segunda

Caberá ao S.E.S.P. executar por intermédio de suas Unidades Sanitárias em geral, e em especial pelas de Petrolina e Propriá, a triagem

sanitária e atendimento ambulatório dos migrantes necessitados ou doentes, junto aos Postos de Migração de Petrolina (MPM-01) e Propriá (MPM-03), bem como a vacinação profilática de todos os migrantes atendidos pelo MPM-03.

§ 1º - Para execução desta Cláusula valer-se-á o S.E.S.P. dos recursos próprios de suas Unidades Sanitárias, obedecendo normas que serão estabelecidas em comum acordo pela Divisão Médico Social do I.N.I.C. e Superintendência do S.E.S.P.

§ 2º - A vacinação profilática dos migrantes atendidos pelo MPM-01 será efetuada pelo D.N.E.Ru., de acordo com o disposto pela Cláusula Terceira do presente Convênio.

Cláusula Terceira

Caberá ao D.N.E.Ru. proceder à vacinação antiamarílica e variólica de todos os migrantes atendidos pelo MPM-01, bem como ao atendimento dos casos específicos de doenças combatidas pelo D.N.E.Ru., e respectivo encaminhamento, à Unidade Hospitalar do S.E.S.P., daqueles doentes necessitando hospitalização.

Parágrafo único – Para execução desta Cláusula valer-se-á o D.N.E.Ru. do pessoal técnico do Setor de Juazeiro, utilizando-se das instalações do Ambulatório da MPM-01, enquanto não se instalar um Posto de Endemias Rurais em Petrolina.

Cláusula Quarta

Compromete-se ainda o D.N.E.Ru. a enviar, quando solicitado pelo I.N.I.C., unidades volantes de profilaxia às endemias rurais aos postos estratégicos importantes sob ponto de vista migratório, desde que algum motivo especial de ordem epidemiológica exija tal medida.

Cláusula Quinta

Caberá ao S.E.S.P. executar, por intermédio de suas Unidades Hospitalares em geral, e em especial pela de Petrolina, Juazeiro e Propriá, o atendimento e hospitalização dos doentes necessitando internação

que lhe forem encaminhados pelas Unidades Sanitárias de Petrolina e Propriá, respectivamente, ou por qualquer dos outros órgãos acordantes no presente Convênio.

Cláusula Sexta

Caberá ao S.N.T proceder ao Cadastro Torácito de todos os migrantes atendidos pelo MPM-01 e MPM-03, bem como ao atendimento específico dos casos de tuberculose entre os mesmos§ diagnosticados.

§ 1º - Para execução do Cadastro Torácico de que trata esta Cláusula compromete-se o S.N.T. a instalar e manter duas Unidades de Cadastro Geral, funcionando respectivamente junto ao MPM-01 e MPM-03.

§ 2º - Para atendimento aos imigrantes tuberculosos triados pelas Unidades Sanitárias e Hospitalares, citadas às Cláusulas Segunda e Quinta deste Convênio, compromete-se o S.N.T. a aparelhar e manter dois pequenos dispensários, que funcionarão em anexo às Unidades Sanitárias do S.E.S.P. em Petrolina e Propriá.

§ 3º - Compromete-se ainda o S.N.T. a designar permanentemente dois médicos tisiologistas do seu corpo técnico para executarem as medidas de atendimento e de profilaxia antituberculosa junto às Unidades Hospitalares do SESP, em Petrolina e Propriá.

Cláusula Sétima

Caberá ao S.N.L. a orientação e, por intermédio do S.E.S.P. a execução das medidas de profilaxia da lepra junto aos MPM-01 e MPM-03.

Parágrafo único. Para execução desta Cláusula, compromete-se o S.N.L. a enviar, periodicamente, médico leprólogo do seu Corpo Técnico, às Unidades Sanitárias e Hospitalares dos demais órgãos acordantes no presente Convênio, com a finalidade de orientar os trabalhos de profilaxia e de ministrar cursos e esclarecimentos atinentes à sua especialidade.

Cláusula Oitava

Compromete-se, ainda, o S.N.L. a realizar, quando solicitado pelo I.N.I.C., trabalhos atinentes à profilaxia da lepra nas zonas

importantes sob o ponto de vista migratório, desde que algum motivo especial de ordem epidemiológica exija tal medida.

Cláusula Nona

O I.N.I.C., o S.E.S.P., o D.N.E.R., o S.N.T. e S.N.L. manterão um sistema de troca de informações e consultas, com a intenção de melhor processamento e maior rendimento dos trabalhos e de seu aperfeiçoamento progressivo.

§ 1º Com base no sistema de que trata esta Cláusula será efetuado, pela utilização da experiência comum, um planejamento, com o concurso de todos os órgãos acordantes neste Convênio, visando ao aperfeiçoamento dos meios e métodos de ação e à ampliação dos serviços de Assistência Sanitária aos migrantes nordestinos.

§ 2º No desdobramento e instalação dos futuros Postos serão obedecidos os critérios de importância segundo pontos de vista sanitário e migratório, devendo a escolha das localidades subordinar-se, primeiramente, ao critério de seu destaque por prisma migratório.

Cláusula Décima

A duração desde Convênio fica condicionada ao cumprimento recíproco das obrigações nele contidas, considerando-se prorrogada a sua vigência aos exercícios subsequentes desde que não tenha havido qualquer notificação a respeito.

E estando de inteiro acordo as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento de Convênio, que vai assinado por

Fernando Ramos de Alencar, Presidente do I.N.I.C.
Henrique Maia Penido, Superintendente S.E.S.P.
Mário Pinotti, Diretor Geral do D.N.E.Ru.
Lourival Ribeiro da Silva, Diretor do S.N.T.
Orestes Diniz, Diretor do S.N.L.
Monteiro Filho, 1ª Testemunha
João Martins de Almeida, 2ª Testemunha

12. Nucleos Coloniais na Bahia

Para a colocação de 350 famílias nordestinas, escolheram-se os Núcleos Coloniais de Uma, Ituberá, Andaraí e Porto Seguro. O empreendimento conjuga-se com o da manutenção dos postos de migrantes em Feira de Santana e Mapele.

Em junho de 1957, já estavam construídos mediantes financiamento da Fundação da Casa Popular, 90 casas no Núcleos de Uma, Ituberá e Andaraí – 30 em cada um. Mais 160 aguardavam famílias a serem escolhidas pela Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural.

Em estudos, um programa de plantio intensivo de seringueiras em Uma, Ituberá e Porto Seguro.

Una – Núcleo de 5.494 hectares, com 100 lotes ocupados e 67 por ocupar, lotes de 30 a 45 hectares.

Andaraí – O mais novo dos núcleos baianos do I.N.I.C. Produz milho, feijão, arroz e verduras. Necessita de melhores vias de acesso. A campanha do Departamento Nacional de Endemias Rurais é intensa. O Banco do Nordeste do Brasil mantém boa série de operações de financiamento.

Ituberá – A Fundação da Casa Popular prossegue na construção de unidades residenciais, há prédio escolar em construção. Colonos nipônicos e brasileiros.

Porto Seguro – Fundado em 1953. Área de 4.998 hectares. Possui 150 lotes rurais de 30 hectares e 1.660 lotes urbanos no total de 100 hectares.

Os planos de povoamento seguem boa marcha.

Documentação

Decreto Nº 39.293 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre a instalação de 350 famílias nos núcleos coloniais localizados no Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente: "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande:

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão a instalação de 350 (trezentos e cinquenta) famílias nos núcleos coloniais localizados no Estado da Bahia.

Art. 2.º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte exclusiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de outras entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3.º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional da Criança, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, da data deste decreto.

Art. 4.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o I.N.I.C., apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6.º Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Ernesto Dornelles.
Clóvis Salgado
Mauricio de Medeiros

13. Construção de Casas Populares

As edificações fazem-se mediante convênio entre a Fundação da Casa Popular (financiamento através do Banco do Nordeste do Brasil) e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (execução). A marcha da construção é a seguinte:

Mearim – Projeto: 200 unidades. Em início de construção: 150.

Gurguéia – Projeto: 100 unidades. Em início.

Pio XII – Convênio F.C.P.-I.N.I.C. assinado em 16 de maio de 1959, para 50 casas, no valor global de Cr$ 4.398.000,50. Construção em início.

Rio Grande do Norte – Já inauguradas 158 casas. Nos vales do Açu e do Apodi, os atrasos derivam da eliminação da carência habitacional determinada pelo êxodo de 1958. O plano do Açu-Apodi é de 500 casas. As construções no Rio Grande do Norte assim se discriminam: Martins, 24; Portalegre, 24; Pau dos Ferros, 34; Areia Branca, 40; Açu, 36 casas.

Bonito (Recife) – Projeto inicial: 120 unidades. Contrato entre o I.N.I.C. e a F.C.P. em 30 de setembro de 1958; 42 casas em construção. Custo global: Cr$ 3.464.496,00. Prazo: 180 dias.

Pindorama – Plano em início.

Bahia – Projeto total: 350 unidades. Em maio-junho de 1957 já estavam concluídas 90 unidades (30 em Uma, 30 em Ituberá e 30 em Andaraí).

Documentação

DECRETO N.º 39.294 – DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre a construção de casas para trabalhadores nordestinos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente “Encontro dos Bispos do Nordeste” realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º A Fundação da Casa Popular (F.C.P.), promoverá a construção de casas para os trabalhadores, como entidade na realização dos seguintes projetos relativos ao Nordeste:

I – Estado do Maranhão – instalação de um núcleo colonial no Vale do Rio Mearim;

II – Estado do Piauí – instalação de núcleo colonial no Vale do Rio Parnaíba;

III – Estado do Ceará – instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Fortaleza;

IV – Estado do Rio Grande do Norte – desenvolvimento econômico dos vales secos do Açu e Apodi;

V – Estado de Pernambuco – instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Recife;

VI – Estado de Alagoas – instalação de 200 famílias na Colônia de Pindorama;

VII – Estado da Bahia – instalação de 350 famílias nas Colônias do Estado, situadas em diversos núcleos.

Art. 2.º As construções residenciais serão executadas diretamente pela F.C.P. ou pelos próprios interessados, mediante o sistema de ajuda mútua dirigida, com aproveitamento ao máximo dos materiais e da mão de obra locais.

Art. 3.º Sem prejuízo das indicações contidas em relatórios dos órgãos coordenadores dos projetos a que alude o artigo 1.º deste Decreto, deverá a F.C.P. apresentar, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data deste decreto, à Presidência da República, relatório sucinto e objetivo sobre o andamento de suas tarefas em cada projeto, dificuldades encontradas, bem como medidas que se façam necessárias para a realização do programa.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Parsifal Barroso

Contrato I.N.I.C.-F.C.P.

Contato de Financiamento para construção de 42 (quarenta e duas) habitações rurais isoladas no Núcleo Colonial Rio Bonito, no Estado de Pernambuco, celebrado entre a Fundação da Casa Popular e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, como abaixo se declara:

A Fundação da Casa Popular, instituída nos termos do Decreto-lei número 9.218, de 1.º de maio de 1946, com sede no Distrito Federal, à rua Debret número vinte e três, décimo andar, neste ato representada por seu Superintendente Senhor Marcial do Lago, brasileiro, solteiro, funcionário autárquico, residente nesta Capital, e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, representado pelo seu Presidente Senhor Walter Cechella, brasileiro, casado, residente nesta Capital, tendo em vista os dispostos nos Decretos números 39.290 e 39.294, de 1.º de junho de 1956, do Poder Executivo Federal, - resolvem celebrar o presente contrato de financiamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – A Fundação da Casa Popular e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização celebram o presente contrato de financiamento, pelo qual a primeira contratante empresta ao segundo contratante a importância de Cr$ 3.464.496,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), destinada à construção de 42 habitações rurais isoladas, ema em cada lote no Núcleo Colonial Rio Bonito, no Estado de Pernambuco, nos moldes das plantas, especificações e orçamentos, devidamente rubricadas pelos contratantes e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Segunda – O financiamento ora concedido correrá à conta das contribuições da Fundação da Casa Popular já depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em obediência ao acordo celebrado com o referido estabelecimento de crédito e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), datado de 22 de março de 1954, não importando o presente contrato na obrigatoriedade de novos depósitos por parte da Fundação da Casa Popular.

Terceira – As obras referidas na Cláusula Primeira serão diretamente executadas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização e iniciadas dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato e deverão estar concluídas dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando assegurado à Fundação da Casa Popular o direito de fiscalizá-las.

Quarta – O financiamento ora concedido será de acordo com o andamento das obras e adiantamento para o inicio das seguintes etapas:

Respaldo das fundações........ 15%
Respaldo das paredes............ 15%
Revestimentos........................ 15%
Pavimentações........................ 20%
Término das obras................. 20%

Quinta – O financiamento vencerá os juros de 3% (três por cento) ao ano, que serão computados a partir da entrega de cada parcela e incluídos no preço das unidades construídas.

Sexta – O Instituto Nacional de Imigração e Colonização obriga-se a resgatar, dentro do prazo de 30 (trinta) ano, a partir do término da construção das habitações referidas, o financiamento controlado e mais os juros vencidos, em parcelas trimestrais, que deverão ser pagas diretamente à Fundação, na sua sede, nesta Capital.

Sétima – O Instituto Nacional de Imigração e Colonização poderá alienar, aos colonos que selecionar, as 42 (quarenta e duas) habitações rurais projetadas, de conformidade com os planos elaborados para a organização do Núcleo Colonial Rio Bonito.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, foi lavrado este instrumento e mais três de igual teor, datilografados e assinados pelas Entidades e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1958. – Marcial do Lago, p/F.C.P. – Walter Guimarães Matos e José Martins de Freitas Filho.

(Isento de selo, nos termos do art. 11 do Decreto-lei 9.777, de 6 de setembro de 1946).

14. Gado e Industria Leiteira em Paraíba e Alagoas

O cumprimento do Decreto n.º 39.295 foi entregue a dois Grupos de Trabalho: o Grupo Cariri, com sede em Campina Grande, e o Grupo Alagoas, com sede em Palmeira dos Indios.

O Plano tem contado com abundantes suprimentos de verbas, bem como com uma política em expansão de financiamentos bancários.

O Banco do Nordeste do Brasil tomou a iniciativa, congregando os esforços da Comissão do Vale do São Francisco, dos Ministérios de Viação, Agricultura, Aeronáutica, e Marinha e do Banco do Brasil.

Em 15 de março de 1957, por sua Resolução 61, o Banco do Nordeste do Brasil estabeleceu as bases especiais de financiamento para execução do programa.

O Grupo Cariri funciona em Campina Grande, tendo como coordenador o Banco do Nordeste e contando com um Conselho Coordenador, sob a presidência de Dom Otávio Aguiar, Bispo de Campina Grande. A ação do Conselho é exemplar, orientada por um regimento amplo adotado em convenio de 26 de setembro de 1957. O Conselho organiza um plano de trabalho anual e prepara relatórios mensais. O Grupo formula e acompanha uma política complexa de crédito rural supervisionado, em cooperação com entidades bancárias e com técnicos, na construção de silos para forragens, no plantio de sorgo, da palma forrageira e da algaroba, bem como na seleção do gado a ser financiado. O Grupo Cariri conta com o Posto de Umbuzeiro do Departamento Nacional de Produção Animal, no maior centro brasileiro de criação de gado Gyr.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas perfurará, em 1959, na região, 120 poços tubulares para irrigação.

O Grupo Alagoas instalou-se há pouco em Palmeira dos Indios e já se conhecem os primeiros resultados de seus trabalhos.

Documentação

Decreto nº 39.295 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira nas regiões que menciona, nos Estados da Paraíba e Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira na região do Cariri Velho, Estado da Paraíba, e na região de Jacaré dos Homens, Batalha e Major Isidoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Os projetos a que se refere o presente Decreto efetivar-se-ão principalmente através da assistência técnica aos criadores; construção de aguadas; crédito orientado; fomento do plantio da planta forrageira e de leguminosas de valor agrostológico, bem como da montagem ou aperfeiçoamento da indústria leiteira; transporte dos reprodutores e matrizes adquiridos por entidades públicas ou particulares.

Art. 3º O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (B.N.B.) coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização dos presentes projetos.

Art. 4º Cooperação com B.N.B., no empreendimento, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., a Comissão do Vale do São Francisco, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Departamento de Produção Vegetal, o Ministério da Marinha, o Ministério da Aeronáutica e outras entidades federais: estabelecendo-se,

mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 dias, a partir da data deste Decreto.

Parágrafo único. O B.N.B. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, este referido em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o Presidente do B.N.B. apresentará relatório sucinto e objetivo, à Presidência da República, sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização dos projetos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lúcio Moreira.
José Maria Alkmin.
Antônio Alves Câmara.
Ernesto Dornelles.
Henrique Fleuiss.

Resolução do Banco do Nordeste do Brasil Nº 61, de 15 de Março de 1957

A Diretoria do Banco do Nordeste do Brasil S.A., em sua 210º reunião, de 15 de março de 1957, resolveu:

I – Estabelecer bases especiais de financiamentos, para possibilitar a execução imediata, em caráter provisório, do programa de

desenvolvimento da criação da indústria leiteira, a que se refere o Decreto nº 39.295, de 1-6-56, compreendendo:

a) Finalidades

1º) formação de forrageiras adequadas às características do clima e do solo;

2º) construção, ampliação ou reforma de aguadas;

3º) aquisição de animais de aptidão especializada (leite, manteiga, carne ou mista), em função das possibilidades técnicas e econômicas da unidade de exploração;

4º) quaisquer outras imobilizações que possam ser conceituadas como investimentos reprodutivos necessários aos objetivos da empresa, observada, em todos os casos, a Resolução 44.

b) Zoneamento

1º) Zona "A" (etapa inicial): Campina Grande, Aroeiras, Umbuzeiro, Cabaceiras e Pocinhos (6.736 km2)

2º) Zona "B" (após um ano de experiência): S. João do Cariri e Soledade (5.312 km2)

c) Alçadas

1º) as operações serão realizadas através da Agência de Campina Grande (Paraíba), atribuindo-se-lhe um teto global de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), elevável em função da demanda efetiva e das possibilidades de aplicação adequada;

2º) desde que, à vista dos elementos recolhidos, esteja convencido da idoneidade moral e profissional do postulante e das perspectivas de êxito do empreendimento projetado, poderá o Gerente deferir créditos até:

I – Cr$ 500.000,00, quando os planos englobarem, no mínimo, verbas para os itens 1º, 2º e 3º, do tópico "Finalidades";

II – Cr$ 300.000,00, nos demais casos;

3º) não poderão ser concedidos, sem prévia audiência da Direção Geral, créditos para projetos que compreendam a formação de cultura forrageira em área superior a 40 hectares, respeitado a máximo financiável por hectare;

d) Prazos

1º) os prazos serão fixados em função da "capacidade de pagamento" da empresa (compreendendo a obtenção de lucros e a realização de rendas), observados os máximos de:

I – 8 anos, quando os planos de trabalho incluírem obra de açudagem e correlatas;

II – 5 anos, nos demais casos;

2º) os vencimentos das prestações deverão coincidir com as épocas propícias à realização das rendas;

e) Garantias

1º) admitir-se-á qualquer das garantias reais compatíveis com a natureza das operações;

2º) a sua aceitação dependerá, porém, do conjunto dos seguintes fatores:

I – suficiência, em função das prescrições estatutárias e dos riscos a cobrir;

II – adequação, consoante a atividade explorada, o prazo do contrato e a vinculação das receitas ao esquema de reembolso;

III – legalização

f) Outros aspectos

1º) Os financiamentos deverão visar ao funcionamento equilibrado das atividades da empresa, por isso que as propostas serão obrigatoriamente formuladas em modelo padronizado – Plano de Financiamento – contendo indicações de natureza técnica, econômica e financeira que possibilitem decisões rápidas sobre quaisquer pretensões;

2º) admitir-se-á a execução parcelada (por etapas) dos projetos, desde que em prazo não superior a 2 anos e exigida a reinversão obrigatória da parte substancial dos lucros líquidos previstos para o período de utilização do crédito;

3º) desde que o Gerente esteja absolutamente convencido da inexistência de débitos fiscais, ônus, pendencias e litígios, contra o postulante ou seus bens, exigir-se-ão, apenas, aquelas certidões

consideradas indispensáveis, pelos Cartórios, para a formalização dos atos públicos relacionados com a operação;

4º) a Agência de Campina Grande adotará providências para obter o rendimento máximo dos recursos técnicos à sua disposição, inclusive das patrulhas motomecanizadas do D.N.P.V. e do D.N.O.C.S.

II – Autorizar o Sr. Diretor de Crédito Rural a expedir instruções detalhadas, para execução desta Resolução.

III – Convocar o Sr. Gerente da Agência em Campina Grande (Paraíba), para um trabalho de integralização, na Carteira Rural, com os fundamentos básicos do programa.

Raul Barbosa, Presidente.

Convênio de Cooperação Técnica, Econômica e Financeira visando possibilitar o cumprimento do que dispõe o Decreto 39.295, de 1º de junho de 1956.

O Banco do Brasil S.A., representado pelo seu Presidente Dr. Sebastião Paes de Almeida, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., representado pelo seu Diretor Financeiro, Dr. Sylvio Piza Pedroza, o Ministro da Agricultura, representado pelo Sr. Ministro Dr. Mário Meneghetti, o Ministério da Viação e Obras Públicas, representado pelo Sr. Ministro Comandante Lúcio Martins Meira, o Ministério da Marinha, representado pelo Sr. Ministro Almirante Antônio Alves Câmara Júnior, o Ministério da Aeronáutica, representado pelo Sr. Ministro Brigadeiro Henrique Fleiuss e a Comissão do Vale do S. Francisco, representada pelo seu Diretor Superintendente, Dr. Assis Scaffa, dando cumprimento ao disposto no Decreto nº 39.295, de 1-6-1956, convencionam o seguinte:

Cláusula – 1ª

Os participantes, a partir desta data, articularão providências no sentido de incrementar o desenvolvimento econômico das regiões do Cariri Velho, no Estado da Paraíba, e de Jacaré do Homens, Batalha e Major Isidoro, Estado de Alagoas, à base da indústria pastoril.

Parágrafo único – Para efeito deste convênio, a zona do Cariri Velho compreende os seguintes municípios paraibanos: Campina Grande, Pocinhos, Aroeiras, Cabaceiras, São João do Cariri, Soledade, Sumé, Taperoá e Umbuzeiro.

Cláusula – 2ª

O Convênio objetivará principalmente a construção de aguadas (açudes, barragens, poços tubulares, etc.), o fomento do plantio de palma forrageira e de leguminosas de valor agrostológico, bem como o transporte de reprodutores e matrizes adquiridos por entidades públicas ou particulares e a implantação ou aperfeiçoamento da indústria leiteira, na base da conjugação do crédito com a assistência técnica.

Cláusula – 3ª

Para auxiliar a consecução desses objetivos serão constituídos dois Grupos de Trabalho, em com sede em Campina Grande (Grupo Cariri) e outro com sede em Palmeira dos Índios (Grupo Alagoas) e a saber:

Grupo Cariri – Composto de cinco membros indicados respectivamente, pelo Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Departamento Nacional da Produção Vegetal, através da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, o Departamento Nacional de Produção Animal, através da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Grupo Alagoas – Composto de quatro membros indicados respectivamente, pelo Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Comissão do Vale do São Francisco, Departamento Nacional de Produção Animal, através da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Cláusula – 4ª

Os Grupos de Trabalho referidos na Cláusula 3ª terão os seguintes encargos:

a. Realizar os estudos necessários à execução do Decreto nº 39.295;

b. Organizar os programas de ação com base nos estudos, levantamentos e pesquisas procedidos;
c. Acompanhar a execução das medidas que recomendar, sugerindo as modificações indicadas pela experiência;
d. Apreciar ou elaborar projetos de melhoramentos rurais, inclusive formulação de orçamentos, estimativa de produção e de rentabilidade, avaliação de garantias, e tudo o mais que for necessário ao estudo dos financiamentos;
e. Encaminhar, assim convenientemente instruídas, as propostas de financiamentos ao Banco do Brasil S.A., ou ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., para os devidos fins;
f. Controlar o curso das operações contratadas através de inspeções e avaliações de resultados, apresentando relatório ao Banco financiador;
g. Estudar e sugerir aos órgãos financiadores normas especiais de financiamento, de acordoo com as suas observações e exigências do programa, especialmente no tocante à conjugação do crédito com a assistência técnica;
h. Utilizar os técnicos e meios materiais postos à sua disposição para a execução de obras e serviços financiados;
i. Prestar aos órgãos financiadores todo o auxilio possível, inclusive para o rápido levantamento cadastral dos candidatos a financiamentos especialmente no que toca à locomoção de funcionários designados para a execução desses serviços;
j. Apresentar ao órgão coordenador relatórios sobre a execução do programa, podendo formular sugestões e recomendações;

§ 1º As normas disciplinadoras da atuação dos Grupos de Trabalho serão elaboradas pelos seus membros e revisadas de comum acordo pelos financiadores.

§ 2º O Banco do Nordeste do Brasil S.A., como órgão encarregado da execução do Convênio, providenciará a

instalação dos Grupos de Trabalho. O material de expediente será fornecido, para o Grupo da Paraíba, pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e para o do Estado de Alagoas pelo Banco do Brasil S.A.

§ 3º As entidades participantes dos Grupos de Trabalho contribuirão com o pessoal necessário ao seu funcionamento, além dos referidos na Cláusula 3ª, custeando cada qual, os proventos dos elementos que indicar. Fica, entretanto, desde já convencionado que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A. se obrigam a ceder até dois funcionários, aquele exclusivamente para o Grupo de Trabalho da Paraíba e este, nas mesmas condições, para a do Estado de Alagoas, nada impedindo venha a ser aumentado tal número se, a critério de cada um, esse acréscimo for julgado indispensável.

§ 4º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Departamento Nacional da Produção Animal e a Comissão do Vale do São Francisco, proporcionarão os meios de transporte necessários às tarefas dos Grupos de Trabalho nas suas jurisdições.

Cláusula – 5ª

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., através de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, incumbir-se-ão do financiamento das atividades mencionadas no Decreto nº 39.295.

Cláusula – 6ª

Dentro dessa orientação e de suas possibilidades, a cooperação do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e do Banco do Brasil S.A. consistirá em:

a) Incrementar a concessão de financiamentos especializados;
b) Dar prioridade ao exame e solução das propostas que se relacionarem com tais financiamentos;
c) Divulgar, por intermédio de suas agencias, os propósitos de cooperar nos planos governamentais de

desenvolvimento econômico da região, por via da intensificação dos financiamentos em foco;

d) Dar solução preferencial às propostas de interesse dos pequenos produtores, promovendo a maior irradiação desse tipo de operações;
e) Prestigiar a organização de cooperativas, estimulando de modo particular os financiamentos a essas entidades;
f) Ajustar, se necessário, suas normas operacionais às peculiaridades regionais e às necessidades específicas do programa;
g) Designar, se julgar necessário e conveniente, funcionários categorizados de seus respectivos quadros de servidores, conhecedores das práticas do crédito especializado, para, em constante contato com as suas agências e em harmonia com a orientação dos Grupo de Trabalho, supervisionarem os serviços, orientando, fiscalizando e recomendando providências que concorram para que sua ação apresente o máximo de rendimento;
h) Manter na região fiscais, Agrônomos e Veterinários, em condições de atuarem, em articulação com os Grupos de Trabalho, para a melhor condução dos respectivos financiamentos concedidos;
i) Adotar as necessárias providências para que a ação dos Bancos se exerça de modo uniforme.

Cláusula 7ª

O Ministério da Agricultura, através do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Comissão do Vale do São Francisco e o Ministério da Viação e Obras Públicas através do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, prestarão aos Grupos Cariri e Alagoas cooperação compatível com suas atribuições, mantendo, para, tanto, nas zonas onde se intensificarem os financiamentos, os elementos técnicos indispensáveis – material e humano – à boa realização do crédito orientado.

Cláusula – 8ª

A assistência da Comissão do Vale do São Francisco será prestada no Estado de Alagoas, incumbindo-lhe:

a) Fazer instalar em local recomendado pelo Grupo Alagoas, a fim de colaborar na execução dos projetos financiados na área mencionada no Decreto, uma residência devidamente equipada para os trabalhadores agrícolas (preparo do solo, plantio, cultivo, etc.), construção de aguadas e trechos de estradas carroçáveis, providenciando a ampliação dos equipamentos à medida das necessidades do programa;
b) Manter as maquinas e equipamentos a que se refere a alínea anterior destacando a verba necessária à sua manutenção e operação, para cujo ressarcimento poderá cobrar dos beneficiários uma taxa módica de acordo com os órgãos financiadores;
c) As taxas a que se refere a alínea supra "b", serão depositadas no Banco do Brasil S.A. e utilizadas pelo representante da C.V.S.F. no Grupo de Trabalho para manutenção dos equipamentos, comprovada a sua aplicação;
d) Apresentar em conjunto com a D.F.P.A., dentro de seis meses, a contar desta data, estudos para o desenvolvimento e melhoramento da indústria de laticínios na região e para abastecimento de água indispensável a esses melhoramentos;
e) Promover a execução dos referidos serviços de abastecimento de água;
f) Construir e manter em bom estado estradas que facilitem a ligação das fontes produtoras com as fábricas de laticínios;
g) Colocar à disposição do Grupo de Trabalho de Alagoas, além dos elementos referidos na cláusula 3ª e § 3º da cláusula 4ª, pelo menos um agrônomo ou veterinário para colaborar no levantamento cadastral das propriedades rurais da área programada, no preparo dos projetos a

serem financiados e na execução de outras tarefas compatíveis com sua especialização;

h) Prestar toda a cooperação ao seu alcance para facilitar a execução do programa previsto no Decreto.

Parágrafo único – O pessoal da C.V.S.F. continuará a perceber pela repartição de origem.

Cláusula – 9ª

Ao Departamento Nacional da Produção Animal incumbe:

a) Designar agrostologistas para percorrer as duas regiões de trabalho e determinar as forrageiras que devem ser utilizadas nas mesmas;
b) Estudar e planejar o melhoramento dos rebanhos;
c) Aparelhar os Postos Agro-Pecuários de monta existentes nas áreas de trabalho, com reprodutores bovinos e suínos das raças indicadas para as regiões;
d) Promover orientação técnica para a cultura de forrageiras, preparar campos de multiplicação, fornecer mudas e sementes e orientar os processos de conservação de forrageiras (medas, silos, fenos, etc.);
e) Assegurar a defesa sanitária dos rebanhos através de aparelhamento e eficiente funcionamento dos serviços nas duas zonas de jurisdição do programa;
f) Cooperar com a Comissão do Vale do São Francisco nos estudos para melhoramento e desenvolvimento da indústria de laticínios;
g) Colocar à disposição de cada Grupo de Trabalho, além dos elementos referidos na Cláusula 3ª e § 3º da Cláusula 4ª, pelo menos um agrônomo ou veterinário para colaborar no levantamento cadastral das propriedades rurais das áreas programadas, no preparo dos projetos a serem financiados e na execução de outras tarefas compatíveis com a sua especialização;
h) Contribuir com equipamentos e veículos, cabendo-lhe a manutenção e operação dos mesmos para eficaz execução das tarefas a seu cargo;

i) Acelerar providencias no sentido de instalar uma fazenda de criação na zona do Cariri no Estado da Paraíba;
j) Prestar toda a cooperação ao seu alcance para facilitar a execução do programa previsto no Decreto.
Parágrafo único – O Pessoal do Departamento Nacional da Produção Animal continuará a perceber pela repartição de origem.

Cláusula – 10ª

A assistência técnica do Departamento Nacional da Produção Vegetal será dada através da Divisão do Fomento da Produção Vegetal e limitar-se-á, inicialmente, ao Cariri Velho, na Paraíba, consistindo em:

a) Colocar, por sua conta, no Grupo Cariri a fim de atender execução dos projetos financiados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., os agrônomos e técnicos agrícolas necessários à boa execução do programa, designando imediatamente para tal fim dois agrônomos, bem como o pessoal técnico e operador das máquinas abaixo especificadas ou equivalentes como membro do mesmo Grupo;
b) Equipar os referidos técnicos com as máquinas, acessórios e veículos necessários à execução dos trabalhos agrícolas entregando-lhes, até o fim do próximo mês de julho, os seguintes:
Três (3) tratores com bull-dozer ou equivalentes;
Dois (2) caminhões de, pelo menos, seis toneladas cada um;
Duas (2) camionetas;
Três (3) carretas de capacidade unitária de 1.500kg;
Um (1) trator Fiat mod. 25-A;
Um (1) trator Hanomag R-45;
Dois (2) tratores Ford mod. 8-N;
Dois (2) arados de disco;
Duas (2) grades de discos;

c) Assegurar a manutenção e operação dos referidos equipamentos com o destaque da verba necessárias para esse fim, pagando o beneficiário uma taxa de utilização à base de tabela que organizar de comum acordo com os órgãos financiadores;

d) Pôr à disposição do programa os Postos-Pecuários de São João do Cariri e Sumé, com as respectivas verbas, sob a direção e responsabilidade do agrônomo-chefe de que trata a alínea "a" supra;

e) Providenciar a aquisição de material suficiente para aparelhar, a partir do corrente mês, cada um dos municípios indicados no parágrafo púnico da Cláusula 1ª, com equipamento necessário a assegurar o desenvolvimento do programa.

§ 1º O pessoal da D.F.P.V. continuará a perceber pela repartição de origem.

§ 2º As taxas a que se refere a alínea "c" supra, serão depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A. e utilizadas pelo representante da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no Grupo de Trabalho para manutenção dos equipamentos, comprovada a sua aplicação.

Cláusula – 11ª

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas participará do programa na região do Cariri Velho (Paraíba), na proporção das necessidades dos serviços, incumbindo-lhe inicialmente:

a. Colocar à disposição do Grupo Cariri, para atender à execução dos projetos financiados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou pelo Banco do Brasil S.A., pessoal técnico e operador de máquinas, compreendendo, pelo menos, dois engenheiros, uma turma de estudos e tantos operadores quanto necessários, sob a direção do funcionário que indicar;

b. A referida equipe disporá de patrulha necessárias à realização das construções a serem executadas, a qual será constituída pelas seguintes máquinas ou equivalentes,

que ficarão à disposição do programa no decorrer deste ano, e serão ampliadas de conformidade com as recomendações do Grupo:
Quatro (4) perfurantes;
Uma (1) escavadora;
Seis (6) tratores com bull-dozer;
Um (1) scraper;
Quatro (4) caminhões basculantes;
Quatro (4) caminhões comuns;
Duas (2) camionetas;
Um (1) jeep;
Um (1) escarificador;
Um (1) compressor de ar de 210 pés com dois marteletes;
Três (3) moto-bombas;
Uma (1) betoneira;
Três (3) rolos compressores (pé de carneiro);

c. O pessoal e material referidos nas alíneas anteriores serão empregados no estudo e construção de açudes, aguadas, barragens submersas, poços, cacimbas, cisternas, tanques, pequena irrigação e demais obras ou serviços enquadráveis nos objetivos do programa, cabendo aos beneficiários o pagamento de uma taxa módica pela utilização, cobrável de conformidade com a tabela que organizar o D.N.O.C.S., de um comum acordo com os financiadores;
d. Prestar toda a cooperação ao seu alcance para facilitar a execução do programa previsto no Decreto.

§ 1º O pessoal supra mencionado continuará a perceber pela repartição de origem e a manutenção da patrulha deverá ser feita através das oficinas do açude público de Boqueirão, correndo as despesas por conta das dotações existentes para esse fim.

§ 2º As oficinas do açude público de Boqueirão prestarão também assistências para manutenção das

patrulhas postas à disposição do programa pelo D.N.P.V. e D.N.P.A., que também disporão de verbas para esse fim.

§ 3º As taxas a que se refere a alínea "c" supra, serão depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A. e utilizadas pelo representante do D.N.O.C.S no Grupo de Trabalho, para manutenção dos equipamentos, comprovada a sua aplicação.

§ 4º A utilização do pessoal e equipamento será feita gradualmente e sem prejuízo das atividades e programas normais do D.N.O.C.S.

Cláusula – 12º

O Ministério da Marinha e o Ministério da Aeronáutica proporcionarão transporte para sementes, remédios e equipamentos, sempre que solicitados pelos Grupos de Trabalho, que apresentarão aos respectivos Departamentos de Transportes, trimestralmente, um calendário das remessas que devem ser efetuadas.

Cláusula – 13º

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. coordenará e supervisionará os trabalhos dos Grupos Cariri e Alagoas, bem como a execução das tarefas a cargo dos signatários do presente Convênio e reunirá dados para elaboração dos relatórios que se fizerem necessários.

Cláusula – 14º

Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A. autorizado a articular-se com outras entidades públicas ou privadas nos termos do art. 4º e seu parágrafo único do Decreto número 39.295.

Cláusula – 15º

O presente Convênio vigorará, até o dia 31 de dezembro de 1962, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos participantes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1957.

Banco do Brasil S.A.
Dr. Sebastião Paes de Almeida, Presidente

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Dr. Sylvio Piza Pedroza, Direto Financeiro

Ministério da Agricultura
Dr. Mário Maneghetti, Ministro

Ministério da Viação e Obras Públicas
Comandante Lúcio Martins Meira, Ministro

Ministério da Marinha
Almirante Antônio Alves Câmara, Ministro

Ministério da Aeronáutica
Brigadeiro Henrique Fleiuss, Ministro

Comissão do Vale do São Francisco
Dr. Assis Scaffa, Diretor Superintendente

Regimento Interno do Grupo Cariri

I
Preliminares

Art. 1º Regulam-se pelo presente regimento a atividades do Grupo Cariri, com sede em Campina Grande, Estado da Paraíba, criado em decorrência do Decreto número 39.295, de 1-6-1956, da Presidência da República e conforme Convênio firmado em 28-6-1957, entre as entidades mencionadas naquele decreto.

Art. 2º O Grupo constitui forma de articulação interadministrativa com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico dos Cariris Velhos, do Estado da Paraíba, à base da indústria pastoril e através principalmente da prestação de assistência técnica a produtores.

Art. 3º Compõe-se o Grupo de um representante de cada uma das seguintes instituições, neste Regimento denominadas Participantes:

Banco do Brasil S.A.

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Departamento Nacional de Produção Animal

Departamento Nacional de Produção Vegetal.

Art. 4º São encargos do Grupo, na forma do disposto na Cláusula 4ª do Convênio mencionado no art. 1º:

a) Realizar os estudos necessários à execução do Decreto nº 39.295;
b) Organizar os programas de ação com base nos estudos, levantamentos e pesquisas procedidos;
c) Acompanhar a execução das medidas que recomendar, sugerindo as modificações indicadas pela experiência;
d) Apreciar ou elaborar projetos de melhoramentos rurais, inclusive formulação de orçamentos, estimativa de produção e de

rentabilidade, avaliação de garantias e tudo o mais que for necessário ao estudo dos financiamentos;

e) Encaminhar, assim, convenientemente instruídas, as propostas de financiamento ao Banco do Brasil S.A., ou ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., para os devidos fins;

f) Controlar o curso das operações contratadas através de inspeções e avaliações de resultados, apresentando relatório ao banco financiador, sem prejuízo da faculdade assegurada a este de promover as fiscalizações que achar convenientes;

g) Estudar e sugerir aos órgãos financiadores normas especiais de financiamento, de acordo com as suas observações e exigências do programa, especialmente no tocante à conjugação do crédito com a assistência técnica;

h) Utilizar os técnicos e meios materiais postos à sua disposição para a execução de obras e serviços financiados;

i) Prestar aos órgãos financiadores todo auxílio possível, inclusive para o rápido levantamento cadastral dos candidatos e financiamentos, especialmente no que toca à locomoção de funcionários designados para a execução desse serviço;

j) Apresentar ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., órgão coordenador, relatórios sobre a execução do programa, podendo formular sugestões e recomendações.

Art. 5º Na consecução de seus objetivos, procurará o Grupo desenvolver e aperfeiçoar técnicas de trabalho que possam representar contribuição e outras experiências de condenação administrativa, em função de programas de desenvolvimento regional ou sub-regional.

II
Dos Métodos de Trabalho

Art. 6º O Grupo desempenhará suas atribuições de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos Participantes, observadas as disposições do Cap. III.

Art. 7º A atuação do Grupo se concretizará através:

1º) da Assistência Técnica, assim compreendida;

a) Cooperação na elaboração de projetos de melhoramentos rurais e prestação de orientação técnica para sua execução e desenvolvimento;
b) Prestação de serviços mecanizados;

2º) da realização de estudos e pesquisas que interessem à economia dos Cariris Velhos;

3º) da ação educativa junto às comunidades da região.

Art. 8º O Grupo organizará orçamentos e calendários de suas atividades.

III
Do Plano de Trabalho

Art. 9º O Plano de Trabalho referido no art. 6º destina-se:

a) A ordenar a ação do Grupo no sentido de melhor aproveitamento dos recursos técnicos colocados à sua disposição;
b) A estabelecer diretrizes e metas que orientem a atuação dos diversos setores em torno de objetivos comuns, claramente definidos.

Art. 10. O Plano de Trabalho, além de outros elementos necessários para que alcance as suas finalidades, deverá conter informações e indicações sobre os seguintes pontos:

1º) Introdução: Recursos disponíveis e condições atuais de trabalho:

a) Pessoal profissional, administrativo e de manutenção a serviço do Grupo;
b) Máquinas, equipamentos e instalações, em condições normais de uso, à disposição do Grupo;
c) Projetos em estudo e em fase de realização;
d) Projetos executados mas objeto de orientação técnica sistemática;
e) Estudos e pesquisas em andamento;
f) Outras tarefas em execução;
g) Insuficiências ou necessidades técnicas identificadas no decorrer do trabalho prático do Grupo;
h) Área de trabalho (zoneamento);

2º) Plano propriamente dito:

a) Objetivos que devem ser visados no período a que se referir o Plano de Trabalho;
b) Determinação das áreas que devam ser objeto da atuação do Grupo (zoneamento) no mesmo período;
c) Previsões e limitações no tocante a projetos novos;
d) Projetos que continuarão a ser objeto da orientação técnica;
e) Estudos e pesquisas que devam ser iniciados no período;
f) Outras tarefas;
g) Equipamentos, máquinas e instalações necessárias ao cumprimento do Plano de Trabalho;
h) Pessoal profissional, administrativo e de manutenção requeridos para a efetivação dos diversos itens do Plano.

Art. 11. O Plano de Trabalho compreenderá período não superior a um ano e poderá considerar hipóteses alternativas quanto aos seus objetivos e metas, a fim de se lhe assegurar flexibilidade na execução.

Art. 12. As participantes deverão manifestar-se sobre a proposta de Plano de Trabalho, considerando-se como aprovação tácita a falta de pronunciamento expresso até 30 dias depois de lhes ser dado conhecimento do assunto.

IV
Da Assistência Técnica

Art. 13. A Assistência Técnica terá por fim proporcionar aos produtores:

a) Melhoria de métodos de trabalho;
b) Aproveitamento racional dos fatores de produção disponíveis ou mobilizáveis;
c) Aperfeiçoamento das práticas de gerência da exploração, segundo os princípios da administração rural.

Art. 14. A Assistência Técnica será prestada através de:

a) Visitas de reconhecimento, destinadas ao levantamento da situação da empresa rural, para efeito de elaboração de projetos;

b) Visitas de cooperação, com o objetivo de participar na execução das obras e serviços previstos nos projetos;
c) Visitas de orientação, com finalidades educativas, no sentido de habilitar o produtor a melhor gerir a empresa rural, após a execução das obras e serviços.

Art. 15. As visitas previstas na letra a do art. 14 serão objeto de laudos de que constem dados e informações necessárias à formulação do projeto, observando o disposto no art. 21.

Art. 16. As visitas referidas nas letras b e c do art. 14 serão registradas em relatório apropriadamente formulado, do qual constem pelo menos as seguintes informações:

a) Andamento dos trabalhos ou obras projetadas;
b) Serviços mecanizados executados pelo setor, conforme previsto no projeto;
c) Emprego das verbas obtidas por conta de financiamentos concedidos pelos bancos participantes, quando for o caso;
d) Comportamento do produtor em face da orientação técnica que lhe foi ministrada por ocasião da elaboração do projeto ou em outras visitas;
e) As repercussões do projeto na situação econômico-financeira da empresa;
f) Orientação transmitida ao produtor, na visita;
g) Impressão geral.

Art. 17. As visitas serão realizadas segundo calendários, previamente organizados, considerando, além de outros fatores, a localização das propriedades, o pessoal disponível, a utilização adequada e eficiente dos equipamentos, a conveniência de assegurar a continuidade da assistência técnica aos projetos em execução.

V
Dos Projetos

Art. 18. Denomina-se projeto ao conjunto de informações necessárias à apreciação e deferimento de financiamentos e prestação de assistência técnica à empresa.

Art. 19. Os projetos serão elaborados em função dos aspectos legal, técnico, administrativo e econômico-financeiro do empreendimento, como unidade econômica, e não do ponto de vista dos trabalhos projetados.

Art. 20. O projeto será elaborado a pedido da parte interessada, por intermédio do Setor de Orientação Econômico-Financeira.

Parágrafo único. Considerado viável o pedido, o Setor de Orientação Econômico-Financeira providenciará a elaboração do projeto em articulação com os demais setores.

Art. 21. O projeto deverá oferecer dados e informações completas a respeito pelo menos dos seguintes aspectos:

Primeira Parte

a) Qualificação e antecedentes profissionais do empreendedor;
b) Produção da empresa (volume e valor) nos três últimos anos;
c) Tombamento da situação econômico-financeira da empresa, compreendendo descrição e valor atual e de aquisição das terras, construções, culturas permanentes e outros melhoramentos;
d) Levantamento dos débitos do agricultor;
e) Levantamento da mão-de-obra utilizada nos trabalhos agrícolas durante o ano;
f) Indicação dos locais e meios de comercialização da produção.

Segunda Parte

a) Objetivos que se pretende alcançar ou problemas que se deseja resolver, com indicação genérica dos meios ou soluções que poderiam ser escolhidos;
b) Descrição das obras ou serviços a realizar, com estimativas minuciosas de custos;
c) Épocas e prazos para realização das obras e serviços;
d) Reflexos do projeto na estrutura financeira e na rentabilidade da empresa;
e) Recursos financeiros necessários à execução do projeto e ao funcionamento normal da empresa, com a indicação das formas de mobilizá-los, caso não sejam disponíveis na empresa.

Art. 22. Na elaboração dos projetos deverá ser considerada a orientação necessária à execução do plano de melhoramentos e ao posterior desenvolvimento das atividades da empresa rural, compreendendo:

a) Alternativa do menor custo para alcançar o objetivo visado, dentro de técnicas adequadas;
b) Pontos eletivos para a prestação de orientação técnica ao produtor;
c) Serviços mecanizados que lhe devem ser prestados.

Art. 23. Quando a realização do projeto importar na necessidade de financiamento bancário, deverá ele conter informações adicionais sobre a natureza e o valor das garantias oferecidas, plano de reembolso e tudo o mais que possa interessar ao estudo da operação pelo banco financiador.

Art. 24. Os setores deverão guardar a conveniente reserva sobre os dados, estimativas e informações relativa aos projetos, a fim de não prejudicar interesses alheios, nem perturbar as relações do Grupo com as partes interessadas.

Art. 25. Só poderão tratar com o Grupo a respeito dos projetos os seus interessados direitos, vedadas a participação de intermediário em qualquer das fases da tramitação dos assuntos.

Art. 26. Os equipamentos colocados à disposição do Grupo só poderão ser utilizados para execução de obras e serviços constantes dos projetos.

VI
Da Organização

Art. 27. As atividades do Grupo serão orientadas por um Conselho Coordenador, composto dos representantes dos Participantes.

Art. 28. Os encargos do Grupo serão executados através de quatro setores de trabalho, de atuação conjugada, a saber:

Setor de Orientação Econômico-Financeira (S.E.F.I.N.)

Setor de Assistência Rural (S.E.R.U.R.)

Setor de Engenharia (S.E.T.E.N.)

Setor de Expediente (S.E.T.E.X.)

Art. 29. A condução dos trabalhos dos setores mencionados no art. 28 é da responsabilidade dos representantes dos Participantes, observada a seguinte distribuição:

a) O Setor de Orientação Econômico-Financeira ficará a cargo dos representantes do Banco do Brasil S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
b) O Setor de Assistência Rural ficará a cargo dos representantes do Departamento Nacional de Produção Animal e do Departamento de Produção Vegetal;
c) O Setor de Engenharia ficará a cargo dos representantes do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
d) O Setor de Expediente ficará a cargo do funcionário que for designado pelo Conselho Coordenador.

VII
Do Conselho Coordenador

Art. 30. Compete ao Conselho Coordenador acompanhar a realização do programa do Grupo, cuidando em que sejam cumpridas as disposições do Decreto nº 39.295 de 1-6-1956 na forma do Convênio firmado em 28-6-1957 entre os Participantes, e desde Regimento.

Art. 31. São atribuições específicas do Conselho Coordenador:

a) Formular o Plano de Trabalho a que se refere o Cap. III encaminhando-o aos Participantes com todos os esclarecimentos necessários à sua apreciação;
b) Seguir a execução do Plano de Trabalho aprovado pelos Participantes;
c) Examinar ocorrências de qualquer natureza que impeçam ou dificultem a execução do Plano de Trabalho, o entrosamento dos setores ou o normal desenvolvimento das atividades do Grupo, procurando saná-las, ou quando for o caso, encaminhando-as à apreciação dos Participantes;
d) Aprovar os calendários a que se refere o art. 8º;
e) Submeter aos Participantes os orçamentos elaborados;

f) Designar comissões ou pessoas para realização de estudos, pesquisas e levantamentos sobre assuntos ligados à economia dos Cariris Velhos;
g) Apreciar os estudos referidos na letra f deste artigo ou deles tomar conhecimento, propondo aos Participantes a sua divulgação, quando a medida for considerada útil à região;
h) Encaminhar aos Participantes o relatório a que se refere a letra j da cláusula 4ª do Convênio;
i) Designar representante do Grupo nas suas relações externas, observando o disposto no art. 40;
j) Propor aos Participantes alterações deste Regimento.

Art. 32. É vedada ao Conselho Coordenador a apreciação de projetos.

Art. 33. As reuniões do Conselho Coordenador serão convocadas pelo representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A., que as presidirá, na qualidade de coordenador, ou, na sua ausência, por qualquer dos representantes dos Participantes.

Parágrafo único. Das reuniões não poderá participar pessoa estranha ao Grupo.

Art. 34. O Conselho Coordenador reunir-se-á sempre que conveniente e pelo menos uma vez por mês, com a presença no mínimo de três representantes, devendo o resultado das reuniões ser registrado em livro de atas.

Art. 35. O Conselho Coordenador procurará encaminhas os seus trabalhos dentro do melhor espirito de equipe, adotando, sempre que possível, soluções harmônicas.

Parágrafo único. Quando houver opiniões divergentes, o Conselho as registrará, para conhecimento dos Participantes, formulando, se viável, soluções alternativas à base dos diversos pontos de vista dos seus membros.

VIII
Setor De Orientação Econômico-Financeira (S.E.F.I.N)

Art. 36. O Setor de Orientação Econômico-Financeira (S.E.F.I.N.), tem por objetivo cuidar dos aspectos econômicos do programa do Grupo e coordenar a elaboração dos projetos.

Art. 37. São atribuições específicas do S.E.F.I.N.:

a) Manter entendimentos com os interessados, visando obter os elementos necessários à elaboração dos projetos, com a colaboração do Setor de Assistência Rural e do Setor de Engenharias;
b) Ajustar, quando for o caso, os projetos às exigências dos bancos financiados, incluindo aspectos legais, garantias, esquemas de desembolso e reembolso, e outros pontos que interessem à eventual contratação das operações;
c) Orientar os interessados no encaminhamento aos bancos financiadores dos projetos referidos na letra b, deste artigo, devidamente instruídos;
d) Acompanhar a execução dos projetos financiados e daqueles que, já executados, ainda sejam objeto de orientação técnica;
e) Encaminhar ao banco financiador competente, cópia dos relatórios referidos no art. 16;
f) Comunicar aos bancos as anormalidades na execução dos projetos financiados e no curso das atividades dos mutuários, oferecendo sugestões para normalização;
g) Colaborar com os bancos, em conjunto com os demais setores, no levantamento de dados para a elaboração de fichas cadastrais;
j) Realizar os estudos e fazer as sugestões a que se refere a letra g do art. 4º.

IX
Setor de Assistência Rural
(S.E.R.U.R.)

Art. 38. O Setor de Assistência Rural (S.E.R.U.R.) encarrega-se dos aspectos técnico-agronômicos e veterinários do programa do Grupo, da prestação de Assistência Técnica aos produtores, inclusive administração rural.

Art. 39. São atribuições do S.E.R.U.R.:

a) Colaborar com o Setor de Orientação Econômico-Financeira (S.E.F.I.N.), na formulação de projetos;

b) Ajustar a parte técnica dos projetos também sob o ângulo das exigências dos bancos, quanto à caracterização e avaliação das garantias, formulação de orçamentos e quaisquer outros aspectos que interessem à contratação das operações;
c) Assegurar a defesa sanitária dos rebanhos conforme a Cláusula 9ª do Convênio;
d) Participar da execução dos projetos, ministrando orientação técnica e prestando serviços mecanizados;
e) Prestar orientação técnica às empresas rurais cujos projetos, já executados, sejam ainda objeto de assistência do Grupo;
f) Enviar ao Setor de Orientação Econômico-Financeira cópia dos laudos e relatórios referidos nos arts. 15 e 16;
g) Manter sob a sua guarda, conservando-os devidamente, os veículos, equipamentos e materiais que forem colocados à disposição do Grupo pelo Departamento Nacional de Produção Animal e Departamento Nacional de Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura;
h) Organizar e revisar a tabela de preços dos serviços e obras conforme referido na Cláusula 10ª do Convênio;
i) Promover, dentro de suas possibilidades, um programa educacional junto a grupos e lideres das comunidades rurais visando ao aperfeiçoamento das técnicas agropecuárias, em função das peculiaridades da região.

X
Setor de Engenharia (S.E.T.E.N.)

Art. 40. O Setor de Engenharia tem por objetivo prestar assistência técnica na formulação e execução de projetos, sempre que esses incluam obras de engenharia ou exijam levantamento topográficos.

Art. 41. São atribuições especificas do Setor de Engenharia:

a) Colaborar com o Setor de Orientação Econômico-Financeira na formulação de projetos;
b) Ajustar a parte técnica dos projetos também sob o ângulo das exigências dos bancos, quanto à caracterização e avaliação das

garantias, formulação de orçamentos e quaisquer outros aspectos que interessem à contratação das operações;

c) Participar da execução dos projetos, elaborando plantas e croquis, realizando levantamentos topográficos, e prestando serviços mecanizados, bem como orientação técnica;
d) Enviar ao Setor de Orientação Econômico-Financeira cópia dos laudos e relatórios referidos nos arts. 15 e 16;
e) Manter sob a sua guarda, conservando-os devidamente, os veículos, equipamentos e materiais que colocados à disposição do Grupo pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
f) Estabelecer escalar para atendimento na manutenção e reparo dos equipamentos à disposição do Grupo, pela Oficina Mecânica do Boqueirão das Cabaceiras;
g) Diligenciar junto ao Departamento de Obras Contra as Secas no sentido de que a Oficina do Boqueirão das Cabaceiras seja mantida em condições de presta os serviços previstos no Convênio;
h) Organizar e revisar a tabela de preços dos serviços e obra, conforme referido na cláusula 11ª do Convênio.

XI
Setor de Expediente (S.E.T.E.X.)

Art. 42. O Setor de Expediente é o encarregado dos serviços administrativos do Grupo.

Art. 43. São atribuições especificas do Setor de Expediente:

a) Ter sob sua guarda, zelando pela sua conservação, o prédio, instalações, móveis, utensílios e material de expediente que for colocado à disposição do Grupo;
b) Manter o Serviço de Comunicações, para o recebimento e expedição de correspondência, controle da tramitação dos projetos, execução de trabalhos dactilográficos e outros serviços auxiliares;
c) Manter um arquivo geral;
d) Designar funcionário para secretariar as reuniões do Conselho Coordenador;

e) Requisitar ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., por intermédio do seu representante no Grupo, o material de expediente para uso deste, conforme previsto na cláusula 4ª, § 2º do Convênio;
f) Manter, com a colaboração dos demais setores, serviço de estatística, com o fim de reunir os dados necessários à apreciação das atividades do Grupo.

XII
Disposições Gerais

Art. 44. As comunicações do Grupo com os Participantes processar-se-ão através dos representantes destes.

Art. 45. Aos representantes dos Participantes, bem como a quaisquer técnicos ou funcionários, é vedado fazer declarações públicas sobre as atividades ou diretrizes do Grupo salvo se autorizados pelo Conselho Coordenador e desde que não envolva responsabilidades para os órgãos representados.

Art. 46. As alterações deste Regimento só poderão efetivar-se mediante consentimento unânime das Instituições Participantes, por proposta do Conselho Coordenador.

Art. 47. Este Regimento entrará em vigor imediatamente, ad referendum dos Participantes.

Campina Grande, 26 de setembro de 1957. – Felipe Nery de Andrade – Banco do Brasil S.A. – Francisco de Assis Veloso – Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Benedito Queiroga – Dept. Nacional de Obras Contra as Secas. – Ercino de Castro Leão – Dept. Nacional de Produção Animal. – Walter Xavier de Andrade – Dept. Nacional de Produção Vegetal.

15. Sementes e mudas para o Nordeste

A distribuição de sementes e mudas faz-se em ação cooperativa entre o Departamento Nacional de Produção Vegetal e as Dioceses nordestinas.

Já em 27 de novembro de 1956 o DNPV apresentara seu plano definitivo para aplicação dos Decretos ns. 39.296 e 39.297, propondo que as Divisões de Fomento da Produção Vegetal mantivessem, nas Capitais dos Estados Nordestinos, uma conta-rotativa para revenda se sementes adquiridas com recursos orçamentários.

Em 1958, a revenda atingiu o valor de Cr$ 6.170.000,00 (cereais e algodão herbáceo). Em 1959, esses recursos são de ordem de Cr$ 29.600.000,00.

Documentação

Decreto Nº 39.296 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias à produção e à distribuição em tempo útil, de sementes selecionadas, mudas e enxertos, destinados à lavoura nordestina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à produção e à distribuição em tempo útil, de sementes selecionadas, mudas e enxertos, a fim de suprir com regularidade a lavoura nordestina.

Art. 3º Cooperação com o D.N.P.V., no empreendimento, o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a Comissão do Vale do São Francisco e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. O D.N.P.V. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O Plano a que alude o antigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o D.N.P.V., através do Ministro da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto o objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Nereu Ramos.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.

16. Indústria Aninal na Bahia e no Nordeste de Minas Gerais

O plano do Decreto nº 39.297 exige amplos e profundos estudos técnicos em duas regiões muito vastas. Somente na Bahia, a área a ser beneficiada corresponde a 7% do território nacional;

A Comissão Estadual baiana de Planejamento (Condes) realizou pesquisas de campo e estudou com prioridade projetos de construção de Matadouro em Feira de Sant'Ana e de Matadouro Frigorífico em Ilhéus, em plano para financiamento pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O Banco do Nordeste do Brasil coligiu dados estatísticos e realizou viagens de inspeção e pesquisas de campo, estudando com prioridade financiamentos para os matadouros e entrepostos de leite.

A tarefa é de grande amplitude.

Documentação

Decreto Nº 39.297 – de 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da indústria animal da Bahia e no Nordeste de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da indústria animal da Bahia e no Nordeste de Minas Gerais.

Art. 2º Os projetos decorrentes deste decreto efetivar-se-ão principalmente através da assistência técnica aos criadores; do financiamento de matadouros e entrepostos de leite; do financiamento à cria e à recria; do fomento da produção e da defesa sanitária.

Art. 3º O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (B.N.B.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização dos presentes projetos.

Art. 4º Cooperação com B.N.B., no empreendimento, o Departamento de Produção Animal, o Banco do Brasil S.A. e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data deste Decreto.

Parágrafo único. O B.N.B. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, este referido em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, o Presidente do B.N.B. apresentará relatório sucinto e objetivo, à Presidência da República, sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização dos projetos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
José Maria Alkmin.
Ernesto Dornelles.

17. Prêmios para a Instalação de Armazéns e Silos

A coordenação do Decreto nº 39.298 cabe ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Três entidades do Nordeste submeteram pedidos ao D.N.O.C.S.: a Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (C.A.G.E.P.), a Companhia de Armazéns e Silos do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.) e a Empresa de Armazéns Gerais Ltda., de Natal, Rio Grande do Norte. O processo referente à terceira empresa ainda depende de certas formalidades legais.

I) Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (C.A.G.E.P.).

O Decreto nº 42.524, de 29-10-57 autorizou a concessão a essa Companhia, do prêmio de Cr$ 45.000.000,00, a ser pago em 3 exercícios financeiros, da seguinte forma:

	Cr$
1957	5.000.000,00
1958	20.000.000,00
1959	20.000.000,00

II) Companhia de Armazéns e Silos do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.).

De acordo com o Decreto nº 42.551, seu premo é de Cr$ 22.400.000,00, a ser pago em 3 (três) exercícios financeiros, da seguinte forma:

	Cr$
1957	2.400.000,00
1958	10.000.000,00
1959	10.000.000,00

Total dos prêmios concedidos: Cr$ 67.400.000,00.

Documentação

Dispõe sobre o auxílio financeiro ou prêmio para a instalação de armazéns destinados a cereais e assemelhados no Nordeste.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, Constituição, e

Considerando que, a rigor, tem caráter permanente os prolongados efeitos das secas;

Considerando que o Decreto nº 30.355, de 31 de dezembro de 1951, regulamentou a Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, apenas no tocante à aplicação dos recursos nela previstos em "obras de emergência";

Considerando, em consequência, a necessidade de disciplinar e sistematizar, pelo menos em parte, a metódica aplicação das dotações orçamentárias destinadas aos serviços de "assistência", instituídos em observância à determinação constitucional;

Considerando, afinal, a conveniência de dar plena aplicação ao texto da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, decreta:

Art. 1º Para efeito da prestação da assistência de que trata o art. 2º da Lei 1.004, de 24 de dezembro de 1949, inclui-se o auxílio financeiro ou prêmio para instalação de armazéns destinados a cereais e assemelhados.

Art. 2º Os armazéns deverão, de preferência, ser localizados nas proximidades de estações ferroviárias, fluviais ou marítimas, de sorte a melhor aproveitar os recursos de transporte básico, sem embargo de que, em casos especiais, se situem em locais de simples acesso rodoviário.

Art. 3º Farão jus à obtenção de prêmio exclusivamente as pessoas jurídicas de direto público ou privado que, operando na área do "Polígono das Secas", preencherem as demais condições estabelecidas neste decreto.

Art. 4º As entidades que pretendam ser beneficiadas pelo prêmio instituído por este decreto deverão operar, compulsoriamente, dentro do regime de "Armazéns Gerais".

Art. 5º Far-se-á o pagamento do prêmio, mediante autorização, em cada caso, do Poder Executivo, através de decreto proposto pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e por ele referendado, juntamente com o Ministro da Fazenda.

Art. 6º O requerimento do interessado na obtenção de prêmios a ser submetido à apreciação ministerial será encaminhado através do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.) e instruído pelos elementos que se seguem:

a) Atestado fornecido pela Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, de que o projeto atendeu às especificações mínimas exigidas por aquele órgão;
b) O contrato social, devidamente registrado, de constituição da sociedade, quando se tratar de empresa privada, ou do texto legal especifico, quando se referir a sociedade de economia mista estadual ou municipal.

Art. 7º Cabe ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D.N.O.C.S.), recebido o requerimento de que cogita o art. 6º, promover vistoria das instalações dentro do prazo mínimo de 60 dias, e emitir parecer, submetendo-o ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 8º As entidades organizadas na conformidade deste decreto serão extensivos os benefícios assegurados pelo art. 5º do Decreto-lei nº 7.002 de 30 de outubro de 1944, relativos à obrigatoriedade de desconto dos "warrants" que emitirem, pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 9º Os requerimentos de prêmios serão despachados, rigorosamente, por ordem cronológica de entrada da respectiva petição.

Art. 10. Nenhum prêmio poderá exceder de 30% (trinta por cento) nem ser inferior a 10% (dez por cento) do investimento subvencionado.

Art. 11. Para fixação do "quantum" do prêmio a ser concedido ter-se-á em conta sobretudo a capacidade de armazenagem.

Art. 12. Os encargos financeiros decorrentes da aplicação deste decreto, serão atendidos com recursos do "Fundo Especial das Secas", a que se refere a Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 13. Os recursos destinados à concessão de prêmios não poderão ser superiores, em cada exercício, a 40% (quarenta por cento) da dotação referida pelo § 1º, do art. 1º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 14. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico contribuirá na forma da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, no financiamento de parte do custo da instalação dos armazéns a que se refere o presente decreto.

Art. 15. Caberá ao Ministro da Viação e Obras Públicas baixar instruções necessárias ao pleno cumprimento desde decreto.

Art. 16. Vigorará o presente decreto a partir de sua publicação durante o prazo de cinco (5) anos.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
José Maria Alkmim.
Lúcio Meira

Portaria nº 445, de 1 de junho de 1957, do Ministro da Viação e Obras Públicas

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 do Decreto nº 39.298, de 1 de junho de 1956.

Resolve baixar as seguintes instruções para regular a concessão do auxílio financeiro, instituído naquele decreto, para a instalação de armazéns e silos destinados a cereais e assemelhados no Nordeste:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direto público ou privado que operarem no regimento legal de "armazéns gerais" (Decreto nº 1.102, de 21/11/1953), na área do Polígono das Secas, poderão obter do Governo Federal um prêmio para a instalação de armazéns ou silos destinados a cereais e assemelhados.

§ 1º Os armazéns ou silos deverão, de preferência, ser localizados nas proximidades de estações ferroviárias, fluviais e marítimas de escoamento da produção de zonas servidas por estes meios de transporte, podendo, sem embargo, em casos especiais, situar-se em locais de simples acesso rodoviário.

§ 2º Só será concedido o prêmio a armazéns ou silos que atendam aos objetivos econômicos do Decreto nº 19.298, de 1 de junho de 1956, e que por sua localização e capacidade assegurarem a preservação das safras da região por eles servidas ou a regulação do seu escoamento pelas vias de transporte disponíveis.

Art. 2º As entidades beneficiadas com o financiamento ou prêmio concedido por intermédio do Ministério da Agricultura, na conformidade do Decreto-lei 7.002, de 30 de outubro de 1944, regulamentado

pelo Decreto 17.260, de 29 de novembro de 1944, não será concedido o prêmio a que se refere o Decreto n. 39.298, de 1 de junho de 1956.

Parágrafo único. Aplicam-se-lhes, todavia, os benefícios assegurados pelo artigo 5º do citado Decreto-lei nº 7.002, relativos à obrigatoriedade de descontos pelo Banco do Brasil S.A. de "warrants" emitidos e as disposições da Lei nº 1.628 de 20 de junho de 1952, no tocante ao financiamento por parte do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º O interessado poderá obter a concessão do prêmio antes de iniciada a construção dos armazéns ou sistema de armazéns, mas em qualquer caso, salvo o disposto nos parágrafos desde artigo, o pagamento só será feito depois da conclusão da obra nos prazos fixados e depois iniciadas as respectivas operações ou funcionamento.

§ 1º Quando se tratar de sistema de armazenagem do qual participem pessoas jurídicas de direto público, o prêmio poderá ser concedido durante a construção, na base máxima de 30% do orçamento das obras medidas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, pelo Banco do Nordeste do Brasil, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ou por outros financiadores aceitos pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

§ 2º Tratando-se de sistema de vários armazéns ou silos, o prêmio poderá ser pago à medida que seja concluído e entre em funcionamento cada unidade do sistema operável autonomamente, se provado que todas as obras componentes do conjunto se acham em efetiva construção.

Art. 4º O interessado deverá requerer o prêmio ao Ministro da Viação e Obras Públicas (modelo nº 1) por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, apresentando os seguintes documentos:

a) Planta de armazém, com detalhes de aparelhagem do beneficiamento e expurgo;
b) Orçamento das obras e instalações;
c) Contrato social ou estatutos da sociedade, devidamente registrados, quando se tratar de pessoa de direito privado; ou

textos legais institucionais quando se tratar de pessoa de direito público;

d) Prova de quitação para as fazendas federal (inclusive imposto de renda), estadual e municipal das entidades privadas, e para com o Serviço Militar e Eleitoral dos seus dirigentes;

e) Formulário (modelo nº 2) contendo os seguintes pormenores: localização da obra, prazo de construção, capacidade de armazenamento, indicação dos produtos agrícolas armazenados ou a armazenar, informação dos pontos por onde se dá o escoamento da produção, vias de transporte existentes, e volume das safras das regiões a serem servidas;

f) Certidão passada pelo Serviço de Economia Rural declarando não ter o interessado requerido ou obtido do Ministério da Agricultura os benefícios aludidos no art. 2º (modelo nº 4);

g) Atestado fornecido pela Comissão Consultiva de Armazéns e Silos do que o projeto atendeu às especificações mínimas exigidas por aquele órgão.

§ 1º No caso de inexistência, no Estado, da Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, o atestado de que trata a letra g será suprido por certidão passada pelo Serviço de Economia Rural, e na impossibilidade de obtê-la, por falta deste órgão na região (o que deverá constar do requerimento), pela forma estabelecida no art. 7º.

§ 2º Não serão aceitos certidões ou atestados fornecidos a requerimento verbal dos interessados (art. 3º da Lei nº 2.930, de 27-10-56).

Art. 5º O requerimento (modelo nº 3) do prêmio deverá ser encaminhado por intermédio do Chefe do Distrito, Serviço ou Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com sede nos Estados em que estiverem instalados os armazéns.

Parágrafo único. No Estado do Ceará o encaminhamento da petição de que trata este artigo será feito por intermédio do Serviço Agro-Industrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 6º Dentro de 30 dias o Distrito, Serviço ou Comissão encaminhará o requerimento ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com seu parecer e as seguintes informações:

a) Qualidade técnica dos característicos da obra, processos de armazenamento, de expurgo, controle de umidade, secagem, etc.;
b) Exatidão do orçamento apresentado;
c) Existência de outras instalações de armazenamento na zona, a apreciação dos dados fornecidos sobre produção e vias de transporte.

Art. 7º Se não constar do processo o atestado mencionado no art. 4º, alínea g, o Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o encaminhará à Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, na Capital Federal, solicitando o seu pronunciamento sobre a justificativa econômica e as características técnicas das obras.

Art. 8º Atendidas estas exigências, o processo será submetido à apreciação do Ministro da Viação e Obras Públicas, com as suas conclusões, cabendo ao Ministro decidir sobre a percentagem do prêmio a ser concedido.

Parágrafo único. Em nenhum caso, ou sob pretexto algum, o prêmio poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do custo do investimento. A percentagem será fixada tendo em vista as características técnicas das instalações, sua localização e capacidade para atender à demanda de armazenamento na zona a ser servida.

Art. 9º Por decreto do Presidente da República, proposto pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, será concedido o prêmio condicionado à conclusão das obras no prazo que estabelecer, ressalvados os casos previstos no parágrafo 1º do art. 3º.

§ 1º Os decretos de concessão não poderão importar em despesas, em cada exercício financeiro, superior a 20% (vinte por cento) da dotação referida no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

§ 2º A concessão do Prêmio é condicionada à destinação dos armazéns e silos para cereais e assemelhados, e a alteração de sua destinação, a qualquer tempo, importará nas sanções legais permissíveis, inclusive a restituição do prêmio recebido, através da cobrança judicial.

§ 3º A verba destinada ao pagamento dos prêmios será distribuída entre os Estados compreendidos no Polígono das Secas, e a concessão terá em vista a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 10. Recebido o requerimento a que se refere o art. 5º, o Chefe do Distrito, Serviço ou Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas promoverá a vistoria das obras e instalações, dentro do prazo máximo de 60 dias, designando-se para isto uma comissão composta de dois servidores técnicos habilitados, podendo ser funcionários, extranumerários ou diaristas de obras.

§ 1º Sempre que possível deverá a incumbência ser confiada a engenheiro-agrônomos, e, somente em caso de absoluta impossibilidade será dispensada a presença de, pelo menos, um desses profissionais, na Comissão de Vistoria.

§ 2º Poderá o Setor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a que competir a vistoria, requisitar de outro Setor da mesma Repartição servidor habilitado ou especializado para o aludido fim.

§ 3º Idêntica solicitação poderá ser feita, quando as circunstancias exigirem, a outras Repartições do Ministério da Viação com sede no Estado ou nas proximidades da obra.

Art. 11. A Comissão deverá apresentar o resultado de sua tarefa dentro do prazo máximo de 15 dias, a partir da data da designação, e, no caso de ser esse prazo ultrapassado, deverá constar do processo o motivo da demora e a opinião da autoridade que houver designado a Comissão, para apreciação superior.

Art. 12. A vistoria terá por fim verificar se as obras foram executadas de acordo com os planos aprovados, e determinar o seu valor que servirá de base para a concessão do prêmio, pela aplicação da percentagem já fixada.

Parágrafo único. De posso do laudo de vistoria, o chefe do serviço que tenha designado a Comissão encaminha-lo-á, juntamente com o processo, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com a sua opinião.

Art. 13. O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas submeterá o processo à apreciação do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 14. O pagamento do prêmio será autorizado por decreto proposto pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, e por ele referendado, juntamente com o Ministro da Fazenda, devendo a despesa correspondente correr à conta dos recursos do "Fundo Especial de Secas", a que se refere a Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 15. Quando os prêmios concedidos forem superiores ao total estabelecido no § 1º, do art. 9º, o Decreto de concessão estabelecerá o número de anos durantes os quais serão pagas as parcelas do prêmio total concedido e o valor de cada parcela anual.

Art. 16. Nos casos a que se refere o art. 1º e quando existir financiamento do Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas depositará o prêmio concedido cada ano, quando for o caso, no órgão financiador, para movimentação pelo financiado, ou amortização de dívidas contraídas para execução do projeto.

Art. 17. Somente serão pagos prêmios relativos a armazéns ou silos cujas obras sejam concluídas até 7 de junho de 1961. – Lúcio Meira.

Decreto Nº 42.524 – de 29 de outubro de 1957

Autoriza a concessão de prêmios para a construção de silos e armazéns em território do Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, Constituição, e em face do disposto no Decreto nº 39.298, de 1 de junho de 1956, decreta:

Art. 1º Fica concedido à Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco – C.A.G.E.P. – o prêmio de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) pela construção de silos e armazéns a ser levada a efeito no Estado de Pernambuco, de acordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O prêmio ora atribuído será calculado e pago em parcelas proporcionais às importâncias efetivamente despendidas na construção, depois de feita a medição das obras executadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas ou pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, embora não definitivamente concluídas.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio será feito pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em 3 (três) exercícios financeiros, da seguinte forma: 1957 até Cr$ 5.000.000,00; 1958 até Cr$ 20.000.000,00; e 1959 o restante.

Art. 3º A despesa correspondente ao prêmio atribuído à Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco – C.A.G.E.P. – pelo presente decreto correrá à conta da reserva especial de que trata o art. 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 4º A Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco – C.A.G.E.P. – fica autorizada a dar como garantia financeira de operação que realizar, para o fim de que trata este decreto, o prêmio que ora lhe é concedido.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lúcio Meira.
José Maria Alkmim.

Decreto Nº 42.551 – de 30 de outubro de 1957

Autoriza a concessão de prêmio para a construção de silos e armazéns em território do Estado de Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, Constituição, e em face do disposto no Decreto nº 39.298, de 1 de junho de 1956, decreta:

Art. 1º Fica concedido à Companhia de Armazéns Gerais do Estado da Bahia – C.A.S.E.B. – o prêmio de Cr$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) pela construção de silos e armazéns a ser levada a efeito no Estado da Bahia, de acordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O prêmio ora atribuído será calculado e pago em parcelas proporcionais às importâncias efetivamente despendidas na construção, depois de feita a medição das obras executadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas ou pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, embora não definitivamente concluídas.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio será feito pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em 3 (três) exercícios financeiros da seguinte forma: 1957 até Cr$ 2.400.000,00; 1958 até Cr$ 10.000.000,00; e 1959 o restante.

Art. 3º A despesa correspondente ao prêmio atribuído à Companhia de Armazéns Gerais do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.) pelo presente decreto correrá à conta da reserva especial de que trata o art. 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 4º A Companhia de Armazéns Gerais do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.) fica autorizada a dar como garantia financeira de operação que realizar, para o fim de que trata este decreto, o prêmio que ora lhe é concedido.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lúcio Meira.

18. Abastecimento de água em Campina Grande

O empreendimento previsto no Decreto nº 39.299, entregue à coordenação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, apresentava duplo aspecto:

I – complementação do Açude Boqueirão de Cabaceiras; e

II – construção de adutora desse Açude até Campina Grande.

I – Açude Boqueirão de Cabaceiras

Em julho de 1956, havia apensa 40% concluídos na construção do Açude Boqueirão de Cabaceiras. O DNOCS, tendo em vista os objetivos do Decreto nº 39.299, estabeleceu imediatamente um sistema novo de trabalho, com três turnos em 24 horas, de maneira que, em 16 de janeiro de 1957, já podia o Presidente Juscelino Kubitschek inaugurar a grande barragem, destinada a armazenar, em regime pleno, 540 milhões de metros cúbicos de água, com função de não apenas fornecer água para o abastecimento de Campina Grande, mas também com o objetivo de propulsionar as atividades agrícolas a jusante e vasante, com um amplo sistema de irrigação.

Em 16 de janeiro de 1957, o Presidente Juscelino Kubitschek (que na véspera inaugurara a Barragem Mãe d'Água e a primeira unidade geradora de Curema), inaugura, inicialmente, o ramal de Campina Grande a Joazeirinho na Rede Ferroviária do Nordeste, ramo que permite a ligação entre essa Rede e a Rede de Viação Cearense. Visita o Presidente da República o laboratório de solos do DNOCS, fazendo ainda entrega das tubulações destinados à adutora.

O Presidente Juscelino Kubitschek inaugura, então, o Açude Boqueirão de Cabaceiras, cujo volume de água permitirá o suprimento de Campina Grande até um nível de população muito superior ao dobro do atual.

II – Adutora Boqueirão-Campina Grande

Campina Grande, a maior cidade do interior do Nordeste em população, comércio e indústria, é um ponto estratégico na geografia

do Polígono das Secas: sua condição geo-econômica de "porta do sertão" coloca-a em posição especial em face de populações numerosas de uma área extensa. Do progresso de Campina Grande, que é o entreposto do comércio regional, depende, assim, a prosperidade de uma zona considerável.

Sem abastecimento de água, por forma regular e abundante, a vida da cidade conheceria tremendos empecilhos em seu desdobramento. Mas, para regularizar o abastecimento, haveria necessidade de captar a água e elevá-la a quase meio quilômetro de altura, para depois transportá-la a uma distância de cerca de 40 quilômetros.

O problema, assim, envelhecera pelo fato mesmo de não ser solução simples. Mas, uma vez decidida pelo Presidente Juscelino Kubitschek a realização da empreitada aconselhada pelos prelados nordestinos, planejou-se sua execução e concluíram-se os trabalhos em prazo recorde. Para a terminação da obra os engenheiros do D.N.O.C.S. trabalharam incessantemente, unindo-se a 3.000 operários em trabalho integral, 24 horas por dia, em turmas que se revezavam, desprezando feriados e domingos.

O serviço foi inaugurado pelo Presidente Juscelino Kubitschek em 7 de novembro de 1958. Já agora, os 110.000 habitantes da cidade dispõem de um abastecimento de 25 milhões de litros de água, o que dá 227 litros diários "per capita", ou seja, um total sete vezes maior do que o que se dispunham anteriormente. O volume poderá atender ao dobro da população atual. O Governo federal empatou na obra quantia superior a Cr$ 250 milhões. Assinale-se que uma revisão dos planos iniciais importou em economia de Cr$ 10 milhões.

Em seu laboratório de estudos do solo, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas examinou o problema em seus pormenores. Dotado de equipamento atualizado, esse centro de análises do solo fez todas as pesquisas de materiais necessários aos trabalhos de campo.

Na primeira estação elevatória da adutora, concluída em janeiro de 1958, a água do açude de Cabaceiras é impulsionada por bombas para Campina Grande. Os motores de fabricação nacional estão em funcionamento satisfatório. A meio caminho, a 23 km de Campina Grande, a água chega à estação decantadora e de tratamento, concluída

em novembro de 1957. Cerca de vinte e cinco milhões de litros são despejados nos tanques, cada vinte e quatro horas, recebendo tratamento químico em instalações modernas, também construídas no Brasil.

Os tubos da adutora, no total de quase 50 km, foram construídos no Rio de Janeiro, utilizando-se 3.257 toneladas de chapas de aço da Usina de Volta Redonda, no custo de Cr$ 30.681.262,30. Apenas o esmalte para revestimento foi importado, por não existir no país.

A Companhia Hidrelétrica de Paulo Afonso trouxe até Campina Grande seus fios condutores de força.

Documentação

Decreto Nº 39.299 – de 1 de junho de 1956

Autoriza a execução de obra de emergência no Estado da Paraíba em região assolada pelas secas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição:

Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado na cidade de Campina Grande, com referência à participação do Governo Federal no programa de assistência à área nordestina assolada pelas secas;

Considerando o plano de obras proposto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, com base em estudos empreendidos pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas relativos às medidas de primeira urgência a serem executadas naquela região;

Considerando a Exposição de Motivos do Ministro da Viação e Obras Públicas sugerindo a conveniência de ser completada a barragem em execução no "Boqueirão de Cabaceiras", que virá beneficiar, pela irrigação e pelo abastecimento d'água, importante zona econômica centralizada na cidade de Campina Grande, decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a executar, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, ou

a contratar a execução, de obras de complementação na barragem do "Boqueirão de Cabaceiras", no Estado da Paraíba, como medida de emergência no combate às secas, compreendendo a construção de uma adutora entre o local da barragem e a cidade de Campina Grande.

Art. 2º As obras e serviços referidos no art. 1º correrão à conta da reserva especial de que trata o art. 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1959, fixado o limite das respectivas despesas, no corrente exercício em Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucio Meira.

Discurso do Presidente Juscelino Kubitschek

Na cerimônia da inauguração do serviço de água de Campina Grande, em 7 de novembro de 1958.

> Na hora em que eu tiver de justificar-me do emprego dos meus anos de Presidente da República, na hora mais difícil da prestação de contas, aquela que se faz diante da própria consciência, o que eu poderei alegar de mais convincente em minha defesa é que fui um presidente que lutou, que se bateu, que amou o tão esquecido interior do seu país. Não fiz obra de egoísta procurando cercar-me de tranquilidade. Ataquei resolutamente problemas que iriam transmitir-se, cada vez mais agravados, aos meus sucessores. Não hesitei em tomar sobre os ombros algumas tarefas que ninguém me obrigava a tomar e que, com aplausos gerais, teriam sido relegadas ao esquecimento. Pensei e agi como alguém que estivesse convencido de que chegara a hora de iniciar, com atos positivos irrecorríveis e de certa maneira

heroicos, a reparação histórica que o Governo Federal deve há longo tempo ao interior do Brasil. Não foi em vão que vos disse, que repeti, por toda a parte, na minha campanha presidencial, que, se eleito não veria o Brasil através dos pontos litorâneos mais importantes ou das poucas cidades confortáveis que existem nesse nosso país. Ao contato dessa gente séria, honesta, firme e decidida de Campina Grande – fico à vontade para afirmar que meu Governo não visa ao aplauso, ao julgamento, ao favor do momento, mas que ele será julgado, de futuro, como o Governo que relocou, em termos decisivos de conquista do território pátrio, de equilíbrio entre as regiões brasileiras, o problema nacional. Brasilia é uma resultante desta política de ocupação da pátria nos limites de sua grandeza. Pouco importa que os céticos, os mal intencionados, os invencíveis críticos do trabalho alheio, reduzam a epopeia de Brasília ao sonho de um Faraó, que não via mais que a construção de pirâmides no deserto ou de monumentos à sua própria glória. Brasília marca o fim de uma era e o começo de outra. O fim da maneira restrita de olhar para este país, e o começo de uma fase de recriação de condições de vida. Quando os murmúrios, as piadas e as zombarias dos eternos descontentes estiverem esquecidos e seus autores engolidos pelo tempo com as suas frases repassadas de elegante desdém, quando não se estiverem medindo – num país em que através dos tempos, se praticaram tantas loucuras estéreis – os investimentos fecundos do novo centro de decisão do Brasil, nesse tempo que virá infalivelmente e que já não será o meu, hão de estranhar as gerações por que tardara tanto a ser posta a Capital onde o reclamava o legitimo e urgente interesse nacional. O que agora se afigura extraordinário, ou seja, a prioridade que damos a essa mudança, isto, sim, é que será motivo de espanto para as novas gerações a que estamos modestamente servindo, atendendo e honrando com as medidas e responsabilidades que assumimos agora.

Sim, a mudança da capital, em obediência a um dispositivo constitucional, para o centro do país, é um ato de responsabilidade pessoal, em toda a sua plenitude. Mas do que tudo, importa saber se estais de acordo com essa mudança, brasileiros de Campina Grande e de outros sítios que buscam um lugar ao sol neste país. Vós sabeis o que pretendemos. Mas como alguns fingem ignorá-lo, vamos repeti-lo. Queremos mudar o rumo do Brasil. Queremos nós, brasileiros, que este país entre na posse de si mesmo. Queremos que o Brasil deixe de ser um fio de civilização, debruando a Costa Atlântica. Queremos que o Brasil deixe de ser um arquipélago e que se transforme num continente unido, interligado, perfeitamente entrosado. Sinto-me no dever de explicar, não a vós, homens honestos e bravos desta cidade – para que me ouçam em toda a parte – que Brasília não é uma empresa isolada, um capricho, um sinal, um toque solidário, uma nota perdida, mas um ato identificado com uma política geral, consciente, e deliberadamente conduzida. Brasília obedece a uma determinada orientação geradora de acontecimentos grandes e pequenos – todos com uma mesma intenção, um mesmo sentido, e uma direção única – elos de uma mesma cadeia sólida que ajudará a impulsionar o Brasil, a dar-lhe movimento, a salvar o subdesenvolvimento tantas de suas regiões.

Tentam transformar Brasília em vitima expiatória de todas as dificuldade presentes, herança de todas as dificuldades do passado; tentam culpar Brasília de ser a causa daquilo que deve ser atribuído ao desequilíbrio natural de uma nação que cresce. Tentam atirar sobre a iniciativa revolucionária e salvadora de obedecer-se a um artigo da Constituição, que manda mudar a capital para o planalto goiano, tudo o que se verifica nesta hora. O desequilíbrio orçamentário, o calor na Capital, as derrotas e as vitórias eleitorais, a situação do café, tudo é culpa de Brasília. Ao povo procura-se incutir o horror à nova Capital, mas isto vale dizer em pura perda, porque o povo não vive de

experiências que não provocam nada; pelo contrario, tem a intuição criadora, sabe o que está certo ou errado, e já se pronunciou pela bandeira de Brasília. Já foi dito e redito que Brasília, além de outras vantagens, é um investimento reprodutivo, que aos oito bilhões a que no máximo, e em todos os seus estágios progressivos, atingirá o investimento, corresponderá uma receita estimada em 24 bilhões, graças às vendas do espaço da jovem metrópole. É uma operação de largo vulto, mas perfeitamente autofinanciável. O Brasil deixará de ser, graças a Brasília, apenas um vasto país no mapa, para transformar-se num país de fato.

O meu Governo está mandando fazer o levantamento de todos os investimentos em Brasília, não como uma satisfação aos que a combatem, mas para que o povo brasileiro esteja a par do que se vai passando com a futura Capital.

Não é possível deter a marcha de Brasília sem prejudicar todo o conjunto de providencias tendentes a mudar a fisionomia do país; sem adiar uma transformação nacional que se impõe seja feita com urgência. Essa transformação consiste em deslocar parte das atividades nacionais, delimitada a uma área relativamente restrita nas proximidades de portos, ou em alguns núcleos populacionais de mais densidade, e fixa-lo em regiões imensas, com as condições para a prosperidade, mas até aqui vazias, improdutivas, abandonadas. Não me perdoam desejar que nossa nova capital tenha a dignidade de uma verdadeira metrópole, coroação que será do Brasil. Não a querem os negativos, nem bela nem funcional. Fingem-se deslembrados de que construímos a sede definitiva do governo de nosso país e que esta não deverá ser simples e improvisado aglomerado de casas, sem obediência a qualquer gosto estético ou plano funcional. Brasília não é apenas a nova capital, é também uma semente plantada em terra fecunda, mas descuidada.

A simples presença de Brasília provocará o advento de toda a sorte de iniciativas até agora não cogitadas nessas regiões. É uma vida nova em paragens novas que se

inaugurará neste país. Quem não compreende agora será obrigado proximamente a se dar conta da exatidão do que estou dizendo. Chegou o momento do homem do sertão, que só tem servido para temas de divagações literárias. Não estais mais dispostos – meus amigos – a servir apenas de personagens de romance e a não dispor de água nas bicas de vossas casas, nem de meios para transportar os frutos de vossos trabalhos. Este sertão, este interior inspirador de canções de gesta, de legendas bárbaras – e este homem queimado pelo sol, batido pelo desconforto total, hão de transformar-se em realidades integradas no Brasil efetivo.

Dizendo-vos isso tudo – digo ao mesmo tempo no que consiste a minha luta e a razão principal de me darem combate. Sou acusado de fazer participar o nosso interior do que só se realizava nas capitais e em alguns poucos lugares privilegiados. Este é o meu crime. Esta é a minha grande culpa. Sei, é verdade, que não me empenhei no sucesso imediato, em colher logo no dia seguinte o que plantara na véspera. Não procurei trilhar a estrada de todo o mundo, mas abrir estradas novas, ir ao vosso encontro, homens sérios, lutadores, indormidos, e durante tantos anos esquecidos como se este país não fosse vosso também.

Quis pronunciar aqui estas palavras certo de que elas serão entendidas e ressoarão como é justo que ressoem. Vossa compreensão me certificará de que não me engano e devo prosseguir.

Discurso do Ministro da Viação e Obras Públicas, Almirante Lucio Meira

Por ocasião da inauguração do Serviço de Água de Campina Grande, em 7 de novembro de 1958.

Devemos lamentar que a inauguração da nova adutora de Campina Grande, que amplia de muitas vezes o abastecimento da cidade, se verifique no momento em que o Nordeste se vê à braços com um dos maiores flagelos climáticos que em todos os tempos já se abateram sobre esta região. Tão severa é a crise que ora enfrentamos nos Estados nordestinos, que, já não digo para dominá-la, pois isto não está ainda ao nosso alcance, mas para atenuar-lhe os catastróficos efeitos, não tem sido de todo suficientes as amplas medidas adotadas pelo Governo Federal para amparar e assistir os brasileiros que aqui vivem e, mais do que nunca, com a bravura e o estoicismo que lhes são peculiares, travam com admirável heroísmo luta incruenta, mas desigual, contra uma Natureza que lhes tem sido permanentemente hostil.

Nem por isso, entretanto, podemos obscurecer a significação do melhoramento que o Governo da República oferece hoje à progressista e laboriosa população campinense, melhoramento que, ultimado em tempo assaz curto, enseja aos habitantes desta comuna a solução de um dos seus problemas mais agudos e de importância fundamental para a continuidade do desenvolvimento, que se processa em ritmo notável, de sua querida "urbs".

Campina Grande é um fenômeno urbano em pleno coração do Nordeste brasileiro. Seu crescimento é vertiginoso, a ponto de tornar envelhecidas e superadas, da noite para o dia, suas instalações de serviço público.

Tomemos para exemplo o caso da água. Concluído em 1939, e reajustado há menos de um ano, com a inclusão de duas estações elevatórias, o abastecimento desta metrópole sertaneja com a adução de cerca de 3.600.000 litros diariamente, fora previsto, em condições normais de crescimento demográfico de uma população de 32.000 habitantes, como era a de Campina Grande aquela época, para as necessidades de 20 anos.

Aconteceu, porém, que a cidade, esta espantosa cidade do agreste paraibano, progrediu, durantes os dois últimos decênios, a um ritmo imprevisível, e cedo tornaram-se irrisórios, no tocante ao abastecimento de água, os cálculos daquele tempo. Hoje, por isso mesmo, quando a população campinense é estimada em 110.000 almas, o consumo "per capita" desde à insignificância de 30 litros diários, em média, o que caracteriza um estado de penúria bem próximo da calamidade pública, sobretudo se atentarmos, também, para as crescentes necessidades industriais da localidade.

Tornaram-se, assim, inadiáveis as providências para corrigir rapidamente tão grave situação, que a Conferência dos Bispos do Nordeste, em 1956, aqui mesmo em Campina Grande, indicava ao Governo Federal como um dos problemas mais sérios de toda a região nordestina.

Acolhendo essa indicação, e conferindo à solução de tal problema caráter absolutamente prioritário, o Presidente Juscelino Kubitschek, com a presteza de decisão que o caracteriza, determinou se enfrentasse imediatamente a tarefa de dotar Campina Grande de um novo sistema de abastecimento de água à altura de seu progresso e capaz de atender aos justos reclamos de sua laboriosa população.

O empreendimento foi de pronto atacado, através do D.N.O.C.S., órgão do Ministério da Viação, inteiramente às custas do Governo Federal, que nele despendeu importância superior a 250 milhões de cruzeiros. Em nenhum instante permitiu o Senhor Presidente da República,

honrando assim o compromisso que assumira com o povo de Campina Grande, qualquer desfalecimento no ritmo dos trabalhos da nova adutora, cuja construção, requereu os maiores e mais penosos esforços. Em algumas oportunidades, estiveram empregados nas obras desta adutora perto de 3.000 operários, em regime de 24 horas de trabalho ininterrupto.

Não foi fácil levar a cabo a empreitada, mas, felizmente, conseguimos ultimá-la dentro do prazo previsto. Se a inauguração da obra, já pronta há alguns meses, não se fez antes é porque a população campinense, desejosa de manifestar ao Chefe do Governo a sua gratidão por vê-la dotado de tão importante melhoramento, proferiu aguardar até que S. Exa., passadas as eleições de outubro, pudesse vir pessoalmente a esta cidade a fim de participar da solenidade que hoje, afinal, se realiza e em que lhe estão sendo prestadas as altas homenagens a que faz jus.

A nova linha adutora de Campina Grande e suas obras auxiliares foram construídas com materiais fabricados quase totalmente no Brasil, utilizando-se nelas, inclusive, aço e metais nacionais. Desenvolvendo-se numa extensão de mais de 38 quilômetros, a tubulação de 500 milímetros, estende-se desde o ponto da tomada de água sobre o Rio Paraíba[1], até o reservatório de distribuição na cidade, como descarga diária quase três vezes superior à que antes se registrava. Com a nova adutora, o abastecimento da cidade atingirá, diariamente, a cerca de 25 milhões de litros, ou seja 227 litros "per capita". Isto quer dizer que cada campinense terá, doravante,

1 É interessante ressaltar que o novo sistema de adução do Rio Paraíba, tornado possível graças a o Açude "Boqueirão de Cabaceiras", de 536 milhões de m³, construído pelo D.N.O.C.S. nesta área e que o Presidente Juscelino Kubitschek inaugurou ao completar-se o primeiro ano de seu profícuo Governo, prevê, desde já, sua própria ampliação, com um aumento diário de mais 4.300.000 litros de água, isto é, uma vazão de mais 50 litros por segundo, em condições inteiramente normais.

um suprimento de água sete vezes maior do que aquele que se lhe assegurava anteriormente.

Frise-se, também, que o sistema ora inaugurado conta com oito conjuntos elétricos de motobombas, cada um de 430 C.V., montados em duas estações elevatórias das melhores características técnicas, permitindo um recalque de quase meio quilometro de altura e fornecendo água absolutamente potável, tratada e clarificada por modernos processos físicos e químicos. Tanto na primeira estação elevatória como na estação decantadora e de tratamento, a vinte e três quilômetros da cidade, as maquinas são acionadas por energia trazida diretamente de Paulo Afonso, na tensão de 66.000 volts, outro melhoramento que a obra ora inaugurada assegurou a Campina Grande.

A nova adutora de Campina Grande é, portanto, obra da maior relevância, e a sua construção pelo Governo Federal atesta à saciedade o interesse do Presidente Juscelino Kubitschek no progresso e desenvolvimento constantes desta grande e importantíssima cidade paraibana.

Nota – O texto integral deste discurso encontra-se no folheto "Campina Grande – Missão Cumprida", Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1958, os. 41-51.

19. Núcleo Colonial de Petrolândia

A Comissão do Vale do São Francisco coordena as providencias recomendadas pelo Decreto nº 39.300, em função da instalação, manutenção e desenvolvimento do Núcleo Colonial de Petrolândia, em Pernambuco. Para tal fim, firmou com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização um acordo de cooperação, pelo qual, a partir de 1957, houve conjugação de recursos financeiros e técnicos.

Pelo convênio a C.V.S.F. contribui com Cr$ 10 milhões, e com mais Cr$ 5 milhões para a organização de uma patrulha motomecanizada. Parte do I.N.I.C.: Cr$ 3,5 milhões.

A C.V.S.F., recebido o imóvel, iniciou em Petrolândia amplo trabalho de recuperação, no setor de irrigação, abertura de drenos para dessalinização de solos, restauração da rede elétrica, reparos nas seções de avicultura e suinocultura, povoamento dos aviários e pocilgas e reconstrução de fábrica de doce de goiaba. A fábrica passou imediatamente, em 1957, a processar a produção dos colonos (valor: Cr$ 1.290.000,00).

Após trabalhos de reparos, aumentou a produção de carpintaria e cerâmica. Todos os setores do Núcleo, assim, sofreram propulsão.

Documentação

Decreto Nº 39.300 – De 1 de junho de 1956

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento de experiência de colonização de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente “Encontro dos Bispos do Nordeste”, realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias desenvolvimento de experiência de colonização de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O presente projeto efetivar-se-á através de fixação de novos colonos, construção de habitações para estes, crédito supervisionado, assistência técnica e sanitária.

Art. 3º A Comissão do Vale do São Francisco (C.V.S.F.) coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de outras entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperação com o C.V.S.F., no empreendimento, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Serviço Social Rural, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data desde decreto.

Parágrafo único. A C.V.S.F. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O Plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data deste decreto, a C.V.S.F., apresentará à Presidência da República relatório sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Nereu Ramos.
José Maria Alkmin.
Ernesto Dornelles.
Mauricio de Medeiros.

DEPARTAMENTO DE IMPRESA NACIONAL
RIO DE JANEIRO – BRASIL - 1960

Discurso do Presidente Juscelino Kubitschek

Proferido no encerramento do II Encontro dos Bispos do Nordeste, em Natal, Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 1959.

Três anos após o nosso primeiro encontro em Campina Grande, aqui estamos, Excelentíssimos e Reverendíssimos Senhores Arcebispos e Bispos, trazidos pelo mesmo objetivo – o desenvolvimento do Nordeste, e o bem-estar dos seus heroicos habitantes.

Tão logo assumi a Presidência da República, voltei minhas vistas para estas terras do Brasil, e verifico, hoje, que aquele memorial de trinta e oito parlamentares, que cotinha um apelo pela incorporação do Norte e do Nordeste na economia do Brasil, não deixou de ser acolhido, conforme a minha promessa feita em 17 de fevereiro de 1956.

Pouco mais de três meses depois, reuníamo-nos, e eu pude dizer então a Vossas Excelências Reverendíssimas:

"Não vim a Campina Grande para anunciar milagres, nem lançar promessas que não possam ser cumpridas."

Falei com a franqueza que me caracteriza, com a sinceridade com que costumo abrir-me ao povo brasileiro, e anunciei então algumas medidas essenciais à defesa da região e, em consequência, do homem nordestino.

Como ponto de partida para uma ação eficiente e imediata, assinei dezenove decretos necessários à execução do plano resultante desse encontro. Um exame de ordem geral me permitia prever "entrosamento mais amplo dentro do período 1957-1960"

Nem um só momento descuidei do que havia prometido. Através do meu Gabinete Civil, encarregado da coordenação geral dos trabalhos, acompanhei pessoalmente, passo a passo, o andamento das providencias determinadas em cada um daqueles atos executivos, para a realização dos projetos que beneficiam todos os Estados compreendidos na área do polígono das secas e ainda o Estado do Maranhão.

A tarefa, por demais complexa, exigia a fiscalização permanente das obras e do trabalho pessoal de especialistas a quem competia executá-las. Tratava-se de iniciativa pioneira, em que seria experimentada a cooperação de técnicos de Ministérios e Serviços diferentes, dos Bancos do Brasil e do Nordeste, na execução de um programa específico. Consistia este na construção e ampliação de portos; na criação ou melhor aproveitamento de núcleos coloniais e de abastecimento; na instalação de postos de migração, destinados à assistência aos migrantes, que, no período da seca, se deslocam para vários pontos do país e retornam na época das chuvas; no fomento da criação de gado e da indústria leiteira, nos Estados da Paraíba e de Alagoas; no cultivo de plantas forrageiras; na construção de pequenos açudes; na perfuração de poços tubulares; na construção de silos e armazéns; na irrigação por meio de motobombas; na construção de postos de saúde, maternidades, escolas e casas populares; no abastecimento de água da cidade de Campina Grande; no aproveitamento do potencial hidrelétrico do açude Curema e desenvolvimento de sua zona de influência; na exploração dos vales úmidos do Rio Grande do Norte e em outras obras.

Como providência de ordem prática, em alguns casos, principalmente no projeto que trata das "medidas necessárias ao desenvolvimento econômico e social dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi", no Rio Grande do Norte, e no que "dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento de gado e de indústria leiteira", na zona do Cariri Paraibano, foram construídos Conselhos de Coordenação e Execução, sob a presidência dos respectivos Bispos Diocesanos, Dom Elizeu Mendes e Dom Otávio Aguiar.

No Conselho presidido por Dom Elizeu, trabalham técnicos de mais de uma dezena de Serviços diversos, na melhor harmonia, e imbuídos de entusiasmo fora do comum. Embora tenha sido atribuída ao Departamento Nacional da Produção Vegetal e coordenação geral do projeto, todas as equipes cooperam em igualdade de condições, havendo ausência absoluta de espírito de competição.

No Cariri, o grupo está integrado pelo Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Banco do Brasil e Banco do Nordeste do Brasil.

A coordenação ficou a cargo deste último, observando-se a mesma harmonia e entusiasmo. O andamento das providências é seguido, de perto, por Dom Otávio Aguiar, que, agindo como elemento catalisador, comunica aos técnicos o seu espírito de modéstia e desprendimento.

No que tange à agricultura, não se pode silenciar a descoberta dos vales úmidos, do Rio Grande do Norte, com a esplêndida cooperação de Dom Eugênio Sales, Bispos Auxiliar de Natal. Ali está sendo feito magnífico trabalho de colonização, com base na produção de gêneros hortigranjeiros. Como empreendimento de vanguarda, há que assinalar o núcleo de Pium, onde, em igualdade de condições e com a mesma tenacidade, trabalham famílias japonesas e nacionais, o que vem provar que o colono brasileiro, devidamente assistido, técnica e financeiramente, produz tanto quanto o melhor colono de outros países. Somente esse núcleo está em condições de abastecer o mercado de Natal e grande parte do de Recife. Há, no mesmo vale, cerca de 30.000 hectares de terras ricas e permanentemente úmidas, que, se bem exploradas, inclusive com a cultura do arroz, poderão modificar o mercado de alimentos no Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

Atendendo às minhas determinações, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas concluiu em tempo recorde o açude Boqueirão de Cabaceiras em janeiro de 1957, e, em 7 de novembro do ano passado, a adutora destinada ao abastecimento da cidade de Campina Grande. Realizou-se uma tarefa grandiosa, numa extensão de 40 quilômetros e com um desnível de 500 metros, a qual suprirá, com 21 milhões e 600 mil litros de água, a cidade de maior desenvolvimento em todo o Nordeste.

Não pretendo fazer, diante de Vossas Excelências Reverendíssimas, o levantamento total do que o meu Governo logrou realizar no Nordeste. Para dar ideia da magnitude da empreitada, basta a palavra do Nosso Arcebispo D. Helder Câmara, figura apostolar, grande na sua humildade e a quem a Nação é devedora de extraordinárias benemerências.

Não quero, entretanto, deixar de ressaltar o papel dos santos homens da Igreja Católica na luta insistente e indormida pelo soerguimento do Nordeste, desde os primeiros instantes do meu Governo até à execução da Operação Nordeste.

Essa iniciativa do Governo Federal é devida, força é proclamar, à inspiração caridosa da Igreja e ao desejo enérgico de salvar da miséria tantos valorosos patrícios nossos, manifestado pelos Pastores espirituais do Nordeste, desde o primeiro encontro de Campina Grande. De há muito vinha o Governo procurando intensificar as realizações tendentes a minorar o sofrimento dos habitantes das zonas assoladas pela seca e a promover o desenvolvimento econômico de área tão extensa e importante do nosso território. A concentração de esforços até então esparsos, cuidadoso exame global da conjuntura nordestino e o plano de ação consubstanciado na Operação Nordeste representam, no entanto, fase nova e decisiva da batalha de recuperação do Nordeste, em que não mais nos limitaremos a paliativos assistenciais, mas tentaremos eliminar as próprias causas do subdesenvolvimento nesta parte do país. Para o advento dessa nova era a ação de Vossas Excelências Reverendíssimas e o nobre apoio prático espontaneamente oferecido ao Governo deram grande impulso e imprimiram rumo à Operação Nordeste.

Foram Vossa Excelências, Senhores Bispos, os animadores e promotores do trabalho que estamos começando a realizar. Essa tarefa imensa, ambiciosa, mas inadiável e necessária, não a levaria adiante o esforço exclusivo do Governo, ou de qualquer instituição privada. Para esta empresa, havia necessidade também de fé e de esperança. Sem fé e sem esperança, não teríamos dado o passo inicial; não teríamos suficiente ânimo para pôr mãos à obra; e se fé e esperança nos faltarem no caminho nada será feito.

Não podíamos realmente ficar surdos, indiferentes aos graves problemas desta região. Havia algo para fazer, e era impossível deixar para amanhã, para um outro dia no futuro, sem que este adiamento se revertesse em grave ameaça ao Brasil. Não nos podíamos deter em considerações de contabilidade, quando um drama terrível se agravava e crescia dia a dia aos nossos olhos e quando as mais atrozes e perigosas diferenças de fortuna se vinham acentuando ente regiões da pátria, que é uma só, indivisível e solidária.

As forças espirituais aqui reunidas, com os olhos voltados para a realidade essencial dos problemas, reclamaram e pediram que as soluções para a libertação deste pedaço imenso do Brasil fossem consideradas

assuntos prioritários. É que, aos representantes da Igreja, o que mais importa – e tudo o mais é acessório – é a condição do homem. Salvar o homem, permitir-lhe uma vida digna, em que a prática da virtude seja viável, proteger a instituição da família, ameaçada, mui particularmente, pela miséria, eis o que move toda a hierarquia religiosa. Foi a defesa do bem-estar terreno, tendo em vista a necessidade da salvação das almas, o que fez de Vossas Excelências Reverendíssimas os insistentes subscritores da Operação Nordeste. Não há, por outro lado, Governo digno, liderança política válida, dever administrativo bem compreendido que não tenham igualmente como objetivo servir à criatura humana, centro do mundo, razão de todo o esforço, do todas as canseiras e trabalho.

Autoridades civis e religiosas, aqui nos carregamos todos, dispostos a ver, a ouvir e a colaborar. Damos um exemplo a mais das íntimas relações que se estabeleceram no Brasil entre poder espiritual e poder temporal, independentes, mas protos a todas as formas de cooperação eficaz, dentro do respeito mútuo e a bem do interesse nacional. Como se executaria o planejamento regional agora feito pela Operação Nordeste, se a força moral da Igreja não tivesse ajudado o Governo a articular e entrosar elementos oficiais e particulares que, atuando embora na mesma região, não se prestavam mútuo auxílio, não se completavam, trabalhando fragmentariamente, com grande desperdício de verbas de técnicos? Como se haveria de traçar, ampla e arrojadamente, o programa de reabilitação do Nordeste, se não precedido de ensaios encorajadores, como o desenvolvimento econômico dos Vales Secos do Baixo Piranhas e Apodi; sem a descoberta, pelos Senhores Bispos, da maneira prática de dinamizar os vales úmidos nordestinos; ou sem experiências, como as do Grupo Cariri e Grupo Alagoas, que provaram como, através de bem orientada política de créditos, é possível modificar a fisionomia de zonas, não só tradicionalmente secas, mas visitadas pelo desânimo e privadas de esperança?

Aí estão, à vista de todos, os resultados palpáveis, que evidenciam o alto e nobre sentido da colaboração que o clero vem prestando ao Governo. Os Bispos completaram o planejamento da Operação Nordeste, imprimindo-lhe uma nota humana e cristã, com planos de educação de base levados a efeito por Escolas Radiofônicas, das quais é pioneira e modelo a desta cidade. Ousaram experiências novas de colonização, entendida

como encorajamento aos núcleos familiares rurais e início da verdadeira reforma agrária. Favoreceram o estimulo ao artesanato, capaz de valorizar aptidões e provocar o aparecimento de fontes de recursos pouco ou quase nada aproveitadas. Preocuparam-se, também, de modo especial, com o problema das migrações internas com vistas a humanizar condições, hoje dolorosas e deprimentes. Propuseram várias outras medidas, às quais darei endosso integral, na certeza de que aumentarão a eficiência da Operação Nordeste. Julgaram indispensáveis recomendar ao Governo, a bem do superior interesse público, que o planejamento regional previsto pela Operação Nordeste não excluísse a pronta execução de inadiáveis projetos locais, de alcance imediato para certas populações. Essa ponderação será levada em conta, para que se atendam, na medida do possível, os justos anseios de determinadas comunidades.

Ao concluir estas palavras, desejo expressar a Vossas Excelências Reverendíssimas o reconhecimento do Governo pelo muito que fizeram.

Não está em meu poder dar-lhes e recompensa que merecem por tão dedicados trabalhos. Só Deus premiará o desinteresse, a grandeza de alma, a esclarecida bondade que tem revelado. E quero aproveitar este ensejo para pedir-lhes, Senhores Bispos, que prossigam colaborando comigo nesta e em outras tarefas de que dependam a sorte, a prosperidade e a paz da nossa Pátria. Já aponta no horizonte a meta de chegada, a hora em que deverei passar às mãos do meu substituto a administração deste país. Mas, até lá, que a Providência divina me permita tornar efetiva a Operação Nordeste, transformada, hoje, numa esperança para milhões de seres nossos irmãos, gente heroica sem alardes, que mascara a coragem indômita na modéstia, na sobriedade, numa descrição em que o sofrimento sem queixas é reconhecido com dignidade tanto mais comovente, quanto mantida no desconforto, na luta contra a morte. Trabalhador incomparável, não sabemos de ninguém mais disposto a enfrentar a hostilidade de que esse castigado brasileiro oriundo desta região tão mascada pelas condições adversas e, muita vez, trágicas da existência.

Ele espera algo de nós e merece que façamos tudo por ele. Continuemos, pois, Excelentíssimos e Reverendíssimos Senhores Arcebispos e Bispos, a cujos conselhos a Pátria há de ficar agradecida, continuemos a trabalhar por ele. É esta a melhor maneira de servimos a Deus.

II | Encontro dos Bispos do Nordeste

II
Declaração dos Bispos do Nordeste

NATAL, 26 DE MAIO DE 1959

Em seu II Encontro (Natal, Rio Grande do Norte, 24 a 26 de maio de 1959) os Bispos do Nordeste, depois de três dias de orações e estudos, empreendidos por expressa convocação da Exma. Comissão Central da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, com a aprovação plena da Exma. Nunciatura Apostólica, e realizados com a ajuda de técnicos dos vários Órgãos Federais e Estaduais que atuam no Nordeste, chegaram às seguintes Afirmações, Conclusões, Sugestões e Votos:

I – Afirmações

1. Afirmamos que todos nós, Bispos da Santa Igreja, temos bem presente a missão que Deus nos confiou, de ondem sobrenatural e de destinação eterna; mas tendo de agir não junto a puros espíritos, mas as criaturas humanas, de corpo e alma, e lembrados da repercussão, sobre a alma, de tudo o que atinge o corpo, também afirmamos nosso direito e dever de interessar-nos pela situação temporal do povo, sobretudo em área subdesenvolvida como o Nordeste.
   De nossa parte esse interesse traduz amor ao rebanho que nos foi entregue pela Providência e salvaguarda da paz social, comprometida pelo grave desnivelamento econômico entre nossa região e a região centro-sul.
2. Afirmamos nosso júbilo ao ver surgir a Operação Nordeste, aplicação, dentro de nossos fronteiras, dos princípios que animam a Operação Pan-Americana, cuja bandeira o Brasil, em hora feliz, desfraldou.
3. Afirmamos a necessidade de ver o planejamento econômico, elaborado para o Nordeste, completo por aspectos humanos e

por implicações sociais, e bem do próprio planejamento econômico, para que não se torne inhumano e irreal.

4. Afirmamos, dentro desse pensamento e baseados nas Conclusões dos Grupos de Estudos do Encontro, que o desenvolvimento econômico do Nordeste:
   a) só atingirá sua eficiência plena se se apoiar no esforço consciente e voluntário das forças atuantes de toda a comunidade, para o que se torna urgente a preparação, em todos os seus níveis, de líderes, especializados em modernas técnicas de organização comunitária, tais como a promoção do cooperativismo, do serviço de extensão rural e de outros processos de educação de base;
   b) supõe que a agricultura regional mereça tratamento igualitário, sob todos os aspectos, ao que se vier a darão desenvolvimento industrial;
   c) exige medidas não só relativas a um melhor nível alimentar mas também providências que visem à saúde pública, tendo-se em vista que as populações nordestinas são em geral subnutridas, e consequentemente vulneradas no seu estado sanitário, razão pelo qual devem ser promovidos locais referentes a problemas sanitários e de assistência à maternidade e infância, para que se possa contar com gente sadia para os empreendimentos visados no Nordeste;
   d) terá necessidade de elaboração imediata de um plano de trabalho que permita assegurar aos migrantes nordestinos uma assistência humana condigna, sobretudo aparelhando os postos de migração e modificando a orientação das hospedarias para que venham a cumprir adequadamente suas finalidades, uma vez que são ainda precárias as condições de assistência, em particular quanto ao problema de transporte e colocação.
5. Afirmamos a esperança de ver o problema da reforma agrária no Nordeste equacionar-se oportunamente com salvaguarda, dentre outros, dos seguintes princípios:

a) apoio técnico e financeiro do Poder Público a particulares desejosos de dar um destino social mais adequando às próprias terras, através de planos que importem na gradativa promoção de famílias rurais, abrindo assim acesso à propriedade das glebas;
b) exemplo do Poder Público de adoção de planos racionais relativos a terras de sua propriedade, mediante formas de colonização de tipo novo, em que atuem Grupos de Trabalho de que participem Órgãos como o M.A., o INIC, o DNOCS, o BNB, o SSR e a ANCAR, e em que o objetivo também seja o gradativo acesso à propriedade por parte das famílias selecionadas;
c) maior estabilidade do trabalhador rural à terra que cultive, mediante o estímulo à adoção de contratos legais de arrendamento e de parceria agrícola, em bases de justiça social;
d) em casos especiais, e tendo em vista ampliar e diversificar o parque de produção de gêneros alimentícios para o abastecimento da população nordestina ou visando a outros fins de interesse social, aquisição, pelo Poder Público, mediante preços justos, de terras da zona úmida ou valorizadas por obras dos Poderes Públicos, quando improdutivas ou utilizadas com exclusiva finalidade especulativa;
e) cuidado extremo em evitar açodamentos demagógicos, paixão partidária, personalismos, de vez que se trata de matéria delicada e facilmente explosiva, cujo tratamento legal, partindo dos estudos da Comissão Nacional de Política Agrária, deve ser confiado a grupo interpartidário especialmente constituído para esse fim.

6. Afirmamos o desejo de ver o planejamento regional a longo termo completado por atendimentos locais imediatos, inadiáveis, por corresponderem a justos e profundos anseios do povo e por facilitarem a aceitação do Nordeste como um todo.
7. Afirmamos o anseio de assistir, por ocasião do próximo ano eleitoral, à demonstração de maturidade cívica por parte de

todos os Partidos Políticos, dos quais esperamos a colaboração da Operação Nordeste fora e acima das lutas partidárias.

II
Declaração dos Bispos do Nordeste

NATAL, 26 DE MAIO DE 1959

Em seu II Encontro (Natal, Rio Grande do Norte, 24 a 26 de maio de 1959) os Bispos do Nordeste, depois de três dias de orações e estudos, empreendidos por expressa convocação da Exma. Comissão Central da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, com aprovação plena da Exma. Nunciatura Apostólica, e realizados com a ajuda de técnicos dos vários Órgãos Federais e Estaduais que atuam no Nordeste, chegaram às seguintes Afirmações, Conclusões, Sugestões e Votos:

I – Afirmações

1. Afirmações que todos nós, Bispos da Santa Igreja, temos bem presente a missão que Deus nos confiou, de ordem sobrenatural e de destinação eterna; mas tendo de agir não junto puros espíritos, mas a criatura humanas, de corpo e alma, e lembrados da repercussão, sobre a alma, de tudo o que atinge o corpo, também afirmamos o nosso direito e dever de interessar-nos pela situação temporal do povo, sobretudo em área subdesenvolvida como o Nordeste.
   De nossa parte esse interesse traduz amor ao rebanho que nos foi entregue pela Providência e salvaguarda da paz social, comprometida pelo grave desnivelamento econômico entre nossa região e a região centro-sul.
2. Afirmamos nosso júbilo ao ver surgir a Operação Nordeste, aplicação, dentro de nossas fronteiras, dos princípios que animam a Operação Pan-Americana cuja bandeira o Brasil, em hora feliz, desfraldou.
3. Afirmamos a necessidade de ver o planejamento econômico, elaborado para o Nordeste, completado por aspectos humanos e

por implicações sociais, abem do próprio planejamento econômico, para que não se torne inhumano e irreal.

4. Afirmamos, dentro desse pensamento, e baseados nas Conclusões dos Grupos de Estudos do Encontro, que o desenvolvimento econômico do Nordeste:
   a) só atingirá sua eficiência plena se se apoiar no esforço consciente e voluntário das forças atuantes de toda a comunidade, para o que se torna urgente a preparação, em todos os seus níveis, de líderes, especializados em modernas técnicas de organização comunitária, tais como a promoção do cooperativismo, do serviço de extensão rural e de outros processos de educação de base;
   b) supõe que a agricultura regional mereça tratamento igualitário, sob todos os aspectos, ao que se vier a dar ao desenvolvimento industrial;
   c) exige medidas não só relativas a um melhor nível alimentar mas também providencias que visem à saúde pública, tendo-se em vista que as populações nordestinas são em geral subnutridas, e consequentemente vulneradas no seu estado sanitário, razão pelo qual devem ser promovidos locais referentes a problemas sanitários e de assistência à maternidade e infância, para que se possa contar com gente sadia para os empreendimentos visados no Nordeste;
   d) terá necessidade de elaboração imediata de um plano de trabalho que permita assegurar aos migrantes nordestinos uma assistência humana condigna, sobretudo aparelhando os postos de migração e modificando a orientação das hospedarias para que venham a cumprir adequadamente suas finalidades, uma vez que são ainda precárias as condições de assistência, em particular quanto ao problema de transporte e colocação.
5. Afirmamos a esperança de ver o problema da reforma agrária no Nordeste equacionar-se oportunamente com salvaguarda, dentre outros, dos seguintes princípios:

a) apoio técnico e financeiro do Poder Público a particulares desejosos de dar um destino social mais adequado às próprias terras, através de planos que importem na gradativa promoção de famílias rurais, abrindo assim acesso à propriedade das glebas;
b) exemplo do Poder Público de adoção de planos racionais relativos a terras de sua propriedade, mediante formas de colonização de tipo novo, em que atuem Grupos de Trabalho de que participem Órgãos como o M.A., o INIC, o DNOCS, o BMB, o SSR, e a ANCAR, e em que o objetivo também seja o gradativo acesso à propriedade por partes das famílias selecionadas;
c) maior estabilidade do trabalhador rural à terra que cultive, mediante o estimulo à adoção de contratos legais de arrendamento e de parceria agrícola, em bases de justiça social;
d) em casos especiais, e tendo em vista ampliar e diversificar o parque de produção de gêneros alimentícios para o abastecimento da população nordestina ou visando a outros fins de interesse social, aquisição, pelo Poder Público, mediante preços justos, de terras da zona úmida ou valorizadas por obras dos Poderes Públicos, quando improdutivas ou utilizadas com exclusiva finalidade especulativa;
e) cuidado extremo em evitar açodamentos demagógicos, paixão partidária, personalismos, de vez que se trata de matéria delicada e facilmente explosiva, cujo tratamento legal, partindo dos estudos da Comissão Nacional de Política Agrária, deve ser confiado a grupo interpartidário especialmente constituído para esse fim.

6. Afirmamos o desejo de ver o planejamento regional a longo termo completado por atendimentos locais imediatos, inadiáveis, por corresponderem a justos e profundos anseios do povo e por facilitarem a aceitação do Nordeste como um todo.
7. Afirmamos o anseio de assistir, por ocasião do próximo ano eleitoral, à demonstração de maturidade cívica por parte de

todos os Partidos Políticos, dos quais esperamos a colaboração da Operação Nordeste fora e acima das lutas partidárias.

8. Afirmamos a angustiada esperança de ver para sempre banido do Nordeste, máxime em horas de calamidade meteorológica, a desonestidade de aproveitadores da miséria e da fome, pecado que brada aos céus.
9. Afirmamos a nossa confiança em que o Governo Federal poupe e libere, num momento necessário, as verbas dos órgãos públicos destinados ao Nordeste, evitando assim a descontinuidade dos serviços programados.
10. Afirmamos que não seria possível conseguir maior rendimento e rapidez na atuação do Ministério da Agricultura no Nordeste sem dar a este órgão uma estrutura atualizada, maior soma de recursos e flexibilidade na sua aplicação, bem assim condições de ampliação de seus quadros técnicos e valorização desses profissionais.
11. Afirmamos o proposito de oferecer ao Governo a desinteressada colaboração da Igreja, na Região, através de todas e de cada uma de suas Circunscrições Eclesiásticas, à implantação gradual e progressiva da Operação Nordeste, demonstrando mais uma vez a presença da Igreja na solução dos grandes problemas humanos.

II – Conclusões

Passados 3 anos do I Encontro dos Bispos do Nordeste, demos um balanço criterioso nos planos de ação decorrentes de Campina Grande e chegamos às seguintes Conclusões que, em sua parte positiva, são dadas, antes de tudo, ao apoio absoluto que lhes deu o Excelentíssimo Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, através de seu Gabinete Civil (e somos gratíssimos ao Dr. Vitor Nunes Leal e ao seu Assessor Técnico Dr. Francisco Monteiro Filho):

A) Planos que vão muito bem

a) Decreto nº 39.287 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos Vales Secos de Baixo Piranhas e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na região do Aço e Apodi foram inaugurados os seguintes melhoramentos: 153 casas populares, como parte de um programa de 500 habitações; 10 maternidades; 12 postos de puericultura; 1 conjunto educacional com cerca de $400m^2$ de cobertura, abrangendo escola normal rural, escola de comercio e escola de economia domestica; rodovia Mossoró-Areia Branca; patrulha de irrigação no Vale do Açu; grupo gerador de energia elétrica na cidade de Açu e oficinas de reparos de máquinas em Mossoró. Mais de 200 moto-bombas já estão irrigando 1.200 hectares nos Vales do Açu e Apodi e outras 200 estão sendo instaladas, o que assegurará a irrigação antes do fim do ano, de 2.000 hectares.

Nos vales úmidos um núcleo de produção (dois outros se acham em andamento) consegue resultados estonteantes.

Vai iniciar-se a construção de uma rede de armazéns de tipo médio para estocagem e financiamento da produção de cereais na zona oeste do Estado.

Foi instalada e inaugurada uma Emissora de Educação Rural, com o funcionamento de quase 300 escolas dotadas de rádios cativos.

À frente desses trabalhos se acham D. Eugenio Sales e D. Eliseu Mendes. O maior prodígio foi obter o perfeito entrosamento de 11 Órgãos Federais que viviam desarticulados.

b) Decreto nº 39.295 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira nos Estados da Paraíba e Alagoas.

Para cumprimento deste Decreto foram criados dois Grupos de Trabalho: o Grupo Cariri (articulação de 5 Órgãos Federais que viviam desarticulados), que se impôs à confiança geral pelo funcionamento efetivo do crédito rural supervisionado, tendo como consequências a construção de silos para forragens; a plantação de sorgo, de palma e de algaroba; financiamento de gado; e sobretudo a perfuração de poços tubulares com resultados capazes de modificar a economia da pecuária local.

O Grupo Alagoas (Palmeira dos Índios) está começando a obter resultados na linha do Grupo Cariri.

A alma desses trabalhos é D. Otavio Aguiar, bispo de Campina Grande.

c) Decreto nº 39.288 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do Açude Curema e suas áreas de influencia.

Foi construído o açude Mãe d'Água, em comunicação com o de Curema (670.000.000m³ de água); foi concluída a casa de força para aproveitamento hidrelétrico do Açude Curema e da primeira usina desse sistema; foi concluída a linha de transmissão e distribuição para as cidades de Curema, Piancó, Pombal e Sousa. A linha de Patos, em andamento.

Serviços de abastecimento de água: concluído em Piancó; em fase final em Sousa; iniciados em Patos, Cajazeiras, Misericórdias e Princesa.

Conclusão do estudo e elaboração do Projeto para exportação da água do sistema Curema-Mãe d'Água para as várzeas de Sousa.

Foi concluída a retificação da rodovia Central de Paraíba, estando pronta para o recebimento da camada de asfalto.

d) Decreto nº 39.389 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao escoamento regular da produção das jazidas de fosfato de Olinda.

O Projeto foi divulgado em duas partes: ligação ferroviária do trecho de 18km entre Camaragibe e o Forno de Cal (estão concluídos 7 quilômetros e em pleno andamento os 11 restantes); ampliação do porto de Recife. O prolongamento do cais será da ordem de 470m e os trabalhos em pleno andamento deverão estar concluídos em setembro de 1960.

e) Decreto nº 39.299 – Dispõe sobre o abastecimento de água para Campina Grande.

Foi concluído em tempo recorde o Açude Boqueira, de Cabaceiras, e inteiramente construída uma adutora de 40km e desnível de quase 500m com fornecimento de 21.600.000 litros de água diários à cidade.

B) Planos em Andamento

a)Decreto nº 39.285 – Dispõe sobre a instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Fortaleza.

Vencidas numerosas dificuldades iniciais, encontra-se em grande atividade o trabalho de instalação do Núcleo Colonial Pio XII: 1.400 hectares, dispondo de um grande açude e dois menores, com capacidade de

10.000.000m³ de água; serão irrigados 300 hectares e construídas casas nos lotes já demarcados.

Em breve teremos os primeiros fornecimentos de verduras, frutas, aves e ovos à capital cearense.

Foi assinado convênio para a construção imediata de 50 casas para colombos, estando já depositada no BNB a quantia de Cr$ 4.698.000,00 para atendimento das despesas.

b) Decreto nº 39.298 – Dispõe sobre o auxilio financeiro ou prêmio para a instalação de armazéns destinados a cereais e assemelhados no Polígonos das Secas.

Ate junho do ano passado foram concedidos prêmios no valor de Cr$ 67.400.000,00.

c) Decreto nº 39.296 – Dispõe sobre as medidas necessárias à produção e distribuição em tempo útil de sementes selecionadas, mudas e enxertos destinados à lavoura nordestina.

Em 1958 foram distribuídas sementes de cereais e algodão herbário no valor de Cr$ 6.170.000,00. No corrente ano, para cumprimento do Decreto, foram despendidos Cr$ 29.600.000,00.

As Dioceses cooperaram com a Divisão de Formento Agrícola na distribuição de sementes no Nordeste.

Surgiu, neste Encontro, proposta relativa a este Decreto.

d) Decreto nº 39.284 – Dispõe sobre a instalação de um núcleo colonial no Vale do Rio Paraíba.

D. Avelar Brandão, Arcebispo de Teresina, julgou mais indicada a localização do núcleo à margem do rio Gurgueia, o que exigiu novo ato de Poder Público (Decreto nº 45.219, de 15-1-1959). O Núcleo do Gurgueia se acha em plena construção.

Neste II Encontro, como se verá no capítulo de Sugestões, surgiu propostas de dinamização e ampliação desse Núcleo.

e) Decreto nº 39.290 – Dispõe sobre a instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Recife.

Foi adquirida a Fazenda e estão em construção 42 casas para colonos. O núcleo, a ser inaugurado em menos de um ano, concorrerá para a melhoria do abastecimento da Capital pernambucana. Surgiu, no presente Encontro, proposta de dinamização e ampliação deste plano.

C) Planos em vias de Funcionamento

a)Decreto nº 39.283 – Construção do porto de Itaqui, Estado do Maranhão.

Já foi um grande passo rescindir o contrato com a firma inidônea que deveria ter concluído o porto em 1956. Foi aberta nova concorrência.

b)Decreto nº 39.292 – Dispõe sobre a instalação de postos de imigração nos Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

No roteiro das migrações dos nordestinos para o sul do país foram instalados postos em Petrolina, Propriá, Aracaju, Feira de Sant'Ana e Mapele. Novos postos estão sendo criados para a complementação da rede que se tem em vista mas muito há por se fazer quanto ao atendimento dos chamados <<paus-de-arara>>, nossos irmãos nordestinos que fogem da seca. Há, principalmente, falta de recursos para manutenção.

c)Decreto nº 39.293 – Dispõe sobre a instalação de 350 famílias nos núcleos coloniais localizados no Estado da Bahia.

Foram escolhidos os núcleos de Ituberá, Andaraí, Una e Porto Seguro. Neles já foram construídas 90 casas e cerca de 160 lotes aguardam famílias selecionadas pela ANCAR. Estuda-se um programa de cultura intensiva de seringueira nesses núcleos.

d)Decreto nº 39.282 – Dispõe sobre a instalação de núcleo colonial no Vale do Rio Mearim, com capacidade para 2.000 famílias.

D. José Delgado, Arcebispo de São Luís, concordou com o aproveitamento do atual núcleo de Barra do Corda <<desde que o INIC instale concomitantemente um posto de triagem em Coroatá, ponto de passagem obrigatória dos nordestinos que se estabelecem no Maranhão. O Posto já esta sendo instalado. O aproveitamento total do núcleo dependerá ainda da conclusão da Hidroelétrica de Barra do Corda. Já se encontra no local o material elétrico a ser instalado.

e)Decreto nº 39.294 – Dispõe sobre a construção de casas para trabalhadores nordestinos.

Já foram construídas mais de 300 habitações rurais. Estão sendo edificadas casas para colonos no núcleo de abastecimento do Recife e nos próximos dias será iniciada a construção no núcleo de Fortaleza.

D) Planos Com Dificuldades De Andamento

a)Decreto nº 39.286 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da produção do sal e aperfeiçoamento de seus métodos na área que interessa ao porto de Areia Branca, Rio Grande do Norte.

O plano do Porto Teleférico, importando na mecanização das salinas, está em risco de não se concretizar por falta de entendimento entre os salineiros da região, isto é, Mossoró, Areia Branca e Grossos. Surgiu, porém, o interesse de maior grupo produtor de sal do Rio Grande do Norte pela construção de um porto continental em Macáu. Na área de Areia Branca já se havia realizado a prospecção das torres num percurso de 7 quilômetros. Entretanto, segundo informações recentes, está havendo um movimento de reorganização do Grupo de Areia Branca objetivando o reinício dos trabalhos do Porto Teleférico.

b)Decreto nº 39.291- Dispõe sobre a instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama, Alagoas.

Tem havido dificuldades de entrosamento entre a Coordenação Geral dos planos decorrentes do Encontro de Campina Grande e a direção da Colônia de Pindorama.

c)Decreto nº 39.297 – Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da indústria animal da Bahia e no Nordeste de Minas Gerais.

Trata-se de tarefa de grande amplitude, não só pela imensa área abrengida mas também pelo montante dos investimentos necessários à sua execução. Foram feitos estudos concretos quanto à Bahia e Nordeste de Minas.

Neste II Encontro surgiu uma proposta, divulgada no local adequado, de revigoramento do Decreto no tocante ao Nordeste de Minas.

III – Sugestões

Além da formulação de princípios gerais que devem informar o processo de planejamento e execução dos programas de desenvolvimento do Nordeste Brasileiro, os Grupos de Estudo, em que se dividiu o II Encontro de Bispos do Nordeste, formularam indicações, votos e recomendas gerais.

Estas indicações e recomendações poderão constituir subsídio útil para a formulação de Projetos que possam ou devam enquadrar-se no Plano Diretor da OPENO. Em outros casos, certas medidas administrativas e providências poderão resultar em simples programas de trabalho.

As proposições podem ser classificadas em 3 grupos, a saber:

- Indicações que, emanadas do Encontro de Campina Grande, sugerem revisões, revitalização, ampliação ou nova formulação;
- Proposições específicas que deverão constituir subsídio para projetos ou programas de ação futura;
- Indicações gerais, recomendações ou votos.

Quer nos Projetos cuja revisão se pede ou nas proposições que deram lugar a novos Projetos, a Autoridade Diocesana em cujo território se localizar a iniciativa estaria disposta a vincular-se aos Grupos de Trabalho a serem constituídos pelo Governo Federal.

No futuro imediato, os Projetos devem continuara a ser coordenados pelo Gabinete Civil da Presidência da República. Uma vez funcionando a SUDENO, os Projetos e Programas que se criarem, passariam oportunamente a com ela articular-se, segundo os critérios gerais estabelecidos pelo Plano Oficial para o Nordeste.

As proposições são aqui apresentadas simplesmente através das respectivas emendas: à Exma. Presidência da República será entregue a formulação mais completa de cada proposição.

A) Educação de base e promoção operária

1. Estabelecimento de medidas de financiamento para um Programa de Educação de Base através de Escolas Radiofônicas para o Nordeste.
2. Programa de Educação de Base através de Escolas Radiofônicas em Sergipe.
3. Programa de educação de base no Norte do Estado de Alagoas através de escolas radiofônicas, missão rural e centro de treinamento.
4. Programa Piloto de desenvolvimento de Artezanato – Rio Grande do Norte.

5. Curso de Líderes Rurais em Cooperativismo da Missão Inter-Municipal Rural Arquidiocesana, do Maranhão.
6. Escola de Pesca em Maceió.

B) Estrutura Agrária

1. Reativação do Núcleo de Abastecimento do Recife, previsto no Decreto nº 39.290.
2. Projeto de desenvolvimento social e agropecuário Montes Claros, Minas Gerais.
3. Incentivo ao desenvolvimento econômico do Vale do Rio Carás (Ceará).
4. Experiências de colonização do Maranhão, em terras oferecidas pela Igreja.
5. Aproveitamento da bacia leiteira do Rio Acaraú, no Ceará.
6. Valorização econômica e social do Vale do Jaguaribe, no Ceará.
7. Plano de desenvolvimento da bacia hidrográfica do Rio Mamanguape, na Paraíba.
8. Criação de uma Fundação para o aproveitamento dos veles úmidos do Rio Grande do Norte.
9. Criação de um Grupo de Trabalho para irrigação em Alagoas, aproveitando as águas do S. Francisco.
10. Recuperação do Vale de Marituba – Alagoas.
11. Colonização das Fazendas <<Seuca>> e <<Genipapo>> em Alagoas.

C) Agricultura e Abastecimento

1. Abastecimento de água da cidade de Montes Claros, Minas Gerias.
2. Incremento da pecuária, das pequenas indústrias rurais e caseiras, bem como fomento da cultura do algodão mocó.
3. Grupo de Trabalho para promover a intensificação dos trabalhos de colonização no núcleo colonial do Gurgueia, no Piauí, ampliando os trabalhos para o fomento agropecuário, bem estar e extensão rural.

4. Grupo de Trabalho para o desenvolvimento agrícola de determinadas áreas no sentido de fornecimento de suprimentos alimentares a Aracajú.
5. Grupo de Trabalho para incentivar o desenvolvimento agroindustrial dos vales úmidos do Estado de Sergipe.
6. Grupo de Trabalho para proporcionara expansão de forrageiras nativas ou introduzíveis, com destaque da algaroba, tendo em vista a necessidade de alimentar o gado, de proteger o solo.
7. Criação de um Grupo de Trabalho para a construção de uma rede de armazéns e silos no Estado de Sergipe.
8. Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da agropecuária no agreste pernambucano.
9. Amplição de termos do Decreto 39.287 no sentido de permitir o acesso aos pequenos agricultores de material de revenda para o uso próprio.
10. Grupo de Trabalho para o aproveitamento racional, inclusive para fromento de industrialização dos mangues do Maranhão.

D) Saúde, Maternidade e Infância

1. Programa de campanha sanitária através de centros educativos e de Assistência-médico-sanitária e à maternidade e infância.
2. Incentivo à campanha de combate ao tracoma no Cariri cearense.
3. Instalação de 10 unidades polivalentes de saúde: serviços de ambulatório, maternidade e pequena enfermaria – em Pernambuco.
4. Cooperação de Rede existente hospitalar e materno-infântil das 3 Dioceses do Rio Grande do Norte.

E) Migrações Internas

1. Plano de trabalho que permita assegurar os migrantes nordestinos uma assistência humana e condigna, em todas as fases do deslocamento e por todas as vias utilizadas.

2. Transformações das atuais Hospedarias de Migrantes sediadas em capitais em Hospedarias Rurais, sem prejuízo dos programas de colonização.
3. Ampliação das atividades dos Postos de Migração de modo que sejam atendidos também os migrantes por via rodoviária.
4. Incorporação dos Postos de Migração de Teresina e de Coroatá à rede de Postos criados por sugestão do Encontro de Campina Grande, assegurando-lhes os meios financeiros e humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

IV – Votos

Em Anexo à Proposições que serão entregue à Exma. Presidência da República, seguirão os votos numerosos apresentados, discutidos e aprovados nos Grupos de Trabalho deste Encontro.

Nosso II Encontro, com o I, se realiza em pleno mês de maio. De novo entregamos à Santíssima Virgem Maria, para que Ela tudo leve ao Senhor, nossos anseios, nossas esperanças, e sobretudo, nosso imenso desejo de servir a Deus e ao próximo.

Natal, 26 de maio de 1959.

(Seguem-se as assinaturas dos 22 Bispos presentes).

III
Legislação
Decretos Publicados no <<Diário Oficial>> de 9 de Julho de 1959

1. Obras de Emergência no Norte de Minas Gerais

DECRETO N.º46.357, DE 7 DE JULHO DE 1959

Autorizada a execução de obras de emergência no Norte do Estado de Minas Gerais, na área do Polígono das Secas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a executar, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, ou a contratar a execução como medida de emergência no combate

às secas, a construção de uma adutora entre o local da barragem Ribeirão dos Porcos e a cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, como também a complementação da rede de distribuição do abastecimento d'água já em execução por aquele Departamento.

Art. 2º As obras e serviços referidos no artigo 1ºcorrerão à conta da reserva especial de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1959, fixando o limite das respectivas despesas, no corrente exercício, em Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
S. Paes de Almeida

2. Cultura do Algodoeiro de Fibra Longa

DECRETO N.º 46.358, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias à racionalização e fomento da cultura do algodoeiro de fibra longa e da criação pecuária na região do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os Órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à realização e fomento da cultura do algodão de fibra longa e ao desenvolvimento da pecuária, na região do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os projetos a que se refere o presente decreto efetivar-se-ão principalmente através da assistência técnicas aos produtores; crédito orientado; fomento da cultura do algodoeiro de fibra longa; idem de forrageiras; da ampliação e do aperfeiçoamento da indústria leiteira.

Art. 3º O Departamento Nacional da Produção Vegetal (DNPV), do Ministério da Agricultura, coordenará os trabalhos de

planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização dos presentes projetos.

Art. 4º Cooperação com o Departamento Nacional da Produção Vegetal, no empreendimento, os seus órgãos, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Departamento Nacional da Produção Animal, o Serviço de Economia Rural, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Banco do Brasil S\A. e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Departamento Nacional da Produção Vegetal articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da aprovação do plano, o Diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mistér para realização dos projetos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

3. Construção da Barragem no Rio Parnaíba

DECRETO N.º46.359. DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias à construção de barragem, Parnaíba, possibilitando a produção de eletricidade para o Piauí, o leste maranhense, e boas condições de navegabilidade pelo menos em 800 quilômetros do mesmo rio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão medidas necessárias à construção de uma grande barragem no médio Paraíba, barragem capaz de regularizar o regime do rio, melhorando-lhe as condições de navegabilidade, e de produzir energia elétrica para o Piauí, o leste do Maranhão e o oeste do Ceará não beneficiados pelas linhas da CHESF.

Art. 2º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com o DNOCS, no empreendimento, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O DNOCS articular-se-á ainda, com outras entidades públicas e privadas nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro 120(cento e vinte) dias, a parir da data deste decreto, o Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por intermédio do Ministério da Viação, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, as dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização dos projetos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

4. Desenvolvimento do Vale do Rio Parnaíba

DECRETO N.º 46.360, DE 7 DE JULHO DE 1959

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar medidas necessárias ao desenvolvimento econômica e social do vale do rio Parnaíba, no Estado do Piauí, objetivando o abastecimento de Terezina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica constituída um Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar projetos de desenvolvimento econômico e social, bem como da produção agropecuária, objetivando o abastecimento de Terezina.

Art. 2º Os projetos a que se refere o presente decreto efetivar-se-ão principalmente através da assistência técnica aos produtores; de crédito orientado; de fomento às culturas de plantas necessárias à subsistência humana; de forragens e do aperfeiçoamento da pecuária.

Art. 3º O Departamento Nacional da Produção Vegetal, por seus órgãos, além da sua competência específica, coordenará as

atividades de estudo, planejamento e execução a cargo do Grupo de Trabalho na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperação com o Departamento Nacional da Produção Vegetal, no empreendimento, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, a Fundação da Casa Popular, o Serviço Nacional Rural, o Departamento Nacional da Produção Animal e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimentos mútuos, a missão ou tarefa de cada entidade no plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Departamento Nacional da Produção Vegetal articular-se-á, ainda com outras entidades públicas ou privadas, nos termos de plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior, deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da aprovação do plano, o Diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mistér para realização dos projetos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

5. Abastecimento de Aracajú

DECRETO N.º 46. 361, DE 7 DE JULHO DE 1959

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar medidas necessárias ao abastecimento da Capital do Estado de Sergipe, bem como assistência social à população rural do município de Aracajú, com o aproveitamento das Fazendas Itacanema e Taboca.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar as medidas necessárias ao abastecimento da capital de Sergipe e à assistência à população rural do município de Aracajú, com o aproveitamento das fazendas Itacanema e Taboca, pertencentes à Fundação Manuel Cruz.

Art. 2º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), além de sua competência específica, coordenará as atividades de estudo, planejamento e execução, a cargo do Grupo de Trabalho, na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com o INIC, no empreendimento, o Centro Nacional de Ensinos e Pesquisas Agronômicas, o Departamento

Nacional da Produção Animal, o Serviço de Economia Rural, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., a Fundação da Casa Popular, o Departamento Nacional da Produção Vegetal por seus órgãos, e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de casa entidade, em um plano conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Imigração e Colonização articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O plano a que alude o artigo anterior, deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 6º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o INIC apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

6. Aproveitamento de Vales úmidos de Sergipe

DECRETO Nº 46.362, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias ao aproveitamento de vales úmidos no Estado de Sergipe, com o desenvolvimento da agricultura nas áreas dos rios São Francisco, Sergipe, Vaza Barris, Mangue Seco e Japaratuba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao máximo aproveitamento dos vales úmidos no Estado de Sergipe, com o desenvolvimento da agricultura nas áreas dos rios São Francisco, Sergipe, Vaza Barris, Mangue Seco e Japaratuba.

Art. 2º Os trabalhos decorrentes deste decreto efetivar-se-ão pelo fornecimento de mudas, preparo de solo em geral, combate a pragas e moléstias, assistência técnica, supervisionamento de crédito rural, além de outras medidas e providências indicáveis.

Art. 3º O Departamento Nacional da População Animal (D.N.P.A.) do Ministério da Agricultura coordenará os trabalhos de planejamento e direção do presente decreto.

Art. 4º Cooperação com o Departamento Nacional da Produção Animal o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., a Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, o Departamento Nacional da Produção Vegetal por seus órgãos, o Serviço Florestal, além de outras entidades, estabelecendo-se, mediante mútuo entendimento, a tarefa de cada órgão no plano conjunto a ser submetido à aprovação do órgão coordenador do projeto dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto.

Parágrafo único. O Departamento Nacional da Produção Animal articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas e privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir deste Decreto, o Diretor do Departamento Nacional da Produção Animal apresentará ao Presidente da República, relatório sucinto e objetivo sobre o projeto, indicando as medidas que se façam mister para sua execução.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 3º deste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

7. Cultivo de forragens no Nordeste

DECRETO N.º 46.363, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento do cultivo de forrageiras, especialmente a algaroba, no Nordeste e dá outras providencias.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, promoverão, em cooperação, medidas necessárias ao fomento de culturas forrageiras, nativas e introduzidas, com ênfase no melhor aproveitamento da algaroba, no Nordeste.

Art. 2º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, além da sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Departamento Nacional da Produção Animal, o Departamento Nacional da Produção Vegetal por seus órgãos, a

Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, a Comissão do Vale de São Francisco e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo Único. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O plano, que alude o artigo anterior, deverá especificar as medidas cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 2º e 3º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 3º deste decreto.

Art. 6º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

8. Construção de rede de armazens e silos em Sergipe

DECRETO N.º 46.364, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre a construção de uma rede de armazéns e silos no Estado de Sergipe.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias a construção e instalação de uma rede de armazéns e silos no Estado de Sergipe.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará a preservação das safras, a regularização de um escoamento e controle de estoques e a estabilização de preços.

Art. 3º A rede de armazéns e silos do Estado de Sergipe será constituída de 5 (cinco) unidades localizadas nas seguintes cidades: Aracaju, Itabaiana, Riachão dos Dantas, Propriá e Nossa Senhora da Glória.

Art. 4º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, autorizado a executar ou contratar a execução, como medida de emergência no combate às secas, as obras de que tratam os artigos 1º e 3º.

Art. 5º. As obras e serviços referidos no artigo 1º correrão à conta da reserva especial de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, fixado o limite das respectivas despesas, no corrente exercício em Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 6º Cooperação com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no empreendimento, a Comissão Executiva de Armazens e Silos, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco do Brasil S.A., e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mutuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data deste decreto.

Parágrafo Único. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas e particulares, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 7º O plano a que alude o artigo anterior, deverá especificar as providencias cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 8º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto, a Comissão Executiva de Armazéns e Silos, apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira

9. Desenvolvimento da Criação de Gado e da Indútria Leiteira em municípios de Pernambuco

DECRETO N.º 46.365, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira, nos municípios de São Bento do Uma, Belo Jardim, Sanharó, Pesqueira, Arco Verde, Pedra, Buíque, Garanhuns, Poção, Bom Conselho e Alagoinha, no Estado do Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira nos municípios de São Bento do Uma, Belo Jardim, Sanharó, Pesqueira, Arco Verde, Pedra, Buíque, Garanhuns, Poção, Bom Conselho e Alagoinha, no Estado do Pernambuco.

Art. 2º Os projetos a que se refere o presente decreto efetivar-se-ão principalmente através da assistência técnica aos criadores; crédito orientado; fomento do plantio da palma e de

outras forrageiras bem como de montagem ou de aperfeiçoamento da indústria leiteira; transportes dos reprodutores e de matrizes adquiridos por entidades públicas ou particulares, sem prejuízo de outras indicações.

Art. 3º O Banco do Nordeste do Brasil S.A. coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no empreendimento, o Departamento Nacional da Produção de Animal, o Departamento Nacional da Produção Vegetal, por seus órgãos, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Serviço Social Rural, o Banco do Brasil S.A., e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto.

Parágrafo Único. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

10. Aproveitamento econômico do Rio Carás, no Ceará

DECRETO N.º 46.366, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre o aproveitamento econômico do vale do Rio Carás, no Cariri Cearense.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão os estudos e projetos para a construção de um sistema de açudes e barragens submersas e subterrâneas, sucessivas, e a abertura de poços artesianos e cacimbões para o máximo aproveitamento econômico, pela agricultura irrigada, do Vale do rio Carás, situados nos municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Missão Velha, do Estado do Ceará.

Art. 2º O Departamento Nacional da Produção Vegetal (DNPV) do Ministério da Agricultura, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamentos execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com o Departamento Nacional da Produção Vegetal, no empreendimento, a Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, o Departamento Nacional de Obras Contra

as Secas e a Companhia Hidrelétrica de São Francisco, e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto. Parágrafo Único. O Departamento Nacional da Produção Vegetal, diretamente ou por seus órgãos, articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as medidas cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Departamento Nacional da Produção Vegetal, por intermédio do Ministério da Agricultura, apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 2º e 3º deverão incluir anualmente nas respectivas propostas orçamentárias as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 3º deste decreto, ficando autorizados a utilizar, desde longo, as verbas constantes do Orçamento em vigor, ou arroladas em restos a pagar.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

11. Aproveitamento da Bacia Hidrográfica do Rio Mamanguape, na Paraíba

DECRETO N.º 46.367, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre o plano de aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Mamanguape, no Estado da Paraíba, visando a exploração agropecuária e assistência às empresas agrícolas do vale.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à execução do plano de desenvolvimento econômico da bacia hidrográfica do rio Mamanguape, no Estado a Paraíba.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará o estudo integral do vale do rio Mamanguape sob os aspectos social e ecológico, de modo a determinar os tipos de exploração agropecuário e a prestar assistência às empresas agrícolas locais.

Art. 3º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de

planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no empreendimento, o Departamento Nacional da Produção de Animal, o Departamento Nacional da Produção Vegetal, por seus órgãos; o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o Serviço Social Rural, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste S.A. e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo Único. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

12. Valorização Econômica do Vale do Rio Jaguaribe, no Ceará

DECRETO N.º 46.368, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre a valorização econômica e social do vale do rio Jaguaribe, no Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à valorização econômica e social do vale do rio Jaguaribe, no Estado do Ceará.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto efetivará a extensão do sistema de eletrificação de Orós e Banabaiu, a irrigação e a utilização pela colonização agrícola de suas várzeas com o aproveitamento do referido sistema e o estabelecimento de um programa de desenvolvimento do artesanato rural e a formação de técnicos agrícolas.

Art. 3º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, além de suaparte executiva, coordenará os trabalhos de

planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no empreendimento, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Social Rural, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo Único. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

13. Aproveitamento do Vale do Rio Pajeú, em Pernambuco

DECRETO N.º 46.369, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias ao aproveitamento do vale do rio Pajeú, no Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao aproveitamento do vale do rio Pajeú, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará a construção do açude de Brotas, para obter a perenização e aproveitamento das águas do rio Pajeú visando a irrigação do vale e, consequentemente, a produção do algodão e cerais.

Art. 3º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), do Ministério da Viação e Obras Públicas, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no empreendimento, o Departamento Nacional

da Produção Vegetal, a Comissão do Vale do São Francisco, o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto.

Parágrafo Único. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente nas respectivas propostas orçamentárias as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 3º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data deste decreto, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

14. Experiência-piloto de Colonização do Maranhão

DECRETO N.º 46.370, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre a experiência-piloto de colonização, no Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à concretização de uma experiência-piloto de colonização, mediante o aproveitamento de terras oferecidas pela Província Eclesiástica do Maranhão.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará o soerguimento econômicos e sociais das populações rurais locais e dos nordestinos que afluem ao Estado do Maranhão.

Art. 3º A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamentos e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no empreendimento, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Serviço Social Rural, o Banco de

Crédito da Amazônia S.A. e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente nas respectivas propostas orçamentárias as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto, ficando autorizados a utilizar, desde longo, as verbas constantes do Orçamento em vigor, ou arroladas em restos a pagar.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

15. Recuperação do Vale do Rio Marituba, em Alagoas

DECRETO N.º 46.371, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias à recuperação do vale do Marituba, no Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à recuperação do vale do Marituba, no Estado de Alagoas.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará a colonização agrícola, mediante a drenagem do vale e a irrigação controladas.

Art. 3º A Comissão do Vale do São Francisco, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com a Comissão do Vale do São Francisco, no empreendimento, o Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelos seus órgãos, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Departamento Nacional de Obras Contras as Secas, o

Departamento Nacional de Obras e Saneamento, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A Comissão do Vale do São Francisco articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente nas respectivas propostas orçamentárias as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, a Comissão do Vale do São Francisco apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

16. Aproveitamento de Vales Úmidos do Rio Grande do Norte

DECRETO N.º 46.372, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre o aproveitamento de vales úmidos do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao máximo aproveitamento, pela colonização, de vales úmidos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará promover a colonização através da compra e distribuição de terras mediante revenda, e desenvolver a produção agrícola para abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte e outros, tomando-se como ponto de partida a instalação e funcionamento do Núcleo do Punaú.

Art. 3º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no empreendimento, o Departamento Nacional

da Produção Vegetal, pelos seus órgãos, o Departamento Nacional Endemias Rurais, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Escritório Técnico de Agricultura, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco do Brasil S.A, e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Imigração e Colonização articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as medidas cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

17. Aproveitamento da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, no Ceará

DECRETO N.º 46.373, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre o aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Acaraú, no Estado do Ceará, para fomento da pecuária leiteira e cultura de forrageiras.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao máximo aproveitamento da bacia hidrográfica do rio Acaraú e da região do planalto de Ibiapaba, no Estado do Ceará, objetivando o desenvolvimento da criação de gado e pequena indústria leiteira, no planalto referido e na região compreendida pelos municípios de Viçosa do Ceará, Tianguá, Massapê, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Inhuçú, Sobral, Granja, Acaraú, Coreaú, Reiutaba, Ipu, Cariré e Ipueiras.

Art. 2º Os projetos a que se refere o presente efetivar-se-ão, principalmente através da assistência técnica aos criadores, por

intermédio do crédito orientado, do fomento ao plantio de forrageiras e de leguminosas.

Art. 3º A Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba (CODEPI), além de sua atribuição legal, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de encargos na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com a Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba no empreendimento, o Departamento Nacional da Produção Animal, o Departamento Nacional da Produção Vegetal, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em plano conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba articular-se-á ainda com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as medidas cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente nas respectivas propostas orçamentárias as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba, apresentará a Presidência da República relatório das medidas adotadas e das que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

18. Desenvolvimento Econômico-social no Nordeste de Minas Gerais

DECRETO N.º 46.374, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico-social do Nordeste de Minas Gerais, incluindo o Polígono das Secas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico-social do Nordeste de Minas Gerais, incluindo o Polígono das Secas.

Art. 2º Os projetos decorrentes deste Decreto efetivar-se-ão principalmente através de programas e métodos de organização e desenvolvimento das comunidades, principalmente, mediante: assistência técnica aos criadores; fomento da produção animal e da defesa sanitária; financiamento à cria, recria e engorda; incentivo aos trabalhadores de irrigação e abertura de poços, à economia doméstica e à edicação de base; assistência sanitária e educacional às populações rurais.

Art. 3º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas ,no empreendimento, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, a Comissão do Vale do São Francisco, o Serviço Social Rural, a Campanha Nacional de Educação Rural, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

19. Aproveitamento das águas do Rio São Francisco para irrigação de Zona Alagoana

DECRETO N.º 46.375, DE 7 JULHO DE 1959

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e planejar as medidas necessárias ao aproveitamento das água do rio São Francisco para irrigação da zona compreendida no Polígono das Secas, no Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar projeto que consubstancie as medidas necessárias à utilização das águas do rio São Francisco num sistema de irrigação das terras compreendidas entre os municípios de Paulo Afonso e Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas.

Art. 2º A Comissão do Vale do São Francisco, além da parte de sua competência especifica, coordenará as atividades de estudo e planejamento do Grupo de Trabalho na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com a Comissão do Vale do São Francisco, no empreendimento, o Departamento Nacional da Produção Animal, o Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelos

seus órgãos, o Departamento Nacional de Obras Contras as Secas, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., a Companhia Hidrelétrica do São Francisco e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimentos mútuos, a missão ou tarefa de cada entidade no plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A Comissão do Vale do São Francisco articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 5º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 2º e 3º deverão incluir anualmente nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 6º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, a Comissão do Vale do São Francisco apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

20. Programa de Educação de base no Nordeste com a utilização da Rádiodifusão

DECRETO N.º 46.376, DE 7 JULHO DE 1959

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e planejar o financiamento e a execução de um programa de educação de base no Nordeste, utilizando a rádiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar especificamente:

a)Formas de financiamento ou custeio para a aquisição e instalação de transmissores mediante a inclusão de recursos especiais no orçamento federal, através dos Ministérios da Agricultura e da Educação e Cultura, ou por intermédio de bancos oficiais;

b)Formas de trabalho em cooperação entre as emissoras de educação rural e o órgãos de assistência que atuam na área de influencia dessas emissoras.

Art. 2º O Sistema Radio Educativo Nacional do Ministério da Educação e Cultura, além da sua competência especifica coordenará

as atividades de estudo e planejamento do Grupo de Trabalho na realização deste projeto.

Art. 3º Cooperarão com o S.I.R.E.N.A. no empreendimento, o Serviço de Informação Agrícola, a Campanha Nacional de Educação Rural, o Serviço Social Rural, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade no plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O S.I.R.E.N.A. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano a que for estabelecido.

Art. 4º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Pedro Calmon

21. Programa de Educação de base em Sergipe com utilização da rádiodifusão

DECRETO N.º 46.377, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre a execução de um programa de educação de base para o Estado de Sergipe, através da rádiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias a execução de um programa de educação de base através da radiodifusão para o Estado de Sergipe.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará a instalação de uma emissora de educação rural e uma rede de escolas radiofônicas, com as seguintes estrutura e organização: Centro de Execução, Centro de Treinamento de Pessoal, Estado Transmissora e Escola Radiofônicas.

Art. 3º O Sistema Rádio Educativo Nacional (SIRENA) no Ministério da Educação e Cultura, além da sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de

quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Sistema Rádio Educativo Nacional, no empreendimento, a Campanha Nacional de Educação Rural, o Departamento Nacional da Criança, o Serviço Social Rural, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Serviço de Informação Agrícola e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimentos mútuos, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Sistema Rádio Educativo Nacional articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano a que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Serviço Rádio Educativo Nacional, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, apresentará a Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Pedro Calmon

22. Programa de Educação de Base para o Norte de Alagoas

DECRETO N.º 46.378, DE 7 JULHO DE 1959

Dispõe sobre um programa de educação de base para a zona Norte do Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à execução de um programa de educação de base para a Zona Norte do Estado de Alagoas.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará a organização de uma missão rural de educação, a construção, instalação e funcionamento de um centro de treinamento destinado a técnicos, auxiliares e lideres rurais, e instalação e financiamento ou custeio de uma emissora de educação rural e de duzentas escolas radiofônicas.

Art. 3º A Campanha Nacional de Educação Rural, do Ministério da Educação e Cultura, além da sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com a Campanha Nacional de Educação Rural, no empreendimento, o Serviço Social Rural, o Sistema

Radio Educativo Nacional, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimentos mútuos, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A Campanha Nacional de Educação Rural articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano a que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, a Campanha Nacional de Educação Rural, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Mário Meneguetti
Pedro Calmon
Mário Pinotti

23. Programa de fomento ao artesanato rural do Rio Grande do Norte

DECRETO N.º 46.379, DE 7 JULHO DE 1959

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e por em execução um programa de fomento ao artesanato rural, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar e por em execução um projeto-piloto, destinado a desenvolver o artesanato rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O projeto-piloto objetivará: a realização de pesquisas para o estudos de matérias primas, disponibilidade de mão de obra, técnicas de produção e mercado; organização de uma cooperativa de produção; cursos de aperfeiçoamento do pessoal e programa de financiamento.

Art. 3º O Serviço Social Rural (SSR), além de sua competência especifica, coordenará as atividades de estudo e planejamento do Grupo de Trabalho na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Serviço Social Rural, no empreendimento, o Serviço de Economia Rural, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Serviço de Informação Agrícola, a Campanha Nacional de Educação Rural, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade no plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Serviço Social Rural articular-se-á, ainda, com as outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano a que for estabelecido.

Art. 5º O plano que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada empreendimento.

Art. 6º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Serviço Social Rural apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
S. Paes de Almeida
Mário Meneguetti
Pedro Calmon

24. Programa de treinamento de dirigente e lideres cooperativistas no Maranhão

DECRETO N.º 46.380, DE 7 JULHO DE 1959

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, planejar e executar um programa de treinamento de dirigentes e lideres cooperativistas, no Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho, com a finalidade de planejar e executar um programa regular de treinamento, destinado à formação de dirigentes e lideres cooperativos, no Estado do Maranhão.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará, inicialmente, o planejamento e a execução de cursos destinados a técnicos, dirigentes, lideres e auxiliares de cooperativas.

Art. 3º O Serviço de Economia Rural, além de sua competência especifica, coordenará as atividades de estudo e planejamento do Grupo de Trabalho na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Serviço de Economia Rural a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica na Amazônia, o Banco Nacional de Crédito Cooperativo e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade no plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Serviço de Economia Rural articular-se-á, ainda, com as outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano a que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Serviço de Economia Rural apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Mário Meneguetti

25. Postos de migração em Pernambuco, Sergipe e Bahia

DECRETO N.º 46.381, DE 7 JULHO DE 1959

Modifica e amplia o decreto nº 39.292, de 1º de junho de 1956, que dispõe sobre a instalação de Postos de Migração no Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Imigração e Colonização autorizado a ampliar a rede de postos de migração a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.292, de 1º de junho de 1956, de modo a prestar assistência ao imigrante nordestino em todas as fases do seu deslocamento, como sejam, embarque, viagem, chegada, encaminhamento e colonização, e por todas as vias de transporte que sejam utilizadas.

Art. 2º Os postos referidos no artigo anterior serão instalados no roteiro das migrações para o Norte, até os Territórios Federais, e para o Sul até a capital do Estado do Paraná.

Art. 3º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento

e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no empreendimento, a Comissão do Vale do São Francisco, o Departamento nacional de Endemias Rurais, o Departamento Nacional de Saúde, o Departamento Nacional de Entradas de Rodagem, o Serviço Social Rural, o Banco de Crédito da Amazônia S.A., a Rede Ferroviária Federal S.A., o Serviço Especial de Saúde Pública, e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade no plano de conjunto a ser submetido ao Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7 º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek

Cyrillo Junior
S. Paes de Almeida
Lucio Meira
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

26. Transformação das hospedarias de migrantes em Fortaleza, Belém e Manaus em hospedarias de Zona Rural

DECRETO N.º 46. 382, DE 7 DE JULHO DE 1959

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e executar a transformação das atuais hospedarias de migrantes, localizadas nas capitais dos Estados do Ceará, Pará e Amazonas, em hospedarias sediadas na zona rural, sem prejuízo dos atuais programas de colonização.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho com a finalidade de projetar e executar a transformação das atuais hospedarias de migrantes de Fortaleza, Belém e Manaus, em hospedarias de zona rural, sem prejuízo dos atuais programas de colonização.

Art. 2º O projeto a que se refere este decreto objetivará, inicialmente, a substituição da Hospedaria Getúlio Vargas, em Fortaleza, por outra em zona rural, mediante a aquisição de área de terras, onde seja possível a pratica da agricultura irrigada, tendo em vista concorrer para o abastecimento daquela Capital, excluída a possibilidade de aproveitamento atual do Núcleo Colonial Pio XII.

Art. 3º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, além da sua parte executiva, coordenará as atividades de planejamento e execução do Grupo de Trabalho, na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperarão com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no empreendimento, o Departamento Nacional de Saúde, o Departamento Nacional de Produção Vegetal, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Social Rural, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de casa entidade no plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Imigração e Colonização articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação deste decreto, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Mário Pinotti

27. Obras de Saneamento em Natal, Rio Grande do Norte

DECRETO N.º46.383, DE 7 DE JULHO DE 1959

Autoriza a execução de obras de obras de saneamento na cidade de Natal, Capital do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição:

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a executar pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas ou a contratar a execução de obras complementares ao abastecimento de água da cidade de Natal, compreendendo a captação de água do Rio Pitimbu, usinas elevatórias, linha adutora, instalações de tratamento, reservatórios e ampliação da rede de distribuição.

Art. 2º As obras e serviços referidos no artigo 1º correrão à conta da reserva especial de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1959, fixado o limite das respectivas despesas no corrente exercício em Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
S. Paes de Almeida

28. Aproveitamento do Vale do Rio Brumado e sua área de influência

DECRETO N.º 46.384, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do vale do rio Brumado e sua área de influencia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os Órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do Vale do rio Brumado e sua área de influencia, inclusive mediante instalação de equipamento para produção de energia elétrica, linhas de transmissão, serviços de abastecimento ou melhorias de vias de acesso.

Art. 2º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), do Ministério da Viação e Obras Públicas, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução, a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperação com o D.N.O.C.S., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Departamento Nacional de Produção Vegetal, pelos seus órgãos, e outras entidades federais: estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data deste decreto.

Parágrafo único. O D.N.O.C.S. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 4º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 6º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data deste Decreto, o D.N.O.C.S., por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mistér para realização dos projetos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
Mário Meneguetti

29. Grupo de trabalho para planejar e executar uma campanha de educação e saude nas áreas suburbanas e rural de Terezina e municipios vizinhos

DECRETO N.º 46.385, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre a constituição de um Grupo de Trabalho para planejar e executar uma campanha de educação e saúde nas áreas suburbanas e rural de Terezina e municípios vizinhos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º Os Órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias a constituição de um Grupo de Trabalho para planejar e executar um programa de natureza educativo-sanitária nas zonas suburbana e rural de Terezina e nos municípios vizinhos.

Art. 2º Os projetos a que se refere o presente decreto efetivar-se-ão principalmente através de um plano-piloto de educação sanitária, visando não somente o exame dos principais problemas da região assistida, como também a solução efetiva, por intermédio dos Centros Sociais de Comunidade, de assistência

médico-sanitária e à maternidade e à infância. A área de ação compreenderá os municípios de Terezina, Água Branca, São Pedro, Angical e Regeneração.

Art. 3º O Serviço Especial de Saúde Pública do Ministério da Saúde coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4º Cooperação com o Serviço Especial de Saúde, no empreendimento, o Departamento Nacional da Criança, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a Legião Brasileira de Assistência, o Serviço Social Rural, o Departamento Nacional de Saúde, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, a Campanha Nacional de Educação Rural, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, o Departamento Nacional de Endemias Rurais e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data deste decreto.

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Saúde Pública articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do plano que for estabelecido.

Art. 5º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, estes referidos em termos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6º Os órgãos coordenador e cooperadores mencionados nos artigos 3º e 4º deverão incluir anualmente, nas respectivas propostas orçamentárias, as dotações específicas e necessárias ao atendimento das tarefas que lhes couberam na execução do plano a que se refere ao artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da aprovação do plano, o Diretor do Serviço Especial de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sobre o andamento dos trabalhos,

dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para realização dos projetos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Lúcio Meira
Mário Meneguetti
Pedro Calmon
Mario Pinotti

30. Coordenação dos Trabalhos

DECRETO N.º 46.386, DE 7 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre a coordenação dos trabalhos a que se referem os decretos resultantes dos Encontros dos Bispos do Nordeste.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

Considerando que o II Encontro dos Bispos do Nordeste, recentemente realizado em Natal com a colaboração de técnicos e administradores dos poderes públicos, apreciou, com especial empenho, a necessidade de medidas capazes de contribuir para a correção do desequilíbrio de natureza econômico-social no desenvolvimento das regiões do país, constante preocupação do Governo;

Considerando os satisfatórios resultados das medidas governamentais tomadas em consequência das conclusões do Encontro anterior, realizado em Campina Grande, mediante a articulação de atividades e diferentes órgãos;

Considerando a necessidade de, em face de um programa amplo de desenvolvimento econômico, melhorar as condições do nível de vida das populações nordestinas, decreta:

Art. 1º A coordenação e supervisão dos trabalhos a que se referem os decretos ns. 39.282 a 39.300, de 6 de junho de 1956 e 46.357 a 46.385, de 7 de julho de 1959, serão exercidas pela Presidencia da República, diretamente pelo Chefe do Governo, ou por intermédio do Chefe do Gabinete Civil, como seu representante.

Parágrafo único. O Chefe do Gabinete Civil baixará as instruções que forem necessárias a execução do presente decreto.

Art. 2º Para cooperar com a Presidência da República, no melhor cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado um Grupo de Assessores, orientado por um Secretário Executivo, este diretamente subordinado ao Chefe do Gabinete Civil.

Art. 3º Os assessores e o Secretário Executivo mencionados no artigo anterior serão designados por ato do Presidente da República, por indicação do Chefe do Gabinete Civil.

Art. 4º O Grupo de Assessores, que reunirá, pelo menos, uma vez por mês, terá, além de outras, as seguintes atribuições especificas: estabelecer entrosamento direto com o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, ou órgão que o suceda, para assegurar a necessária articulação entre os planos de trabalho e o Plano Diretor do referido órgão; fazer avaliação técnica e administrativa de cada projeto, sugerindo as providencias que couberem; promover medidas que visem estabelecer maior entrosamento entre os órgãos participantes da execução dos diferentes projetos; colaborar na articulação com as entidades diocesanas em cujo território se localiza a iniciativa; sugerir meios destinados a um maior controle na execução dos trabalhos decorrentes dos decretos mencionados no art. 1º.

Parágrafo único. Os trabalhos dos integrantes do Grupo de Assessores, inclusive do Secretário Executivo, serão gratuitos, considerando-se de relevante serviço ao país, e, sempre que se tratar de servidor público, constará esta colaboração da sua ficha funcional.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro,7 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República.

Juscelino Kubitschek
Cyrillo Junior

Este livro, composto e impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional, foi preparado pelo Serviço de Documento da Presidência da República, tendo-se acabado de imprimir a 2 de setembro de 1959.